



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2013

REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 15.10.13

ABERT: 29.10.13

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

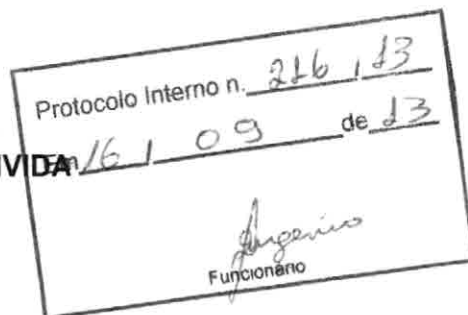
--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Ofício Int. nº58/2013

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2013:



De: Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora geral UPA

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Vimos através deste, solicitar aquisição de medicamentos de uso exclusivo para urgência e emergência utilizados na UPA24H – Unidade de Pronto atendimento 24 Horas, para o período de um (01) ano, a contar pela data do processo licitatório. A descrição encontra-se em anexo.

Sem mais a declarar,

Francilene F. Mdo Silva
Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA24H

Liliane G. Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dpto Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

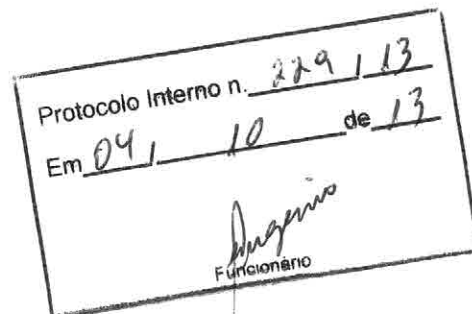


OFÍCIO 191/2013

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2013.

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora Depto. Municipal de Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal



Através do presente, vimos solicitar de Vossa Excelência, contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para FÁRMACIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS para Posto de Saúde Central e Unidades e INJETÁVEIS para UPA, para suprir a falta dos mesmos pela CONIMS e do Consórcio Paraná.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Depto. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. MATERIAL FARMACOLÓGICO UTILIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA UPA24H,
conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1.000.00	UN	4468	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPR.	1,00	1.000,00
1	2	50.00	FRA	4474	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 120 ML XAP.	1,00	50,00
1	3	50.00	FRA	4475	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML XAP.	1,00	50,00
1	4	500.00	AMP	4477	AMINOFILINA 24 MG/ML. 10 ML INJ.	1,00	500,00
1	5	50.00	UN	4478	AMIODARONA 200 MG COMPR.	1,00	50,00
1	6	500.00	UN	4484	ATENOLOL 50 MG - COMP.	1,00	500,00
1	7	3.000.00	AMP	4489	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML INJ.	1,00	3.000,00
1	8	500.00	AMP	4493	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML - INJ.	1,00	500,00
1	9	2.000.00	UN	4495	CAPTOPRIL 25 MG COMPR.	1,00	2.000,00
1	10	1.000.00	FRA	4502	CEFTRIAXONA 1G EV. COM DILUENTE INJ.	1,00	1.000,00
1	11	1.000.00	AMP	4508	CIMETIDINA 300 MG INJ	1,00	1.000,00

h. h. h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	12	100.00	UN	4509	CINARIZINA 75 MG COMPR.	1,00	100.00
1	13	500.00	AMP	4517	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML, INJETAVEL	1,00	500.00
1	14	50.00	FRA	4518	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	1,00	50.00
	15	3.000.00	AMP	4523	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML - INJETAVEL	1,00	3.000.00
1	16	100.00	UN	4524	DIGOXINA 0.25 MG COMPR.	1,00	100.00
1	17	100.00	FRA	4525	DIMETICONA 10 ML 75 MG/ML GOTAS	1,00	100.00
1	18	100.00	FRA	4526	DIPIRONA 500 MG 20 ML GOTAS	1,00	100.00
1	19	1.000.00	UN	4527	DIPIRONA 500 MG COMPR	1,00	1.000.00
1	20	5.000.00	AMP	4528	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETAVEL	1,00	5.000.00
1	21	50.00	AMP	4529	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG, INJETAVEL	1,00	50.00
1	22	1.000.00	AMP	4542	FUROSEMIDA 20 MG 2 ML, INJETAVEL	1,00	1.000.00
1	23	100.00	UN	4543	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.	1,00	100.00


Carla



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	24	1.000,00	FRA	4547	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG + DILUENTE	1,00	1.000,00
1	25	100,00	FRA	4549	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 30ML	1,00	100,00
1	26	1.000,00	UN	4550	IBUPROFENO 600 MG, COMPR.	1,00	1.000,00
	27	100,00	UN	4564	METILDOPA 250 MG COMPR.	1,00	100,00
1	28	3.000,00	AMP	4565	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML, AMPOLA	1,00	3.000,00
1	29	50,00	FRA	4567	METOCLOPRAMIDA 10 ML, GOTAS	1,00	50,00
1	30	500,00	BIS	4572	NEOMICINA + BACTRICINA 20 GR, POMADA	1,00	500,00
1	31	500,00	UN	4573	NIFEDIPINA 20 MG COMPR.	1,00	500,00
1	32	500,00	UN	4582	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	1,00	500,00
1	33	200,00	FRA	4584	PARACETAMOL 200 MG 15 ML, GOTAS	1,00	200,00
1	34	1.000,00	UN	4585	PARACETAMOL 500 MG, COMPR.	1,00	1.000,00
1	35	500,00	FRA	4586	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI, COM DILUENTE, INJETAVEL	1,00	500,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	36	100,00	UN	4590	PREDNISONA 20 MG, COMPR.	1,00	100,00
1	37	1.000,00	AMP	4593	PROMETAZINA 50 MG, 2 ML, INJETAVEL	1,00	1.000,00
1	38	200,00	UN	4594	PROPANOLOL 40 MG, COMPR.	1,00	200,00
	39	1.000,00	AMP	4596	RANITIDINA 50 MG 2 ML, INJETAVEL	1,00	1.000,00
1	40	50,00	FRA	4598	SALBUTAMOL 120 ML, XAROPE	1,00	50,00
1	41	10,00	UN	4599	SALBUTAMOL SPRAY, COM APROXIMADAMENTE 200 DOSES	1,00	10,00
1	42	500,00	UN	4601	SINVASTATINA 20 MG, COMP.	1,00	500,00
1	43	1.000,00	AMP	4613	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2 ML, INJETAVEL	1,00	1.000,00
1	44	10,00	UN	4627	CLONAZEPAM 2,5 MG 20 ML, GOTAS	1,00	10,00
1	45	500,00	AMP	4635	DIAZEPAM 10 MG 2 ML, INJETAVEL	1,00	500,00
1	46	500,00	UN	4636	DIAZEPAM 10 MG, COMPR.	1,00	500,00
1	47	500,00	AMP	4641	FENOBARBITAL 200 MG 2 ML, INJETAVEL	1,00	500,00

Carliane



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	48	500.00	AMP	4646	HALOPERIDOL 5 MG/ML L ML. INJETAVEL	1.00	500.00
1	49	2.00	FRA	4651	LEVOMEPRIMAZINA 4 % 20 ML. GOTAS	1.00	2.00
1	50	50.00	AMP	4662	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJETAVEL IV	1.00	50.00
1	51	10.000.00	AMP	4663	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML	1.00	10.000.00
1	52	500.00	AMP	4664	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ. IV	1.00	500.00
1	53	500.00	AMP	4665	ATROPINA 0.25MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	1.00	500.00
1	54	50.00	AMP	4666	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML IV	1.00	50.00
1	55	100.00	AMP	4667	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML INJ. IM/IV	1.00	100.00
1	56	100.00	FRA	4668	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25MG/ML. GOTAS 20ML	1.00	100.00
1	57	50.00	AMP	4669	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML 2ML INJ. IV	1.00	50.00
1	58	50.00	FRA	4670	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. GOTAS 20ML	1.00	50.00
1	59	1.000.00	AMP	4671	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	1.00	1.000.00

Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	60	500.00	AMP	4672	CEFALOTINA SODICA 1 G PO INJETAVEL IV/IM	1.00	500.00
1	61	500.00	AMP	4673	CEFAZOLINA SODICA 1G INJ. IV/IM	1.00	500.00
1	62	1.000.00	AMP	4674	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETAVEL IM	1.00	1.000.00
1	63	50.00	AMP	4675	CITRATO DE FENTANIL 50MCG/ML 10ML INJETAVEL IV	1.00	50.00
1	64	100.00	UN	4676	CLOPIDOGREL 75MG, COMPR	1.00	100.00
1	65	50.00	BIS	4677	CLORANFENICOL+AMINOACIDOS+METIONINA+RETINOL POM OFTALMICA 3,5G	1.00	50.00
1	66	2.000.00	FRA	4678	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	1.00	2.000.00
1	67	2.000.00	FRA	4679	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	1.00	2.000.00
1	68	2.000.00	FRA	4680	CLORETO DE SODIO 20%, 10ML	1.00	2.000.00
1	69	50.00	AMP	4681	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG, PO, INJETAVEL IV	1.00	50.00
1	70	200.00	AMP	4682	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML, INJETAVEL IM	1.00	200.00
1	71	20.00	FRA	4683	COLIRIO ANESTESICO, GOTAS, EMBALAGEM COM 10ML	1.00	20.00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I	72	50,00	AMP	4684	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	1,00	50,00
I	73	1.000,00	AMP	4685	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/ML. 1ML INJETAVEL IM	1,00	1.000,00
I	74	200,00	AMP	4686	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 10ML, INJETAVEL IV	1,00	200,00
I	75	100,00	AMP	4687	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL IV	1,00	100,00
I	76	100,00	AMP	4688	DOPAMINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	1,00	100,00
I	77	500,00	AMP	4689	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	1,00	500,00
I	78	500,00	AMP	4690	FENITOINA SODICA 50MG/ML. 5ML, INJETAVEL IV/IM	1,00	500,00
I	79	500,00	AMP	4691	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IM/SC	1,00	500,00
I	80	50,00	AMP	4692	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML, INJETAVEL IV	1,00	50,00
I	81	1.000,00	FRA	4693	GLICOSE 50%, EMBALAGEM COM 10ML	1,00	1.000,00
I	82	200,00	AMP	4694	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML, INJETAVEL IV	1,00	200,00
I	83	200,00	AMP	4695	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML, INJETAVEL IV/SC	1,00	200,00

Carla



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	84	50.00	AMP	4696	HIDRALAZINA 200MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM	1.00	50,00
1	85	500.00	AMP	4697	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML, INJETAVEL	1.00	500,00
1	86	100.00	AMP	4698	METOPROLOL 5MG/ML, INJETAVEL IV	1.00	100,00
1	87	500.00	AMP	4699	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML, INJETAVEL IV/IM	1.00	500,00
1	88	1.000.00	AMP	4700	MORFINA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	1.00	1.000,00
1	89	50.00	AMP	4701	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	1.00	50,00
1	90	50.00	AMP	4702	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML 2ML, INJETAVEL IV	1.00	50,00
1	91	200.00	AMP	4703	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJETAVEL IV/IM/SC	1.00	200,00
1	92	50.00	AMP	4704	PROPOFOL 10MG/ML 20ML, INJETAVEL IV	1.00	50,00
1	93	100.00	AMP	4705	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML, INJETAVEL	1.00	100,00
1	94	1.000.00	AMP	4706	TRAMADOL 50MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	1.00	1.000,00
1	95	200.00	AMP	4747	ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML	1.00	200,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOTAL GERAL ESTIMADO

64.142,00

Francilene F. M do Silva

Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Anderson G. Latorre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 2058/2013

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2013

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO UTILIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA UPA24H,
conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1.000,00	UN	4468	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPR.	1,00	1.000,00
1	2	50,00	FRA	4474	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 120 ML XAP.	1,00	50,00
1	3	50,00	FRA	4475	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML XAP.	1,00	50,00
1	4	500,00	AMP	4477	AMINOFILINA 24 MG/ML. 10 ML INJ.	1,00	500,00
1	5	50,00	UN	4478	AMIODARONA 200 MG COMPR.	1,00	50,00
1	6	500,00	UN	4484	ATENOLOL 50 MG - COMP.	1,00	500,00
1	7	3.000,00	AMP	4489	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML INJ.	1,00	3.000,00
1	8	500,00	AMP	4493	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML - INJ.	1,00	500,00
1	9	2.000,00	UN	4495	CAPTOPRIL 25 MG COMPR.	1,00	2.000,00
1	10	1.000,00	FRA	4502	CEFTRIAXONA 1G EV. COM DILUENTE INJ.	1,00	1.000,00

Carliane



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	11	1.000,00	AMP	4508	CIMETIDINA 300 MG INJ	1,00	1.000,00
1	12	100,00	UN	4509	CINARIZINA 75 MG COMPR.	1,00	100,00
1	13	500,00	AMP	4517	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML. INJETAVEL	1,00	500,00
1	14	50,00	FRA	4518	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	1,00	50,00
1	15	3.000,00	AMP	4523	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML - INJETAVEL	1,00	3.000,00
1	16	100,00	UN	4524	DIGOXINA 0,25 MG COMPR.	1,00	100,00
1	17	100,00	FRA	4525	DIMETICONA 10 ML 75 MG/ML GOTAS	1,00	100,00
1	18	100,00	FRA	4526	DIPIRONA 500 MG 20 ML GOTAS	1,00	100,00
1	19	1.000,00	UN	4527	DIPIRONA 500 MG COMPR	1,00	1.000,00
1	20	5.000,00	AMP	4528	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETAVEL	1,00	5.000,00
1	21	50,00	AMP	4529	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG, INJETAVEL	1,00	50,00
1	22	1.000,00	AMP	4542	FUROSEMIDA 20 MG 2 ML. INJETAVEL	1,00	1.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	23	100.00	UN	4543	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.	1.00	100.00
1	24	1.000.00	FRA	4547	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG + DILUENTE	1.00	1.000.00
1	25	100.00	FRA	4549	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 30ML	1.00	100.00
1	26	1.000.00	UN	4550	IBUPROFENO 600 MG, COMPR.	1.00	1.000.00
1	27	100.00	UN	4564	METILDOPA 250 MG COMPR.	1.00	100.00
1	28	3.000.00	AMP	4565	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML, AMPOLA	1.00	3.000.00
1	29	50.00	FRA	4567	METOCLOPRAMIDA 10 ML, GOTAS	1.00	50.00
1	30	500.00	BIS	4572	NEOMICINA + BACTRICINA 20 GR, POMADA	1.00	500.00
1	31	500.00	UN	4573	NIFEDIPINA 20 MG COMPR.	1.00	500.00
1	32	500.00	UN	4582	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	1.00	500.00
1	33	200.00	FRA	4584	PARACETAMOL 200 MG 15 ML, GOTAS	1.00	200.00
1	34	1.000.00	UN	4585	PARACETAMOL 500 MG, COMPR.	1.00	1.000.00

Carlae



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	35	500.00	FRA	4586	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI, COM DILUENTE, INJETAVEL	1,00	500.00
1	36	100.00	UN	4590	PREDNISONA 20 MG. COMPR.	1,00	100.00
1	37	1.000.00	AMP	4593	PROMETAZINA 50 MG. 2 ML. INJETAVEL	1,00	1.000.00
1	38	200.00	UN	4594	PROPANOLOL 40 MG. COMPR.	1,00	200.00
1	39	1.000.00	AMP	4596	RANITIDINA 50 MG 2 ML. INJETAVEL	1,00	1.000.00
1	40	50.00	FRA	4598	SALBUTAMOL 120 ML. XAROPE	1,00	50.00
1	41	10.00	UN	4599	SALBUTAMOL SPRAY, COM APROXIMADAMENTE 200 DOSES	1,00	10.00
1	42	500.00	UN	4601	SINVASTATINA 20 MG. COMP.	1,00	500.00
1	43	1.000.00	AMP	4613	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2 ML. INJETAVEL	1,00	1.000.00
1	44	10.00	UN	4627	CLONAZEPAM 2,5 MG 20 ML. GOTAS	1,00	10.00
1	45	500.00	AMP	4635	DIAZEPAM 10 MG 2 ML. INJETAVEL	1,00	500.00
1	46	500.00	UN	4636	DIAZEPAM 10 MG. COMPR.	1,00	500.00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I	47	500.00	AMP	4641	FENOBARBITAL 200 MG 2 ML, INJETAVEL	1.00	500.00
I	48	500.00	AMP	4646	HALOPERIDOL 5 MG/ML L ML, INJETAVEL	1.00	500.00
I	49	2.00	FRA	4651	LEVOMEPRIMAZINA 4 % 20 ML, GOTAS	1.00	2.00
I	50	50.00	AMP	4662	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJETAVEL IV	1.00	50.00
I	51	10.000.00	AMP	4663	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML	1.00	10.000.00
I	52	500.00	AMP	4664	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ. IV	1.00	500.00
I	53	500.00	AMP	4665	ATROPINA 0.25MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	1.00	500.00
I	54	50.00	AMP	4666	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML IV	1.00	50.00
I	55	100.00	AMP	4667	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML INJ. IM/IV	1.00	100.00
I	56	100.00	FRA	4668	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25MG/ML, GOTAS 20ML	1.00	100.00
I	57	50.00	AMP	4669	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML 2ML INJ. IV	1.00	50.00
I	58	50.00	FRA	4670	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. GOTAS 20ML	1.00	50.00

Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	59	1.000.00	AMP	4671	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	1,00	1.000.00
1	60	500.00	AMP	4672	CEFALOTINA SODICA 1 G PO INJETAVEL IV/IM	1,00	500.00
1	61	500.00	AMP	4673	CEFAZOLINA SODICA 1G INJ. IV/IM	1,00	500.00
1	62	1.000.00	AMP	4674	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETAVEL IM	1,00	1.000.00
1	63	50.00	AMP	4675	CITRATO DE FENTANIL 50MCG/ML 10ML INJETAVEL IV	1,00	50.00
1	64	100.00	UN	4676	CLOPIDOGREL 75MG. COMPR	1,00	100.00
1	65	50.00	BIS	4677	CLORANFENICOL+AMINOACIDOS+METIONINA+RETINOL POM OFTALMICA 3.5G	1,00	50.00
1	66	2.000.00	FRA	4678	CLORETO DE POTASSIO 19.1% 10ML	1,00	2.000.00
1	67	2.000.00	FRA	4679	CLORETO DE SODIO 0.9% 10ML	1,00	2.000.00
1	68	2.000.00	FRA	4680	CLORETO DE SODIO 20%, 10ML	1,00	2.000.00
1	69	50.00	AMP	4681	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG. PO, INJETAVEL IV	1,00	50.00
1	70	200.00	AMP	4682	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML, INJETAVEL IM	1,00	200.00

h. Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	71	20.00	FRA	4683	COLIRIO ANESTESICO. GOTAS, EMBALAGEM COM 10ML	1.00	20.00
1	72	50.00	AMP	4684	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	1.00	50.00
1	73	1.000,00	AMP	4685	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/ML, 1ML INJETAVEL IM	1.00	1.000.00
1	74	200.00	AMP	4686	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 10ML, INJETAVEL IV	1.00	200.00
1	75	100.00	AMP	4687	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL IV	1.00	100.00
1	76	100.00	AMP	4688	DOPAMINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	1.00	100.00
1	77	500.00	AMP	4689	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	1.00	500.00
1	78	500.00	AMP	4690	FENITOINA SODICA 50MG/ML, 5ML, INJETAVEL IV/IM	1.00	500.00
1	79	500.00	AMP	4691	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IM/SC	1.00	500.00
1	80	50.00	AMP	4692	FLUMAZENIL 0.1MG/ML 5ML, INJETAVEL IV	1.00	50.00
1	81	1.000.00	FRA	4693	GLICOSE 50%, EMBALAGEM COM 10ML	1.00	1.000.00
1	82	200.00	AMP	4694	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML, INJETAVEL IV	1.00	200.00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	83	200.00	AMP	4695	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML, INJETAVEL IV/SC	1.00	200.00
1	84	50.00	AMP	4696	HIDRALAZINA 200MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM	1.00	50.00
1	85	500.00	AMP	4697	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML, INJETAVEL	1.00	500.00
1	86	100.00	AMP	4698	METOPROLOL 5MG/ML, INJETAVEL IV	1.00	100.00
1	87	500.00	AMP	4699	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML, INJETAVEL IV/IM	1.00	500.00
1	88	1.000.00	AMP	4700	MORFINA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	1.00	1.000.00
1	89	50.00	AMP	4701	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	1.00	50.00
1	90	50.00	AMP	4702	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML 2ML, INJETAVEL IV	1.00	50.00
1	91	200.00	AMP	4703	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJETAVEL IV/IM/SC	1.00	200.00
1	92	50.00	AMP	4704	PROPOFOL 10MG/ML 20ML, INJETAVEL IV	1.00	50.00
1	93	100.00	AMP	4705	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML, INJETAVEL	1.00	100.00
1	94	1.000.00	AMP	4706	TRAMADOL 50MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	1.00	1.000.00

Carliane



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I	95	200,00	AMP	4747	ONDANSETRONA 8MG. INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML	1,00	200,00
---	----	--------	-----	------	---	------	--------

TOTAL GERAL ESTIMADO

64.142,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas
4. **Prazo de execução:** imediato
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302	00	1	2	00	6	339030090000	303	2361
				0	9			2			

Francilene J. Marcondes da Silva

Francilene J. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Liliane G. Fontanive

LILIANE GUARREZI FONTANIVE

+

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 2013/2013

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2013

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: MEDICAMENTO PARA PACIENTES FORNECIDOS PELA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	960,00	AMP	4465	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	1,00	960,00
1	2	720,00	BIS	4466	ACICLOVIR 10 G - CREME	1,00	720,00
1	3	6.000,00	UN	4467	ACICLOVIR 200 MG - COMPR.	1,00	6.000,00
1	4	400.000,00	UN	4468	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPR.	1,00	400.000,00
1	5	50.000,00	UN	4469	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPR.	1,00	50.000,00
1	6	3.000,00	FRA	4470	ALBENDAZOL 10 ML - SUSP.	1,00	3.000,00
1	7	3.000,00	UN	4471	ALBENDAZOL 400 MG - COMPR.	1,00	3.000,00
1	8	15.000,00	UN	4472	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPR.	1,00	15.000,00
1	9	5.000,00	UN	4473	ALOPURINOL 300 MG- COMP.	1,00	5.000,00
1	10	5.000,00	FRA	4474	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 120 ML XAP.	1,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	11	1.000,00	FRA	4475	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML XAP.	1,00	1.000,00
1	12	30.000,00	UN	4476	AMINOFILINA 100 MG COMPR.	1,00	30.000,00
1	13	360,00	AMP	4477	AMINOFILINA 24 MG/ML. 10 ML INJ.	1,00	360,00
1	14	25.000,00	UN	4478	AMIODARONA 200 MG COMPR.	1,00	25.000,00
1	15	2.500,00	FRA	4479	AMOXICILINA 250 MG/ML 150 ML SUSP	1,00	2.500,00
1	16	55.000,00	UN	4480	AMOXICILINA 500 MG CAPS.	1,00	55.000,00
1	17	360,00	FRA	4481	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG FRS 75 ML	1,00	360,00
1	18	320,00	FRA	4482	AMPICILINA 250 MG 60 ML SUSP.	1,00	320,00
1	19	6.000,00	UN	4483	AMPICILINA 500 MG CAPS.	1,00	6.000,00
1	20	100.000,00	UN	4484	ATENOLOL 50 MG - COMP.	1,00	100.000,00
1	21	10.000,00	UN	4485	AZITROMICINA 500 MG COMPR.	1,00	10.000,00
1	22	5.000,00	UN	4486	BACOFLENO 10 MG	1,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	23	60.000,00	UN	4487	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPR.	1,00	60.000,00
1	24	1.000,00	FRA	4488	BETAMETASONA 0,25 MG + DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 120 ML XPE	1,00	1.000,00
1	25	35.000,00	UN	4490	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMPR.	1,00	35.000,00
1	26	960,00	FRA	4492	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS	1,00	960,00
1	27	3.000,00	FRA	4494	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG GOTAS	1,00	3.000,00
1	28	400.000,00	UN	4495	CAPTOPRIL 25 MG COMPR.	1,00	400.000,00
1	29	80.000,00	UN	4496	CARBONATO DE CALCIO 600MG+ COLECALCIFEROL 400 UI	1,00	80.000,00
1	30	80.000,00	UN	4497	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPR	1,00	80.000,00
1	31	12.000,00	UN	4498	CARVEDILOL 3,125 COMPR	1,00	12.000,00
1	32	22.000,00	UN	4499	CARVEDILOL 6,25 COMP	1,00	22.000,00
1	33	1.000,00	FRA	4500	CEFALEXINA 250 MG 100 ML SUSP.	1,00	1.000,00
1	34	45.000,00	FRA	4501	CEFALEXINA 500 MG COMPR.	1,00	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	35	600,00	FRA	4502	CEFTRIAXONA 1G EV, COM DILUENTE INJ.	1,00	600,00
1	36	600,00	FRA	4503	CEFTRIAXONA 1G IM, COM DILUENTE INJ.	1,00	600,00
1	37	14.000,00	UN	4504	CETOCONAZOL 200 MG COMPR.	1,00	14.000,00
1	38	450,00	BIS	4505	CETOCONAZOL 30 GRAMAS, CREME	1,00	450,00
1	39	200,00	FRA	4506	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	1,00	200,00
1	40	300,00	BIS	4507	CETOCONAZOL 20MG+ BETAMETASONA 0,5MG, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	1,00	300,00
1	41	200,00	AMP	4508	CIMETIDINA 300 MG INJ	1,00	200,00
1	42	25.000,00	UN	4509	CINARIZINA 75 MG COMPR.	1,00	25.000,00
1	43	20.000,00	UN	4510	CIPROFIBRATO 100 MG COMPR.	1,00	20.000,00
1	44	20.000,00	UN	4511	CIPROFLOXACINO 500 MG- COMPR.	1,00	20.000,00
1	45	4.500,00	UN	4628	CLOPIDOGREL 75 MG COMPR	1,00	4.500,00
1	46	800,00	FRA	4512	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL, EMBALAGEM COM 30ML	1,00	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	47	1.000,00	FRA	4513	CLORIDRATO DE CEPFLOXACINO 3,5MG+DEXAMETASONA OFTALM. ESTERIL, EMBALAGEM COM 05ML	1,00	1.000,00
1	48	40.000,00	UN	4514	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	1,00	40.000,00
1	49	40.000,00	UN	4515	CUNIDARINA 15MG+TROXERRUTINA 90MG, DRAGEA	1,00	40.000,00
1	50	3.000,00	BIS	4516	DEXAMETASONA 10 GR, CREME	1,00	3.000,00
1	51	200,00	AMP	4517	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML, INJETAVEL	1,00	200,00
1	52	800,00	FRA	4518	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	1,00	800,00
1	53	9.000,00	UN	4519	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPR.	1,00	9.000,00
1	54	2.000,00	FRA	4520	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML 120 ML XAROPE	1,00	2.000,00
1	55	100,00	FRA	4521	DEXTRANO 70MG+HIRPOMELOSE 3MG SOL OFTALMOLOGICA ESTERIL 15ML	1,00	100,00
1	56	90.000,00	UN	4522	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPR.	1,00	90.000,00
1	57	5.000,00	AMP	4523	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML - INJETAVEL	1,00	5.000,00
1	58	55.000,00	UN	4524	DIGOXINA 0,25 MG COMPR.	1,00	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	59	800,00	FRA	4525	DIMETICONA 10 ML 75 MG/ML GOTAS	1,00	800,00
1	60	40.000,00	FRA	4526	DIPIRONA 500 MG 20 ML GOTAS	1,00	40.000,00
1	61	5.000,00	UN	4527	DIPIRONA 500 MG COMPR	1,00	5.000,00
	62	500,00	AMP	4528	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETAVEL	1,00	500,00
1	63	3.000,00	AMP	4529	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG, INJETAVEL	1,00	3.000,00
1	64	35.000,00	UN	4530	DOXAZOSINA 2 MG, COMPR.	1,00	35.000,00
1	65	900,00	UN	4531	DOXICICLINA 100 MG DRAGEA	1,00	900,00
1	66	200.000,00	UN	4532	ENALAPRIL 10 MG COMPR.	1,00	200.000,00
1	67	80.000,00	UN	4533	ENALAPRIL 20 MG COMPR.	1,00	80.000,00
1	68	1.000,00	AMP	4534	ENANTARATO DE NORESTISTERONA 0,35MG 50MG/ML+ VALERATO DE ESTRADIOL 5	1,00	1.000,00
1	69	200,00	FRA	4535	ERITROMICINA 250 MG 60 ML SUSP.	1,00	200,00
1	70	2.000,00	UN	4536	ERITROMICINA 500 MG COMPR.	1,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	71	35.000,00	UN	4537	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMP.	1,00	35.000,00
1	72	70.000,00	UN	4538	EXTRATO DE GINKO BILOBA 80 MG COMPR.	1,00	70.000,00
1	73	20.000,00	UN	4539	FINASTERIDA 5 MG COMPR.	1,00	20.000,00
1	74	4.000,00	UN	4540	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	1,00	4.000,00
1	75	300,00	FRA	4541	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+LIDOCAINA, EMBALAGEM COM 5ML	1,00	300,00
1	76	80,00	AMP	4542	FUROSEMIDA 20 MG 2 ML, INJETAVEL	1,00	80,00
1	77	130.000,00	UN	4543	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.	1,00	130.000,00
1	78	120,00	AMP	4544	GENTAMICINA 80 MG 2 ML, INJETAVEL	1,00	120,00
1	79	135.000,00	UN	4545	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPR.	1,00	135.000,00
1	80	320.000,00	UN	4546	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR.	1,00	320.000,00
1	81	200,00	FRA	4547	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG + DILUENTE	1,00	200,00
1	82	3.000,00	FRA	4548	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML, SUSPENSÃO	1,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	83	4.000,00	FRA	4549	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 30ML	1,00	4.000,00
1	84	100.000,00	UN	4550	IBUPROFENO 600 MG, COMPR.	1,00	100.000,00
1	85	4.000,00	UN	4551	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA	1,00	4.000,00
1	86	400,00	UN	4552	IVERMECTINA 6 MG, COMPR.	1,00	400,00
1	87	130.000,00	UN	4553	LEVONORGESTREL 015+ ETINILESTRADIOL 0,03 CARTELA COM 21CP	1,00	130.000,00
1	88	50.000,00	UN	4554	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, COMPR.	1,00	50.000,00
1	89	100.000,00	UN	4555	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPR.	1,00	100.000,00
1	90	100.000,00	UN	4556	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPR.	1,00	100.000,00
1	91	2.000,00	FRA	4557	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE, EMBALAGEM COM 100 ML	1,00	2.000,00
1	92	50.000,00	UN	4558	LORATADINA 10 MG, COMPR.	1,00	50.000,00
1	93	170.000,00	UN	4559	LOSARTANA POTASSICA 50 MG, COMPR	1,00	170.000,00
1	94	60,00	FRA	4560	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, COLIRIO, EMBALAGEM COM 5ML	1,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	95	800,00	UN	4561	MEBENDAZOL 30 ML, SUSPENSAO	1,00	800,00
1	96	40.000,00	UN	4562	MELOXICAM 7,5MG, COMPR	1,00	40.000,00
1	97	145.000,00	UN	4563	METFORMINA 850 MG, COMPR.	1,00	145.000,00
1	98	75.000,00	UN	4564	METILDOPA 250 MG COMPR.	1,00	75.000,00
1	99	1.000,00	AMP	4565	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML, AMPOLA	1,00	1.000,00
1	100	20.000,00	UN	4566	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPR.	1,00	20.000,00
1	101	2.000,00	FRA	4567	METOCLOPRAMIDA 10 ML, GOTAS	1,00	2.000,00
1	102	8.000,00	UN	4568	METRONIDAZOL 250 MG, COMPR.	1,00	8.000,00
1	103	4.000,00	FRA	4569	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML, SUSPENSAO	1,00	4.000,00
1	104	1.000,00	BIS	4570	METRONIDAZOL 50G GELEIA VAGINAL+ APLICADOR	1,00	1.000,00
1	105	200,00	BIS	4571	MICONAZOL 80 GR, GELEIA VAGINAL + APLICADOR	1,00	200,00
1	106	2.000,00	BIS	4572	NEOMICINA + BACTRICINA 20 GR, POMADA	1,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	107	60.000,00	UN	4573	NIFEDIPINA 20 MG COMPR.	1,00	60.000,00
1	108	100.000,00	UN	4574	NIMESULIDA 100 MG, COMPR.	1,00	100.000,00
1	109	1.500,00	FRA	4575	NIMESULIDA 50 MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 15ML	1,00	1.500,00
1	110	1.500,00	FRA	4576	NISTATINA 50 ML, SUSPENSAO	1,00	1.500,00
1	111	1.200,00	BIS	4577	NISTATINA 60 GR, CREME VAGINAL	1,00	1.200,00
1	112	10.000,00	UN	4578	NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULA	1,00	10.000,00
1	113	16.000,00	UN	4579	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPR.	1,00	16.000,00
1	114	20.000,00	UN	4580	NORFLOXACINO 400 MG COMPR.	1,00	20.000,00
1	115	500,00	FRA	4581	OLEO MINERAL 100 ML	1,00	500,00
1	116	300.000,00	UN	4582	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	1,00	300.000,00
1	117	60.000,00	UN	4583	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO + CAFEINA 300/125/50/30MG COMPR.	1,00	60.000,00
1	118	4.000,00	FRA	4584	PARACETAMOL 200 MG 15 ML, GOTAS	1,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	119	140.000,00	UN	4585	PARACETAMOL 500 MG, COMPR.	1,00	140.000,00
1	120	500,00	FRA	4586	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI, COM DILUENTE, INJETAVEL	1,00	500,00
1	121	5.000,00	UN	4587	PENTOXIFILINA 400 MG, COMPR.	1,00	5.000,00
1	122	3.000,00	UN	4588	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPR.	1,00	3.000,00
1	123	40.000,00	UN	4589	PIROXICAM 20 MG, CAPSULA	1,00	40.000,00
1	124	15.000,00	UN	4590	PREDNISONA 20 MG, COMPR.	1,00	15.000,00
1	125	12.000,00	UN	4591	PREDNISONA 5 MG, COMPR.	1,00	12.000,00
1	126	6.000,00	UN	4592	PROMETAZINA 25 MG, COMPR.	1,00	6.000,00
1	127	100,00	AMP	4593	PROMETAZINA 50 MG, 2 ML, NJETAVEL	1,00	100,00
1	128	100.000,00	UN	4594	PROPANOLOL 40 MG, COMPR.	1,00	100.000,00
1	129	35.000,00	UN	4595	RANITIDINA 150 MG, COMPR.	1,00	35.000,00
1	130	300,00	AMP	4596	RANITIDINA 50 MG 2 ML, INJETAVEL	1,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	131	3.000,00	UN	4597	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPES COM APROXIMADAMENTE 27,9 GR	1,00	3.000,00
1	132	1.200,00	FRA	4598	SALBUTAMOL 120 ML, XAROPE	1,00	1.200,00
1	133	1.000,00	UN	4599	SALBUTAMOL SPRAY, COM APROXIMADAMENTE 200 DOSES	1,00	1.000,00
1	134	2.000,00	UN	4600	SECNIDAZOL 1 GR, COMPR.	1,00	2.000,00
1	135	200.000,00	UN	4601	SINVASTATINA 20 MG, COMP.	1,00	200.000,00
1	136	500,00	UN	4602	SULFADIAZINA 500 MG, COMPR.	1,00	500,00
1	137	500,00	FRA	4603	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG - 100 ML, SUSPENSÃO	1,00	500,00
1	138	12.000,00	UN	4604	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPR.	1,00	12.000,00
1	139	30.000,00	UN	4605	SULFATO FERROSO 40 MG, DRAGEA	1,00	30.000,00
1	140	500,00	FRA	4606	SULFATO FERROSO 30 ML, GOTAS	1,00	500,00
1	141	3.000,00	UN	4607	TIAMINA 300 MG, COMPR	1,00	3.000,00
1	142	3.500,00	UN	4608	VARFARINA SODICA 5MG, COMPR	1,00	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	143	3.000,00	UN	4609	VERAPAMIL 80 MG, COMPR.	1,00	3.000,00
1	144	2.000,00	FRA	4610	VITAMINA A + D, 10ML, GOTAS	1,00	2.000,00
1	145	16.000,00	UN	4612	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, COMPR.	1,00	16.000,00
1	146	250,00	AMP	4613	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2 ML, INJETAVEL	1,00	250,00
1	147	12.000,00	UN	4614	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPR.	1,00	12.000,00
1	148	25.000,00	UN	4615	ALPRAZOLAM 1,0MG, COMPR	1,00	25.000,00
1	149	140.000,00	UN	4616	AMITRIPITILINA 25 MG, COMPR.	1,00	140.000,00
1	150	36.000,00	UN	4617	BIPERIDENO 2 MG, COMPR.	1,00	36.000,00
1	151	14.000,00	UN	4618	BROMAZEPAM 3 MG, COMPR.	1,00	14.000,00
1	152	8.000,00	UN	4619	BROMAZEPAM 6 MG, COMPR.	1,00	8.000,00
1	153	300,00	FRA	4620	CARBAMAZEPINA 2 % 100 ML, SUSPENSAO	1,00	300,00
1	154	36.000,00	UN	4621	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPR.	1,00	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	155	28.000,00	UN	4622	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPR.	1,00	28.000,00
1	156	20.000,00	UN	4623	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPR.	1,00	20.000,00
1	157	50.000,00	UN	4624	CITALOPRAN 20 MG, COMPR	1,00	50.000,00
	158	15.000,00	UN	4625	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPR	1,00	15.000,00
1	159	33.000,00	UN	4626	CLONAZEPAM 2 MG, COMPR	1,00	33.000,00
1	160	3.000,00	UN	4627	CLONAZEPAM 2,5 MG 20 ML, GOTAS	1,00	3.000,00
1	161	12.000,00	UN	4629	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, DRAGEA	1,00	12.000,00
1	162	10.000,00	UN	4630	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CAPSULA	1,00	10.000,00
1	163	10.000,00	UN	4631	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG, CAPSULA	1,00	10.000,00
1	164	16.000,00	UN	4632	CLORPROMAZINA 100 MG COMPR.	1,00	16.000,00
1	165	5.000,00	UN	4633	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPR.	1,00	5.000,00
1	166	30,00	FRA	4634	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, GOTAS	1,00	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	167	150,00	AMP	4635	DIAZEPAM 10 MG 2 ML, INJETAVEL	1,00	150,00
1	168	16.000,00	UN	4636	DIAZEPAM 10 MG, COMPR.	1,00	16.000,00
1	169	40.000,00	UN	4637	DIAZEPAM 5 MG, COMPR.	1,00	40.000,00
1	170	10.000,00	UN	4638	DISSULFIRAN 250 MG, COMPR	1,00	10.000,00
1	171	30.000,00	UN	4639	FENITOINA 100 MG, COMPR.	1,00	30.000,00
1	172	40.000,00	UN	4640	FENOBARBITAL 100 MG, COMPR	1,00	40.000,00
1	173	200,00	FRA	4642	FENOBARBITAL 4% 20 ML, GOTAS	1,00	200,00
1	174	250.000,00	UN	4643	FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA	1,00	250.000,00
1	175	500,00	AMP	4644	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	1,00	500,00
1	176	20.000,00	UN	4645	HALOPERIDOL 5 MG, COMPR	1,00	20.000,00
1	177	45.000,00	UN	4647	IMIPRAMINA 25 MG, COMPR.	1,00	45.000,00
1	178	10.000,00	UN	4648	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG, COMPR.	1,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	179	4.000,00	UN	4649	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPR.	1,00	4.000,00
1	180	6.000,00	UN	4650	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPR.	1,00	6.000,00
1	181	150,00	FRA	4651	LEVOMEPROMAZINA 4 % 20 ML, GOTAS	1,00	150,00
1	182	10.000,00	UN	4652	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	1,00	10.000,00
1	183	80.000,00	UN	4653	PAROXETINA 20 MG, COMPR.	1,00	80.000,00
1	184	30,00	FRA	4654	PERICIAZINA 4% 20 ML ADULTO, GOTAS	1,00	30,00
1	185	8.000,00	UN	4655	RISPERIDONA 1 MG, COMPR	1,00	8.000,00
1	186	25.000,00	UN	4656	RISPERIDONA 2 MG, COMPR	1,00	25.000,00
1	187	100.000,00	UN	4657	SERTRALINA 50 MG, COMPR	1,00	100.000,00
1	188	35.000,00	UN	4658	SULPIRIDA 50 MG, CAPSULA	1,00	35.000,00
1	189	17.000,00	UN	4659	VALPROATO DE SODIO 250 MG, COMPR	1,00	17.000,00
1	190	500,00	FRA	4660	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML - 100 ML, XAROPE	1,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	191	30.000,00	UN	4661	VALPROATO DE SODIO 500 MG. COMPR.	1,00	30.000,00
---	-----	-----------	----	------	-----------------------------------	------	-----------

TOTAL GERAL ESTIMADO							6.353.400,00
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	---------------------

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli
4. **Prazo de execução:** IMEDIATO
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	301	00	1	2	00	2	339030090000	303	2338
				0	9			7			



LILIANER GUARREZI FONTANIVE

+
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Dinara

De: "carla sangaletti" <carlasangaletti@hotmail.com>
Data: sexta-feira, 19 de julho de 2013 10:03
Para: "Dinara" <dinara@pmcv.com.br>
Anexar: Cópia de Lista medicamentos para cotação (2).xls
Assunto: FW: RES: UPA 24H Coronel Vivida



From: anderson.oro@werbran.com.br
To: carlasangaletti@hotmail.com
Subject: RES: UPA 24H Coronel Vivida
Date: Mon, 15 Jul 2013 14:10:44 -0300

Segue em anexo planilha como solicitado!
Grato!

Atenciosamente:



De: carla sangaletti [mailto:carlasangaletti@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 15 de julho de 2013 10:51
Para: Anderson Werbran
Assunto: UPA 24H Coronel Vivida

LISTA PREVISAO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS 2013(PREGAO) WERBRAN
SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 1	MEDICAMENTO FARMACIA BASICA				Vir unidit	
ITEM	DESCRIÇÃO	Apres	Qtidade			
1	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg	amp.	960		19,78	R\$ 18.988,80
2	Aciclovir 10 g - creme	bisn.	250		3,54	R\$ 885,00
3	Aciclovir 200 mg - compr.	unid	6.000		0,13	R\$ 780,00
4	Acido Acetil salicilico 100 mg cp	unid	400.000		0,03	R\$ 12.000,00
5	Acido fólico 5 mg - compr.	unid	15.000		0,05	R\$ 750,00
6	Albendazol 10 ml - susp.	fr.	3.000		2,5	R\$ 7.500,00
7	Albendazol 400 mg - compr.	unid	3.000		0,25	R\$ 750,00
8	Alendronato de sodio 70 mg compr.	unid	10.000		1,72	R\$ 17.200,00
9	Alopurinol 300 mg- comp.	unid	4.000		0,23	R\$ 920,00
10	Ambroxol Adulto 30mg/5ml 120 ml xap.	fr	1.500		2	R\$ 3.000,00
11	Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml 120 ml xap.	fr.	1.000		2	R\$ 2.000,00
12	Aminofilina 100 mg compr.	unid	30.000		0,04	R\$ 1.200,00
13	Aminofilina 24 mg/ml. 10 ml inj.	amp.	360		0,9	R\$ 324,00
14	Amiodarona 200 mg compr.	unid	25.000		0,3	R\$ 7.500,00
15	Amoxicilina 250 mg/ml 150 ml susp	fr.	3.000		4,5	R\$ 13.500,00
16	Amoxicilina 500 mg cáps.	unid	55.000		0,44	R\$ 24.200,00
17	Amoxicilina 250mg+Clavulanato de potassio 62,5mg frs 75 ml	fr	500		0,95	R\$ 475,00
18	Ampicilina 250 mg 60 ml susp.	fr.	350		2,23	R\$ 780,50
19	Ampicilina 500 mg cáps.	unid	5.500		0,15	R\$ 825,00
20	Atenolol 50 mg - comp.	unid	50.000		0,09	R\$ 4.500,00
21	Azitromicina 500 mg compr.	unid	10.000		0,58	R\$ 5.800,00
22	Bacofeno 10 mg	unid.	5.000		0,09	R\$ 450,00
23	Bensilato de anlodipino 5 mg compr.	unid.	60.000		0,18	R\$ 10.800,00
24	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg 120 ml xpe	fr.	1.000		5,14	R\$ 5.140,00
25	Brometo de n-butilescolamina + Dipirona 5 ml inj.	amp.	500		0,74	R\$ 370,00



26	Brometo de n-butilescopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg compr.	unid.	35.000	0,3	R\$	10.500,00
27	Brometo de n-butilescopolamina 10 mg compr.	unid.	5.000	0,22	R\$	1.100,00
28	Brometo de n-butilescopolamina 20 ml gotas.	fr.	600	1,55	R\$	930,00
29	Brometo de n-butilescopolamina 20mg - 1ml - inj.	amp.	200	0,72	R\$	144,00
30	Brometo de n-butilescopolamina 6,67 mg + Dipirona 333,4 mg gotas	fr	3.000	3,98	R\$	11.940,00
31	Captopril 25 mg compr.	unid.	400.000	0,11	R\$	44.000,00
32	Carbonato de calcio 600mg+ colecalciferol 400 UI	unid	85.000	0,9	R\$	76.500,00
33	Carbonato de calcio 500mg cp	unid	50.000	0,3	R\$	15.000,00
34	Carvedilol 3,125 comp	unid	12.000	0,38	R\$	4.560,00
35	Carvedilol 6,25 comp	unid	22.000	0,38	R\$	8.360,00
36	Cefalexina 250 mg 100 ml susp.	fr.	1.000	10,54	R\$	10.540,00
37	Cefalexina 500 mg comp.	unid.	45.000	0,29	R\$	13.050,00
38	Ceftriaxona 1g EV c/diluyente inj.	amp.	600	2,2	R\$	1.320,00
39	Ceftriaxona 1g IM c/diluyente inj.	amp.	600	2,28	R\$	1.368,00
40	Cetoconazol 200 mg compr.	unid.	13.000	0,23	R\$	2.990,00
41	Cetoconazol 30 g. creme	bisn.	1.000	1,26	R\$	1.260,00
42	Cetoconazol shampoo 2%	fr	150	10,2	R\$	1.530,00
43	Cetoconazol 20mg+ betametasona 0,5mg	bisn.	300	7,2	R\$	2.160,00
44	Cimetidina 300 mg inj	amp.	200	0,44	R\$	88,00
45	Cinazina 75 mg compr.	unid.	80.000	0,23	R\$	18.400,00
46	Ciprofibrato 100 mg comp	unid	20.000	0,54	R\$	10.800,00
47	Ciprofloxacino 500 mg- comp	unid.	25.000	0,21	R\$	5.250,00
48	Clorato de sodio 0,9% sol nasal	fr	1.000	3,7	R\$	3.700,00
49	Cloridrato de cefprofloxacin 3,5mg+dexametasona oftalm. Esteril	fr	100		R\$	-
50	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	unid.	30.000	0,16	R\$	4.800,00
51	Cunidarina 15mg+troxerrutina 90mg dragea	unid	32.000		R\$	-
52	Dexametasona 10 g. creme	bisn.	2.600	1,7	R\$	4.420,00

53	Dexametasona 4 mg 2,5 ml inj.	amp.	250	0,82	R\$	205,00
54	Dexametasona elixir 120 ml	fr.	1.000	3,2	R\$	3.200,00
55	Dexclorfeniramina 2 mg compr.	unid.	10.000	0,11	R\$	1.100,00
56	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml 120 ml xap.	fr.	2.000	2,76	R\$	5.520,00
57	Dextrano 70mg+hipromelose 3mg sol oftalmologica esteril 15ml	fr.	100		R\$	-
58	Diclofenaco potássico 50 mg compr.	unid.	80.000	0,07	R\$	5.600,00
59	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml - inj.	amp.	4.500	1,2	R\$	5.400,00
60	Digoxina 0,25 mg compr.	unid.	30.000	0,09	R\$	2.700,00
61	Dimeticona 10 ml 75 mg/ml gotas	fr.	800		R\$	-
62	Dipirona 500 mg 20 ml gotas	fr.	5.000	0,99	R\$	4.950,00
63	Dipirona 500 mg compr	unid.	36.000	0,9	R\$	32.400,00
64	Dipirona 500 mg/ml 2 ml injetável	amp.	500	1,14	R\$	570,00
65	Betametasona 2 mg inj.	amp.	3.000	2,96	R\$	8.880,00
66	Doxazosina 2 mg compr.	unid.	30.000	0,11	R\$	3.300,00
67	Doxiciclina 100 mg drágea	unid.	850	0,42	R\$	357,00
68	Enalapril 10 mg compr.	unid.	160.000	0,09	R\$	14.400,00
69	Enalapril 20 mg compr.	unid.	66.000	0,09	R\$	5.940,00
70	estradiol 5	unid.	1.000		R\$	-
72	Eritromicina 250 mg 60 ml susp.	fr.	150		R\$	-
73	Eritromicina 500 mg compr.	unid.	1.700	0,44	R\$	748,00
74	Espironolactona 25mg-comp.	unid.	35.000	0,34	R\$	11.900,00
75	Extrato de Ginkgo biloba80 mg compr.	unid.	65.000	0,23	R\$	14.950,00
76	Finasterida 5 mg compr.	unid.	17.000	0,38	R\$	6.460,00
77	Fluconazol 150 mg cáps.	unid.	3.500	0,78	R\$	2.730,00
	Fluocinolona acetona+sulfato de polimixina B+sulfato de neomicina+lidocaína				R\$	-
78		fr	200	4,5	R\$	900,00
79	Furosemida 20 mg 2 ml. inj.	amp.	50	0,46	R\$	23,00
80	Furosemida 40 mg compr.	unid.	120.000	0,04	R\$	4.800,00
81	Gentamicina 80 mg 2 ml inj.	unidid	2.500	0,46	R\$	1.150,00
82	Glibenclamida 5 mg comp.	unid.	132.000	0,03	R\$	3.960,00

83	Hidroclorotiazida 25 mg compr.	unid.	315.000	0,07	R\$	22.050,00
84	Hidrocortisona, succinato sódico, 500 mg + diluente amp.	fr	180	5,2	R\$	936,00
85	Hidroxido de alumínio 100 ml susp.	fr.	2.400	3,18	R\$	7.632,00
86	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	fr	2.700	4,3	R\$	11.610,00
87	Ibuprofeno 600 mg compr.	unid	90.000	0,199	R\$	17.910,00
88	Itraconazol 100 mg cáps.	unid.	3.600	0,96	R\$	3.456,00
89	Ivermectina 6 mg compr.	unid.	360	1,16	R\$	417,60
90	Levonorgestrel 015+ etinilestradiol 0,03 cartela com 21cp	unid.	120.000	0,3	R\$	36.000,00
91	Levotiroxina sódica 100 mcg compr.	unid.	36.000	0,19	R\$	6.840,00
92	Levotiroxina sódica 25 mcg compr.	unid.	96.000	0,19	R\$	18.240,00
93	Levotiroxina sódica 50 mcg compr.	unid.	90.000	0,19	R\$	17.100,00
94	Loratadina 5mg/5ml xpe	fr	1.500	4,82	R\$	7.230,00
95	Loratadina 10 mg compr.	unid.	48.000	0,37	R\$	17.760,00
96	Losartana potássica 50 mg	unid.	170.000	0,09	R\$	15.300,00
97	Maleato de timolol 0,5% colírio	fr	60	1,5	R\$	90,00
98	Mebendazol 30 ml susp.	fr	600	1,45	R\$	870,00
99	Meloxicam 7,5mg cp	unid	34.000	0,46	R\$	15.640,00
100	Metformina 850 mg compr.	unid	142.000	0,11	R\$	15.620,00
101	Metildopa 250 mg compr.	unid	74.000	0,13	R\$	9.620,00
102	Metoclopramida 10 mg 2 ml amp.	amp.	800	0,32	R\$	256,00
103	Metoclopramida 10 mg compr.	unid.	20.000	0,16	R\$	3.200,00
104	Metoclopramida 10 ml gotas	fr	1.800	1,94	R\$	3.492,00
105	Metronidazol 250 mg compr.	unid	8.000	0,12	R\$	960,00
106	Metronidazol 40 mg/ml 100 ml susp.	fr	300	2,66	R\$	798,00
107	Metronidazol 50g geleia vaginal+ aplicador	bisn.	800	5,74	R\$	4.592,00
108	Miconazol -80 g. geleia vaginal + aplicador	bisn.	200	7,5	R\$	1.500,00
109	Neomicina + Bactricina 20 g. pomada	bisn.	2.000	2,64	R\$	5.280,00
110	Nifedipina 20 mg compr.	unid.	60.000	0,12	R\$	7.200,00
111	Nimesulida 100 mg compr.	unid.	90.000	0,12	R\$	10.800,00
112	Nimesulida 50 mg/ml gotas	fr	1.400	1,58	R\$	2.212,00

113	Nistatina 50 ml susp.	fr	750	3,8	R\$	2.850,00
114	Nistatina 60 g. creme vaginal	bisn.	1.100		R\$	-
115	Nitrofurantoina 100 mg cáps.	unid.	9.000	0,34	R\$	3.060,00
116	Noretisterona 0,35 mg cart. c/ 35 comp.	unid	16.000	0,39	R\$	6.240,00
117	Norfloxacino 400 mg compr.	unid	17.000	0,25	R\$	4.250,00
118	Óleo Mineral 100 ml	fr	480	3,8	R\$	1.824,00
119	Omeprazol 20 mg cáps.	unid.	280.000	0,09	R\$	25.200,00
	Paracetamol + Carisoprodo + Diclofenaco + Cafeína					
120	300/125/50/30mg compr.	unid.	54.000	0,24	R\$	12.960,00
121	Paracetamol 200 mg 15 ml gotas	fr	4.000	0,78	R\$	3.120,00
122	Paracetamol 500 mg compr.	unid	137.000	0,1	R\$	13.700,00
123	Penicilina G. benzatina 1.200.000 UI c/ diluente inj.	fr	500	0,9	R\$	450,00
124	Pentoxifilina 400 mg comp.	unid.	4.000	0,61	R\$	2.440,00
125	Pernanganato de potássio 100 mg compr.	unid	3.000	0,06	R\$	180,00
126	Piroxicam 20 mg - cáps.	unid.	30.000	0,13	R\$	3.900,00
127	Prednisona 20 mg - compr.	unid	14.000	0,19	R\$	2.660,00
128	Prednisona 5 mg - compr.	unid.	12.000	0,16	R\$	1.920,00
129	Prometazina 25 mg - compr.	unid	6.000	0,12	R\$	720,00
130	Prometazina 50 mg - 2 ml - inj.	amp.	60		R\$	-
131	Propanolol 40 mg -compr.	unid	96.000	0,03	R\$	2.880,00
132	Ranitidina 150 mg- compr.	unid	33.000	0,16	R\$	5.280,00
133	Ranitidina 50 mg 2 ml- inj.	amp.	360	0,64	R\$	230,40
134	Sais p/ reidratação oral envelopes	unid.	2.700	0,66	R\$	1.782,00
135	Salbutamol 120 ml - xarope	fr	1.000	2,2	R\$	2.200,00
136	Salbutamol spray	unid.	1.000	5,34	R\$	5.340,00
137	Secnidazol 1 g.- compr.	unid	1.800	2,24	R\$	4.032,00
138	Sinvastatina 20 mg -comp.	unid.	135.000	0,13	R\$	17.550,00
139	Sulfadiazina 500 mg compr.	unid	2.400	0,15	R\$	360,00
140	Sulfametoxazol 200 mg + trimetoprima 40 mg - 100 ml susp.	fr	500	3,16	R\$	1.580,00
141	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg compr.	unid	11.000	0,19	R\$	2.090,00

142	Sulfato ferroso 40 mg - drágea	unid.	29.000	0,05	R\$	1.450,00
143	Sulfato ferroso 30 ml- gotas	fr.	420	2,94	R\$	1.234,80
144	Tiamina 300 mg cp	unid.	3.000	0,17	R\$	510,00
145	Varfarina sodica 5mg cp	unid.	3.500	0,16	R\$	560,00
146	Verapamil 80 mg- compr.	unid.	3.000	0,07	R\$	210,00
147	Vitamina A + D - 10ml gotas	fr	120		R\$	-
148	Vitaminas + sais minerais- 100ml xap.	fr	1.200	4,5	R\$	5.400,00
149	Vitaminas + sais minerais- compr.	unid	15.000	0,13	R\$	1.950,00
150	Vitaminas do complexo B - 2 ml inj.	amp.	240	0,64	R\$	153,60
151	Vitaminas do complexo B- compr.	unid.	12.000	0,05	R\$	600,00
Total					R\$	942.969,70

LISTA PREVISAO PARA COMPRA DE PSICOTROPICO 2013(PREGAO)
SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 2	MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Apres	Qtdade	Vir unidit	Vir total	
2	Alprazolam 1,0mg - comp	unid.	22.000	0,22	R\$	4.840,00
3	Amitriptilina 25 mg compr.	unid.	135.000	0,13	R\$	17.550,00
4	Biperideno 2 mg compr.	unid.	36.000	0,42	R\$	15.120,00
5	Bromazepam 3 mg compr.	unid.	14.000	0,07	R\$	980,00
6	Bromazepam 6 mg compr.	unid.	8.000	0,08	R\$	640,00
7	Carbamazepina 2 % 100 ml susp.	fr.	250	4,68	R\$	1.170,00
8	Carbamazepina 200 mg compr.	unid.	35.000	0,13	R\$	4.550,00
9	Carbamazepina 400 mg compr.	unid.	27.000	0,88	R\$	23.760,00
10	Carbonato de lítio 300 mg compr.	unid.	20.000	0,21	R\$	4.200,00
11	Citalopran 20 mg comp	unid.	46.000	0,25	R\$	11.500,00
12	Clonazepam 0,5 mg compr	unid.	15.000	0,09	R\$	1.350,00
13	Clonazepam 2 mg compr	unid.	32.000	0,12	R\$	3.840,00



14	Clonazepam 2,5 mg 20 ml gotas	unid.	3.000	3,36	R\$	10.080,00
15	Clopidogrel 75 mg cp	unid.	4.200	0,94	R\$	3.948,00
16	Cloridrato de clomipramina 25 mg drágea	unid.	11.000	0,88	R\$	9.680,00
17	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cáps.	unid.	7.000	0,31	R\$	2.170,00
18	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cáps.	unid.	4.000		R\$	-
19	Clorpromazina 100 mg compr.	unid.	16.000	0,44	R\$	7.040,00
20	Clorpromazina 25 mg compr.	unid.	4.000	0,26	R\$	1.040,00
21	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	fr.	20	8,1	R\$	162,00
22	Diazepam 10 mg 2 ml inj.	amp.	12	0,42	R\$	5,04
23	Diazepam 10 mg compr.	unid.	15.000	0,09	R\$	1.350,00
24	Diazepam 5 mg compr.	unid.	40.000	0,08	R\$	3.200,00
25	Dissulfiran 250 mg comp	unid.	10.000	0,41	R\$	4.100,00
26	Fenitofina 100 mg compr.	unid.	30.000	0,11	R\$	3.300,00
27	Fenobarbital 100 mg compr	unid.	37.000	0,11	R\$	4.070,00
28	Fenobarbital 200 mg 2 ml inj.	amp.	12	2,68	R\$	32,16
29	Fenobarbital 4% 20 ml gotas	fr.	150	2,82	R\$	423,00
30	Fluoxetina 20 mg cáps.	unid.	210.000	0,12	R\$	25.200,00
31	Haldol decanoato 70,52 mg/ml	amp.	500		R\$	-
32	Haloperidol 5 mg compr	unid.	17.000		R\$	-
33	Haloperidol 5 mg/ml 1 ml inj.	amp.	120	0,99	R\$	118,80
34	Imipramina 25 mg compr.	unid.	40.000	0,09	R\$	3.600,00
35	Levodopa 250mg + Carbidopa 25 mg compr.	unid.	9.600		R\$	-
36	Levomepromazina 100 mg compr.	unid.	4.000	1,05	R\$	4.200,00
37	Levomepromazina 25 mg compr.	unid.	6.000		R\$	-
38	Levomepromazina 4 % 20 ml gotas	fr.	150	14,44	R\$	2.166,00
39	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30mg	unid.	6.000	0,72	R\$	4.320,00
40	Paroxetina 20 mg compr.	unid.	75.000	0,44	R\$	33.000,00
41	Pericazina 4% 20 ml adulto gotas	fr.	25	17,32	R\$	433,00
42	Risperidona 1 mg- compr	unid.	7.500	0,8	R\$	6.000,00
43	Risperidona 2 mg- compr	unid.	24.000	0,54	R\$	12.960,00

44	Sertralina 50 mg -compr.	unid.	90.000	0,34	R\$	30.600,00
45	Sulpirida 50 mg- cáps.	unid.	26.000	0,6	R\$	15.600,00
46	Valproato de sódio 250 mg - compr.	unid.	16.000	0,58	R\$	9.280,00
47	Valproato de sódio 250 mg/5ml - 100 ml- xap	fr.	400	3,54	R\$	1.416,00
48	Valproato de sódio 500 mg- compr.	unid.	28.000	0,81	R\$	22.680,00
Total					R\$	311.674,00

LOTE 3		MEDICAMENTOS UPA 24HORAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	Apres	Qtdade	Vir unidit	Vir total	
1	Adenosina 3mg/ml 2ml inj. IV			0,200		
2	Água Destilada para injeção 10ml			0,230		
3	Amiodarona 50mg/ml 3ml inj. IV			2,010		
4	Atropina 0,25mg/ml 1ml inj. IV/IM/SC			n/c		
5	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml IV			0,540		
6	Biperideno 5mg/ml 1ml inj. IM/IV			2,360		
7	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas 20ml			0,820		
8	Brometo de Pancurônio 2mg/ml 2ml inj. IV			n/c		
9	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml gotas 20ml			1,850		
10	Bromoprida 5mg/ml 2ml IV/IM			0,710		
11	Cefalotina Sódica 1 g pó inj. IV/IM			1,500		
12	Cefazolina Sódica 1g inj. IV/IM			1,400		
13	Cetoprofeno 100mg/2ml inj. IM			2,750		
14	Citrato de Fentanil 50mcg/ml 10ml inj. IV			n/c		
15	Clopidogrel 75mg comp.			n/c		
16	Cloranfenicol+aminoácidos+metionina+retinol pom oftálmica 3,5g			n/c		
17	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml			0,230		
18	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml			0,150		
19	Cloreto de Sódio 20% 10ml			0,180		



20	Cloroto de Suxametônio 100mg pó inj. IV			8,620	
21	Clorpromazina 5mg/ml 5ml inj. IM			1,140	
22	Colírio Anestésico gotas 10ml			10,500	
23	Deslanosídeo 0,2 mg/ml 2ml inj. IV/IM			1,680	
24	Dimenidrato +piridoxina 50mg/ml 1ml inj. IM			3,550	
25	Dimenidrato+piridoxina+glicose+frutose 10ml inj IV			3,720	
26	Dobutamina 250mg/20ml 20ml inj. IV			4,000	
27	Dopamina 5mg/ml 10ml inj. IV			1,160	
28	Epinefrina(Adrenalina) 1mg/ml 1ml inj. IV/IM/SC			5,130	
29	Fenitoina Sódica 50mg/ml 5ml inj. IV/IM			0,720	
30	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml inj. IM/SC			0,700	
31	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml inj. IV			28,000	
32	Glicose 50% 10ml			0,180	
33	Hemitartrato de Norepinefrina 1mg/ml 4ml inj. IV			1,400	
34	Heparina Sódica 5000UI/ml 5ml inj. IV/SC			0,550	
35	Hidralazina 200mg/ml 1ml inj. IV/IM			n/c	
36	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20ml inj.			6,300	
37	Metoprolol 5mg/ml inj. IV			n/c	
38	Midazolam 15mg 5mg/ml 3ml inj. IV/IM			1,180	
39	Morfina 10mg/ml 1ml inj. IV/IM/SC			4,180	
40	Nitroglicerina 5mg/ml 10ml inj. IV			n/c	
41	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml 2ml inj. IV			n/c	
42	Petidina 50mg/ml 2ml inj. IV/IM/SC			2,100	
43	Propofol 10mg/ml 20ml inj. IV			4,920	
44	Sulfato de Magnésio 50% 10ml inj.			0,940	
45	Tramadol 50mg/ml 2ml inj. IV/IM			12,900	
				R\$	-

Dinara

De: "carla sangaletti" <carlasangaletti@hotmail.com>
Data: sexta-feira, 19 de julho de 2013 10:02
Para: "Dinara" <dinara@pmcv.com.br>
Anexar: previa medicamentos coronel.xls
Assunto: FW: ENC: UPA 24h Coronel Vivida



From: denise_angeomed@hotmail.com
To: carlasangaletti@hotmail.com
Subject: RE: ENC: UPA 24h Coronel Vivida
Date: Wed, 17 Jul 2013 19:39:50 +0300

Segue em anexo a cotação solicitada.

From: angeomed@netconta.com.br
To: denise_angeomed@hotmail.com
Subject: ENC: UPA 24h Coronel Vivida
Date: Tue, 16 Jul 2013 08:59:23 -0300

Att.

Mariana Schneider - Dpto Administrativo e Financeiro

Angeomed Com. de Prod. Méd. Hosp. Ltda e Medicamentos de Az Ltda

Cnpj: 02.607.956/0001-81 e 09.676.256/0001-98

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 Sala 102 1º andar

Cep: 85601-030

Francisco Beltrão/Pr

(46)3055-8800 - FAX (46)30558803



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: carla sangaletti [mailto:carlasangaletti@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 15 de julho de 2013 10:45
Para: anderson.oro@webran.com.br; Cicavel; 1000 Medic; Hospilab Joe; Damed; Idealmel; Angeomed
Assunto: UPA 24h Coronel Vivida

--Anexo de Mensagem Encaminhado--

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br

Versão: 2013.0.3349 / Banco de dados de vírus: 3204/6492 - Data de Lançamento: 07/15/13

LISTA PREVISAO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS 2013 (PREGAO)
SECRETARIA DE SAÚDE



LOTE 1	MEDICAMENTO FARMACIA BASICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	Apres	Qtidade	Vlr unidit
1	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg	amp.	960	21,6000
2	Aciclovir 10 g - creme	bisn.	250	2,1800
3	Aciclovir 200 mg - compr.	unid	6.000	0,1000
4	Acido Acetil salicilico 100 mg cp	unid	400.000	0,0140
5	Acido fólico 5 mg - compr.	unid	15.000	0,0280
6	Albendazol 10 ml - susp.	fr.	3.000	1,4000
7	Albendazol 400 mg - compr.	unid	3.000	0,3550
8	Alendronato de sodio 70 mg compr.	unid	10.000	0,5200
9	Alopurinol 300 mg- comp.	unid	4.000	0,1760
10	Ambroxol Adulto 30mg/5ml 120 ml xap.	fr	1.500	1,9000
11	Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml 120 ml xap.	fr.	1.000	1,9000
12	Aminofilina 100 mg compr.	unid	30.000	0,0600
13	Aminofilina 24 mg/ml. 10 ml inj.	amp.	360	1,0580
14	Amiodarona 200 mg compr.	unid	25.000	0,2000
15	Amoxicilina 250 mg/ml 150 ml susp	fr.	3.000	3,3800
16	Amoxicilina 500 mg cáps.	unid	55.000	0,0920
17	Amoxicilina 250mg+Clavulanato de potassio 62,5mg frs 75 ml	fr	500	10,0000
18	Ampicilina 250 mg 60 ml susp.	fr.	350	2,5000
19	Ampicilina 500 mg cáps.	unid	5.500	0,1500
20	Atenolol 50 mg - comp.	unid	50.000	0,0280
21	Azitromicina 500 mg compr.	unid	10.000	0,5600
22	Bacofleno 10 mg	unid.	5.000	0,0780
23	Bensilato de anlodipino 5 mg compr.	unid.	60.000	0,0460
24	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg 120 ml xpe	fr.	1.000	4,1000
25	Brometo de n-butilescolamina + Dipirona 5 ml inj.	amp.	500	0,9800
26	Brometo de n-butilescolamina 10 mg + Dipirona 250 mg compr.	unid.	35.000	0,1930
27	Brometo de n-butilescolamina 10 mg compr.	unid.	5.000	0,2490
28	Brometo de n-butilescolamina 20 ml gotas.	fr.	600	2,0000
29	Brometo de n-butilescolamina 20mg - 1ml - inj.	amp.	200	0,8580
30	Brometo de n-butilescolamina 6,67 mg + Dipirona 333,4 mg gotas	fr	3.000	2,5000
31	Captopril 25 mg compr.	unid.	400.000	0,0260
32	Carbonato de calcio 600mg+ colecalciferol 400 UI	unid	85.000	0,9600
33	Carbonato de calcio 500mg cp	unid	50.000	0,0520
34	Carvedilol 3,125 comp	unid	12.000	0,2430
35	Carvedilol 6,25 comp	unid	22.000	0,1600
36	Cefalexina 250 mg 100 ml susp.	fr.	1.000	6,0000
37	Cefalexina 500 mg comp.	unid.	45.000	0,1800
38	Ceftriaxona 1g EV c/diluyente inj.	amp.	600	1,9200

39	Ceftriaxona 1g IM c/diluyente inj.	amp.	600	2,4000
40	Cetoconazol 200 mg compr.	unid.	13.000	0,1220
41	Cetoconazol 30 g. creme	bisn.	1.000	1,4400
42	Cetoconazol shampoo 2%	fr	150	6,0000
				8,0000
43	Cetoconazol 20mg+ betametasona 0,5mg	bisn.	300	-
44	Cimetidina 300 mg inj	amp.	200	0,8800
45	Cinarizina 75 mg compr.	unid.	80.000	0,2800
46	Ciprofibrato 100 mg comp	unid	20.000	0,7470
47	Ciprofloxacino 500 mg- comp	unid.	25.000	0,2000
48	Cloreto de sodio 0,9% sol nasal	fr	1.000	0,6300
49	Cloridrato de cefprofloxacino 3,5mg+dexametasona oftalm. Esteril	fr	100	26,0000
50	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	unid.	30.000	0,2780
51	Cunidarina 15mg+troxerrutina 90mg dragea	unid	32.000	0,2600
52	Dexametasona 10 g. creme	bisn.	2.600	0,7800
53	Dexametasona 4 mg 2,5 ml inj.	amp.	250	0,5600
54	Dexametasona elixir 120 ml	fr.	1.000	1,5600
55	Dexclorfeniramina 2 mg compr.	unid	10.000	-
56	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml 120 ml xap.	fr.	2.000	1,6000
57	Dextrano 70mg+hipromelose 3mg sol oftalmologica esteril 15ml	fr.	100	15,4400
58	Diclofenaco potássico 50 mg compr.	unid.	80.000	0,0300
59	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml - inj.	amp.	4.500	1,1600
60	Digoxina 0,25 mg compr. (Falta)	unid.	30.000	0,0380
61	Dimeticona 10 ml 75 mg/ml gotas	fr.	800	0,8700
62	Dipirona 500 mg 20 ml gotas	fr.	5.000	1,2600
63	Dipirona 500 mg compr	unid	36.000	0,0840
64	Dipirona 500 mg/ml 2 ml injetável	amp.	500	1,2000
65	de Betametasona 2 mg inj.	amp.	3.000	-
66	Doxazosina 2 mg compr.	unid.	30.000	0,1700
67	Doxiciclina 100 mg drácea	unid.	850	0,1340
68	Enalapril 10 mg compr.	unid.	160.000	0,0520
69	Enalapril 20 mg compr.	unid	66.000	0,1400
70	de estradiol 5	unid.	1.000	-
72	Eritromicina 250 mg 60 ml susp.	fr.	150	4,3000
73	Eritromicina 500 mg compr.	unid.	1.700	0,5480
74	Espironolactona 25mg-comp.	unid.	35.000	0,1400
75	Extrato de Ginko biloba 80 mg compr.	unid.	65.000	0,3000
76	Finasterida 5 mg compr.	unid.	17.000	0,3030
77	Fluconazol 150 mg cáps.	unid.	3.500	0,2820
	Fluocinolona acetona+sulfato de polimixina B+sulfato de neomicina+lidoína			-
78		fr	200	2,6000
79	Furosemida 20 mg 2 ml. inj.	amp.	50	0,6600
80	Furosemida 40 mg compr.	unid.	120.000	0,0300
81	Gentamicina 80 mg 2 ml inj.	unidid	2.500	0,4800
82	Glibenclamida 5 mg comp.	unid.	132.000	0,0240

83	Hidroclorotiazida 25 mg compr.	unid.	315.000	0,0200
84	Hidrocortisona, succinato sódico, 500 mg + diluente amp.	fr	180	9,3200
85	Hidroxido de alumínio 100 ml susp.	fr.	2.400	1,6000
86	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	fr	2.700	3,2600
87	Ibuprofeno 600 mg compr.	unid	90.000	0,1040
88	Itraconazol 100 mg cáps.	unid.	3.600	0,5700
89	Ivermectina 6 mg compr.	unid.	360	0,5000
90	Levonorgestrel 015+ etinilestradiol 0,03 cartela com 21cp	unid.	120.000	0,0450
91	Levotiroxina sódica 100 mcg compr.	unid.	36.000	0,2040
92	Levotiroxina sódica 25 mcg compr.	unid.	96.000	0,1990
93	Levotiroxina sódica 50 mcg compr.	unid.	90.000	0,2510
94	Loratadina 5mg/5ml xpe	fr	1.500	2,1600
95	Loratadina 10 mg compr.	unid.	48.000	0,0760
96	Losartana potassica 50 mg	unid.	170.000	0,1590
97	Maleato de timolol 0,5% colirio	fr	60	1,6400
98	Mebendazol 30 ml susp.	fr	600	0,9600
99	Meloxicam 7,5mg cp	unid	34.000	2,3600
100	Metformina 850 mg compr.	unid	142.000	0,0680
101	Metildopa 250 mg compr.	unid	74.000	0,1400
102	Metoclopramida 10 mg 2 ml amp.	amp.	800	0,4080
103	Metoclopramida 10 mg compr.	unid.	20.000	0,0380
104	Metoclopramida 10 ml gotas	fr	1.800	0,5600
105	Metronidazol 250 mg compr.	unid	8.000	0,0960
106	Metronidazol 40 mg/ml 100 ml susp.	fr	300	1,8600
107	Metronidazol 50g geleia vaginal+ aplicador	bisn.	800	2,2660
108	Miconazol -80 g. geléia vaginal + aplicador	bisn.	200	4,8000
109	Neomicina + Bactricina 20 g. pomada	bisn.	2.000	2,4000
110	Nifedipina 20 mg compr.	unid.	60.000	4,6560
111	Nimesulida 100 mg compr.	unid.	90.000	0,0470
112	Nimesulida 50 mg/ml gotas	fr	1.400	0,9400
113	Nistatina 50 ml susp.	fr	750	2,3000
114	Nistatina 60 g. creme vaginal	bisn.	1.100	2,1000
115	Nitrofurantoina 100 mg cáps.	unid.	9.000	0,2760
116	Noretisterona 0,35 mg cart. c/ 35 comp.	unid	16.000	11,2400
117	Norfloxacino 400 mg compr.	unid	17.000	0,2000
118	Óleo Mineral 100 ml	fr	480	2,5000
119	Omeprazol 20 mg cáps.	unid.	280.000	0,0700
120	Paracetamol + Carisoprodol + Diclofenaco + Cafeína 300/125/50/30mg compr.	unid.	54.000	0,1600
121	Paracetamol 200 mg 15 ml gotas	fr	4.000	0,7600
122	Paracetamol 500 mg compr.	unid	137.000	0,0700
123	Penicilina G. benzatina 1.200.000 UI c/ diluente inj.	fr	500	1,5000
124	Pentoxifilina 400 mg comp.	unid.	4.000	0,6350
125	Permanganato de potássio 100 mg compr.	unid	3.000	0,0620
126	Piroxicam 20 mg - cáps.	unid.	30.000	0,1120



127	Prednisona 20 mg - compr.	unid	14.000	0,1300
128	Prednisona 5 mg - compr.	unid.	12.000	0,0730
129	Prometazina 25 mg - compr.	unid	6.000	0,1000
130	Prometazina 50 mg - 2 ml - inj.	amp.	60	1,1000
131	Propanolol 40 mg -compr.	unid	96.000	0,0210
132	Ranitidina 150 mg- compr.	unid	33.000	0,0640
133	Ranitidina 50 mg 2 ml- inj.	amp.	360	0,8380
134	Sais p/ reidratação oral envelopes	unid.	2.700	0,5880
135	Salbutamol 120 ml - xarope	fr	1.000	1,1800
136	Salbutamol spray	unid.	1.000	6,1000
137	Secnidazol 1 g.- compr.	unid	1.800	0,7000
138	Sinvastatina 20 mg -comp.	unid.	135.000	0,1100
139	Sulfadiazina 500 mg compr.	unid	2.400	0,1590
140	Sulfametoxazol 200 mg + trimetoprima 40 mg - 100 ml susp.	fr	500	1,5950
141	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg compr.	unid	11.000	0,0600
142	Sulfato ferroso 40 mg - drágea	unid.	29.000	0,0500
143	Sulfato ferroso 30 ml- gotas	fr.	420	0,8600
144	Tiamina 300 mg cp	unid	3.000	0,1530
145	Varfarina sodica 5mg cp	unid.	3.500	0,1500
146	Verapamil 80 mg- compr.	unid	3.000	0,0900
147	Vitamina A + D - 10ml gotas	fr	120	4,5200
148	Vitaminas + sais minerais- 100ml xap.	fr	1.200	2,2400
149	Vitaminas + sais minerais- compr.	unid	15.000	0,1400
150	Vitaminas do complexo B - 2 ml inj.	amp.	240	0,8600
151	Vitaminas do complexo B- compr.	unid.	12.000	0,0680
Total				

**LISTA PREVISAO PARA COMPRA DE PSICOTROPICO 2013(PREGAO)
SECRETARIA DE SAÚDE**

LOTE 2 MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	Apres	Qtidade	Vir unidit
2	Alprazolam 1,0mg - comp	unid.	22.000	0,4100
3	Amitripitilina 25 mg compr.	unid.	135.000	0,3200
4	Biperideno 2 mg compr.	unid.	36.000	0,1400
5	Bromazepam 3 mg compr.	unid.	14.000	0,0700
6	Bromazepam 6 mg compr.	unid.	8.000	0,0800
7	Carbamazepina 2 % 100 ml susp.	fr.	250	4,5720
8	Carbamazepina 200 mg compr.	unid.	35.000	0,1550
9	Carbamazepina 400 mg compr.	unid.	27.000	0,3490
10	Carbonato de lítio 300 mg compr.	unid.	20.000	0,1600
11	Citalopran 20 mg comp	unid.	46.000	0,2400
12	Clonazepam 0,5 mg compr	unid.	15.000	0,0826
13	Clonazepam 2 mg compr	unid.	32.000	0,3000
14	Clonazepam 2,5 mg 20 ml gotas	unid.	3.000	2,9652

15	Clopidogrel 75 mg cp	unid.	4.200	0,7856
16	Cloridrato de clomipramina 25 mg drágea	unid.	11.000	0,8280
17	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cáps.	unid.	7.000	0,3752
18	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cáps.	unid.	4.000	0,2520
19	Clorpromazina 100 mg compr.	unid.	16.000	0,2400
20	Clorpromazina 25 mg compr.	unid.	4.000	0,2200
21	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	fr.	20	4,9000
22	Diazepam 10 mg 2 ml inj.	amp.	12	0,6600
23	Diazepam 10 mg compr.	unid.	15.000	0,1652
24	Diazepam 5 mg compr.	unid.	40.000	0,0520
25	Dissulfiran 250 mg comp	unid.	10.000	0,4730
26	Fenitoína 100 mg compr.	unid.	30.000	0,1000
27	Fenobarbital 100 mg compr	unid.	37.000	0,1100
28	Fenobarbital 200 mg 2 ml inj.	amp.	12	2,2000
29	Fenobarbital 4% 20 ml gotas	fr.	150	2,8000
30	Fluoxetina 20 mg cáps.	unid.	210.000	0,1600
31	Haldol decanoato 70,52 mg/ml	amp.	500	6,5000
32	Haloperidol 5 mg compr	unid.	17.000	0,1400
33	Haloperidol 5 mg/ml 1 ml inj.	amp.	120	0,7332
34	Imipramina 25 mg compr.	unid.	40.000	0,0900
35	Levodopa 250mg + Carbidopa 25 mg compr.	unid.	9.600	0,4200
36	Levomepromazina 100 mg compr.	unid.	4.000	0,6600
37	Levomepromazina 25 mg compr.	unid.	6.000	0,2700
38	Levomepromazina 4 % 20 ml gotas	fr.	150	12,9800
39	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30mg	unid.	6.000	0,9600
40	Paroxetina 20 mg compr.	unid.	75.000	0,4200
41	Periciazina 4% 20 ml adulto gotas	fr.	25	19,7000
42	Risperidona 1 mg- compr	unid.	7.500	0,1400
43	Risperidona 2 mg- compr	unid.	24.000	2,4110
44	Sertralina 50 mg -compr.	unid.	90.000	1,3064
45	Sulpirida 50 mg- cáps.	unid.	26.000	0,6800
46	Valproato de sódio 250 mg - compr.	unid.	16.000	0,4300
47	Valproato de sódio 250 mg/5ml - 100 ml- xap	fr.	400	3,9800
48	Valproato de sódio 500 mg- compr.	unid.	28.000	0,9592
Total				

LOTE 3		MEDICAMENTOS UPA 24HORAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	Apres	Qtidade	Vir unidit
1	Adenosina 3mg/ml 2ml inj. IV			20,0000
2	Água Destilada para injeção 10ml			0,1400
3	Amiodarona 50mg/ml 3ml inj. IV			2,0000
4	Atropina 0,25mg/ml 1ml inj. IV/IM/SC			0,6346
5	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml IV			0,6400
6	Biperideno 5mg/ml 1ml inj. IM/IV			2,6348
7	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas 20ml			0,8600

8	Brometo de Pancurônio 2mg/ml 2ml inj. IV		-
9	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml gotas 20ml		3,5000
10	Bromoprida 5mg/ml 2ml IV/IM		0,8540
11	Cefalotina Sódica 1 g pó inj. IV/IM		1,8000
12	Cefazolina Sódica 1g inj. IV/IM		2,0000
13	Cetoprofeno 100mg/2ml inj. IM		2,2000
14	Citrato de Fentanil 50mcg/ml 10ml inj. IV		-
15	Clopidogrel 75mg comp.		0,7856
16	Cloranfenicol+aminoácidos+metionina+retinol pom oftálmica 3,5g		11,6000
17	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml		0,2300
18	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml		0,1800
19	Cloreto de Sódio 20% 10ml		0,2100
20	Cloreto de Suxametônio 100mg pó inj. IV		-
21	Clorpromazina 5mg/ml 5ml inj. IM		1,5200
22	Colírio Anestésico gotas 10ml		10,4000
23	Deslanosídeo 0,2 mg/ml 2ml inj. IV/IM		1,7800
24	Dimenidrato +piridoxina 50mg/ml 1ml inj. IM		1,7000
25	Dimenidrato+piridoxina+glicose+frutose 10ml inj IV		3,2174
26	Dobutamina 250mg/20ml 20ml inj. IV		-
27	Dopamina 5mg/ml 10ml inj. IV		0,7800
28	Epinefrina(Adrenalina) 1mg/ml 1ml inj. IV/IM/SC		1,6000
29	Fenitoína Sódica 50mg/ml 5ml inj. IV/IM		0,6400
30	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml inj. IM/SC		1,0000
31	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml inj. IV		-
32	Glicose 50% 10ml		0,2300
33	Hemitartarato de Norepinefrina 1mg/ml 4ml inj. IV		-
34	Heparina Sódica 5000UI/ml 5ml inj. IV/SC		16,2000
35	Hidralazina 200mg/ml 1ml inj. IV/IM		-
36	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20ml inj.		2,6000
37	Metoprolol 5mg/ml inj. IV		-
38	Midazolam 15mg 5mg/ml 3ml inj. IV/IM		1,1000
39	Morfina 10mg/ml 1ml inj. IV/IM/SC		1,2500
40	Nitroglicerina 5mg/ml 10ml inj. IV		-
41	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml 2ml inj. IV		-
42	Petidina 50mg/ml 2ml inj. IV/IM/SC		2,3600
43	Propofol 10mg/ml 20ml inj. IV		-
44	Sulfato de Magnésio 50% 10ml inj.		0,3400
45	Tramadol 50mg/ml 2ml inj. IV/IM		1,6000



MUNICIPIO / SECRETARIA DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA / PR
ORÇAMENTO

LOTE 1					
MEDICAMENTO FARMACIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Apres	Qtidade	valor unit. R\$	valor total R\$
1	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg	amp.	960	20,000	19.200,00
2	Aciclovir 10 g - creme	bisn.	250	2,600	650,00
3	Aciclovir 200 mg - compr.	unid	6.000	0,150	900,00
4	Acido Acetil salicilico 100 mg cp	unid	400.000	0,030	12.000,00
5	Acido fólico 5 mg - compr.	unid	15.000	0,040	600,00
6	Albendazol 10 ml - susp.	fr.	3.000	1,600	4.800,00
7	Albendazol 400 mg - compr.	unid	3.000	0,450	1.350,00
8	Alendronato de sodio 70 mg compr.	unid	10.000	0,800	8.000,00
9	Alopurinol 300 mg- comp.	unid	4.000	0,170	680,00
10	Ambroxol Adulto 30mg/5ml 120 ml xap.	fr	1.500	2,000	3.000,00
11	Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml 120 ml xap.	fr.	1.000	2,000	2.000,00
12	Aminofilina 100 mg compr.	unid	30.000	0,065	1.950,00
13	Aminofilina 24 mg/ml. 10 ml inj.	amp.	360	1,600	576,00
14	Amiodarona 200 mg compr.	unid	25.000	0,320	8.000,00
15	Amoxicilina 250 mg/ml 150 ml susp	fr.	3.000	4,500	13.500,00
16	Amoxicilina 500 mg cáps.	unid	55.000	0,130	7.150,00
17	Amoxicilina250mg+Clavulanato de potassio 62,5mg frs 75 ml	fr	500	10,000	5.000,00
18	Ampicilina 250 mg 60 ml susp.	fr.	350	3,000	1.050,00
19	Ampicilina 500 mg cáps.	unid	5.500	0,160	880,00
20	Atenolol 50 mg - comp.	unid	50.000	0,055	2.750,00
21	Azitromicina 500 mg compr.	unid	10.000	0,700	7.000,00
22	Bacofleno 10 mg	unid.	5.000		-
23	Bensilato de anlodipino 5 mg compr.	unid.	60.000	0,044	2.640,00
24	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg 120 ml xpe	fr.	1.000		-
25	Brometo de n-butilescolamina + Dipirona 5 ml inj.	amp.	500	1,100	550,00
26	Brometo de n-butilescolamina 10 mg + Dipirona 250 mg compr.	unid.	35.000	0,200	7.000,00
27	Brometo de n-butilescolamina 10 mg compr.	unid.	5.000	0,250	1.250,00
28	Brometo de n-butilescolamina 20 ml gotas.	fr.	600	3,100	1.860,00
29	Brometo de n-butilescolamina 20mg - 1ml - inj.	amp.	200		-
30	Brometo de n-butilescolamina 6,67 mg + Dipirona 333,4 mg gotas	fr	3.000	3,000	9.000,00
31	Captopril 25 mg compr.	unid.	400.000	0,035	14.000,00
32	Carbonato de calcio 600mg+ colecalciferol 400 UI	unid	85.000	1,100	93.500,00
33	Carbonato de calcio 500mg cp	unid	50.000	0,085	4.250,00
34	Carvedilol 3,125 comp	unid	12.000		-
35	Carvedilol 6,25 comp	unid	22.000		-
36	Cefalexina 250 mg 100 ml susp.	fr.	1.000	14,000	14.000,00
37	Cefalexina 500 mg comp.	unid.	45.000	0,200	9.000,00
38	Ceftriaxona 1g EV c/diluyente inj.	amp.	600		-
39	Ceftriaxona 1g IM c/diluyente inj.	amp.	600		-

40	Cetoconazol 200 mg compr.	unid.	13.000	0,150	1.950,00
41	Cetoconazol 30 g. creme	bisn.	1.000	2,000	2.000,00
42	Cetoconazol shampoo 2%	fr	150		-
43	Cetoconazol 20mg+ betametasona 0,5mg	bisn.	300		-
44	Cimetidina 300 mg inj	amp.	200	1,000	200,00
45	Cinarizina 75 mg compr.	unid.	80.000	0,200	16.000,00
46	Ciprofibrato 100 mg comp	unid.	20.000	0,800	16.000,00
47	Ciprofloxacino 500 mg- comp	unid.	25.000	0,230	5.750,00
48	Cloreto de sodio 0,9% sol nasal	fr	1.000	7,000	7.000,00
49	Cloridrato de cefprofloxacin 3,5mg+dexametasona oftalm. Esteril	fr	100		-
50	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	unid.	30.000		-
51	Cunidarina 15mg+troxerrutina 90mg dragea	unid.	32.000		-
52	Dexametasona 10 g. creme	bisn.	2.600	0,900	2.340,00
53	Dexametasona 4 mg 2,5 ml inj.	amp.	250		-
54	Dexametasona elixir 120 ml	fr.	1.000	2,000	2.000,00
55	Dexclorfeniramina 2 mg compr.	unid.	10.000	0,085	850,00
56	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml 120 ml xap.	fr.	2.000	1,600	3.200,00
57	Dextrano 70mg+hipromelose 3mg sol oftalmologica esteril 15ml	fr.	100		-
58	Diclofenaco potássico 50 mg compr.	unid.	80.000	0,040	3.200,00
59	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml - inj.	amp.	4.500	1,200	5.400,00
60	Digoxina 0,25 mg compr.	unid.	30.000	0,100	3.000,00
61	Dimeticona 10 ml 75 mg/ml gotas	fr.	800	1,000	800,00
62	Dipirona 500 mg 20 ml gotas	fr.	5.000	1,000	5.000,00
63	Dipirona 500 mg compr	unid.	36.000	0,095	3.420,00
64	Dipirona 500 mg/ml 2 ml injetável	amp.	500	1,000	500,00
65	Dipropionato de Betametasona 5 mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg inj.	amp.	3.000	2,500	7.500,00
66	Doxazosina 2 mg compr.	unid.	30.000	0,200	6.000,00
67	Doxiciclina 100 mg drágea	unid.	850		-
68	Enalapril 10 mg compr.	unid.	160.000	0,130	20.800,00
69	Enalapril 20 mg compr.	unid.	66.000	0,100	6.600,00
70	Enantarato de norestisterona 0,35mg 50mg/ml+ valerato de estradiol 5	unid.	1.000	10,000	10.000,00
72	Eritromicina 250 mg 60 ml susp.	fr.	150	5,500	825,00
73	Eritromicina 500 mg compr.	unid.	1.700	0,400	680,00
74	Espironolactona 25mg-comp.	unid.	35.000	0,200	7.000,00
75	Extrato de Ginkgo biloba 80 mg compr.	unid.	65.000	0,250	16.250,00
76	Finasterida 5 mg compr.	unid.	17.000		-
77	Fluconazol 150 mg cáps.	unid.	3.500	0,300	1.050,00
78	Fluocinolona acetona+sulfato de polimixina B+sulfato de neomicina+lidocaína	fr	200		-
79	Furosemida 20 mg 2 ml. inj.	amp.	50		-
80	Furosemida 40 mg compr.	unid.	120.000	0,075	9.000,00
81	Gentamicina 80 mg 2 ml inj.	unidid	2.500		-
82	Glibenclamida 5 mg comp.	unid.	132.000	0,045	5.940,00
83	Hidroclorotiazida 25 mg compr.	unid.	315.000	0,045	14.175,00
84	Hidrocortisona, succinato sódico, 500 mg + diluente amp.	fr	180	9,500	1.710,00
85	Hidróxido de alumínio 100 ml susp.	fr.	2.400	2,000	4.800,00
86	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	fr	2.700	1,400	3.780,00
87	Ibuprofeno 600 mg compr.	unid.	90.000	0,140	12.600,00
88	Itraconazol 100 mg cáps.	unid.	3.600		-
89	Ivermectina 6 mg compr.	unid.	360	0,600	216,00

90	Levonorgestrel 015+ etinilestradiol 0,03 cartela com 21cp	unid.	120.000	2,100	252.000,00
91	Levotiroxina sódica 100 mcg compr.	unid.	36.000	0,280	10.080,00
92	Levotiroxina sódica 25 mcg compr.	unid.	96.000	0,280	26.880,00
93	Levotiroxina sódica 50 mcg compr.	unid.	90.000	0,280	25.200,00
94	Loratadina 5mg/5ml xpe	fr	1.500	2,400	3.600,00
95	Loratadina 10 mg compr.	unid.	48.000	0,100	4.800,00
96	Losartana potássica 50 mg	unid.	170.000	0,100	17.000,00
97	Maleato de timolol 0,5% colírio	fr	60		-
98	Mebendazol 30 ml susp.	fr	600	1,100	660,00
99	Meloxicam 7,5mg cp	unid.	34.000		-
100	Metformina 850 mg compr.	unid.	142.000	0,090	12.780,00
101	Metildopa 250 mg compr.	unid.	74.000	0,150	11.100,00
102	Metoclopramida 10 mg 2 ml amp.	amp.	800	0,650	520,00
103	Metoclopramida 10 mg compr.	unid.	20.000	0,065	1.300,00
104	Metoclopramida 10 ml gotas	fr	1.800	0,800	1.440,00
105	Metronidazol 250 mg compr.	unid.	8.000	0,100	800,00
106	Metronidazol 40 mg/ml 100 ml susp.	fr	300	3,000	900,00
107	Metronidazol 50g geleia vaginal+ aplicador	bisn.	800	7,500	6.000,00
108	Miconazol -80 g. geléia vaginal + aplicador	bisn.	200	8,500	1.700,00
109	Neomicina + Bacitracina 20 g. pomada	bisn.	2.000	1,400	2.800,00
110	Nifedipina 20 mg compr.	unid.	60.000	0,100	6.000,00
111	Nimesulida 100 mg compr.	unid.	90.000	0,070	6.300,00
112	Nimesulida 50 mg/ml gotas	fr	1.400	1,000	1.400,00
113	Nistatina 50 ml susp.	fr	750	2,300	1.725,00
114	Nistatina 60 g. creme vaginal	bisn.	1.100	7,500	8.250,00
115	Nitrofurantoina 100 mg cáps.	unid.	9.000	0,230	2.070,00
116	Noretisterona 0,35 mg cart. c/ 35 comp.	unid.	16.000	10,500	168.000,00
117	Norfloxacino 400 mg compr.	unid.	17.000	0,240	4.080,00
118	Óleo Mineral 100 ml	fr	480	3,000	1.440,00
119	Omeprazol 20 mg cáps.	unid.	280.000	0,085	23.800,00
120	Paracetamol + Carisoprodol + Diclofenaco + Cafeína 300/125/50/30mg compr.	unid.	54.000	0,250	13.500,00
121	Paracetamol 200 mg 15 ml gotas	fr	4.000	1,000	4.000,00
122	Paracetamol 500 mg compr.	unid.	137.000	0,085	11.645,00
123	Penicilina G. benzatina 1.200.000 UI c/ diluente inj.	fr	500	0,900	450,00
124	Pentoxifilina 400 mg comp.	unid.	4.000		-
125	Permanganato de potássio 100 mg compr.	unid.	3.000		-
126	Piroxicam 20 mg - cáps.	unid.	30.000		-
127	Prednisona 20 mg - compr.	unid.	14.000	0,180	2.520,00
128	Prednisona 5 mg - compr.	unid.	12.000	0,100	1.200,00
129	Prometazina 25 mg - compr.	unid.	6.000	0,150	900,00
130	Prometazina 50 mg - 2 ml - inj.	amp.	60		-
131	Propanolol 40 mg -compr.	unid.	96.000	0,043	4.128,00
132	Ranitidina 150 mg- compr.	unid.	33.000	0,120	3.960,00
133	Ranitidina 50 mg 2 ml- inj.	amp.	360	1,000	360,00
134	Sais p/ reidratação oral envelopes	unid.	2.700	0,900	2.430,00
135	Salbutamol 120 ml - xarope	fr	1.000	1,300	1.300,00
136	Salbutamol spray	unid.	1.000	8,000	8.000,00
137	Secnidazol 1 g.- compr.	unid.	1.800	1,000	1.800,00
138	Sinvastatina 20 mg -comp.	unid.	135.000	0,100	13.500,00
139	Sulfadiazina 500 mg compr.	unid.	2.400		-
140	Sulfametoxazol 200 mg + trimetoprima 40 mg - 100 ml susp.	fr	500	2,500	1.250,00
141	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg compr.	unid.	11.000	0,100	1.100,00

142	Sulfato ferroso 40 mg - drágea	unid.	29.000	0,085	2.465,00
143	Sulfato ferroso 30 ml- gotas	fr.	420	1,100	462,00
144	Tiamina 300 mg cp	unid.	3.000	0,150	450,00
145	Varfarina sodica 5mg cp	unid.	3.500		-
146	Verapamil 80 mg- compr.	unid.	3.000	0,095	285,00
147	Vitamina A + D - 10ml gotas	fr	120	6,000	720,00
148	Vitaminas + sais minerais- 100ml xap.	fr	1.200	3,000	3.600,00
149	Vitaminas + sais minerais- compr.	unid	15.000	0,200	3.000,00
150	Vitaminas do complexo B - 2 ml inj.	amp.	240	1,000	240,00
151	Vitaminas do complexo B- compr.	unid.	12.000	0,085	1.020,00
	Total				1.152.532,00

LISTA PREVISAO PARA COMPRA DE PSICOTROPICO 2013

SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 2 MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Apres	Qtidade	valor unit. R\$	valor total R\$
2	Alprazolam 1,0mg - comp	unid.	22.000	0,300	6.600,00
3	Amitriptilina 25 mg compr.	unid.	135.000	0,110	14.850,00
4	Biperideno 2 mg compr.	unid.	36.000	0,300	10.800,00
5	Bromazepam 3 mg compr.	unid.	14.000	0,085	1.190,00
6	Bromazepam 6 mg compr.	unid.	8.000	0,170	1.360,00
7	Carbamazepina 2 % 100 ml susp.	fr.	250	12,000	3.000,00
8	Carbamazepina 200 mg compr.	unid.	35.000	0,200	7.000,00
9	Carbamazepina 400 mg compr.	unid.	27.000	0,250	6.750,00
10	Carbonato de lítio 300 mg compr.	unid.	20.000	0,180	3.600,00
11	Citalopran 20 mg comp	unid.	46.000	0,250	11.500,00
12	Clonazepam 0,5 mg compr	unid.	15.000		-
13	Clonazepam 2 mg compr	unid.	32.000	0,180	5.760,00
14	Clonazepam 2,5 mg 20 ml gotas	unid.	3.000	2,500	7.500,00
15	Clopidogrel 75 mg cp	unid.	4.200	1,100	4.620,00
16	Cloridrato de clomipramina 25 mg drágea	unid.	11.000	1,000	11.000,00
17	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cáps.	unid.	7.000	0,900	6.300,00
18	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cáps.	unid.	4.000		-
19	Clorpromazina 100 mg compr.	unid.	16.000	0,300	4.800,00
20	Clorpromazina 25 mg compr.	unid.	4.000	0,300	1.200,00
21	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	fr.	20	7,000	140,00
22	Diazepam 10 mg 2 ml inj.	amp.	12		-
23	Diazepam 10 mg compr.	unid.	15.000	0,120	1.800,00
24	Diazepam 5 mg compr.	unid.	40.000	0,100	4.000,00
25	Dissulfiran 250 mg comp	unid.	10.000		-
26	Fenitoína 100 mg compr.	unid.	30.000	0,095	2.850,00
27	Fenobarbital 100 mg compr	unid.	37.000	0,110	4.070,00
28	Fenobarbital 200 mg 2 ml inj.	amp.	12		-
29	Fenobarbital 4% 20 ml gotas	fr.	150	3,000	450,00
30	Fluoxetina 20 mg cáps.	unid.	210.000	0,180	37.800,00
31	Haldol decanoato 70,52 mg/ml	amp.	500	10,000	5.000,00
32	Haloperidol 5 mg compr	unid.	17.000	0,120	2.040,00
33	Haloperidol 5 mg/ml 1 ml inj.	amp.	120		-
34	Imipramina 25 mg compr.	unid.	40.000	0,270	10.800,00
35	Levodopa 250mg + Carbidopa 25 mg compr.	unid.	9.600	0,450	4.320,00
36	Levomepromazina 100 mg compr.	unid.	4.000	0,900	3.600,00
37	Levomepromazina 25 mg compr.	unid.	6.000	0,400	2.400,00
38	Levomepromazina 4 % 20 ml gotas	fr.	150	13,000	1.950,00

39	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30mg	unid.	6.000	1,000	6.000,00
40	Paroxetina 20 mg compr.	unid.	75.000	0,330	24.750,00
41	Periciazina 4% 20 ml adulto gotas	fr.	25		-
42	Risperidona 1 mg- compr	unid.	7.500		-
43	Risperidona 2 mg- compr	unid.	24.000		-
44	Sertralina 50 mg -compr.	unid.	90.000	0,500	45.000,00
45	Sulpirida 50 mg- cáps.	unid.	26.000		-
46	Valproato de sódio 250 mg - compr.	unid.	16.000	0,500	8.000,00
47	Valproato de sódio 250 mg/5ml - 100 ml- xap	fr.	400	3,800	1.520,00
48	Valproato de sódio 500 mg- compr.	unid.	28.000	1,000	28.000,00
	Total				302.320,00

LOTE 3 MEDICAMENTOS UPA 24HORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Apres	Qtdade	valor unit. R\$	valor total R\$
1	Adenosina 3mg/ml 2ml inj. IV	AMP	50		-
2	Água Destilada para injeção 10ml	AMP	10.000	0,240	2.400,00
3	Amiodarona 50mg/ml 3ml inj. IV	AMP	500	3,500	1.750,00
4	Atropina 0,25mg/ml 1ml inj. IV/IM/SC	AMP	500		-
5	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml IV	AMP	50		-
6	Biperideno 5mg/ml 1ml inj. IM/IV	AMP	100		-
7	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas 20ml	FR	100	0,900	90,00
8	Brometo de Pancurônio 2mg/ml 2ml inj. IV	AMP	50		-
9	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml gotas 20ml	FR	50	3,100	155,00
10	Bromoprida 5mg/ml 2ml IV/IM	AMP	1000	1,200	1.200,00
11	Cefalotina Sódica 1 g pó inj. IV/IM	AMP	500		-
12	Cefazolina Sódica 1g inj. IV/IM	AMP	500		-
13	Cetoprofeno 100mg/2ml inj. IM	AMP	1000		-
14	Citrato de Fentanil 50mcg/ml 10ml inj. IV	AMP	50		-
15	Clopidogrel 75mg comp.	UN.	100		-
16	Cloranfenicol+aminoácidos+metionina+retinol pom oftálmica 3,5g	BIS	50		-
17	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	FR	2000		-
18	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml	FR	2000		-
19	Cloreto de Sódio 20% 10ml	FR	2000		-
20	Cloreto de Suxametônio 100mg pó inj. IV	AMP	50		-
21	Clorpromazina 5mg/ml 5ml inj. IM	AMP	200		-
22	Colírio Anestésico gotas 10ml	FR	20		-
23	Deslanosídeo 0,2 mg/ml 2ml inj. IV/IM	AMP	50		-
24	Dimenidrato +piridoxina 50mg/ml 1ml inj. IM	AMP	1000		-
25	Dimenidrato+piridoxina+glicose+frutose 10ml inj IV	AMP	200		-
26	Dobutamina 250mg/20ml 20ml inj. IV	AMP	100		-
27	Dopamina 5mg/ml 10ml inj. IV	AMP	100		-
28	Epinefrina(Adrenalina) 1mg/ml 1ml inj. IV/IM/SC	AMP	500	3,000	1.500,00
29	Fenitoína Sódica 50mg/ml 5ml inj. IV/IM	AMP	500	2,000	1.000,00
30	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml inj. IM/SC	AMP	500	1,100	550,00
31	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml inj. IV	AMP	50		-
32	Glicose 50% 10ml	FR	1000		-
33	Hemitartarato de Norepinefrina 1mg/ml 4ml inj. IV	AMP	200		-
34	Heparina Sódica 5000UI/ml 5ml inj. IV/SC	AMP	200	15,000	3.000,00
35	Hidralazina 200mg/ml 1ml inj. IV/IM	AMP	50		-
36	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20ml inj.	AMP	500	2,500	1.250,00
37	Metoprolol 5mg/ml inj. IV	AMP	100		-
38	Midazolam 15mg 5mg/ml 3ml inj. IV/IM	AMP	500	3,100	1.550,00

39	Morfina 10mg/ml 1ml inj. IV/IM/SC	AMP	1000	1,300	1.300,00
40	Nitroglicerina 5mg/ml 10ml inj. IV	AMP	50		-
41	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml 2ml inj. IV	AMP	50		-
42	Petidina 50mg/ml 2ml inj. IV/IM/SC	AMP	200	5,000	1.000,00
43	Propofol 10mg/ml 20ml inj. IV	AMP	50		-
44	Sulfato de Magnésio 50% 10ml inj.	AMP	100		-
45	Tramadol 50mg/ml 2ml inj. IV/IM	AMP	1000	1,500	1.500,00

02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP.LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

Luís Lombardi
DIMASTER LTDA
 CNPJ 02 520 829/0001-40
 Barão de Cotegipe-RS

PREFEITURA MUNICIPAL
 Fls. **61**
 CORONELO VAI DA - R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA LICITAÇÃO

LOTE Nº 01 – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DA UPA 24 HORAS

Item	Código item PMCV	Qtde.	UN	Equipamentos	Valor unitário	Valor total
01	4465	960	AMP	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg	11,4000	10.944,00
02	4466	720	BNG	Aciclovir 10 g - creme	1,4400	1.036,80
03	4467	6.000	CP	Aciclovir 200 mg - comprimido	0,0900	540,00
04	4468	401.000	CP	Acido Acetil salicílico 100 mg comprimido	0,0100	4.010,00
05	4469	50.000	CP	Acido fólico 5 mg - comprimido	0,0204	1.020,00
06	4470	3.000	FR	Albendazol 10 ml - suspensão	1,2000	3.600,00
07	4471	3.000	CP	Albendazol 400 mg - comprimido	0,2376	712,80
08	4472	15.000	CP	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	0,5200	7.800,00
09	4473	5.000	CP	Alopurinol 300 mg- comprimido	0,1200	600,00
10	4474	5.050	FR	Ambroxol Adulto 30mg/5ml 120 ml xarope	1,4000	7.070,00
11	4475	1.050	FR	Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml 120 ml xarope	1,4000	1.470,00
12	4476	30.000	CP	Aminofilina 100 mg comprimido	0,0280	840,00
13	4477	860	AMP	Aminofilina 24 mg/ml. 10 ml injetável	0,7200	619,20
14	4478	25.050	CP	Amiodarona 200 mg comprimido	0,2424	6.072,12
15	4479	2.500	FR	Amoxicilina 250 mg/ml 150 ml suspensão	2,8000	7.000,00
16	4480	55.000	CAP	Amoxicilina 500 mg cápsulas	0,0900	4.950,00
17	4481	360	FR	Amoxicilina 250mg+Clavulanato de potássio 62,5mg frs 75 ml	5,0280	1.810,08
18	4482	320	FRA	Ampicilina 250 mg 60 ml suspensão	2,2300	713,60
19	4483	6.000	CAP	Ampicilina 500 mg cápsulas	0,1200	720,00
20	4484	100.500	CP	Atenolol 50 mg - comprimido	0,0400	4.020,00
21	4485	10.000	CP	Azitromicina 500 mg comprimido	0,3870	3.870,00
22	4486	5.000	UN	Bacofleno 10 mg	0,0600	300,00
23	4487	60.000	CP	Bensilato de anlodipino 5 mg comprimido	0,0400	2.400,00
24	4488	1.000	FR	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg 120 ml xarope	3,0000	3.000,00
25	4489	3.500	AMP	Brometo de n-butilscopolamina + Dipirona 5 ml injetável	0,7700	2.695,00
26	4490	35.000	CP	Brometo de n-butilscopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg comprimido	0,1400	4.900,00
27	4491	5.000	CP	Brometo de n-butilscopolamina 10 mg comprimido	0,2200	1.100,00
28	4492	960	FR	Brometo de n-butilscopolamina 20 ml gotas.	1,6200	1.555,20
29	4493	700	AMP	Brometo de n-butilscopolamina 20mg - 1ml - injetável	0,7200	504,00
30	4494	3.000	FR	Brometo de n-butilscopolamina 6,67 mg + Dipirona 333,4 mg gotas	1,8000	5.400,00
31	4495	402.000	FR	Captopril 25 mg comprimido	0,0216	8.683,20
32	4496	80.000	UN	Carbonato de cálcio 600mg+ colecalciferol 400 UI	0,90	72.000,00
33	4497	80.000	CP	Carbonato de cálcio 500mg comprimido	0,0600	4.800,00
34	4498	12.000	CP	Carvedilol 3,125 comprimido	0,1500	1.800,00
35	4499	22.000	CP	Carvedilol 6,25 comprimido	0,1500	3.300,00
36	4500	1.000	FR	Cefalexina 250 mg 100 ml suspensão	5,0000	5.000,00
37	4501	45.000	CP	Cefalexina 500 mg comprimido	0,1188	5.346,00
38	4502	1.600	FR	Ceftriaxona 1g EV c/diluyente injetável	1,8000	2.880,00
39	4503	600	FR	Ceftriaxona 1g IM c/diluyente injetável	1,9000	1.140,00
40	4504	14.000	CP	Cetoconazol 200 mg comprimido	0,1000	1.400,00
41	4505	450	BNG	Cetoconazol 30 g. creme	1,2480	561,60
42	4506	200	FR	Cetoconazol shampoo 2%	5,0000	1.000,00
43	4507	300	BNG	Cetoconazol 20mg+ betametasona 0,5mg. com 30 gramas	5,0000	1.500,00
44	4508	1.200	AMP	Cimetidina 300 mg injetável	0,4000	480,00
45	4509	25.100	CP	Cinarizina 75 mg comprimido	0,2000	5.020,00
46	4510	20.000	CP	Ciprofibrato 100 mg comprimido	0,5000	10.000,00
47	4511	20.000	CP	Ciprofloxacino 500 mg- comprimido	0,1500	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



48	4512	800	FR	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal, embalagem com 30 ml	0,6500	520,00
49	4513	1.000	FR	Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5mg+dexametasona oftalm. Estéril, embalagem com 05 ml	4,0000	4.000,00
50	4514	40.000	UN	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	0,1440	5.760,00
51	4515	40.000	UN	Cunidarina 15mg+troxerrutina 90mg drágea	0,1680	6.720,00
52	4516	3.000	BNG	Dexametasona 10 g. creme	0,7500	2.250,00
53	4517	700	AMP	Dexametasona 4 mg 2,5 ml injetável	0,5000	350,00
54	4518	850	FR	Dexametasona elixir 120 ml	1,2000	1.020,00
55	4519	9.000	CP	Dexclorfeniramina 2 mg comprimido	0,0500	450,00
56	4520	2.000	FR	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml 120 ml xarope	1,2000	2.400,00
57	4521	100	FR	Dextrano 70mg+hipromelose 3mg sol oftalmológica esteril 15ml	12,000	1.200,00
58	4522	90.000	CP	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido	0,0300	2.700,00
59	4523	8.000	AMP	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml - injetável	1,0000	8.000,00
60	4524	55.100	CP	Digoxina 0,25 mg comprimido	0,0400	2.204,00
61	4525	900	FR	Dimeticona 10 ml 75 mg/ml gotas	0,6000	540,00
62	4526	5.100	FR	Dipirona 500 mg 20 ml gotas	0,6000	3.060,00
63	4527	41.000	CP	Dipirona 500 mg comprimido	0,0600	2.460,00
64	4528	5.500	AMP	Dipirona 500 mg/ml 2 ml injetável	0,8000	4.400,00
65	4529	3.050	AMP	Dipropionato de Betametasona 5 mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg injetável	1,6000	4.880,00
66	4530	35.000	CP	Doxazosina 2 mg comprimido	0,0800	2.800,00
67	4531	900	UN	Doxiciclina 100 mg drágea	0,1000	90,00
68	4532	200.000	CP	Enalapril 10 mg comprimido	0,0400	8.000,00
69	4533	80.000	CP	Enalapril 20 mg comprimido	0,0600	4.800,00
70	4534	1.000	AMP	Enantarato de norestisterona 0,35mg 50mg/ml+ valerato de estradiol 5	8,0000	8.000,00
71	4535	200	FR	Eritromicina 250 mg 60 ml susp.	3,0000	600,00
72	4536	2.000	CP	Eritromicina 500 mg compr.	0,4000	800,00
73	4537	35.000	CP	Espironolactona 25mg-comp.	0,1200	4.200,00
74	4538	70.000	CP	Extrato de Ginkgo biloba 80 mg compr.	0,2200	15.400,00
75	4539	20.000	CP	Finasterida 5 mg compr.	0,2500	5.000,00
76	4540	4.000	UN	Fluconazol 150 mg cápsula	0,2000	800,00
77	4541	300	FR	Fluocinolona acetona+sulfato de polimixina B+sulfato de neomicina+lidocaína, embalagem com 5 ml	1,6000	480,00
78	4542	1.080	AMP	Furosemida 20 mg 2 ml. injetável	0,4000	432,00
79	4543	130.100	CP	Furosemida 40 mg compr.	0,0300	3.903,00
80	4544	120	AMP	Gentamicina 80 mg 2 ml injetável	0,5200	62,40
81	4545	135.000	CP	Glibenclamida 5 mg comp.	0,0200	2.700,00
82	4546	320.000	CP	Hidroclorotiazida 25 mg compr.	0,0300	9.600,00
83	4547	1.200	FR	Hidrocortisona, succinato sódico, 500 mg + diluente amp.	4,6000	5.520,00
84	4548	3.000	FR	Hidróxido de alumínio 100 ml suspensão	1,6000	4.800,00
85	4549	4.100	FR	Ibuprofeno 50mg/ml gotas, embalagem com 30 ml	1,4000	5.740,00
86	4550	101.000	CP	Ibuprofeno 600 mg compr.	0,1000	10.100,00
87	4551	4.000	UN	Itraconazol 100 mg cápsulas	0,4500	1.800,00
88	4552	400	CP	Ivermectina 6 mg compr.	0,5000	200,00
89	4553	130.000	CP	Levonorgestrel 015+ etinilestradiol 0,03	0,0500	6.500,00
90	4554	50.000	CP	Levotiroxina sódica 100 mcg compr.	0,1300	6.500,00
91	4555	100.000	CP	Levotiroxina sódica 25 mcg compr.	0,1300	13.000,00
92	4556	100.000	CP	Levotiroxina sódica 50 mcg compr.	0,1300	13.000,00
93	4557	2.000	FR	Loratadina 5mg/5ml xarope, embalagem com 100 ml	1,5000	3.000,00
94	4558	50.000	CP	Loratadina 10 mg compr.	0,0700	3.500,00
95	4559	170.000	CP	Losartana potássica 50 mg, comprimido	0,0600	10.200,00
96	4560	60	FR	Maleato de timolol 0,5% colírio, embalagem com 5 ml	1,3000	78,00
97	4561	800	FR	Mebendazol 30 ml suspensão	0,8000	640,00
98	4562	40.000	CP	Meloxicam 7,5mg cp	0,2500	10.000,00
99	4563	145.000	CP	Metformina 850 mg compr.	0,0600	8.700,00
100	4564	75.100	CP	Metildopa 250 mg compr.	0,1200	9.012,00
101	4565	4.000	AMP	Metoclopramida 10 mg 2 ml ampola	0,2500	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



102	4566	20.000	CP	Metoclopramida 10 mg compr.	0,0400	800,00
103	4567	2.050	FR	Metoclopramida 10 ml gotas	0,5200	1.066,00
104	4568	8.000	CP	Metronidazol 250 mg compr.	0,0800	640,00
105	4569	4.000	FR	Metronidazol 40 mg/ml 100 ml suspensão	1,5000	6.000,00
106	4570	1.000	BNG	Metronidazol 50g geleia vaginal+ aplicador	2,2000	2.200,00
107	4571	200	BNG	Miconazol -80 g. geléia vaginal + aplicador	4,0000	800,00
108	4572	2.500	BNG	Neomicina + Bactricina 20 g. pomada	1,2000	3.000,00
109	4573	60.500	CP	Nifedipina 20 mg compr.	0,0600	3.630,00
110	4574	100.000	CP	Nimesulida 100 mg compr.	0,0400	4.000,00
111	4575	1.500	FR	Nimesulida 50 mg/ml gotas, embalagem com 15 ml	0,8000	1.200,00
112	4576	1.500	FR	Nistatina 50 ml suspensão	1,6000	2.400,00
113	4577	1.200	BNG	Nistatina 60 g. creme vaginal	2,2000	2.640,00
114	4578	10.000	UN	Nitrofurantoina 100 mg cápsula	0,1500	1.500,00
115	4579	16.000	CP	Noretisterona 0,35 mg .	0,2500	4.000,00
116	4580	20.000	CP	Norfloxacino 400 mg compr.	0,1700	3.400,00
117	4581	500	FR	Óleo Mineral 100 ml	1,8000	900,00
118	4582	300.500	UN	Omeprazol 20 mg cápsula	0,0500	15.025,00
119	4583	60.000	CP	Paracetamol + Carisoprodo + Diclofenaco + Cafeína 300/125/50/30mg compr.	0,1500	9.000,00
120	4584	4.200	FR	Paracetamol 200 mg 15 ml gotas	0,6000	2.520,00
121	4585	141.000	CP	Paracetamol 500 mg compr.	0,0500	7.050,00
122	4586	1.000	FR	Penicilina G. benzatina 1.200.000 UI c/ diluente injetável	0,8000	800,00
123	4587	5.000	CP	Pentoxifilina 400 mg comp.	0,5000	2.500,00
124	4588	3.000	CP	Permanganato de potássio 100 mg compr.	0,0500	150,00
125	4589	40.000	UN	Piroxicam 20 mg - cápsula	0,0900	3.600,00
126	4590	15.100	CP	Prednisona 20 mg - compr.	0,1200	1.812,00
127	4591	12.000	CP	Prednisona 5 mg - compr.	0,0700	840,00
128	4592	6.000	CP	Prometazina 25 mg - compr.	0,0800	480,00
129	4593	1.100	AMP	Prometazina 50 mg - 2 ml - injetável	0,9000	990,00
130	4594	100.200	CP	Propanolol 40 mg -compr.	0,0200	2.004,00
131	4595	35.000	CP	Ranitidina 150 mg- compr.	0,0600	2.100,00
132	4596	1.300	AMP	Ranitidina 50 mg 2 ml- injetável	0,5000	650,00
133	4597	3.000	EVP	Sais p/ reidratação oral envelopes com aproximadamente 27,9 gramas	0,5000	1.500,00
134	4598	1.250	FR	Salbutamol 120 ml - xarope	1,0000	1.250,00
135	4599	1.010	FR	Salbutamol spray com aproximadamente 200 doses	5,0000	5.050,00
136	4600	2.000	CP	Secnidazol 1 g.- compr.	0,6000	1.200,00
137	4601	200.500	CP	Sinvastatina 20 mg -comp.	0,0800	16.040,00
138	4602	500	CP	Sulfadiazina 500 mg compr.	0,1500	75,00
139	4603	500	FR	Sulfametoxazol 200 mg + trimetoprima 40 mg - 100 ml susp.	1,3000	650,00
140	4604	12.000	CP	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg compr.	0,0600	720,00
141	4605	30.000	UN	Sulfato ferroso 40 mg - drágea	0,0400	1.200,00
142	4606	500	FR	Sulfato ferroso 30 ml- gotas	0,8000	400,00
143	4607	3.000	CP	Tiamina 300 mg cp	0,1500	450,00
144	4608	3.500	CP	Varfarina sodica 5mg cp	0,1200	420,00
145	4609	3.000	CP	Verapamil 80 mg- compr.	0,0600	180,00
146	4610	2.000	FR	Vitamina A + D - 10ml gotas	4,0000	8.000,00
147	4611	1.200	FR	Vitaminas + sais minerais- 100ml xarope	2,5000	3.000,00
148	4612	16.000	CP	Vitaminas + sais minerais- compr.	0,1100	1.760,00
149	4613	1.250	AMP	Vitaminas do complexo B - 2 ml injetável	0,6000	750,00
150	4614	12.000	CP	Vitaminas do complexo B- compr.	0,0500	600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTES LOTES						583.997,50

583.997



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**LOTE Nº 02 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE
CENTRAL, CAPS E UPA 24 HORAS**

Item	Código o item PMCV	Qtde.	UN	Equipamentos	Valor unitário	Valor total
01	4615	25.000	CP	Alprazolam 1,0mg - comp	0,2000	5.000,00
02	4616	140.000	CP	Amitripitilina 25 mg compr.	0,1100	15.400,00
03	4617	36.000	CP	Biperideno 2 mg compr.	0,1200	4.320,00
04	4618	14.000	CP	Bromazepam 3 mg compr.	0,0700	980,00
05	4619	8.000	CP	Bromazepam 6 mg compr.	0,0800	640,00
06	4620	300	FR	Carbamazepina 2 % 100 ml suspensão	4,7000	1.410,00
07	4621	36.000	CP	Carbamazepina 200 mg compr.	0,0900	3.240,00
08	4622	28.000	CP	Carbamazepina 400 mg compr.	0,1500	4.200,00
09	4623	20.000	CP	Carbonato de lítio 300 mg compr.	0,1200	2.400,00
10	4624	50.000	CP	Citalopran 20 mg comp	0,1500	7.500,00
11	4625	15.000	CP	Clonazepam 0,5 mg compr	0,0500	750,00
12	4626	33.000	CP	Clonazepam 2 mg compr	0,1200	3.960,00
13	4627	3.010	FR	Clonazepam 2,5 mg 20 ml gotas	1,8000	5.418,00
14	4628	4.300	UN	Clopidogrel 75 mg cp	0,5500	2.365,00
15	4629	12.000	CP	Cloridrato de clomipramina 25 mg drágea	0,8000	9.600,00
16	4630	10.000	UN	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula	0,2000	2.000,00
17	4631	10.000	UN	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cápsula	0,2500	2.500,00
18	4632	16.000	CP	Clorpromazina 100 mg compr.	0,2000	3.200,00
19	4633	5.000	CP	Clorpromazina 25 mg compr.	0,2000	1.000,00
21	4634	30	FR	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	5,0000	150,00
22	4635	650	AMP	Diazepam 10 mg 2 ml inj.	0,4200	273,00
23	4636	16.500	CP	Diazepam 10 mg compr.	0,0500	825,00
24	4637	40.000	CP	Diazepam 5 mg compr.	0,0400	1.600,00
25	4638	10.000	CP	Dissulfiran 250 mg comp	0,3000	3.000,00
26	4639	30.000	CP	Fenitoína 100 mg compr.	0,0700	2.100,00
27	4640	40.000	CP	Fenobarbital 100 mg compr	0,0800	3.200,00
29	4642	200	FR	Fenobarbital 4% 20 ml gotas	2,3000	460,00
30	4643	250.000	UN	Fluoxetina 20 mg cápsula	0,1100	27.500,00
31	4644	500	AMP	Haldol decanoato 70,52 mg/ml	5,0000	2.500,00
32	4645	20.000	CP	Haloperidol 5 mg compr	0,0800	1.600,00
34	4647	45.000	CP	Imipramina 25 mg compr.	0,0700	3.150,00
35	4648	10.000	CP	Levodopa 250mg + Carbidopa 25 mg compr.	0,3000	3.000,00
36	4649	4.000	CP	Levomepromazina 100 mg compr.	0,6000	2.400,00
37	4650	6.000	CP	Levomepromazina 25 mg compr.	0,2700	1.620,00
38	4651	152	FR	Levomepromazina 4 % 20 ml gotas	10,0000	1.520,00
39	4652	10.000	CP	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30mg	0,7000	7.000,00
40	4653	80.000	CP	Paroxetina 20 mg compr.	0,2500	20.000,00
41	4654	30	FR	Periciazina 4% 20 ml adulto gotas	15,0000	450,00
42	4655	8.000	CP	Risperidona 1 mg- compr	0,0600	480,00
43	4656	25.000	CP	Risperidona 2 mg- compr	0,1500	3.750,00
44	4657	100.000	CP	Sertralina 50 mg -compr.	0,1800	18.000,00
45	4658	35.000	UN	Sulpirida 50 mg- cápsula	0,5000	17.500,00
46	4659	17.000	CP	Valproato de sódio 250 mg - compr.	0,3000	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



47	4660	500	FR	Valproato de sódio 250 mg/5ml - 100 ml- xarope	2,3000	1.150,00
48	4661	30.000	CP	Valproato de sódio 500 mg- compr.	0,6000	18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE						222.211,00

LOTE Nº 03 – MEDICAMENTOS UPA 24 HORAS

Item	Código item PMCV	Qtde.	UN	Equipamentos	Valor unitário	Valor total
01	4662	50	AMP	Adenosina 3mg/ml 2ml inj. IV	12,0000	600,00
02	4663	10.000	AMP	Água Destilada para injeção 10ml	0,1400	1.400,00
03	4664	500	AMP	Amiodarona 50mg/ml 3ml inj. IV	2,0000	1.000,00
04	4665	500	AMP	Atropina 0,25mg/ml 1ml inj. IV/IM/SC	0,6000	300,00
05	4666	50	AMP	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml IV	0,5000	25,00
06	4667	100	AMP	Biperideno 5mg/ml 1ml inj. IM/IV	2,5000	250,00
07	4668	100	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas 20ml	0,8200	82,00
08	4669	50	AMP	Brometo de Pancurônio 2mg/ml 2ml inj. IV	1,0000	50,00
09	4670	50	FR	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml gotas 20ml	1,8500	92,50
10	4671	1.000	AMP	Bromoprida 5mg/ml 2ml IV/IM	0,7100	710,00
11	4672	500	AMP	Cefalotina Sódica 1 g pó inj. IV/IM	1,5000	750,00
12	4673	500	AMP	Cefazolina Sódica 1g inj. IV/IM	1,5000	750,00
13	4674	1.000	AMP	Cetoprofeno 100mg/2ml inj. IM	2,2000	2.200,00
14	4675	50	AMP	Citrato de Fentanil 50mcg/ml 10ml inj. IV	2,0000	100,00
15	4677	50	BNG	Cloranfenicol+aminoácidos+metionina+retinol pom oftálmica 3,5g	11,6000	580,00
16	4678	2.000	FR	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	0,2300	460,00
17	4679	2.000	FR	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml	0,1500	300,00
18	4680	2.000	FR	Cloreto de Sódio 20% 10ml	0,1800	360,00
19	4681	50	AMP	Cloreto de Suxametônio 100mg pó inj. IV	8,0000	400,00
20	4682	200	AMP	Clorpromazina 5mg/ml 5ml inj. IM	1,1500	230,00
21	4683	20	FR	Colírio Anestésico gotas 10ml	10,4000	208,00
22	4684	50	AMP	Deslanosídeo 0,2 mg/ml 2ml inj. IV/IM	1,6800	84,00
23	4685	1.000	AMP	Dimenidrato+piridoxina 50mg/ml 1ml inj. IM	1,7500	1.750,00
24	4686	200	AMP	Dimenidrato+piridoxina+glicose+frutose 10ml inj IV	3,2000	640,00
25	4687	100	AMP	Dobutamina 250mg/20ml 20ml inj. IV	4,0000	400,00
26	4688	100	AMP	Dopamina 5mg/ml 10ml inj. IV	0,8000	80,00
27	4689	500	AMP	Epinefrina(Adrenalina) 1mg/ml 1ml inj. IV/IM/SC	2,0000	1.000,00
28	4690	500	AMP	Fenitoína Sódica 50mg/ml 5ml inj. IV/IM	0,7000	350,00
30	4691	500	AMP	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml inj. IM/SC	0,7000	350,00
31	4692	50	AMP	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml inj. IV	28,0000	1.400,00
32	4693	1.000	FR	Glicose 50% 10ml	0,1800	180,00
34	4694	200	AMP	Hemitartarato de Norepinefrina 1mg/ml 4ml inj. IV	1,4000	280,00
35	4695	200	AMP	Heparina Sódica 5000UI/ml 5ml inj. IV/SC	0,6000	120,00
36	4696	50	AMP	Hidralazina 200mg/ml 1ml inj. IV/IM	2,0000	100,00
37	4697	500	AMP	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20ml inj.	2,6000	1.300,00
38	4698	100	AMP	Metoprolol 5mg/ml inj. IV	2,5000	250,00
39	4699	500	AMP	Midazolam 15mg 5mg/ml 3ml inj. IV/IM	1,1500	575,00
40	4700	1.000	AMP	Morfina 10mg/ml 1ml inj. IV/IM/SC	1,5000	1.500,00
41	4701	50	AMP	Nitroglicerina 5mg/ml 10ml inj. IV	2,0000	100,00
42	4702	50	AMP	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml 2ml inj. IV	2,5000	125,00
44	4703	200	AMP	Petidina 50mg/ml 2ml inj. IV/IM/SC	2,3600	472,00
45	4704	50	AMP	Propofol 10mg/ml 20ml inj. IV	4,9000	245,00
46	4705	100	AMP	Sulfato de Magnésio 50% 10ml inj.	0,5000	50,00
47	4706	1.000	AMP	Tramadol 50mg/ml 2ml inj. IV/IM	3,0000	3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE						25.198,50



**PROCESSO Nº 188/2013
PREGÃO Nº 107/2013**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UN.	VL UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	960	AMP	11,40	10.944,00
1	2	ACICLOVIR 10 G - CREME	720	BIS	1,44	1.036,80
1	3	ACICLOVIR 200 MG - COMPR.	6000	UN	0,09	540,00
1	4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPR.	401000	UN	0,01	4.010,00
1	5	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPR.	50000	UN	0,02	1.020,00
1	6	ALBENDAZOL 10 ML - SUSP.	3000	FRA	1,20	3.600,00
1	7	ALBENDAZOL 400 MG - COMPR.	3000	UN	0,24	712,80
1	8	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPR.	15000	UN	0,52	7.800,00
1	9	ALOPURINOL 300 MG- COMP.	5000	UN	0,12	600,00
1	10	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 120 ML XAP.	5050	FRA	1,40	7.070,00
1	11	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML XAP.	1050	FRA	1,40	1.470,00
1	12	AMINOFILINA 100 MG COMPR.	30000	UN	0,03	840,00
1	13	AMINOFILINA 24 MG/ML, 10 ML INJ.	860	AMP	0,72	619,20
1	14	AMIODARONA 200 MG COMPR.	25050	UN	0,24	6.072,12
1	15	AMOXICILINA 250 MG/ML 150 ML SUSP	2500	FRA	2,80	7.000,00
1	16	AMOXICILINA 500 MG CAPS.	55000	UN	0,09	4.950,00
1	17	AMOXICILINA250MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG FRS 75 ML	360	FRA	5,03	1.810,08
1	18	AMPICILINA 250 MG 60 ML SUSP.	320	FRA	2,23	713,60
1	19	AMPICILINA 500 MG CAPS.	6000	UN	0,12	720,00
1	20	ATENOLOL 50 MG - COMP.	100500	UN	0,04	4.020,00
1	21	AZITROMICINA 500 MG COMPR.	10000	UN	0,39	3.870,00
1	22	BACOFLENO 10 MG	5000	UN	0,06	300,00
1	23	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPR.	60000	UN	0,04	2.400,00
1	24	BETAMETASONA 0,25 MG + DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 120 ML XPE	1000	FRA	3,00	3.000,00
1	25	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML INJ.	3500	AMP	0,77	2.695,00
1	26	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMPR.	35000	UN	0,14	4.900,00
1	27	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COMPR.	5000	UN	0,22	1.100,00
1	28	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS	960	FRA	1,62	1.555,20
1	29	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML - INJ.	700	AMP	0,72	504,00
1	30	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG GOTAS	3000	FRA	1,80	5.400,00
1	31	CAPTOPRIL 25 MG COMPR.	402000	UN	0,02	8.683,20
1	32	CARBONATO DE CALCIO 600MG+ COLECALCIFEROL 400 UI	80000	UN	0,90	72.000,00
1	33	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPR	80000	UN	0,06	4.800,00
1	34	CARVEDILOL 3,125 COMPR	12000	UN	0,15	1.800,00
1	35	CARVEDILOL 6,25 COMP	22000	UN	0,15	3.300,00
1	36	CEFALEXINA 250 MG 100 ML SUSP.	1000	FRA	5,00	5.000,00
1	37	CEFALEXINA 500 MG COMPR.	45000	FRA	0,12	5.346,00
1	38	CEFTRIAXONA 1G EV, COM DILUENTE INJ.	1600	FRA	1,80	2.880,00
1	39	CEFTRIAXONA 1G IM, COM DILUENTE INJ.	600	FRA	1,90	1.140,00
1	40	CETOCONAZOL 200 MG COMPR.	14000	UN	0,10	1.400,00
1	41	CETOCONAZOL 30 GRAMAS, CREME	450	BIS	1,25	561,60
1	42	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	200	FRA	5,00	1.000,00
1	43	CETOCONAZOL 20MG+ BETAMETASONA 0,5MG, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	300	BIS	5,00	1.500,00
1	44	CIMETIDINA 300 MG INJ	1200	AMP	0,40	480,00
1	45	CINARIZINA 75 MG COMPR.	25100	UN	0,20	5.020,00
1	46	CIPROFIBRATO 100 MG COMPR.	20000	UN	0,50	10.000,00
1	47	CIPROFLOXACINO 500 MG- COMPR.	20000	UN	0,15	3.000,00
1	48	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL, EMBALAGEM COM 30ML	800	FRA	0,65	520,00
1	49	CLORIDRATO DE CEPROFLOXACINO 3,5MG+DEXAMETASONA OFTALM. ESTERIL, EMBALAGEM COM 05ML	1000	FRA	4,00	4.000,00
1	50	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	40000	UN	0,14	5.760,00
1	51	CUNIDARINA 15MG+TROXERRUTINA 90MG, DRAGEA	40000	UN	0,17	6.720,00
1	52	DEXAMETASONA 10 GR, CREME	3000	BIS	0,75	2.250,00
1	53	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML, INJETAVEL	700	AMP	0,50	350,00
1	54	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	850	FRA	1,20	1.020,00
1	55	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPR.	9000	UN	0,05	450,00
1	56	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML 120 ML XAROPE	2000	FRA	1,20	2.400,00
1	57	DEXTRANO 70MG+HIRPOMELOSE 3MG SOL OFTALMOLOGICA ESTERIL 15ML	100	FRA	12,00	1.200,00



1	58	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPR.	90000	UN	0,03	2.700,00
1	59	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML - INJETAVEL	8000	AMP	1,00	8.000,00
1	60	DIGOXINA 0,25 MG COMPR.	55100	UN	0,04	2.204,00
1	61	DIMETICONA 10 ML 75 MG/ML GOTAS	900	FRA	0,60	540,00
1	62	DIPIRONA 500 MG 20 ML GOTAS	5100	FRA	0,60	3.060,00
1	63	DIPIRONA 500 MG COMPR	41000	UN	0,06	2.460,00
1	64	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETAVEL	5500	AMP	0,80	4.400,00
1	65	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG, INJETAVEL	3050	AMP	1,60	4.880,00
1	66	DOXAZOSINA 2 MG, COMPR.	35000	UN	0,08	2.800,00
1	67	DOXICICLINA 100 MG DRAGEA	900	UN	0,10	90,00
1	68	ENALAPRIL 10 MG COMPR.	200000	UN	0,04	8.000,00
1	69	ENALAPRIL 20 MG COMPR.	80000	UN	0,06	4.800,00
1	70	ENANTARATO DE NORESTISTERONA 0,35MG 50MG/ML+ VALERATO DE ESTRADIOL 5	1000	AMP	8,00	8.000,00
1	71	ERITROMICINA 250 MG 60 ML SUSP.	200	FRA	3,00	600,00
1	72	ERITROMICINA 500 MG COMPR.	2000	UN	0,40	800,00
1	73	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMP.	35000	UN	0,12	4.200,00
1	74	EXTRATO DE GINKO BILOBA 80 MG COMPR.	70000	UN	0,22	15.400,00
1	75	FINASTERIDA 5 MG COMPR.	20000	UN	0,25	5.000,00
1	76	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	4000	UN	0,20	800,00
1	77	FLUCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+LIDOCAINA, EMBALAGEM COM 5ML	300	FRA	1,60	480,00
1	78	FUROSEMIDA 20 MG 2 ML, INJETAVEL	1080	AMP	0,40	432,00
1	79	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.	130100	UN	0,03	3.903,00
1	80	GENTAMICINA 80 MG 2 ML, INJETAVEL	120	AMP	0,52	62,40
1	81	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPR.	135000	UN	0,02	2.700,00
1	82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR.	320000	UN	0,03	9.600,00
1	83	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG + DILUENTE	1200	FRA	4,60	5.520,00
1	84	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML, SUSPENSÃO	3000	FRA	1,60	4.800,00
1	85	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 30ML	4100	FRA	1,40	5.740,00
1	86	IBUPROFENO 600 MG, COMPR.	101000	UN	0,10	10.100,00
1	87	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA	4000	UN	0,45	1.800,00
1	88	IVERMECTINA 6 MG, COMPR.	400	UN	0,50	200,00
1	89	LEVONORGESTREL 015+ ETINILESTRADIOL 0,03 CARTELA COM 21CP	130000	UN	0,05	6.500,00
1	90	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, COMPR.	50000	UN	0,13	6.500,00
1	91	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPR.	100000	UN	0,13	13.000,00
1	92	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPR.	100000	UN	0,13	13.000,00
1	93	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE, EMBALAGEM COM 100 ML	2000	FRA	1,50	3.000,00
1	94	LORATADINA 10 MG, COMPR.	50000	UN	0,07	3.500,00
1	95	LOSARTANA POTASSICA 50 MG, COMPR	170000	UN	0,06	10.200,00
1	96	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, COLIRIO, EMBALAGEM COM 5ML	60	FRA	1,30	78,00
1	97	MEBENDAZOL 30 ML, SUSPENSÃO	800	UN	0,80	640,00
1	98	MELOXICAM 7,5MG, COMPR	40000	UN	0,25	10.000,00
1	99	METFORMINA 850 MG, COMPR.	145000	UN	0,06	8.700,00
1	100	METILDOPA 250 MG COMPR.	75100	UN	0,12	9.012,00
1	101	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML, AMPOLA	4000	AMP	0,25	1.000,00
1	102	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPR.	20000	UN	0,04	800,00
1	103	METOCLOPRAMIDA 10 ML, GOTAS	2050	FRA	0,52	1.066,00
1	104	METRONIDAZOL 250 MG, COMPR.	8000	UN	0,08	640,00
1	105	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML, SUSPENSÃO	4000	FRA	1,50	6.000,00
1	106	METRONIDAZOL 50G GELEIA VAGINAL+ APLICADOR	1000	BIS	2,20	2.200,00
1	107	MICONAZOL 80 GR, GELEIA VAGINAL + APLICADOR	200	BIS	4,00	800,00
1	108	NEOMICINA + BACTRICINA 20 GR, POMADA	2500	BIS	1,20	3.000,00
1	109	NIFEDIPINA 20 MG COMPR.	60500	UN	0,06	3.630,00
1	110	NIMESULIDA 100 MG, COMPR.	100000	UN	0,04	4.000,00
1	111	NIMESULIDA 50 MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 15ML	1500	FRA	0,80	1.200,00
1	112	NISTATINA 50 ML, SUSPENSÃO	1500	FRA	1,60	2.400,00
1	113	NISTATINA 60 GR, CREME VAGINAL	1200	BIS	2,20	2.640,00
1	114	NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULA	10000	UN	0,15	1.500,00
1	115	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPR.	16000	UN	0,25	4.000,00
1	116	NORFLOXACINO 400 MG COMPR.	20000	UN	0,17	3.400,00
1	117	OLEO MINERAL 100 ML	500	FRA	1,80	900,00
1	118	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	300500	UN	0,05	15.025,00
1	119	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO + CAFEINA 300/125/50/30MG COMPR.	60000	UN	0,15	9.000,00
1	120	PARACETAMOL 200 MG 15 ML, GOTAS	4200	FRA	0,60	2.520,00



1	121	PARACETAMOL 500 MG, COMPR.	141000	UN	0,05	7.050,00
1	122	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI, COM DILUENTE, INJETAVEL	1000	FRA	0,80	800,00
1	123	PENTOXIFILINA 400 MG, COMPR.	5000	UN	0,50	2.500,00
1	124	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPR.	3000	UN	0,05	150,00
1	125	PIROXICAM 20 MG, CAPSULA	40000	UN	0,09	3.600,00
1	126	PREDNISONA 20 MG, COMPR.	15100	UN	0,12	1.812,00
1	127	PREDNISONA 5 MG, COMPR.	12000	UN	0,07	840,00
1	128	PROMETAZINA 25 MG, COMPR.	6000	UN	0,08	480,00
1	129	PROMETAZINA 50 MG, 2 ML, INJETAVEL	1100	AMP	0,90	990,00
1	130	PROPANOLOL 40 MG, COMPR.	100200	UN	0,02	2.004,00
1	131	RANITIDINA 150 MG, COMPR.	35000	UN	0,06	2.100,00
1	132	RANITIDINA 50 MG 2 ML, INJETAVEL	1300	AMP	0,50	650,00
1	133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPES COM APROXIMADAMENTE 27,9 GR	3000	UN	0,50	1.500,00
1	134	SALBUTAMOL 120 ML, XAROPE	1250	FRA	1,00	1.250,00
1	135	SALBUTAMOL SPRAY, COM APROXIMADAMENTE 200 DOSES	1010	UN	5,00	5.050,00
1	136	SECNIDAZOL 1 GR, COMPR.	2000	UN	0,60	1.200,00
1	137	SINVASTATINA 20 MG, COMP.	200500	UN	0,08	16.040,00
1	138	SULFADIAZINA 500 MG, COMPR.	500	UN	0,15	75,00
1	139	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG - 100 ML, SUSPENSÃO	500	FRA	1,30	650,00
1	140	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPR.	12000	UN	0,06	720,00
1	141	SULFATO FERROSO 40 MG, DRAGEA	30000	UN	0,04	1.200,00
1	142	SULFATO FERROSO 30 ML, GOTAS	500	FRA	0,80	400,00
1	143	TIAMINA 300 MG, COMPR	3000	UN	0,15	450,00
1	144	VARFARINA SODICA 5MG, COMPR	3500	UN	0,12	420,00
1	145	VERAPAMIL 80 MG, COMPR.	3000	UN	0,06	180,00
1	146	VITAMINA A + D, 10ML, GOTAS	2000	FRA	4,00	8.000,00
1	147	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, 100ML, XAROPE	1200	FRA	2,50	3.000,00
1	148	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, COMPR.	16000	UN	0,11	1.760,00
1	149	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2 ML, INJETAVEL	1250	AMP	0,60	750,00
1	150	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPR.	12000	UN	0,05	600,00
2	1	ALPRAZOLAM 1,0MG, COMPR	25000	UN	0,20	5.000,00
2	2	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPR.	140000	UN	0,11	15.400,00
2	3	BIPERIDENO 2 MG, COMPR.	36000	UN	0,12	4.320,00
2	4	BROMAZEPAM 3 MG, COMPR.	14000	UN	0,07	980,00
2	5	BROMAZEPAM 6 MG, COMPR.	8000	UN	0,08	640,00
2	6	CARBAMAZEPINA 2 % 100 ML, SUSPENSÃO	300	FRA	4,70	1.410,00
2	7	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPR.	36000	UN	0,09	3.240,00
2	8	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPR.	28000	UN	0,15	4.200,00
2	9	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPR.	20000	UN	0,12	2.400,00
2	10	CITALOPRAN 20 MG, COMPR	50000	UN	0,15	7.500,00
2	11	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPR	15000	UN	0,05	750,00
2	12	CLONAZEPAM 2 MG, COMPR	33000	UN	0,12	3.960,00
2	13	CLONAZEPAM 2,5 MG 20 ML, GOTAS	3010	UN	1,80	5.418,00
2	14	CLOPIDOGREL 75 MG COMPR	4300	UN	0,55	2.365,00
2	15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, DRAGEA	12000	UN	0,80	9.600,00
2	16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CAPSULA	10000	UN	0,20	2.000,00
2	17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG, CAPSULA	10000	UN	0,25	2.500,00
2	18	CLORPROMAZINA 100 MG, COMPR.	16000	UN	0,20	3.200,00
2	19	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPR.	5000	UN	0,20	1.000,00
2	20	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, GOTAS	30	FRA	5,00	150,00
2	21	DIAZEPAM 10 MG 2 ML, INJETAVEL	650	AMP	0,42	273,00
2	22	DIAZEPAM 10 MG, COMPR.	16500	UN	0,05	825,00
2	23	DIAZEPAM 5 MG, COMPR.	40000	UN	0,04	1.600,00
2	24	DISSULFIRAN 250 MG, COMPR	10000	UN	0,30	3.000,00
2	25	FENITOINA 100 MG, COMPR.	30000	UN	0,07	2.100,00
2	26	FENOBARBITAL 100 MG, COMPR	40000	UN	0,08	3.200,00
2	27	FENOBARBITAL 4% 20 ML, GOTAS	200	FRA	2,30	460,00
2	28	FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA	250000	UN	0,11	27.500,00
2	29	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	500	AMP	5,00	2.500,00
2	30	HALOPERIDOL 5 MG, COMPR	20000	UN	0,08	1.600,00
2	31	IMIPRAMINA 25 MG, COMPR.	45000	UN	0,07	3.150,00
2	32	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG, COMPR.	10000	UN	0,30	3.000,00
2	33	LEVOPROMAZINA 100 MG, COMPR.	4000	UN	0,60	2.400,00
2	34	LEVOPROMAZINA 25 MG, COMPR.	6000	UN	0,27	1.620,00
2	35	LEVOPROMAZINA 4 % 20 ML, GOTAS	152	FRA	10,00	1.520,00
2	36	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	10000	UN	0,70	7.000,00
2	37	PAROXETINA 20 MG, COMPR.	80000	UN	0,25	20.000,00



2	38	PERICIAZINA 4% 20 ML ADULTO, GOTAS	30	FRA	15,00	450,00
2	39	RISPERIDONA 1 MG, COMPR	8000	UN	0,06	480,00
2	40	RISPERIDONA 2 MG, COMPR	25000	UN	0,15	3.750,00
2	41	SERTRALINA 50 MG, COMPR	100000	UN	0,18	18.000,00
2	42	SULPIRIDA 50 MG, CAPSULA	35000	UN	0,50	17.500,00
2	43	VALPROATO DE SODIO 250 MG, COMPR	17000	UN	0,30	5.100,00
2	44	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML - 100 ML, XAROPE	500	FRA	2,30	1.150,00
2	45	VALPROATO DE SODIO 500 MG, COMPR	30000	UN	0,60	18.000,00
3	1	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJETAVEL IV	50	AMP	12,00	600,00
3	2	AGUA DESTILADA PARA INECAO 10ML	10000	AMP	0,14	1.400,00
3	3	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ. IV	500	AMP	2,00	1.000,00
3	4	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	500	AMP	0,60	300,00
3	5	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML IV	50	AMP	0,50	25,00
3	6	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML INJ. IM/IV	100	AMP	2,50	250,00
3	7	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, GOTAS 20ML	100	FRA	0,82	82,00
3	8	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML 2ML INJ. IV	50	AMP	1,00	50,00
3	9	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, GOTAS 20ML	50	FRA	1,85	92,50
3	10	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	1000	AMP	0,71	710,00
3	11	CEFALOTINA SODICA 1 G PO INJETAVEL IV/IM	500	AMP	1,50	750,00
3	12	CEFAZOLINA SODICA 1G INJ. IV/IM	500	AMP	1,50	750,00
3	13	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETAVEL IM	1000	AMP	2,20	2.200,00
3	14	CITRATO DE FENTANIL 50MCG/ML 10ML INJETAVEL IV	50	AMP	2,00	100,00
3	15	CLORANFENICOL+AMINOACIDOS+METIONINA+RETINOL POM OFTALMICA 3,5G	50	BIS	11,60	580,00
3	16	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	2000	FRA	0,23	460,00
3	17	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	2000	FRA	0,15	300,00
3	18	CLORETO DE SODIO 20%, 10ML	2000	FRA	0,18	360,00
3	19	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG, PO, INJETAVEL IV	50	AMP	8,00	400,00
3	20	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML, INJETAVEL IM	200	AMP	1,15	230,00
3	21	COLIRIO ANESTESICO, GOTAS, EMBALAGEM COM 10ML	20	FRA	10,40	208,00
3	22	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	50	AMP	1,68	84,00
3	23	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/ML, 1ML INJETAVEL IM	1000	AMP	1,75	1.750,00
3	24	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 10ML, INJETAVEL IV	200	AMP	3,20	640,00
3	25	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL IV	100	AMP	4,00	400,00
3	26	DOPAMINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	100	AMP	0,80	80,00
3	27	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	500	AMP	2,00	1.000,00
3	28	FENITOINA SODICA 50MG/ML, 5ML, INJETAVEL IV/IM	500	AMP	0,70	350,00
3	29	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IM/SC	500	AMP	0,70	350,00
3	30	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML, INJETAVEL IV	50	AMP	28,00	1.400,00
3	31	GLICOSE 50%, EMBALAGEM COM 10ML	1000	FRA	0,18	180,00
3	32	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML, INJETAVEL IV	200	AMP	1,40	280,00
3	33	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML, INJETAVEL IV/SC	200	AMP	0,60	120,00
3	34	HIDRALAZINA 200MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM	50	AMP	2,00	100,00
3	35	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML, INJETAVEL	500	AMP	2,60	1.300,00
3	36	METOPROLOL 5MG/ML, INJETAVEL IV	100	AMP	2,50	250,00
3	37	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML, INJETAVEL IV/IM	500	AMP	1,15	575,00
3	38	MORFINA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	1000	AMP	1,50	1.500,00
3	39	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	50	AMP	2,00	100,00
3	40	NITROPRUSSATO DE SODIO 25MG/ML 2ML, INJETAVEL IV	50	AMP	2,50	125,00
3	41	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJETAVEL IV/IM/SC	200	AMP	2,36	472,00
3	42	PROPOFOL 10MG/ML 20ML, INJETAVEL IV	50	AMP	4,90	245,00
3	43	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML, INJETAVEL	100	AMP	0,50	50,00
3	44	TRAMADOL 50MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	1000	AMP	3,00	3.000,00
TOTAL GERAL					831.406,5000	

TOTAL POR LOTES

LOTE	NOME DO LOTE	VALOR DO LOTE
1		583.997,00
2	MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS	222.211,00
3	MEDICAMENTOS UPA 24 HORAS	25.198,50

SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 1	MEDICAMENTO FARMACIA BASICA	Apres	Qtidade	WERBRAN		ANGEOMED		DIMASTER		MÉDIA	
				valor unit. R\$	valor total R\$	valor unit. R\$	valor total R\$	valor unit. R\$	valor total R\$	unit R\$	total R\$
1	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg	amp.	960	19,78	18.988,80	21,60	20.736,00	20,00	19.200,00	20,460	19.641,60
2	Aciclovir 10 g - creme	bisn.	250	3,54	885,00	2,18	545,00	2,60	650,00	2,773	683,25
3	Aciclovir 200 mg - compr.	unid	6.000	0,13	780,00	0,10	600,00	0,15	900,00	0,127	762,00
4	Acido Acetil salicilico 100 mg cp	unid	400.000	0,03	12.000,00	0,014	5.600,00	0,03	12.000,00	0,025	10.000,00
5	Acido fólico 5 mg - compr.	unid	15.000	0,05	750,00	0,028	420,00	0,04	600,00	0,039	585,00
6	Albendazol 10 ml - susp.	fr.	3.000	2,50	7.500,00	1,40	4.200,00	1,60	4.800,00	1,833	5.499,00
7	Albendazol 400 mg - compr.	unid	3.000	0,25	750,00	0,355	1.065,00	0,45	1.350,00	0,352	1.056,00
8	Alendronato de sodio 70 mg compr.	unid	10.000	1,72	17.200,00	0,52	5.200,00	0,80	8.000,00	1,013	10.130,00
9	Aloprinolol 300 mg - comp.	unid	4.000	0,23	920,00	0,176	704,00	0,17	680,00	0,192	768,00
10	Ambroxol Adulto 30mg/5ml 120 ml xap.	fr	1.500	2,00	3.000,00	1,90	2.850,00	2,00	3.000,00	1,967	2.950,50
11	Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml 120 ml xap.	fr.	1.000	2,00	2.000,00	1,90	1.900,00	2,00	2.000,00	1,967	1.967,00
12	Aminofilina 100 mg compr.	unid	30.000	0,04	1.200,00	0,06	1.800,00	0,065	1.950,00	0,055	1.650,00
13	Aminofilina 24 mg/ml. 10 ml inj.	amp.	360	0,90	324,00	1,058	380,88	1,60	576,00	1,186	426,96
14	Amiodarona 200 mg compr.	unid	25.000	0,30	7.500,00	0,20	5.000,00	0,32	8.000,00	0,273	6.825,00
15	Amoxicilina 250 mg/ml 150 ml susp	fr.	3.000	4,50	13.500,00	3,38	10.140,00	4,50	13.500,00	4,127	12.381,00
16	Amoxicilina 500 mg cáps.	unid	55.000	0,44	24.200,00	0,092	5.060,00	0,13	7.150,00	0,221	12.155,00
17	Amoxicilina 250mg+Clavulanato de potassio 62,5mg frs 75 ml	fr	500	0,95	475,00	10,00	5.000,00	10,00	5.000,00	6,983	3.491,50
18	Ampicilina 250 mg 60 ml susp.	fr.	350	2,23	780,50	2,50	875,00	3,00	1.050,00	2,577	901,95
19	Ampicilina 500 mg cáps.	unid	5.500	0,15	825,00	0,15	825,00	0,16	880,00	0,153	841,50
20	Atenolol 50 mg - comp.	unid	50.000	0,09	4.500,00	0,028	1.400,00	0,055	2.750,00	0,058	2.900,00
21	Azitromicina 500 mg compr.	unid	10.000	0,58	5.800,00	0,56	5.600,00	0,70	7.000,00	0,613	6.130,00
22	Baclofeno 10 mg	unid.	5.000	0,09	450,00	0,078	390,00		-	0,084	420,00
23	Bensilato de anlodipino 5 mg compr.	unid.	60.000	0,18	10.800,00	0,046	2.760,00	0,044	2.640,00	0,090	5.400,00
24	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg 120 ml xpe	fr.	1.000	5,14	5.140,00	4,10	4.100,00		-	4,620	4.620,00
25	Brometo de n-butilescolamina + Dipirona 5 ml inj.	amp.	500	0,74	370,00	0,98	490,00	1,10	550,00	0,940	470,00
26	Brometo de n-butilescolamina 10 mg + Dipirona 250 mg compr.	unid.	35.000	0,30	10.500,00	0,193	6.755,00	0,20	7.000,00	0,231	8.085,00
27	Brometo de n-butilescolamina 10 mg compr.	unid.	5.000	0,22	1.100,00	0,2490	1.245,00	0,25	1.250,00	0,240	1.200,00

28	Brometo de n-butilescopolamina 20 ml gotas.	fr.	600	1,55	930,00	2,00	1.200,00	3,10	1.860,00	2,217	1.330,20
29	Brometo de n-butilescopolamina 20mg - 1ml - inj.	amp.	200	0,72	144,00	0,858	171,60		-	0,789	157,80
30	Brometo de n-butilescopolamina 6,67 mg + Dipirona 333,4 mg gotas	fr	3.000	3,98	11.940,00	2,50	7.500,00	3,00	9.000,00	3,160	9.480,00
31	Captopril 25 mg compr.	unid.	400.000	0,11	44.000,00	0,026	10.400,00	0,035	14.000,00	0,057	22.800,00
32	Carbonato de calcio 600mg+ colecalciferol 400 UI	unid	85.000	0,90	76.500,00	0,96	81.600,00	1,10	93.500,00	0,987	83.895,00
33	Carbonato de calcio 500mg cp	unid	50.000	0,30	15.000,00	0,052	2.600,00	0,085	4.250,00	0,146	7.300,00
34	Carvedilol 3,125 comp	unid	12.000	0,38	4.560,00	0,243	2.916,00		-	0,312	3.744,00
35	Carvedilol 6,25 comp	unid	22.000	0,38	8.360,00	0,160	3.520,00		-	0,270	5.940,00
36	Cefalexina 250 mg 100 ml susp.	fr.	1.000	10,54	10.540,00	6,00	6.000,00	14,00	14.000,00	10,180	10.180,00
37	Cefalexina 500 mg comp.	unid.	45.000	0,29	13.050,00	0,18	8.100,00	0,20	9.000,00	0,223	10.035,00
38	Ceftriaxona 1g EV c/diluyente inj.	amp.	600	2,20	1.320,00	1,92	1.152,00	-	-	2,060	1.236,00
39	Ceftriaxona 1g IM c/diluyente inj.	amp.	600	2,28	1.368,00	2,40	1.440,00	-	-	2,340	1.404,00
40	Cetoconazol 200 mg compr.	unid.	13.000	0,23	2.990,00	0,122	1.586,00	0,15	1.950,00	0,167	2.171,00
41	Cetoconazol 30 g. creme	bisn.	1.000	1,26	1.260,00	1,44	1.440,00	2,00	2.000,00	1,567	1.567,00
42	Cetoconazol shampoo 2%	fr	150	10,2	1.530,00	6,00	900,00	-	-	8,100	1.215,00
43	Cetoconazol 20mg+ betametasona 0,5mg	bisn.	300	7,2	2.160,00	8,00	2.400,00	-	-	7,600	2.280,00
44	Cimetidina 300 mg inj	amp.	200	0,44	88,00	0,88	176,00	1,00	200,00	0,773	154,60
45	Cinarizina 75 mg compr.	unid.	80.000	0,23	18.400,00	0,28	22.400,00	0,20	16.000,00	0,237	18.960,00
46	Ciprofibrato 100 mg comp	unid	20.000	0,54	10.800,00	0,747	14.940,00	0,80	16.000,00	0,696	13.920,00
47	Ciprofloxacino 500 mg- comp	unid.	25.000	0,21	5.250,00	0,20	5.000,00	0,23	5.750,00	0,213	5.325,00
48	Cloreto de sodio 0,9% sol nasal	fr	1.000	3,7	3.700,00	0,63	630,00	7,00	7.000,00	3,777	3.777,00
49	Cloridrato de cefepodoxacino 3,5mg+dexametasona oftalm. Esteril	fr	100		-	26,00	2.600,00	-	-	26,000	2.600,00
50	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	unid.	30.000	0,16	4.800,00	0,278	8.340,00	-	-	0,219	6.570,00
51	Cunidarina 15mg+troxerrutina 90mg dragea	unid	32.000		-	0,26	8.320,00	-	-	0,260	8.320,00
52	Dexametasona 10 g. creme	bisn.	2.600	1,7	4.420,00	0,78	2.028,00	0,90	2.340,00	1,127	2.930,20
53	Dexametasona 4 mg 2,5 ml inj.	amp.	250	0,82	205,00	0,56	140,00	-	-	0,690	172,50
54	Dexametasona elixir 120 ml	fr.	1.000	3,2	3.200,00	1,56	1.560,00	2,00	2.000,00	2,253	2.253,00
55	Dexclorfeniramina 2 mg compr.	unid	10.000	0,11	1.100,00		-	0,085	850,00	0,098	980,00
56	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml 120 ml xap.	fr.	2.000	2,76	5.520,00	1,60	3.200,00	1,60	3.200,00	1,987	3.974,00
57	Dextrano 70mg+hipromelose 3mg sol oftalmologica esteril 15ml	fr.	100		-	15,44	1.544,00	-	-	15,440	1.544,00
58	Diclofenaco potássico 50 mg compr.	unid.	80.000	0,07	5.600,00	0,03	2.400,00	0,04	3.200,00	0,047	3.760,00
59	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml - inj.	amp.	4.500	1,2	5.400,00	1,16	5.220,00	1,20	5.400,00	1,187	5.341,50



60	Digoxina 0,25 mg compr.	unid.	30.000	0,09	2.700,00	0,038	1.140,00	0,10	3.000,00	0,076	2.280,00
61	Dimeticona 10 ml 75 mg/ml gotas	fr.	800		-	0,87	696,00	1,00	800,00	0,935	748,00
62	Dipirona 500 mg 20 ml gotas	fr.	5.000	0,99	4.950,00	1,26	6.300,00	1,00	5.000,00	1,083	5.415,00
63	Dipirona 500 mg compr	unid.	36.000	0,90	32.400,00	0,084	3.024,00	0,095	3.420,00	0,360	12.960,00
64	Dipirona 500 mg/ml 2 ml injetável	amp.	500	1,14	570,00	1,20	600,00	1,00	500,00	1,113	556,50
65	Dipropionato de Betametasona 5 mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg inj.	amp.	3.000	2,96	8.880,00	-	-	2,50	7.500,00	2,730	8.190,00
66	Doxazosina 2 mg compr.	unid.	30.000	0,11	3.300,00	0,17	5.100,00	0,20	6.000,00	0,160	4.800,00
67	Doxiciclina 100 mg drágea	unid.	850	0,42	357,00	0,134	113,90	-	-	0,277	235,45
68	Enalapril 10 mg compr.	unid.	160.000	0,09	14.400,00	0,052	8.320,00	0,13	20.800,00	0,091	14.560,00
69	Enalapril 20 mg compr.	unid.	66.000	0,09	5.940,00	0,14	9.240,00	0,10	6.600,00	0,110	7.260,00
70	Enantarato de noresterona 0,35mg 50mg/ml+ valerato de estradiol 5	unid.	1.000		-	-	-	10,00	10.000,00	10,000	10.000,00
72	Eritromicina 250 mg 60 ml susp.	fr.	150		-	4,30	645,00	5,50	825,00	4,900	735,00
73	Eritromicina 500 mg compr.	unid.	1.700	0,44	748,00	0,548	931,60	0,40	680,00	0,463	787,10
74	Espironolactona 25mg-comp.	unid.	35.000	0,34	11.900,00	0,14	4.900,00	0,20	7.000,00	0,227	7.945,00
75	Extrato de Ginkgo biloba 80 mg compr.	unid.	65.000	0,23	14.950,00	0,30	19.500,00	0,25	16.250,00	0,260	16.900,00
76	Finasterida 5 mg compr.	unid.	17.000	0,38	6.460,00	0,303	5.151,00	-	-	0,342	5.814,00
77	Fluconazol 150 mg cáps.	unid.	3.500	0,78	2.730,00	0,282	987,00	0,30	1.050,00	0,454	1.589,00
78	Fluocinolona acetona+sulfato de polimixina B+sulfato de neomicina+lidocaína	fr	200	4,50	900,00	2,60	520,00	-	-	3,550	710,00
79	Furosemida 20 mg 2 ml. inj.	amp.	50	0,46	23,00	0,66	33,00	-	-	0,560	28,00
80	Furosemida 40 mg compr.	unid.	120.000	0,04	4.800,00	0,03	3.600,00	0,075	9.000,00	0,048	5.760,00
81	Gentamicina 80 mg 2 ml inj.	unidid	2.500	0,46	1.150,00	0,48	1.200,00	-	-	0,470	1.175,00
82	Glibenclâmida 5 mg comp.	unid.	132.000	0,03	3.960,00	0,024	3.168,00	0,045	5.940,00	0,033	4.356,00
83	Hidroclorotiazida 25 mg compr.	unid.	315.000	0,07	22.050,00	0,020	6.300,00	0,045	14.175,00	0,045	14.175,00
84	Hidrocortisona, succinato sódico, 500 mg + diluente amp.	fr	180	5,20	936,00	9,32	1.677,60	9,50	1.710,00	8,007	1.441,26
85	Hidroxido de alumínio 100 ml susp.	fr.	2.400	3,18	7.632,00	1,60	3.840,00	2,00	4.800,00	2,260	5.424,00
86	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	fr	2.700	4,30	11.610,00	3,26	8.802,00	1,40	3.780,00	2,987	8.064,90
87	Ibuprofeno 600 mg compr.	unid	90.000	0,199	17.910,00	0,104	9.360,00	0,14	12.600,00	0,148	13.320,00
88	Itraconazol 100 mg cáps.	unid.	3.600	0,96	3.456,00	0,57	2.052,00	-	-	0,765	2.754,00
89	Ivermectina 6 mg compr.	unid.	360	1,16	417,60	0,50	180,00	0,60	216,00	0,753	271,08
90	Levonorgestrel 015+ etinilestradiol 0,03 cartela com 21cp	unid.	120.000	0,30	36.000,00	0,045	5.400,00	2,10	252.000,00	0,815	97.800,00
91	Levotiroxina sódica 100 mcg compr.	unid.	36.000	0,19	6.840,00	0,204	7.344,00	0,28	10.080,00	0,225	8.100,00

92	Levotiroxina sódica 25 mcg compr.	unid.	96.000	0,19	18.240,00	0,199	9.104,00	0,28	26.880,00	0,223	21.408,00
93	Levotiroxina sódica 50 mcg compr.	unid.	90.000	0,19	17.100,00	0,251	22.590,00	0,28	25.200,00	0,240	21.600,00
94	Loratadina 5mg/5ml xpe	fr	1.500	4,82	7.230,00	2,16	3.240,00	2,40	3.600,00	3,127	4.690,50
95	Loratadina 10 mg compr.	unid.	48.000	0,37	17.760,00	0,076	3.648,00	0,10	4.800,00	0,182	8.736,00
96	Losartana potássica 50 mg	unid.	170.000	0,09	15.300,00	0,159	27.030,00	0,10	17.000,00	0,116	19.720,00
97	Maleato de timolol 0,5% colírio	fr	60	1,50	90,00	1,64	98,40	-	-	1,570	94,20
98	Mebendazol 30 ml susp.	fr	600	1,45	870,00	0,96	576,00	1,10	660,00	1,170	702,00
99	Meloxicam 7,5mg cp	unid.	34.000	0,46	15.640,00	2,36	80.240,00	-	-	1,410	47.940,00
100	Metformina 850 mg compr.	unid.	142.000	0,11	15.620,00	0,068	9.656,00	0,09	12.780,00	0,089	12.638,00
101	Metildopa 250 mg compr.	unid.	74.000	0,13	9.620,00	0,14	10.360,00	0,15	11.100,00	0,140	10.360,00
102	Metoclopramida 10 mg 2 ml amp.	amp.	800	0,32	256,00	0,408	326,40	0,65	520,00	0,459	367,20
103	Metoclopramida 10 mg compr.	unid.	20.000	0,16	3.200,00	0,038	760,00	0,065	1.300,00	0,088	1.760,00
104	Metoclopramida 10 ml gotas	fr	1.800	1,94	3.492,00	0,56	1.008,00	0,80	1.440,00	1,100	1.980,00
105	Metronidazol 250 mg compr.	unid.	8.000	0,12	960,00	0,096	768,00	0,10	800,00	0,105	840,00
106	Metronidazol 40 mg/ml 100 ml susp.	fr	300	2,66	798,00	1,86	558,00	3,00	900,00	2,507	752,10
107	Metronidazol 50g geleia vaginal+ aplicador	bisn.	800	5,74	4.592,00	2,266	1.812,80	7,50	6.000,00	5,169	4.135,20
108	Miconazol -80 g. geléia vaginal + aplicador	bisn.	200	7,50	1.500,00	4,80	960,00	8,50	1.700,00	6,933	1.386,60
109	Neomicina + Bacitracina 20 g. pomada	bisn.	2.000	2,64	5.280,00	2,40	4.800,00	1,40	2.800,00	2,147	4.294,00
110	Nifedipina 20 mg compr.	unid.	60.000	0,12	7.200,00	4,656	279.360,00	0,10	6.000,00	1,625	97.500,00
111	Nimesulida 100 mg compr.	unid.	90.000	0,12	10.800,00	0,047	4.230,00	0,07	6.300,00	0,079	7.110,00
112	Nimesulida 50 mg/ml gotas	fr	1.400	1,58	2.212,00	0,94	1.316,00	1,00	1.400,00	1,173	1.642,20
113	Nistatina 50 ml susp.	fr	750	3,80	2.850,00	2,30	1.725,00	2,30	1.725,00	2,800	2.100,00
114	Nistatina 60 g. creme vaginal	bisn.	1.100	-	-	2,10	2.310,00	7,50	8.250,00	4,800	5.280,00
115	Nitrofurantoina 100 mg cáps.	unid.	9.000	0,34	3.060,00	0,276	2.484,00	0,23	2.070,00	0,282	2.538,00
116	Noretisterona 0,35 mg cart. c/ 35 comp.	unid.	16.000	0,39	6.240,00	11,24	179.840,00	10,50	168.000,00	7,377	118.032,00
117	Norfloxacino 400 mg compr.	unid.	17.000	0,25	4.250,00	0,20	3.400,00	0,24	4.080,00	0,230	3.910,00
118	Óleo Mineral 100 ml	fr	480	3,80	1.824,00	2,50	1.200,00	3,00	1.440,00	3,100	1.488,00
119	Omeprazol 20 mg cáps.	unid.	280.000	0,09	25.200,00	0,07	19.600,00	0,085	23.800,00	0,082	22.960,00
120	Paracetamol + Carisoprodo + Diclofenaco + Cafeína 300/125/50/30mg compr.	unid.	54.000	0,24	12.960,00	0,16	8.640,00	0,25	13.500,00	0,217	11.718,00
121	Paracetamol 200 mg 15 ml gotas	fr	4.000	0,78	3.120,00	0,76	3.040,00	1,00	4.000,00	0,847	3.388,00
122	Paracetamol 500 mg compr.	unid.	137.000	0,10	13.700,00	0,07	9.590,00	0,085	11.645,00	0,085	11.645,00
123	Penicilina G. benzatina 1.200.000 UI c/ diluente inj.	fr	500	0,90	450,00	1,50	750,00	0,90	450,00	1,100	550,00
124	Pentoxifilina 400 mg comp.	unid.	4.000	0,61	2.440,00	0,635	2.540,00	-	-	0,623	2.492,00
125	Permanganato de potássio 100 mg compr.	unid.	3.000	0,06	180,00	0,062	186,00	-	-	0,061	183,00

126	Piroxicam 20 mg - cáps.	unid.	30.000	0,13	3.900,00	0,112	3.360,00	-	-	0,121	3.630,00
127	Prednisona 20 mg - compr.	unid	14.000	0,19	2.660,00	0,13	1.820,00	0,18	2.520,00	0,167	2.338,00
128	Prednisona 5 mg - compr.	unid.	12.000	0,16	1.920,00	0,073	876,00	0,10	1.200,00	0,111	1.332,00
129	Prometazina 25 mg - compr.	unid	6.000	0,12	720,00	0,10	600,00	0,15	900,00	0,123	738,00
130	Prometazina 50 mg - 2 ml - inj.	amp.	60	-	-	1,10	66,00	-	-	1,100	66,00
131	Propanolol 40 mg -compr.	unid	96.000	0,03	2.880,00	0,021	2.016,00	0,043	4.128,00	0,031	2.976,00
132	Ranitidina 150 mg- compr.	unid	33.000	0,16	5.280,00	0,064	2.112,00	0,12	3.960,00	0,115	3.795,00
133	Ranitidina 50 mg 2 ml- inj.	amp.	360	0,64	230,40	0,838	301,68	1,00	360,00	0,826	297,36
134	Sais p/ reidratação oral envelopes	unid.	2.700	0,66	1.782,00	0,588	1.587,60	0,90	2.430,00	0,716	1.933,20
135	Salbutamol 120 ml - xarope	fr	1.000	2,20	2.200,00	1,18	1.180,00	1,30	1.300,00	1,560	1.560,00
136	Salbutamol spray	unid.	1.000	5,34	5.340,00	6,10	6.100,00	8,00	8.000,00	6,480	6.480,00
137	Secnidazol 1 g.- compr.	unid	1.800	2,24	4.032,00	0,70	1.260,00	1,00	1.800,00	1,313	2.363,40
138	Sinvastatina 20 mg -comp.	unid.	135.000	0,13	17.550,00	0,11	14.850,00	0,10	13.500,00	0,113	15.255,00
139	Sulfadiazina 500 mg compr.	unid	2.400	0,15	360,00	0,159	381,60	-	-	0,155	372,00
140	Sulfametoxazol 200 mg + trimetoprima 40 mg - 100 ml susp.	fr	500	3,16	1.580,00	1,595	797,50	2,50	1.250,00	2,418	1.209,00
141	compr.	unid	11.000	0,19	2.090,00	0,06	660,00	0,10	1.100,00	0,117	1.287,00
142	Sulfato ferroso 40 mg - drágea	unid.	29.000	0,05	1.450,00	0,05	1.450,00	0,085	2.465,00	0,062	1.798,00
143	Sulfato ferroso 30 ml- gotas	fr.	420	2,94	1.234,80	0,86	361,20	1,10	462,00	1,633	685,86
144	Tiamina 300 mg cp	unid	3.000	0,17	510,00	0,153	459,00	0,15	450,00	0,158	474,00
145	Varfarina sodica 5mg cp	unid.	3.500	0,16	560,00	0,15	525,00	-	-	0,155	542,50
146	Verapamil 80 mg- compr.	unid	3.000	0,07	210,00	0,09	270,00	0,095	285,00	0,085	255,00
147	Vitamina A + D - 10ml gotas	fr	120	-	-	4,52	542,40	6,00	720,00	3,507	420,84
148	Vitaminas + sais mineralis- 100ml xap.	fr	1.200	4,50	5.400,00	2,24	2.688,00	3,00	3.600,00	3,247	3.896,40
149	Vitaminas + sais mineralis- compr.	unid	15.000	0,13	1.950,00	0,14	2.100,00	0,20	3.000,00	0,157	2.355,00
150	Vitaminas do complexo B - 2 ml inj.	amp.	240	0,64	153,60	0,86	206,40	1,00	240,00	0,833	199,92
151	Vitaminas do complexo B- compr.	unid.	12.000	0,05	600,00	0,068	816,00	0,850	10.200,00	0,323	3.876,00
Total										1.147.496,83	

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	LOTE 2	MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS	Apres	Qtidade	WERBRAN		ANGEOMED		DIMASTER		MÉDIA	
					valor unit. R\$	valor total R\$	valor unit. R\$	valor total R\$	valor unit. R\$	valor total R\$	unit R\$	- total R\$



2	Alprazolam 1,0mg - comp	unid.	22.000	0,22	4.840,00	0,41	9.020,00	0,30	6.600,00	0,310	6.820,00
3	Amitriptilina 25 mg compr.	unid.	135.000	0,13	17.550,00	0,32	43.200,00	0,11	14.850,00	0,187	25.245,00
4	Biperideno 2 mg compr.	unid.	36.000	0,42	15.120,00	0,14	5.040,00	0,30	10.800,00	0,287	10.332,00
5	Bromazepam 3 mg compr.	unid.	14.000	0,07	980,00	0,07	980,00	0,0850	1.190,00	0,075	1.050,00
6	Bromazepam 6 mg compr.	unid.	8.000	0,08	640,00	0,08	640,00	0,17	1.360,00	0,110	880,00
7	Carbamazepina 2 % 100 ml susp.	fr.	250	4,68	1.170,00	4,572	1.143,00	12,00	3.000,00	7,084	1.771,00
8	Carbamazepina 200 mg compr.	unid.	35.000	0,13	4.550,00	0,155	5.425,00	0,20	7.000,00	0,162	5.670,00
9	Carbamazepina 400 mg compr.	unid.	27.000	0,88	23.760,00	0,349	9.423,00	0,25	6.750,00	0,493	13.311,00
10	Carbonato de lítio 300 mg compr.	unid.	20.000	0,21	4.200,00	0,16	3.200,00	0,18	3.600,00	0,183	3.660,00
11	Citalopran 20 mg comp	unid.	46.000	0,25	11.500,00	0,24	11.040,00	0,25	11.500,00	0,247	11.362,00
12	Clonazepam 0,5 mg compr	unid.	15.000	0,09	1.350,00	0,0826	1.239,00	-	-	0,086	1.290,00
13	Clonazepam 2 mg compr	unid.	32.000	0,12	3.840,00	0,30	9.600,00	0,18	5.760,00	0,200	6.400,00
14	Clonazepam 2,5 mg 20 ml gotas	unid.	3.000	3,36	10.080,00	2,9652	8.895,60	2,50	7.500,00	2,942	8.826,00
15	Clopidogrel 75 mg cp	unid.	4.200	0,94	3.948,00	0,7856	3.299,52	1,10	4.620,00	0,942	3.956,40
16	Cloridrato de clomipramina 25 mg drágea	unid.	11.000	0,88	9.680,00	0,828	9.108,00	1,00	11.000,00	0,903	9.933,00
17	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cáps.	unid.	7.000	0,31	2.170,00	0,3752	2.626,40	0,90	6.300,00	0,528	3.696,00
18	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cáps.	unid.	4.000	-	-	0,252	1.008,00	-	-	0,252	1.008,00
19	Clorpromazina 100 mg compr.	unid.	16.000	0,44	7.040,00	0,24	3.840,00	0,30	4.800,00	0,327	5.232,00
20	Clorpromazina 25 mg compr.	unid.	4.000	0,26	1.040,00	0,22	880,00	0,30	1.200,00	0,260	1.040,00
21	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	fr.	20	8,10	162,00	4,90	98,00	7,00	140,00	6,667	133,34
22	Diazepam 10 mg 2 ml inj.	amp.	12	0,42	5,04	0,66	7,92	-	-	0,540	6,48
23	Diazepam 10 mg compr.	unid.	15.000	0,09	1.350,00	0,1652	2.478,00	0,12	1.800,00	0,125	1.875,00
24	Diazepam 5 mg compr.	unid.	40.000	0,08	3.200,00	0,052	2.080,00	0,10	4.000,00	0,077	3.080,00
25	Dissulfiran 250 mg comp	unid.	10.000	0,41	4.100,00	0,473	4.730,00	-	-	0,442	4.420,00
26	Fenitoina 100 mg compr.	unid.	30.000	0,11	3.300,00	0,10	3.000,00	0,0950	2.850,00	0,102	3.060,00
27	Fenobarbital 100 mg compr	unid.	37.000	0,11	4.070,00	0,11	4.070,00	0,11	4.070,00	0,110	4.070,00
28	Fenobarbital 200 mg 2 ml inj.	amp.	12	2,68	32,16	2,20	26,40	-	-	2,440	29,28
29	Fenobarbital 4% 20 ml gotas	fr.	150	2,82	423,00	2,80	420,00	3,00	450,00	2,873	430,95
30	Fluoxetina 20 mg cáps.	unid.	210.000	0,12	25.200,00	0,16	33.600,00	0,18	37.800,00	0,153	32.130,00
31	Haldol decanoato 70,52 mg/ml	amp.	500	-	-	6,50	3.250,00	10,00	5.000,00	8,250	4.125,00
32	Haloperidol 5 mg compr	unid.	17.000	-	-	0,14	2.380,00	0,12	2.040,00	0,130	2.210,00
33	Haloperidol 5 mg/ml 1 ml inj.	amp.	120	0,99	118,80	0,7332	87,98	-	-	0,862	103,44
34	Imipramina 25 mg compr.	unid.	40.000	0,09	3.600,00	0,09	3.600,00	0,27	10.800,00	0,150	6.000,00
35	Levodopa 250mg + Carbidopa 25 mg compr.	unid.	9.600	-	-	0,42	4.032,00	0,45	4.320,00	0,435	4.176,00
36	Levomepromazina 100 mg compr.	unid.	4.000	1,05	4.200,00	0,66	2.640,00	0,90	3.600,00	0,870	3.480,00

37	LevomEPROMAZINA 25 mg compr.	unid.	6.000	-	0,27	1.620,00	0,40	2.400,00	0,335	2.010,00
38	LevomEPROMAZINA 4 % 20 ml gotas	fr.	150	14,44	12,98	1.947,00	13,00	1.950,00	13,473	2.020,95
39	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30mg	unid.	6.000	0,72	0,96	5.760,00	1,00	6.000,00	0,893	5.358,00
40	Paroxetina 20 mg compr.	unid.	75.000	0,44	0,42	31.500,00	0,33	24.750,00	0,397	29.775,00
41	Periciazina 4% 20 ml adulto gotas	fr.	25	17,32	19,70	492,50	-	-	18,510	462,75
42	Risperidona 1 mg- compr	unid.	7.500	0,80	0,14	1.050,00	-	-	0,470	3.525,00
43	Risperidona 2 mg- compr	unid.	24.000	0,54	2,411	57.864,00	-	-	1,476	35.424,00
44	Sertralina 50 mg -compr.	unid.	90.000	0,34	1,3064	117.576,00	0,50	45.000,00	0,715	64.350,00
45	Sulpirida 50 mg- cáps.	unid.	26.000	0,60	0,68	17.680,00	-	-	0,640	16.640,00
46	Valproato de sódio 250 mg - compr.	unid.	16.000	0,58	0,43	6.880,00	0,50	8.000,00	0,503	8.048,00
47	Valproato de sódio 250 mg/5ml - 100 ml- xap	fr.	400	3,54	3,98	1.592,00	3,80	1.520,00	3,773	1.509,20
48	Valproato de sódio 500 mg- compr.	unid.	28.000	0,81	0,9592	26.857,60	1,00	28.000,00	0,923	25.844,00
Total										385.778,79

LOTE 3										MÉDIA			
MEDICAMENTOS UPA 24HORAS										DIMASTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	Apres	Qtidade	valor unit. R\$	valor total R\$	ANGEOMED		valor unit. R\$	valor total R\$	valor unit. R\$	valor total R\$	unit R\$	total R\$
1	Adenosina 3mg/ml 2ml inj. IV	AMP	50	20,00	1.000,00	20,00	1.000,00	-	-	-	-	20,00	1.000,00
2	Água Destilada para injeção 10ml	AMP	10.000	0,23	2.300,00	0,14	1.400,00	0,24	2.400,00	0,203	2.030,00	0,203	2.030,00
3	Amiodarona 50mg/ml 3ml inj. IV	AMP	500	2,01	1.005,00	2,00	1.000,00	3,50	1.750,00	2,503	1.251,50	2,503	1.251,50
4	Atropina 0,25mg/ml 1ml inj. IV/IM/SC	AMP	500	-	-	0,6346	317,30	-	-	0,6346	317,30	0,6346	317,30
5	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml IV	AMP	50	0,54	27,00	0,64	32,00	-	-	0,590	29,50	0,590	29,50
6	Biperideno 5mg/ml 1ml inj. IM/IV	AMP	100	2,36	236,00	2,6348	263,48	-	-	2,497	249,70	2,497	249,70
7	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas 20ml	FR	100	0,82	82,00	0,86	86,00	0,90	90,00	0,860	86,00	0,860	86,00
8	Brometo de Pancurônio 2mg/ml 2ml inj. IV	AMP	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml gotas 20ml	FR	50	1,85	92,50	3,50	175,00	3,10	155,00	2,817	140,85	2,817	140,85
10	Bromoprida 5mg/ml 2ml IV/IM	AMP	1000	0,71	710,00	0,854	854,00	1,20	1.200,00	0,921	921,00	0,921	921,00
11	Cefalotina Sódica 1 g pó inj. IV/IM	AMP	500	1,50	750,00	1,80	900,00	-	-	1,650	825,00	1,650	825,00
12	Cefazolina Sódica 1g inj. IV/IM	AMP	500	1,40	700,00	2,00	1.000,00	-	-	1,700	850,00	1,700	850,00
13	Cetoprofeno 100mg/2ml inj. IM	AMP	1000	2,75	2.750,00	2,20	2.200,00	-	-	2,475	2.475,00	2,475	2.475,00
14	Citrato de Fentanil 50mcg/ml 10ml inj. IV	AMP	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Clopidogrel 75mg comp.	UN.	100	-	-	0,7856	78,56	-	-	0,7856	78,56	0,7856	78,56



[illegible]

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013.

Fernando A. Gugik Filho
Diretor Departamento
Material e Patrimônio
D. 5214 de 05/04/2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 937/2013



PROTOCOLOS Nº 216/2013 e 229/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada
- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 04.10.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios nº 058/2013, expedido pela Sra Francilene F M da Silva, e ofício nº 191/2013 expedido pela Sra Liliane G Fontanive, solicitando aquisição de medicamentos para uso na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24h, medicamentos para a farmácia básica, psicotrópicos para Posto de Saúde Central e Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 194/2013

PROTOCOLOS Nº 216/2013 e 229/2013

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 04.10.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da aquisição de medicamentos para uso na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24h, medicamentos para a farmácia básica, psicotrópicos para Posto de Saúde Central e Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.062	3.3.90.30	496	2362
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.062	3.3.90.30	000	2360
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30	000	2351
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30	303	2352
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.027	3.3.90.30	495	2339

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 513/2013

PROTOCOLO nº 216/2013

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para uso na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24H, medicamentos para a farmácia básica, psicotrópicos para Posto de Saúde Central e unidades de saúde, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

04 de outubro de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 194/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 150/2013

PROTOCOLOS Nº 216/2013 e 229/2013

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 04.10.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente a aquisição de medicamentos para uso na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H, medicamentos para a farmácia básica, psicotrópicos para Posto de Saúde Central e Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2013.



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxhxxmin do dia xx/xx/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2013, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II** deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

- 1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de R\$ 831.406,50 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).
- 2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado**, consoante as exigências editalícias e identificação do nº de registro no Ministério de Saúde – **ANEXAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, IDENTIFICANDO O NÚMERO DO ITEM NO COMPROVANTE, PREFERENCIALMENTE EM ORDEM SEQUENCIAL, CASO O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTEJA VENCIDO, APRESENTAR A SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO QUE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA .
ESTADO DO PARANÁ



DEVE SER REQUERIDA NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ÚLTIMO ANO DO QÜINQUÊNIO DE VALIDADE, OBSERVANDO-SE EM SUA CONTAGEM DIA, MÊS E ANO DE SUA PUBLICAÇÃO (PARÁGRAFO 6 DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976). A REVALIDAÇÃO DO REGISTRO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU;

e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

g) **Preço unitário para os itens** em moeda corrente nacional, em algarismos **com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;**

g-1) Os itens das propostas que forem cotados com 5 (cinco) ou mais casas decimais após a vírgula serão automaticamente desclassificados.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.



10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (**Alvará Sanitário**).
- k) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) - Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição / renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição / renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.
- l) A licitante (matriz ou filial) que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art. 2º da referida Portaria.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- g) **Certificado de Regularidade do FGTS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);
- l) Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (**Alvará Sanitário**).
- m) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) – Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição / renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição / renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.
- n) A licitante (matriz ou filial) que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art. 2º da referida Portaria.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra “b”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.



11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, **no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do município de Coronel Vivida e no Posto de Saúde Central, localizados na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6. *A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.*

7. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.062	3.3.90.30	496	2362
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.062	3.3.90.30	000	2360
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30	000	2351
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30	303	2352
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.027	3.3.90.30	495	2339

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01 – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO POSTO DE SAUDE CENTRAL E DA UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UN.	VL UNIT MÁXIMO RS	TOTAL MÁXIMO RS
1	1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	960	AMP	11,40	10.944,00
1	2	ACICLOVIR 10 G - CREME	720	BIS	1,44	1.036,80
1	3	ACICLOVIR 200 MG - COMPR.	6000	UN	0,09	540,00
1	4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPR.	401000	UN	0,01	4.010,00
1	5	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPR.	50000	UN	0,02	1.020,00
1	6	ALBENDAZOL 10 ML - SUSP.	3000	FRA	1,20	3.600,00
1	7	ALBENDAZOL 400 MG - COMPR.	3000	UN	0,24	712,80
1	8	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPR.	15000	UN	0,52	7.800,00
1	9	ALOPURINOL 300 MG- COMP.	5000	UN	0,12	600,00
1	10	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 120 ML XAP.	5050	FRA	1,40	7.070,00
1	11	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML XAP.	1050	FRA	1,40	1.470,00
1	12	AMINOFILINA 100 MG COMPR.	30000	UN	0,03	840,00
1	13	AMINOFILINA 24 MG/ML. 10 ML INJ.	860	AMP	0,72	619,20
1	14	AMIODARONA 200 MG COMPR.	25050	UN	0,24	6.072,12
1	15	AMOXICILINA 250 MG/ML 150 ML SUSP	2500	FRA	2,80	7.000,00
1	16	AMOXICILINA 500 MG CAPS.	55000	UN	0,09	4.950,00
1	17	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG FRS 75 ML	360	FRA	5,03	1.810,08
1	18	AMPICILINA 250 MG 60 ML SUSP.	320	FRA	2,23	713,60
1	19	AMPICILINA 500 MG CAPS.	6000	UN	0,12	720,00
1	20	ATENOLOL 50 MG - COMP.	100500	UN	0,04	4.020,00
1	21	AZITROMICINA 500 MG COMPR.	10000	UN	0,39	3.870,00
1	22	BACOFLENO 10 MG	5000	UN	0,06	300,00
1	23	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPR.	60000	UN	0,04	2.400,00
1	24	BETAMETASONA 0,25 MG + DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 120 ML XPE	1000	FRA	3,00	3.000,00
1	25	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML INJ.	3500	AMP	0,77	2.695,00
1	26	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMPR.	35000	UN	0,14	4.900,00
1	27	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COMPR.	5000	UN	0,22	1.100,00
1	28	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS	960	FRA	1,62	1.555,20
1	29	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML - INJ.	700	AMP	0,72	504,00
1	30	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG GOTAS	3000	FRA	1,80	5.400,00
1	31	CAPTOPRIL 25 MG COMPR.	402000	UN	0,02	8.683,20
1	32	CARBONATO DE CALCIO 600MG+ COLECALCIFEROL 400 UI	80000	UN	0,90	72.000,00
1	33	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPR	80000	UN	0,06	4.800,00
1	34	CARVEDILOL 3,125 COMPR	12000	UN	0,15	1.800,00
1	35	CARVEDILOL 6,25 COMP	22000	UN	0,15	3.300,00
1	36	CEFALEXINA 250 MG 100 ML SUSP.	1000	FRA	5,00	5.000,00
1	37	CEFALEXINA 500 MG COMPR.	45000	FRA	0,12	5.346,00
1	38	CEFTRIAXONA 1G EV, COM DILUENTE INJ.	1600	FRA	1,80	2.880,00
1	39	CEFTRIAXONA 1G IM, COM DILUENTE INJ.	600	FRA	1,90	1.140,00
1	40	CETOCONAZOL 200 MG COMPR.	14000	UN	0,10	1.400,00
1	41	CETOCONAZOL 30 GRAMAS, CREME	450	BIS	1,25	561,60
1	42	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	200	FRA	5,00	1.000,00
1	43	CETOCONAZOL 20MG+ BETAMETASONA 0,5MG, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	300	BIS	5,00	1.500,00
1	44	CIMETIDINA 300 MG INJ	1200	AMP	0,40	480,00
1	45	CINARIZINA 75 MG COMPR.	25100	UN	0,20	5.020,00
1	46	CIPROFIBRATO 100 MG COMPR.	20000	UN	0,50	10.000,00
1	47	CIPROFLOXACINO 500 MG- COMPR.	20000	UN	0,15	3.000,00
1	48	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL, EMBALAGEM COM 30ML	800	FRA	0,65	520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	49	CLORIDRATO DE CEPFLOXACINO 3,5MG+DEXAMETASONA OFTALM. ESTERIL, EMBALAGEM COM 05ML	1000	FRA	4,00	4.000,00
1	50	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	40000	UN	0,14	5.760,00
1	51	CUNIDARINA 15MG+Troxerrutina 90MG, DRAGEA	40000	UN	0,17	6.720,00
1	52	DEXAMETASONA 10 GR, CREME	3000	BIS	0,75	2.250,00
1	53	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML, INJETAVEL	700	AMP	0,50	350,00
1	54	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	850	FRA	1,20	1.020,00
1	55	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPR.	9000	UN	0,05	450,00
1	56	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML 120 ML XAROPE	2000	FRA	1,20	2.400,00
1	57	DEXTRANO 70MG+HIRPOMELOSE 3MG SOL OFTALMOLOGICA ESTERIL 15ML	100	FRA	12,00	1.200,00
1	58	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPR.	90000	UN	0,03	2.700,00
1	59	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML - INJETAVEL	8000	AMP	1,00	8.000,00
1	60	DIGOXINA 0,25 MG COMPR.	55100	UN	0,04	2.204,00
1	61	DIMETICONA 10 ML 75 MG/ML GOTAS	900	FRA	0,60	540,00
1	62	DIPIRONA 500 MG 20 ML GOTAS	5100	FRA	0,60	3.060,00
1	63	DIPIRONA 500 MG COMPR	41000	UN	0,06	2.460,00
1	64	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETAVEL	5500	AMP	0,80	4.400,00
1	65	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG, INJETAVEL	3050	AMP	1,60	4.880,00
1	66	DOXAZOSINA 2 MG, COMPR.	35000	UN	0,08	2.800,00
1	67	DOXICICLINA 100 MG DRAGEA	900	UN	0,10	90,00
1	68	ENALAPRIL 10 MG COMPR.	200000	UN	0,04	8.000,00
1	69	ENALAPRIL 20 MG COMPR.	80000	UN	0,06	4.800,00
1	70	ENANTARATO DE NORESTISTERONA 0,35MG 50MG/ML+ VALERATO DE ESTRADIOL 5	1000	AMP	8,00	8.000,00
1	71	ERITROMICINA 250 MG 60 ML SUSP.	200	FRA	3,00	600,00
1	72	ERITROMICINA 500 MG COMPR.	2000	UN	0,40	800,00
1	73	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMP.	35000	UN	0,12	4.200,00
1	74	EXTRATO DE GINKO BILOBA 80 MG COMPR.	70000	UN	0,22	15.400,00
1	75	FINASTERIDA 5 MG COMPR.	20000	UN	0,25	5.000,00
1	76	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	4000	UN	0,20	800,00
1	77	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+LIDOCAINA, EMBALAGEM COM 5ML	300	FRA	1,60	480,00
1	78	FUROSEMIDA 20 MG 2 ML, INJETAVEL	1080	AMP	0,40	432,00
1	79	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.	130100	UN	0,03	3.903,00
1	80	GENTAMICINA 80 MG 2 ML, INJETAVEL	120	AMP	0,52	62,40
1	81	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPR.	135000	UN	0,02	2.700,00
1	82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR.	320000	UN	0,03	9.600,00
1	83	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG + DILUENTE	1200	FRA	4,60	5.520,00
1	84	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML, SUSPENSÃO	3000	FRA	1,60	4.800,00
1	85	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 30ML	4100	FRA	1,40	5.740,00
1	86	IBUPROFENO 600 MG, COMPR.	101000	UN	0,10	10.100,00
1	87	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA	4000	UN	0,45	1.800,00
1	88	IVERMECTINA 6 MG, COMPR.	400	UN	0,50	200,00
1	89	LEVONORGETREL 015+ ETINILESTRADIOL 0,03 CARTELA COM 21CP	130000	UN	0,05	6.500,00
1	90	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, COMPR.	50000	UN	0,13	6.500,00
1	91	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPR.	100000	UN	0,13	13.000,00
1	92	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPR.	100000	UN	0,13	13.000,00
1	93	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE, EMBALAGEM COM 100 ML	2000	FRA	1,50	3.000,00
1	94	LORATADINA 10 MG, COMPR.	50000	UN	0,07	3.500,00
1	95	LOSARTANA POTASSICA 50 MG, COMPR	170000	UN	0,06	10.200,00
1	96	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, COLIRIO, EMBALAGEM COM 5ML	60	FRA	1,30	78,00
1	97	MEBENDAZOL 30 ML, SUSPENSÃO	800	UN	0,80	640,00
1	98	MELOXICAM 7,5MG, COMPR	40000	UN	0,25	10.000,00
1	99	METFORMINA 850 MG, COMPR.	145000	UN	0,06	8.700,00
1	100	METILDOPA 250 MG COMPR.	75100	UN	0,12	9.012,00
1	101	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML, AMPOLA	4000	AMP	0,25	1.000,00
1	102	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPR.	20000	UN	0,04	800,00
1	103	METOCLOPRAMIDA 10 ML, GOTAS	2050	FRA	0,52	1.066,00
1	104	METRONIDAZOL 250 MG, COMPR.	8000	UN	0,08	640,00
1	105	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML, SUSPENSÃO	4000	FRA	1,50	6.000,00
1	106	METRONIDAZOL 50G GELEIA VAGINAL+ APLICADOR	1000	BIS	2,20	2.200,00
1	107	MICONAZOL 80 GR, GELEIA VAGINAL + APLICADOR	200	BIS	4,00	800,00
1	108	NEOMICINA + BACTRICINA 20 GR, POMADA	2500	BIS	1,20	3.000,00
1	109	NIFEDIPINA 20 MG COMPR.	60500	UN	0,06	3.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	110	NIMESULIDA 100 MG, COMPR.	100000	UN	0,04	4.000,00
1	111	NIMESULIDA 50 MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 15ML	1500	FRA	0,80	1.200,00
1	112	NISTATINA 50 ML, SUSPENSÃO	1500	FRA	1,60	2.400,00
1	113	NISTATINA 60 GR, CREME VAGINAL	1200	BIS	2,20	2.640,00
1	114	NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULA	10000	UN	0,15	1.500,00
1	115	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPR.	16000	UN	0,25	4.000,00
1	116	NORFLOXACINO 400 MG COMPR.	20000	UN	0,17	3.400,00
1	117	OLEO MINERAL 100 ML	500	FRA	1,80	900,00
1	118	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	300500	UN	0,05	15.025,00
1	119	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO + CAFEINA 300/125/50/30MG COMPR.	60000	UN	0,15	9.000,00
1	120	PARACETAMOL 200 MG 15 ML, GOTAS	4200	FRA	0,60	2.520,00
1	121	PARACETAMOL 500 MG, COMPR.	141000	UN	0,05	7.050,00
1	122	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI, COM DILUENTE, INJETAVEL	1000	FRA	0,80	800,00
1	123	PENTOXIFILINA 400 MG, COMPR.	5000	UN	0,50	2.500,00
1	124	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPR.	3000	UN	0,05	150,00
1	125	PIROXICAM 20 MG, CAPSULA	40000	UN	0,09	3.600,00
1	126	PREDNISONA 20 MG, COMPR.	15100	UN	0,12	1.812,00
1	127	PREDNISONA 5 MG, COMPR.	12000	UN	0,07	840,00
1	128	PROMETAZINA 25 MG, COMPR.	6000	UN	0,08	480,00
1	129	PROMETAZINA 50 MG, 2 ML, INJETAVEL	1100	AMP	0,90	990,00
1	130	PROPANOLOL 40 MG, COMPR.	100200	UN	0,02	2.004,00
1	131	RANITIDINA 150 MG, COMPR.	35000	UN	0,06	2.100,00
1	132	RANITIDINA 50 MG 2 ML, INJETAVEL	1300	AMP	0,50	650,00
1	133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPES COM APROXIMADAMENTE 27,9 GR	3000	UN	0,50	1.500,00
1	134	SALBUTAMOL 120 ML, XAROPE	1250	FRA	1,00	1.250,00
1	135	SALBUTAMOL SPRAY, COM APROXIMADAMENTE 200 DOSES	1010	UN	5,00	5.050,00
1	136	SECNIDAZOL 1 GR, COMPR.	2000	UN	0,60	1.200,00
1	137	SINVASTATINA 20 MG, COMP.	200500	UN	0,08	16.040,00
1	138	SULFADIAZINA 500 MG, COMPR.	500	UN	0,15	75,00
1	139	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG - 100 ML, SUSPENSÃO	500	FRA	1,30	650,00
1	140	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPR.	12000	UN	0,06	720,00
1	141	SULFATO FERROSO 40 MG, DRAGEA	30000	UN	0,04	1.200,00
1	142	SULFATO FERROSO 30 ML, GOTAS	500	FRA	0,80	400,00
1	143	TIAMINA 300 MG, COMPR	3000	UN	0,15	450,00
1	144	VARFARINA SODICA 5MG, COMPR	3500	UN	0,12	420,00
1	145	VERAPAMIL 80 MG, COMPR.	3000	UN	0,06	180,00
1	146	VITAMINA A + D, 10ML, GOTAS	2000	FRA	4,00	8.000,00
1	147	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, 100ML, XAROPE	1200	FRA	2,50	3.000,00
1	148	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, COMPR.	16000	UN	0,11	1.760,00
1	149	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2 ML, INJETAVEL	1250	AMP	0,60	750,00
1	150	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPR.	12000	UN	0,05	600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$						583.997,00

LOTE Nº 02 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CAPS E UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE ESTIMADA	UNID	VLR UNIT MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	ALPRAZOLAM 1,0MG, COMPR	25000	UN	0,20	5.000,00
2	2	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPR.	140000	UN	0,11	15.400,00
2	3	BIPERIDENO 2 MG, COMPR.	36000	UN	0,12	4.320,00
2	4	BROMAZEPAM 3 MG, COMPR.	14000	UN	0,07	980,00
2	5	BROMAZEPAM 6 MG, COMPR.	8000	UN	0,08	640,00
2	6	CARBAMAZEPINA 2 % 100 ML, SUSPENSÃO	300	FRA	4,70	1.410,00
2	7	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPR.	36000	UN	0,09	3.240,00
2	8	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPR.	28000	UN	0,15	4.200,00
2	9	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, COMPR.	20000	UN	0,12	2.400,00
2	10	CITALOPRAN 20 MG, COMPR	50000	UN	0,15	7.500,00
2	11	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPR	15000	UN	0,05	750,00
2	12	CLONAZEPAM 2 MG, COMPR	33000	UN	0,12	3.960,00
2	13	CLONAZEPAM 2,5 MG 20 ML, GOTAS	3010	UN	1,80	5.418,00
2	14	CLOPIDOGREL 75 MG COMPR	4300	UN	0,55	2.365,00
2	15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, DRAGEA	12000	UN	0,80	9.600,00
2	16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CAPSULA	10000	UN	0,20	2.000,00
2	17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG, CAPSULA	10000	UN	0,25	2.500,00
2	18	CLORPROMAZINA 100 MG COMPR.	16000	UN	0,20	3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	19	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPR.	5000	UN	0,20	1.000,00
2	20	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, GOTAS	30	FRA	5,00	150,00
2	21	DIAZEPAM 10 MG 2 ML, INJETAVEL	650	AMP	0,42	273,00
2	22	DIAZEPAM 10 MG, COMPR.	16500	UN	0,05	825,00
2	23	DIAZEPAM 5 MG, COMPR.	40000	UN	0,04	1.600,00
2	24	DISSULFIRAN 250 MG, COMPR	10000	UN	0,30	3.000,00
2	25	FENITOINA 100 MG, COMPR.	30000	UN	0,07	2.100,00
2	26	FENOBARBITAL 100 MG, COMPR	40000	UN	0,08	3.200,00
2	27	FENOBARBITAL 4% 20 ML, GOTAS	200	FRA	2,30	460,00
2	28	FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA	250000	UN	0,11	27.500,00
2	29	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	500	AMP	5,00	2.500,00
2	30	HALOPERIDOL 5 MG, COMPR	20000	UN	0,08	1.600,00
2	31	IMIPRAMINA 25 MG, COMPR.	45000	UN	0,07	3.150,00
2	32	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG, COMPR.	10000	UN	0,30	3.000,00
2	33	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPR.	4000	UN	0,60	2.400,00
2	34	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPR.	6000	UN	0,27	1.620,00
2	35	LEVOMEPROMAZINA 4 % 20 ML, GOTAS	152	FRA	10,00	1.520,00
2	36	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	10000	UN	0,70	7.000,00
2	37	PAROXETINA 20 MG, COMPR.	80000	UN	0,25	20.000,00
2	38	PERICLAZINA 4% 20 ML ADULTO, GOTAS	30	FRA	15,00	450,00
2	39	RISPERIDONA 1 MG, COMPR	8000	UN	0,06	480,00
2	40	RISPERIDONA 2 MG, COMPR	25000	UN	0,15	3.750,00
2	41	SERTRALINA 50 MG, COMPR	100000	UN	0,18	18.000,00
2	42	SULPIRIDA 50 MG, CAPSULA	35000	UN	0,50	17.500,00
2	43	VALPROATO DE SODIO 250 MG, COMPR	17000	UN	0,30	5.100,00
2	44	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML - 100 ML, XAROPE	500	FRA	2,30	1.150,00
2	45	VALPROATO DE SODIO 500 MG, COMPR.	30000	UN	0,60	18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$						222.211,00

LOTE Nº 03 - MEDICAMENTOS UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE ESTIMADA	UNID	VLR UNIT MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJETAVEL IV	50	AMP	12,00	600,00
3	2	AGUA DESTILADA PARA INJECÃO 10ML	10000	AMP	0,14	1.400,00
3	3	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ. IV	500	AMP	2,00	1.000,00
3	4	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	500	AMP	0,60	300,00
3	5	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML IV	50	AMP	0,50	25,00
3	6	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML INJ. IM/IV	100	AMP	2,50	250,00
3	7	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, GOTAS 20ML	100	FRA	0,82	82,00
3	8	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML 2ML INJ. IV	50	AMP	1,00	50,00
3	9	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, GOTAS 20ML	50	FRA	1,85	92,50
3	10	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	1000	AMP	0,71	710,00
3	11	CEFALOTINA SODICA 1 G PO INJETAVEL IV/IM	500	AMP	1,50	750,00
3	12	CEFAZOLINA SODICA 1G INJ. IV/IM	500	AMP	1,50	750,00
3	13	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETAVEL IM	1000	AMP	2,20	2.200,00
3	14	CITRATO DE FENTANIL 50MCG/ML 10ML INJETAVEL IV	50	AMP	2,00	100,00
3	15	CLORANFENICOL+AMINOACIDOS+METIONINA+RETINOL POM OFTALMICA 3,5G	50	BIS	11,60	580,00
3	16	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	2000	FRA	0,23	460,00
3	17	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	2000	FRA	0,15	300,00
3	18	CLORETO DE SODIO 20%, 10ML	2000	FRA	0,18	360,00
3	19	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG, PO, INJETAVEL IV	50	AMP	8,00	400,00
3	20	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML, INJETAVEL IM	200	AMP	1,15	230,00
3	21	COLIRIO ANESTESICO, GOTAS, EMBALAGEM COM 10ML	20	FRA	10,40	208,00
3	22	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	50	AMP	1,68	84,00
3	23	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/ML, 1ML INJETAVEL IM	1000	AMP	1,75	1.750,00
3	24	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 10ML, INJETAVEL IV	200	AMP	3,20	640,00
3	25	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL IV	100	AMP	4,00	400,00
3	26	DOPAMINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	100	AMP	0,80	80,00
3	27	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	500	AMP	2,00	1.000,00
3	28	FENITOINA SODICA 50MG/ML, 5ML, INJETAVEL IV/IM	500	AMP	0,70	350,00
3	29	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IM/SC	500	AMP	0,70	350,00
3	30	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML, INJETAVEL IV	50	AMP	28,00	1.400,00
3	31	GLICOSE 50%, EMBALAGEM COM 10ML	1000	FRA	0,18	180,00
3	32	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML, INJETAVEL IV	200	AMP	1,40	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3	33	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML, INJETAVEL IV/SC	200	AMP	0,60	120,00
3	34	HIDRALAZINA 200MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM	50	AMP	2,00	100,00
3	35	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML, INJETAVEL	500	AMP	2,60	1.300,00
3	36	METOPROLOL 5MG/ML, INJETAVEL IV	100	AMP	2,50	250,00
3	37	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML, INJETAVEL IV/IM	500	AMP	1,15	575,00
3	38	MORFINA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	1000	AMP	1,50	1.500,00
3	39	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	50	AMP	2,00	100,00
3	40	NITROPRUSSATO DE SODIO 25MG/ML 2ML, INJETAVEL IV	50	AMP	2,50	125,00
3	41	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJETAVEL IV/IM/SC	200	AMP	2,36	472,00
3	42	PROPOFOL 10MG/ML 20ML, INJETAVEL IV	50	AMP	4,90	245,00
3	43	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML, INJETAVEL	100	AMP	0,50	50,00
3	44	TRAMADOL 50MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	1000	AMP	3,00	3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R\$						25.198,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

CPF

RG



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE
LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

CPF

RG



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013



VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE**, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado a CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.062	3.3.90.30	496	2362
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.062	3.3.90.30	000	2360
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30	000	2351
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30	303	2352
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.027	3.3.90.30	495	2339

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
- 6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do município de Coronel Vivida e no Posto de Saúde Central, localizados na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo quarto: A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sexto: *A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.*

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura da presente ATA;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas na Ata de Registro de Preços, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução da Ata de Registro de Preços ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e nesta ATA, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

a2 - Compensatória, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- no caso de parcela entregue com atraso, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela.

b) ADVERTÊNCIA;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente ATA se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta ATA, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 514/2013

Protocolo nº 216/13

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para uso na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24H, medicamentos para a farmácia básica, psicotrópicos para Posto de Saúde Central e unidades de saúde, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

04 de outubro de 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 938/2013

PROTOCOLOS Nº 216/2013 e 229/2013

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 04.10.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZA a licitação, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para uso na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H, medicamentos para a farmácia básica, psicotrópicos para Posto de Saúde Central e Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

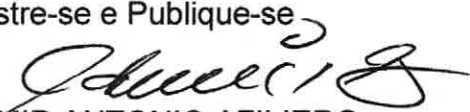
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, tomou público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresas POSTO DOIS VIZINHOS LTDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
 Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos - Paraná
 Licença de Operação Nº: 25344
 Validade: 30/11/2012

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013

Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, analisada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nº 34, § 1º, 35, 36 § 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão ou atualização no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O Edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE ROLAMENTOS E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

797/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

Data de assinatura: 08 de novembro de 2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Contrato nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2012, referente à Licitação nº 001/2012

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR

PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Concede férias a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Consecutivo
Ademir Demarchi	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Aires José Confortin	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Alceu Peruzzo	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Amarildo Romaldi	30	04.04.11 a 04.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula Freitag	30	25.10.11 a 24.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula L. Roesberg	30	10.08.10 a 09.08.11	02.01.13 a 31.01.13
Alcides de Fátima Olivo	30	01.01.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandre de Souza Herber	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Giacomin Dastki	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Alvori Benito Barros	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane T. Dos Santos	30	18/07/11 a 17/07/12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Picoli	30	20.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Angela Maria M. Fermani	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Arifindo Faust	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Betânia Cotte	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Alberto Baldo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Celso Giacomin	30	10.05.11 a 09.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Celso Luiz Antunes	30	04.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carine Bouffier	30	15.08.11 a 14.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudia Werle	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleusa Luiza Piran Barreto	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudete G. Martiniano	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Clarice Grigolotto	30	10.10.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Clari Pasinato Zanatto	30	02.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomar Zanuchi	30	16.05.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Crystina Isabel Rapachi	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Delci Baccanelli Neth	30	04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Danise Cambruzzi	30	09.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Elene G. P. Piontkowski	30	17.03.10 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Pedro Fermani	30	01.05.11 a 31.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Lathair	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisane Dal Tibes	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Eleneir Santana Graciele	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Emerson Martignoni	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Ceni Scolaro	30	01.07.11 a 01.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiano Calza	30	01.12.11 a 30.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Iockheke	30	16.07.11 a 15.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Flavio Roberto Janszko	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Gládis Terezinha dos Pinheiros	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Gleise AP. Braga Pelizzari	30	01.10.09 a 01.10.10	02.01.13 a 31.01.13
Graciele Cazella	30	08.04.11 a 07.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Gracielek Boschi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Graciele Alphonetti	30	1.05.11 a 15.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Guilberto Morando	30	01.02.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Vanila Maria Rissardi	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Jaci Gervasio	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Jelo Maria Vales de Campos	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Joseline dos Santos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Juliane R. Oss	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
João Rodolfo da Costa	30	06.03.11 a 05.03.12	02.01.13 a 31.01.13
João Francisco Bury	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Jociele Zanoni	30	09.11.10 a 09.11.11	02.01.13 a 31.01.13
Jucelia Zart Peruzzo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Jussara Batista de Frouça	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Juvelino Rosazani Zati	30	18.04.11 a 17.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Laurenzina Chaves Maier	30	04.02.11 a 03.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Leandro Bom Kili	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonor Alexio dos Santos	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciano Trento	30	13.03.11 a 12.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciandra Carla Confortin	30	21.03.11 a 20.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucasena Vilma Oss	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Luiz Antonio Corfatti	30	12.03.11 a 11.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luiz Carlos Pereira	30	22.02.11 a 21.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Madalena Viero Zassella	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Boneti	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Marina De Carmo Bochio	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Marlene Barbiero Tridade	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Marlene Olet	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Maria Salete Salvatori	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Marzete Fabris	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Marlene Johau	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Marlene Predebon da Silva	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Mariete Mazuca Barbiero	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Marli Dorigoni Giacomin	30	01.09.11 a 31.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Michele Guana Belzato	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Michele Franciane Sauti	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Kaspary	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Nair Maria Galina Fornigheiri	30	02.07.11 a 01.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Neli L. Dolnikin	30	01.08.11 a 01.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Neri Lathair	30	01.04.12 a 31.03.13	02.01.13 a 31.01.13
Odete Margarida de Almeida	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Ondete Fátima Peruzzo	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Ondete R. Zanoni	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Patric Zanello	30	01.08.11 a 01.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Plínio Freire	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Priscila AP. Rojahn	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Priscila Maria Floriano	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rafaela Chucheta	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosmar Capelli	30	19.11.11 a 18.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosane Maria Berra Zati	30	14.02.11 a 13.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosângela C. Verdi	30	05.09.11 a 04.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosângela Boaris Barros	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseli Pereira dos Santos	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rubens Barreto	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Rudimar Leandro Capelli	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Setembrino Nath	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Simone Giacomin	30	08.04.11 a 08.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Severo Pico	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidnei L. Derlan	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidney R. Scherer	30	01.08.11 a 31.07.12	0

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256

Página 9 / 030

DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.389-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

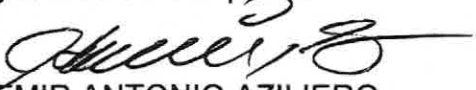
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.
A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação Nº:25344
Validade: 30/11/2012

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 25344

EMPRESA: POSTO DOIS VIZINHOS LIDA

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 593 - CENTRO - DOIS VIZINHOS - PARANÁ

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 25344

VALIDADE: 30/11/2012

NATUREZA: EXTRATO DE PEDIDO DE DOCUMENTOS - SEM LICITUAÇÃO - CONSTATADA - OCORRÊNCIAS NÃO OCORRERAM

DATA E HORA DO REGISTRO: 07/01/2013 14:00

DATA E HORA DO FATO: 07/01/2013 13:00

PROFESSOR: PRL

NÚMERO: 54

MUNICÍPIO: PATO BRANCO - PR

AMBIENTES: NÃO INFORMADO

MEIOS: EMPREGADO: NÃO INFORMADO

PROVAÇÃO: NÃO INFORMADO

INTELLIGÊNCIA: RELATA COPIETA - NOTICIAN - CARTA DE IDENTIDADE - (1403041 - (140323018)

DECLARAÇÃO: RELATA A NOTICIANTE QUE É PROPRIETÁRIA DA EMPRESA E NÃO MANEJA O NEGÓCIO, QUE A EMPRESA ESTÁ SENDO REGISTRAVA EM OUTRA ENDEREÇO, E NÃO TEM O BOM DE NOTA FISCAL DA EMPRESA, SENDO O ALICUOTA NÃO NOTAR DA Nº 5111

CL: RELATA COPIETA, RESPONDEREIZANDO AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: RAFAEL ACOZ - (M. SUBSISTÊNCIA DE PATO BRANCO)

DELIBERADO: ROMULO CANTIN VENTRELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍZIO - PR
PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vízio, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1786/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2012, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição no registro de Licença de Operação, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Graciano	Presidente	031.487.796-71	9.453.844-9
Ismael Delmar Pires	Membro	020.280.008-01	9.402.558-8
Luana Martins	Membro	020.418.688-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vízio, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAYINI
Prefeito Municipal
Registado e Publicação
ADENIR ANTONIO AZILERO
Contratista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍZIO - PR
PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vízio, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1786/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2012, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição no registro de Licença de Operação, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Graciano	Presidente	031.487.796-71	9.453.844-9
Ismael Delmar Pires	Membro	020.280.008-01	9.402.558-8
Luana Martins	Membro	020.418.688-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vízio, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAYINI
Prefeito Municipal
Registado e Publicação
ADENIR ANTONIO AZILERO
Contratista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍZIO - PR
PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vízio, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1786/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2012, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição no registro de Licença de Operação, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adenir Antonio Azilero	Presidente	472.871.780-30	3.134.743-5PR
Luiz Carlos de Souza	Membro	745.051.499-34	4.502.800-5PR
Fernando de Quadros Abati	Membro	044.650.180-15	5.178.951-4PR
Luiz Carlos de Souza	Membro	020.568.369-47	8.407.275-6PR
Luiz Carlos de Souza	Membro	022.434.688-34	8.813.665-1PR
Luiz Carlos de Souza	Membro	041.022.718-09	8.807.784-5PR
Francineir Frazzetta Moraes de Silva	Membro	042.384.788-38	8.991.742-8PR
Luiz Carlos de Souza	Membro	011.385.268-25	8.777.872-5PR

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vízio, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAYINI
Prefeito Municipal
Registado e Publicação
ADENIR ANTONIO AZILERO
Contratista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍZIO - PR
PORTARIA Nº 04/2013, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vízio, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1786/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2012, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição no registro de Licença de Operação, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adenir Antonio Azilero	Presidente	472.871.780-30	3.134.743-5PR
Luiz Carlos de Souza	Membro	745.051.499-34	4.502.800-5PR
Fernando de Quadros Abati	Membro	044.650.180-15	5.178.951-4PR
Luiz Carlos de Souza	Membro	020.568.369-47	8.407.275-6PR
Luiz Carlos de Souza	Membro	022.434.688-34	8.813.665-1PR
Luiz Carlos de Souza	Membro	041.022.718-09	8.807.784-5PR
Francineir Frazzetta Moraes de Silva	Membro	042.384.788-38	8.991.742-8PR
Luiz Carlos de Souza	Membro	011.385.268-25	8.777.872-5PR

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vízio, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAYINI
Prefeito Municipal
Registado e Publicação
ADENIR ANTONIO AZILERO
Contratista - CRC 25.365

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013

Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 36, § 1º, 35, 36 § 1º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATACIONAIS promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para a execução de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
EXTRATO PARA FASE DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS E TERMO DE ADIÇÃO	
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/2012
Contratada	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM 04 (quatro) ANOS DE VIGÊNCIA, LOCALIZADA JUNTAMENTE À RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDI/ST.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezoito mil e zero reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012
Contrato	25/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis - 15/01/

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256

Página 9 / 030

DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio – Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.789-27	7.403.844-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.288.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	060.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucato	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº 188/2013.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de Outubro de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h55min do dia 29/10/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 29 de Outubro de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão



declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

- 1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de R\$ 831.406,50 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).
- 2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia 29/10/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 107/2013

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 29 de Outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 107/2013

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 29 de Outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado**, consoante as exigências editalícias e identificação do nº de registro no Ministério de Saúde – **ANEXAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, IDENTIFICANDO O NÚMERO DO ITEM NO COMPROVANTE, PREFERENCIALMENTE EM ORDEM SEQUENCIAL, CASO O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTEJA VENCIDO, APRESENTAR A SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO QUE**



DEVE SER REQUERIDA NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ÚLTIMO ANO DO QUINQUÊNIO DE VALIDADE, OBSERVANDO-SE EM SUA CONTAGEM DIA, MÊS E ANO DE SUA PUBLICAÇÃO (PARÁGRAFO 6 DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976). A REVALIDAÇÃO DO REGISTRO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU;

e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

g) **Preço unitário para os itens** em moeda corrente nacional, em algarismos **com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;**

g-1) Os itens das propostas que forem cotados com 5 (cinco) ou mais casas decimais após a vírgula serão automaticamente desclassificados.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.



10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (**Alvará Sanitário**).
- k) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) - Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição / renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição / renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.
- l) A licitante (matriz ou filial) que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art. 2º da referida Portaria.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;



- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);
- l) Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (**Alvará Sanitário**).
- m) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) – Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição / renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição / renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.
- n) A licitante (matriz ou filial) que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art. 2º da referida Portaria.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra “b”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.



11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, **no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do município de Coronel Vivida e no Posto de Saúde Central, localizados na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
6. *A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.*
7. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.062	3.3.90.30	496	2362
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.062	3.3.90.30	000	2360
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30	000	2351
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30	303	2352
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.027	3.3.90.30	495	2339

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

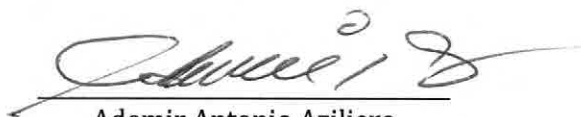
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração.
 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 15 de Outubro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO POSTO DE SAUDE CENTRAL E DA UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UN.	VL UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	960	AMP	11,40	10.944,00
1	2	ACICLOVIR 10 G - CREME	720	BIS	1,44	1.036,80
1	3	ACICLOVIR 200 MG - COMPR.	6000	UN	0,09	540,00
1	4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPR.	401000	UN	0,01	4.010,00
1	5	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPR.	50000	UN	0,02	1.020,00
1	6	ALBENDAZOL 10 ML - SUSP.	3000	FRA	1,20	3.600,00
1	7	ALBENDAZOL 400 MG - COMPR.	3000	UN	0,24	712,80
1	8	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPR.	15000	UN	0,52	7.800,00
1	9	ALOPURINOL 300 MG- COMP.	5000	UN	0,12	600,00
1	10	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 120 ML XAP.	5050	FRA	1,40	7.070,00
1	11	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML XAP.	1050	FRA	1,40	1.470,00
1	12	AMINOFILINA 100 MG COMPR.	30000	UN	0,03	840,00
1	13	AMINOFILINA 24 MG/ML. 10 ML INJ.	860	AMP	0,72	619,20
1	14	AMIODARONA 200 MG COMPR.	25050	UN	0,24	6.072,12
1	15	AMOXICILINA 250 MG/ML 150 ML SUSP	2500	FRA	2,80	7.000,00
1	16	AMOXICILINA 500 MG CAPS.	55000	UN	0,09	4.950,00
1	17	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG FRS 75 ML	360	FRA	5,03	1.810,08
1	18	AMPICILINA 250 MG 60 ML SUSP.	320	FRA	2,23	713,60
1	19	AMPICILINA 500 MG CAPS.	6000	UN	0,12	720,00
1	20	ATENOLOL 50 MG - COMP.	100500	UN	0,04	4.020,00
1	21	AZITROMICINA 500 MG COMPR.	10000	UN	0,39	3.870,00
1	22	BACOFLENO 10 MG	5000	UN	0,06	300,00
1	23	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPR.	60000	UN	0,04	2.400,00
1	24	BETAMETASONA 0,25 MG + DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 120 ML XPE	1000	FRA	3,00	3.000,00
1	25	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML INJ.	3500	AMP	0,77	2.695,00
1	26	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMPR.	35000	UN	0,14	4.900,00
1	27	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COMPR.	5000	UN	0,22	1.100,00
1	28	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS	960	FRA	1,62	1.555,20
1	29	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML - INJ.	700	AMP	0,72	504,00
1	30	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG GOTAS	3000	FRA	1,80	5.400,00
1	31	CAPTOPRIL 25 MG COMPR.	402000	UN	0,02	8.683,20
1	32	CARBONATO DE CALCIO 600MG+ COLECALCIFEROL 400 UI	80000	UN	0,90	72.000,00
1	33	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPR	80000	UN	0,06	4.800,00
1	34	CARVEDILOL 3,125 COMPR	12000	UN	0,15	1.800,00
1	35	CARVEDILOL 6,25 COMP	22000	UN	0,15	3.300,00
1	36	CEFALEXINA 250 MG 100 ML SUSP.	1000	FRA	5,00	5.000,00
1	37	CEFALEXINA 500 MG COMPR.	45000	FRA	0,12	5.346,00
1	38	CEFTRIAXONA 1G EV, COM DILUENTE INJ.	1600	FRA	1,80	2.880,00
1	39	CEFTRIAXONA 1G IM, COM DILUENTE INJ.	600	FRA	1,90	1.140,00
1	40	CETOCONAZOL 200 MG COMPR.	14000	UN	0,10	1.400,00
1	41	CETOCONAZOL 30 GRAMAS, CREME	450	BIS	1,25	561,60
1	42	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	200	FRA	5,00	1.000,00
1	43	CETOCONAZOL 20MG+ BETAMETASONA 0,5MG, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	300	BIS	5,00	1.500,00
1	44	CIMETIDINA 300 MG INJ	1200	AMP	0,40	480,00
1	45	CINARIZINA 75 MG COMPR.	25100	UN	0,20	5.020,00
1	46	CIPROFIBRATO 100 MG COMPR.	20000	UN	0,50	10.000,00
1	47	CIPROFLOXACINO 500 MG- COMPR.	20000	UN	0,15	3.000,00
1	48	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL, EMBALAGEM COM 30ML	800	FRA	0,65	520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	49	CLORIDRATO DE CEPFLOXACINO 3,5MG+DEXAMETASONA OFTALM. ESTERIL, EMBALAGEM COM 05ML	1000	FRA	4,00	4.000,00
1	50	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	40000	UN	0,14	5.760,00
1	51	CUNIDARINA 15MG+Troxerrutina 90MG, DRAGEA	40000	UN	0,17	6.720,00
1	52	DEXAMETASONA 10 GR, CREME	3000	BIS	0,75	2.250,00
1	53	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML, INJETAVEL	700	AMP	0,50	350,00
1	54	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	850	FRA	1,20	1.020,00
1	55	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPR.	9000	UN	0,05	450,00
1	56	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML 120 ML XAROPE	2000	FRA	1,20	2.400,00
1	57	DEXTRANO 70MG+HIRPOMELOSE 3MG SOL OFTALMOLOGICA ESTERIL 15ML	100	FRA	12,00	1.200,00
1	58	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPR.	90000	UN	0,03	2.700,00
1	59	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML - INJETAVEL	8000	AMP	1,00	8.000,00
1	60	DIGOXINA 0,25 MG COMPR.	55100	UN	0,04	2.204,00
1	61	DIMETICONA 10 ML 75 MG/ML GOTAS	900	FRA	0,60	540,00
1	62	DIPIRONA 500 MG 20 ML GOTAS	5100	FRA	0,60	3.060,00
1	63	DIPIRONA 500 MG COMPR	41000	UN	0,06	2.460,00
1	64	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETAVEL	5500	AMP	0,80	4.400,00
1	65	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG, INJETAVEL	3050	AMP	1,60	4.880,00
1	66	DOXAZOSINA 2 MG, COMPR.	35000	UN	0,08	2.800,00
1	67	DOXICICLINA 100 MG DRAGEA	900	UN	0,10	90,00
1	68	ENALAPRIL 10 MG COMPR.	200000	UN	0,04	8.000,00
1	69	ENALAPRIL 20 MG COMPR.	80000	UN	0,06	4.800,00
1	70	ENANTARATO DE NORESTISTERONA 0,35MG 50MG/ML+ VALERATO DE ESTRADIOL 5	1000	AMP	8,00	8.000,00
1	71	ERITROMICINA 250 MG 60 ML SUSP.	200	FRA	3,00	600,00
1	72	ERITROMICINA 500 MG COMPR.	2000	UN	0,40	800,00
1	73	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMP.	35000	UN	0,12	4.200,00
1	74	EXTRATO DE GINKO BILOBA 80 MG COMPR.	70000	UN	0,22	15.400,00
1	75	FINASTERIDA 5 MG COMPR.	20000	UN	0,25	5.000,00
1	76	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	4000	UN	0,20	800,00
1	77	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+LIDOCAINA, EMBALAGEM COM 5ML	300	FRA	1,60	480,00
1	78	FUROSEMIDA 20 MG 2 ML, INJETAVEL	1080	AMP	0,40	432,00
1	79	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.	130100	UN	0,03	3.903,00
1	80	GENTAMICINA 80 MG 2 ML, INJETAVEL	120	AMP	0,52	62,40
1	81	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPR.	135000	UN	0,02	2.700,00
1	82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR.	320000	UN	0,03	9.600,00
1	83	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG + DILUENTE	1200	FRA	4,60	5.520,00
1	84	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML, SUSPENSÃO	3000	FRA	1,60	4.800,00
1	85	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 30ML	4100	FRA	1,40	5.740,00
1	86	IBUPROFENO 600 MG, COMPR.	101000	UN	0,10	10.100,00
1	87	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA	4000	UN	0,45	1.800,00
1	88	IVERMECTINA 6 MG, COMPR.	400	UN	0,50	200,00
1	89	LEVONORGESTREL 015+ ETINILESTRADIOL 0,03 CARTELA COM 21CP	130000	UN	0,05	6.500,00
1	90	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, COMPR.	50000	UN	0,13	6.500,00
1	91	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPR.	100000	UN	0,13	13.000,00
1	92	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPR.	100000	UN	0,13	13.000,00
1	93	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE, EMBALAGEM COM 100 ML	2000	FRA	1,50	3.000,00
1	94	LORATADINA 10 MG, COMPR.	50000	UN	0,07	3.500,00
1	95	LOSARTANA POTASSICA 50 MG, COMPR	170000	UN	0,06	10.200,00
1	96	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, COLIRIO, EMBALAGEM COM 5ML	60	FRA	1,30	78,00
1	97	MEBENDAZOL 30 ML, SUSPENSÃO	800	UN	0,80	640,00
1	98	MELOXICAM 7,5MG, COMPR	40000	UN	0,25	10.000,00
1	99	METFORMINA 850 MG, COMPR.	145000	UN	0,06	8.700,00
1	100	METILDOPA 250 MG COMPR.	75100	UN	0,12	9.012,00
1	101	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML, AMPOLA	4000	AMP	0,25	1.000,00
1	102	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPR.	20000	UN	0,04	800,00
1	103	METOCLOPRAMIDA 10 ML, GOTAS	2050	FRA	0,52	1.066,00
1	104	METRONIDAZOL 250 MG, COMPR.	8000	UN	0,08	640,00
1	105	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML, SUSPENSÃO	4000	FRA	1,50	6.000,00
1	106	METRONIDAZOL 50G GELEIA VAGINAL+ APLICADOR	1000	BIS	2,20	2.200,00
1	107	MICONAZOL 80 GR, GELEIA VAGINAL + APLICADOR	200	BIS	4,00	800,00
1	108	NEOMICINA + BACTRICINA 20 GR, POMADA	2500	BIS	1,20	3.000,00
1	109	NIFEDIPINA 20 MG COMPR.	60500	UN	0,06	3.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	110	NIMESULIDA 100 MG, COMPR.	100000	UN	0,04	4.000,00
1	111	NIMESULIDA 50 MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 15ML	1500	FRA	0,80	1.200,00
1	112	NISTATINA 50 ML, SUSPENSAO	1500	FRA	1,60	2.400,00
1	113	NISTATINA 60 GR, CREME VAGINAL	1200	BIS	2,20	2.640,00
1	114	NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULA	10000	UN	0,15	1.500,00
1	115	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPR.	16000	UN	0,25	4.000,00
1	116	NORFLOXACINO 400 MG COMPR.	20000	UN	0,17	3.400,00
1	117	OLEO MINERAL 100 ML	500	FRA	1,80	900,00
1	118	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	300500	UN	0,05	15.025,00
1	119	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO + CAFEINA 300/125/50/30MG COMPR.	60000	UN	0,15	9.000,00
1	120	PARACETAMOL 200 MG 15 ML, GOTAS	4200	FRA	0,60	2.520,00
1	121	PARACETAMOL 500 MG, COMPR.	141000	UN	0,05	7.050,00
1	122	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI, COM DILUENTE, INJETAVEL	1000	FRA	0,80	800,00
1	123	PENTOXIFILINA 400 MG, COMPR.	5000	UN	0,50	2.500,00
1	124	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPR.	3000	UN	0,05	150,00
1	125	PIROXICAM 20 MG, CAPSULA	40000	UN	0,09	3.600,00
1	126	PREDNISONA 20 MG, COMPR.	15100	UN	0,12	1.812,00
1	127	PREDNISONA 5 MG, COMPR.	12000	UN	0,07	840,00
1	128	PROMETAZINA 25 MG, COMPR.	6000	UN	0,08	480,00
1	129	PROMETAZINA 50 MG, 2 ML, INJETAVEL	1100	AMP	0,90	990,00
1	130	PROPANOLOL 40 MG, COMPR.	100200	UN	0,02	2.004,00
1	131	RANITIDINA 150 MG, COMPR.	35000	UN	0,06	2.100,00
1	132	RANITIDINA 50 MG 2 ML, INJETAVEL	1300	AMP	0,50	650,00
1	133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPES COM APROXIMADAMENTE 27,9 GR	3000	UN	0,50	1.500,00
1	134	SALBUTAMOL 120 ML, XAROPE	1250	FRA	1,00	1.250,00
1	135	SALBUTAMOL SPRAY, COM APROXIMADAMENTE 200 DOSES	1010	UN	5,00	5.050,00
1	136	SECNIDAZOL 1 GR, COMPR.	2000	UN	0,60	1.200,00
1	137	SINVASTATINA 20 MG, COMP.	200500	UN	0,08	16.040,00
1	138	SULFADIAZINA 500 MG, COMPR.	500	UN	0,15	75,00
1	139	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG - 100 ML, SUSPENSAO	500	FRA	1,30	650,00
1	140	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPR.	12000	UN	0,06	720,00
1	141	SULFATO FERROSO 40 MG, DRAGEA	30000	UN	0,04	1.200,00
1	142	SULFATO FERROSO 30 ML, GOTAS	500	FRA	0,80	400,00
1	143	TIAMINA 300 MG, COMPR	3000	UN	0,15	450,00
1	144	VARFARINA SODICA 5MG, COMPR	3500	UN	0,12	420,00
1	145	VERAPAMIL 80 MG, COMPR.	3000	UN	0,06	180,00
1	146	VITAMINA A + D, 10ML, GOTAS	2000	FRA	4,00	8.000,00
1	147	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, 100ML, XAROPE	1200	FRA	2,50	3.000,00
1	148	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, COMPR.	16000	UN	0,11	1.760,00
1	149	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2 ML, INJETAVEL	1250	AMP	0,60	750,00
1	150	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPR.	12000	UN	0,05	600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$						583.997,00

LOTE Nº 02 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAUDE CENTRAL, CAPS E UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE ESTIMADA	UNID	VLR UNIT MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	ALPRAZOLAM 1,0MG, COMPR	25000	UN	0,20	5.000,00
2	2	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPR.	140000	UN	0,11	15.400,00
2	3	BIPERIDENO 2 MG, COMPR.	36000	UN	0,12	4.320,00
2	4	BROMAZEPAM 3 MG, COMPR.	14000	UN	0,07	980,00
2	5	BROMAZEPAM 6 MG, COMPR.	8000	UN	0,08	640,00
2	6	CARBAMAZEPINA 2 % 100 ML, SUSPENSAO	300	FRA	4,70	1.410,00
2	7	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPR.	36000	UN	0,09	3.240,00
2	8	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPR.	28000	UN	0,15	4.200,00
2	9	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPR.	20000	UN	0,12	2.400,00
2	10	CITALOPRAN 20 MG, COMPR	50000	UN	0,15	7.500,00
2	11	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPR	15000	UN	0,05	750,00
2	12	CLONAZEPAM 2 MG, COMPR	33000	UN	0,12	3.960,00
2	13	CLONAZEPAM 2,5 MG 20 ML, GOTAS	3010	UN	1,80	5.418,00
2	14	CLOPIDOGREL 75 MG COMPR	4300	UN	0,55	2.365,00
2	15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, DRAGEA	12000	UN	0,80	9.600,00
2	16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CAPSULA	10000	UN	0,20	2.000,00
2	17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG, CAPSULA	10000	UN	0,25	2.500,00
2	18	CLORPROMAZINA 100 MG COMPR.	16000	UN	0,20	3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	19	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPR.	5000	UN	0,20	1.000,00
2	20	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, GOTAS	30	FRA	5,00	150,00
2	21	DIAZEPAM 10 MG 2 ML, INJETAVEL	650	AMP	0,42	273,00
2	22	DIAZEPAM 10 MG, COMPR.	16500	UN	0,05	825,00
2	23	DIAZEPAM 5 MG, COMPR.	40000	UN	0,04	1.600,00
2	24	DISSULFIRAN 250 MG, COMPR	10000	UN	0,30	3.000,00
2	25	FENITOINA 100 MG, COMPR.	30000	UN	0,07	2.100,00
2	26	FENOBARBITAL 100 MG, COMPR	40000	UN	0,08	3.200,00
2	27	FENOBARBITAL 4% 20 ML, GOTAS	200	FRA	2,30	460,00
2	28	FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA	250000	UN	0,11	27.500,00
2	29	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	500	AMP	5,00	2.500,00
2	30	HALOPERIDOL 5 MG, COMPR	20000	UN	0,08	1.600,00
2	31	IMIPRAMINA 25 MG, COMPR.	45000	UN	0,07	3.150,00
2	32	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG, COMPR.	10000	UN	0,30	3.000,00
2	33	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, COMPR.	4000	UN	0,60	2.400,00
2	34	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG, COMPR.	6000	UN	0,27	1.620,00
2	35	LEVOMEPRIMAZINA 4 % 20 ML, GOTAS	152	FRA	10,00	1.520,00
2	36	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	10000	UN	0,70	7.000,00
2	37	PAROXETINA 20 MG, COMPR.	80000	UN	0,25	20.000,00
2	38	PERICIAZINA 4% 20 ML ADULTO, GOTAS	30	FRA	15,00	450,00
2	39	RISPERIDONA 1 MG, COMPR	8000	UN	0,06	480,00
2	40	RISPERIDONA 2 MG, COMPR	25000	UN	0,15	3.750,00
2	41	SERTRALINA 50 MG, COMPR	100000	UN	0,18	18.000,00
2	42	SULPIRIDA 50 MG, CAPSULA	35000	UN	0,50	17.500,00
2	43	VALPROATO DE SODIO 250 MG, COMPR	17000	UN	0,30	5.100,00
2	44	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML - 100 ML, XAROPE	500	FRA	2,30	1.150,00
2	45	VALPROATO DE SODIO 500 MG, COMPR.	30000	UN	0,60	18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$						222.211,00

LOTE Nº 03 - MEDICAMENTOS UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE ESTIMADA	UNID	VLR UNIT MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJETAVEL IV	50	AMP	12,00	600,00
3	2	AGUA DESTILADA PARA INECAO 10ML	10000	AMP	0,14	1.400,00
3	3	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ. IV	500	AMP	2,00	1.000,00
3	4	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	500	AMP	0,60	300,00
3	5	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML IV	50	AMP	0,50	25,00
3	6	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML INJ. IM/IV	100	AMP	2,50	250,00
3	7	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, GOTAS 20ML	100	FRA	0,82	82,00
3	8	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML 2ML INJ. IV	50	AMP	1,00	50,00
3	9	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, GOTAS 20ML	50	FRA	1,85	92,50
3	10	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	1000	AMP	0,71	710,00
3	11	CEFALOTINA SODICA 1 G PO INJETAVEL IV/IM	500	AMP	1,50	750,00
3	12	CEFAZOLINA SODICA 1G INJ. IV/IM	500	AMP	1,50	750,00
3	13	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETAVEL IM	1000	AMP	2,20	2.200,00
3	14	CITRATO DE FENTANIL 50MCG/ML 10ML INJETAVEL IV	50	AMP	2,00	100,00
3	15	CLORANFENICOL+AMINOACIDOS+METIONINA+RETINOL POM OFTALMICA 3,5G	50	BIS	11,60	580,00
3	16	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	2000	FRA	0,23	460,00
3	17	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	2000	FRA	0,15	300,00
3	18	CLORETO DE SODIO 20%, 10ML	2000	FRA	0,18	360,00
3	19	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG, PO, INJETAVEL IV	50	AMP	8,00	400,00
3	20	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML, INJETAVEL IM	200	AMP	1,15	230,00
3	21	COLIRIO ANESTESICO, GOTAS, EMBALAGEM COM 10ML	20	FRA	10,40	208,00
3	22	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	50	AMP	1,68	84,00
3	23	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/ML, 1ML INJETAVEL IM	1000	AMP	1,75	1.750,00
3	24	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 10ML, INJETAVEL IV	200	AMP	3,20	640,00
3	25	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL IV	100	AMP	4,00	400,00
3	26	DOPAMINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	100	AMP	0,80	80,00
3	27	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	500	AMP	2,00	1.000,00
3	28	FENITOINA SODICA 50MG/ML, 5ML, INJETAVEL IV/IM	500	AMP	0,70	350,00
3	29	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IM/SC	500	AMP	0,70	350,00
3	30	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML, INJETAVEL IV	50	AMP	28,00	1.400,00
3	31	GLICOSE 50%, EMBALAGEM COM 10ML	1000	FRA	0,18	180,00
3	32	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML, INJETAVEL IV	200	AMP	1,40	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3	33	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML, INJETAVEL IV/SC	200	AMP	0,60	120,00
3	34	HIDRALAZINA 200MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM	50	AMP	2,00	100,00
3	35	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML, INJETAVEL	500	AMP	2,60	1.300,00
3	36	METOPROLOL 5MG/ML, INJETAVEL IV	100	AMP	2,50	250,00
3	37	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML, INJETAVEL IV/IM	500	AMP	1,15	575,00
3	38	MORFINA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	1000	AMP	1,50	1.500,00
3	39	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	50	AMP	2,00	100,00
3	40	NITROPRUSSATO DE SODIO 25MG/ML 2ML, INJETAVEL IV	50	AMP	2,50	125,00
3	41	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJETAVEL IV/IM/SC	200	AMP	2,36	472,00
3	42	PROPOFOL 10MG/ML 20ML, INJETAVEL IV	50	AMP	4,90	245,00
3	43	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML, INJETAVEL	100	AMP	0,50	50,00
3	44	TRAMADOL 50MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	1000	AMP	3,00	3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R\$						25.198,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 107/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 107/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE
LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº


Página 22 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 107/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 107/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE**, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.062	3.3.90.30	496	2362
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.062	3.3.90.30	000	2360
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30	000	2351
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30	303	2352
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.027	3.3.90.30	495	2339

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.



Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do município de Coronel Vivida e no Posto de Saúde Central, localizados na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo quarto: A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sexto: *A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.*

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura da presente ATA;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.



Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas na Ata de Registro de Preços, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução da Ata de Registro de Preços ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e nesta ATA, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) **DAS MULTAS:**

a1 - De Mora: Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

a2 - Compensatória, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- no caso de parcela entregue com atraso, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela.

b) **ADVERTÊNCIA;**

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente ATA se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta ATA, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 29 de Outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 107/2013, objetivando-se registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para uso na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H, medicamentos para a Farmácia Básica, psicotrópicos para Posto de Saúde Central e Unidades de Saúde. O valor máximo total estimado é de R\$ 831.406,50 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300 e no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 15 de Outubro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	97442/2013	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	Aviso Pregão Presencial nº 107/2013 - Medicamentos Diversos	Municipalidades	
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívda</u>	Prefeituras	
Depositário	Eugenio Sartor	CORONEL VIVIDA	
E-mail	eugenio@pmcv.com.br	Licitação - CIS	
Enviada em	15/10/2013 11:01	3. Publicação DIOE P Presencial nº 107-2013 Medicamentos.pdf 126,12 KB	
Data de publicação			
16/10/2013 Quarta-feira		R\$ 144,00	Faturada
		15/10/13 11:23	Nº da Edição do Diário: 9066
<u>Histórico</u>		TRIAGEM REALIZADA	
	Rascunho Gravado	<u>Eugenio Sartor</u>	15/10/13 11:01
	Matéria Enviada	<u>Eugenio Sartor</u>	15/10/13 11:01
	Triagem Realizada	<u>Adilson Camargo Cesar</u>	15/10/13 11:23
	16/10/2013 Faturada	<u>Adilson Camargo Cesar</u>	15/10/13 11:23

ESPORTE CLUBE ITAPEJARA

Rua Ertile Antoninho Guzzo s/n
Itapejara D'Oeste - Paraná

EDITAL

Nas formas da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital os Associados do Esporte Clube Itapejara, quitos com a tesouraria, para a eleição da DIRETORIA a realizar-se no dia 27 de outubro de 2013, nas dependências do Esporte Clube Itapejara às 15:30 horas, com a seguinte:

ORDEN DO DIA

a) - Eleição, por voto direto e secreto, da Diretoria;

Itapejara D'Oeste, Pr. 11 de agosto de 2013.

Julio César Nichile
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone/Fax (41) 3263-7000
CEP 85.555-000 E-Mail - pmcp@pmcp.pr.gov.br Palmas

EDITAL 78

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

ASSISTENTE SOCIAL

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
CLAUDIA KIST	0880284	61,50	4

Palmas - PR, 14 de OUTUBRO de 2013.
HILÁRIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMAS

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 12012 EDITAL Nº 77/2013

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Edital nº 12/2012, referente ao Concurso Público nº 12012 e considerando a existência de cargos vagos de Farmacêuticos na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

— Fica ampliado o número de vagas para os cargos adiante relacionados, referente ao Concurso Público nº 12012, Edital nº 12/2012, da seguinte maneira:

Denominação do cargo	Vagas ampliadas
Farmacêutico	1 (uma)

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná,
em 11 de outubro de 2013.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR

EDITAL Nº 31 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

Convoca candidatas aprovadas em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1078 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1336 de 11 de setembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2010 de 29 de abril de 2010,

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome da Candidata	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final
1ª	102	Claudia Gódi da Silva	014.151.599-18	16/01/1980	52,50
2ª	131	Claudineia Lemes Cezarone	841.446.709-10	07/09/1971	50,00

Art. 2º - Fica a candidata acima relacionada convocada a comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Renascença, dentro do prazo regulamentar, a fim de assumir sua vaga.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas até a data prevista neste Edital implicará em renúncia da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de ano de dois mil e treze, 52º ano de Renascença.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

SÚMULA DE RECEBIMENTO RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

VENDRAMINI RECUPERADORA E TRANSPORTADORA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação sob nº 19659 válida até 11.10.2017 para fins de comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotivos a ser implantada sobre o Lote 01 da Quadra 3-A, Lot. Verdes Campos, Dois Vizinhos-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2002013

PROCESSO Nº 1020213 - PRECATORIO Nº 420213
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/10/2013

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Avenida Clevelândia, 521, inscrita no CNPJ nº 78.191.181/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Hilário Andraschko, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ZENZO BORTOLOTTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.555.644/0001-02, estabelecida na Rua Major E. R. do Nascimento, 688, centro, na cidade de Coronel Vidas, PR, CEP 85.550-000, neste ato legitimamente representada por Zeno Bortolotto, portador do documento de identidade nº 4830272-8, inscrito no CPF nº 784.200.478-3.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de material gráfico e impresso para o atendimento das necessidades das secretarias desta municipalidade.

RECURSOS: 2.010.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.011.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.012.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.013.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.014.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.015.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.016.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.017.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.018.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.019.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.020.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.021.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.022.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.023.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.024.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.025.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.026.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.027.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.028.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.029.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.030.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.031.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.032.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.033.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.034.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.035.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.036.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.037.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.038.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.039.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.040.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.041.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.042.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.043.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.044.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.045.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.046.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.047.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.048.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.049.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.050.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.051.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.052.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.053.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.054.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.055.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.056.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.057.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.058.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.059.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.060.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.061.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.062.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.063.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.064.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.065.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.066.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.067.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.068.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.069.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.070.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.071.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.072.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.073.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.074.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.075.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.076.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.077.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.078.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.079.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.080.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.081.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.082.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.083.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.084.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.085.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.086.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.087.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.088.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.089.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.090.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.091.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.092.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.093.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.094.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.095.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.096.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.097.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.098.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.099.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.100.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.101.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.102.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.103.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.104.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.105.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.106.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.107.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.108.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.109.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.110.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.111.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.112.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.113.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.114.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.115.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.116.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.117.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.118.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.119.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.120.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.121.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.122.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.123.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.124.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.125.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.126.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.127.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.128.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.129.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.130.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.131.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.132.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.133.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.134.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.135.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.136.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.137.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.138.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.139.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.140.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.141.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.142.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.143.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.144.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.145.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.146.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.147.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.148.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.149.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.150.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.151.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.152.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.153.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.154.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.155.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.156.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.157.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.158.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.159.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.160.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.161.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.162.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.163.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.164.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.165.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.166.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.167.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.168.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.169.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.170.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.171.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.172.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.173.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.174.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.175.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.176.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.177.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.178.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.179.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.180.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.181.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.182.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.183.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.184.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.185.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.186.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.187.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.188.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.189.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.190.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.191.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.192.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.193.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.194.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.195.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.196.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.197.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.198.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.199.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.200.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.201.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.202.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.203.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.204.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.205.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.206.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.207.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.208.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.209.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.210.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.211.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.212.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.213.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.214.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.215.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.216.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.217.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.218.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.219.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.220.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.221.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.222.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.223.339,30 - 1000 - 12/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2.22

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0453

Página 42 / 112

DECRETO N.º 5341/2013, de 10 de outubro de 2013

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2433/2012, de 08 de novembro de 2012, publicada em 09 de novembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.3.90.91 (71)	Sentenças Judiciais	000	60.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Fundo Municipal de Saúde		
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária		
3.3.90.30 (716)	Material de Consumo	497	15.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 2º – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Fundo Municipal de Saúde		
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária		
3.1.90.11 (710)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	6.000,00
3.1.90.13 (712)	Obrigações Patronais	000	2.000,00
3.3.90.30 (714)	Material de Consumo	000	4.000,00
3.3.90.36 (717)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	3.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0302	FUNREBOM		
0302.06.182.0007.2.010	Manutenção do Corpo de bombeiros		
3.3.90.30 (75)	Material de Consumo	000	20.000,00
3.3.90.39 (79)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0029.2.021	Atividades de SAN – Segurança Alimentar e Nutricional		
3.3.90.30 (111)	Material de Consumo	000	10.000,00
0501.12.361.0013.20.12	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.50.43 (7112)	Subvenções Sociais	000	20.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 29 de Outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 107/2013, objetivando-se registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para uso na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H, medicamentos para a Farmácia Básica, psicotrópicos para Posto de Saúde Central e Unidades de Saúde. O valor máximo total estimado é de R\$ 831.406,50 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300 e no site www.pmcv.com.br. Coronel Vívda, 15 de Outubro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2013

DATA: 11/09/13 ABERTURA: 27/09/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO 6 X 4); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 97/2013, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE S/A	234.500,00	234.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE S/A	75.526.079/0001-98	234.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Coronel Vívda, 15 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 971/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o Art. 43-Inciso II da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 918/2012 de 28/12/2012 e publicada em 02/01/2013, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.096.351,74 (Um milhão noventa e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte de Recursos
05	- Depto. de Habitação e Urbanismo	
002	- Divisão de Urbanismo	
15.451.0006.1017	- Pavimentação Passarelas e Muros	
449051.00.00	- Obras e Instalações	828 784 R\$ 1.096.351,74

Art.2º-A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da receita 247299990100 – Convênio nº 038/2013-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3155/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 43-Inciso II da Lei nº 4.320/64-Lei Municipal nº 918 de 28/12/2012, e publicada em 02/01/2013 e Lei Municipal nº 970/2013 de 25/09/2013.

DECRETA:

Art.1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$64.024,40 (Sessenta e quatro mil vinte e quatro reais e quarenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte de Recursos
07	- Sec. Municipal de Saúde	
001	- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2026	- Assistência Farmacêutica	
3320930100	- Restituição de Convênios e Transferência da União	1511 00498 R\$ 61.086,61
3320930100	- Restituição de Convênios e Transferência da União	0000 R\$ 2.937,79

Art.2º-A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será realizada pelo cancelamento de dotações a seguir.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1264628350

<http://amsop.dioems.com.br>



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº: 84/13
CHAMAD A PUBLICA: Nº 1/13 credenciamento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no prona, possuidores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP física e/ou jurídica – para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000, email licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

15 de Outubro de 2013
Ascanio Antonio de Paula

R\$ 120,00 - 97499/2013

Campina da Lagoa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – PARANÁ, faz saber que se encontra aberta a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2013** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 120/2007 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e que, às 14:00 (quatorze) horas do dia 29 de outubro de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de um micro ônibus 0 km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O Edital contendo todas as informações poderá ser adquirido através do fone/fax (44) 3542-2303 nos horários de expediente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça João XXIII, 996, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP: 87345-000 ou no site www.campinadalagoa.pr.gov.br.

Campina da Lagoa, 15 de outubro de 2013.

Nelson Gonçalves dos Santos
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 97624/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – PARANÁ, faz saber que se encontra aberta a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2013** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 120/2007 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de novembro de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O Edital contendo todas as informações poderá ser adquirido através do fone/fax (44) 3542-2303 nos horários de expediente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça João XXIII, 996, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP: 87345-000 ou no site www.campinadalagoa.pr.gov.br.

Campina da Lagoa, 15 de outubro de 2013.

Nelson Gonçalves dos Santos
Pregoeiro

R\$ 120,00 - 97628/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – PARANÁ, faz saber que se encontra aberta a Licitação sob a Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**, nos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e que, às 10:00 (dez) horas do dia 05 de novembro de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação para contratação de empresa para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, a ser realizado na Praça João XXIII do Município de Campina da Lagoa, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O Edital contendo todas as informações poderá ser adquirido através do fone/fax (44) 3542-2303 nos horários de expediente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no

Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça João XXIII, 996, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP: 87345-000 ou no site www.campinadalagoa.pr.gov.br.

Campina da Lagoa, 15 de outubro de 2013.

Maria Lucia Campaner Salum
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

R\$ 120,00 - 97621/2013

Carlópolis

Prefeitura Municipal de Carlópolis
Estado do Paraná

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013.
PROCESSO Nº 410/2013 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados às escolas municipais - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, referente à 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Etapas do ano de 2.013, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 29/10/2013 às 09:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito As Salles - 1060 - andar superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 - 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site WWW.carlopolis.pr.gov.br - link: Governo/licitação. Carlópolis, 15 de outubro de 2013.

Publique-se.
Otto Conti Gama - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 97622/2013

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ESCLARECIMENTO I DO PREGÃO PRESENCIAL 361/2013

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios e vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Cascavel, prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e aplicação de parte das disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel (IPMC). **O MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, Estado do Paraná, comunica que se encontra à disposição dos interessados as informações solicitadas por um licitante no site www.cascavel.pr.gov.br no link licitações, referente a licitação em epígrafe. Cascavel/PR, 14 de outubro de 2013. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento Compras.

R\$ 72,00 - 97399/2013

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Céu Azul torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Prévia nº 11576, através do Protocolo nº 89048869, para o Barracão de depósito de Lixo Reciclável (centro de triagem), do Imóvel urbano dos lotes, 9, 10, 11, 12 e 19 da Quadra 176, localizado na rua Belo Horizonte, confrontando com a Rua Maceió

R\$ 48,00 - 97306/2013

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 29 de Outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 107/2013, objetivando-se registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para uso na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H, medicamentos para a Farmácia Básica, psicotrópicos para Posto de Saúde Central e Unidades de



Saúde. O valor máximo total estimado é de R\$ 831.406,50 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300 e no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 15 de Outubro de 2013.

Ademir Antonio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 97442/2013

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços N.º 20/ 2013

PROCESSO N.º 166/2013

DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2":

04/11/13 às 08:30 horas

DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 04/11/13

HORÁRIO: 08:45

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA: "2" PROPOSTA : 08/11/13

HORÁRIO: 08:45

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de recape Asfáltico, na Avenida São Paulo, município de Cruzeiro do Oeste - PR, conforme Convênio 028.2404-25 - Proposta 0885954/2008. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários

TIPO: Menor preço.

REGIME CONTRATAÇÃO: Global

PREÇO MÁXIMO VALOR DA DESPESA POR EXTENSO

TOTAL

65.523,47

sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medições e liberações de recurso efetuados pela Caixa Econômica Federal.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após a assinatura da ordem de serviço.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n.º 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n.º (44) 3676-8150 ramal 168 e 169 no horários de atendimento 07:30 às 13:00 horas.

Cruzeiro do Oeste, 10 de outubro de 2013.

MARCOS GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 264,00 - 96847/2013

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E FOSFATO NATURAL PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO N.º 100/2013 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABSTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 31 de outubro de 2013 - Hora: das 08h15min às 08h20min - Horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de outubro de 2013 - Hora: às 08h30min - Horário de Brasília.

Local: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

R\$ 144,00 - 97464/2013

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2013 - PMFB

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de outubro de 2013, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de 5.000 cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais em atendimento a Lei Municipal número 4033/2013 de 15 de janeiro de 2013. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 18 de outubro de 2013. Abertura das propostas: a partir das 09:30 horas do dia 28 de outubro de 2013. Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 28 de outubro de 2013. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BLL: www.bll.org.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46)3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2013.

NÁDIA DALLAGNOL- PREGOEIRA

R\$ 120,00 - 97318/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 078/2013/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO -

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução do manejo da arborização urbana - podas e retiradas de árvores, incluindo transporte de galhos e resíduos. Prazo de execução: 270(duzentos e setenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br

EDITAL N.º 079/2013/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO -

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECURSOS COPEL/SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 04 de novembro de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da retirada total de árvores existentes sob a fiação da rede elétrica, incluindo transporte de galhos e resíduos. Prazo de execução: 270(duzentos e setenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br

EDITAL N.º 080/2013/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO -

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE EC-29/00.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde. Prazo de execução: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2013.

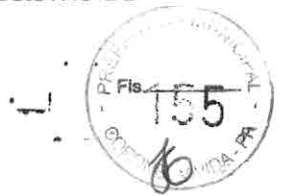
ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 408,00 - 97432/2013

Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de outubro de 2013 08:42
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wlnoronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº107/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS
Anexos: 107. Edital - Mural Pg Pr nº 107-2013.doc



Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2013**

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/10/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 831.406,50 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

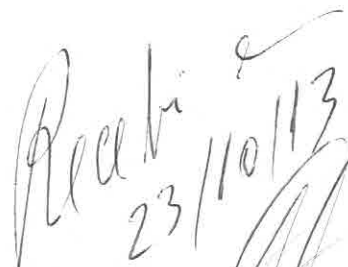
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: em até 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 e no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 15 de Outubro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


23/10/13
Adeclir Comunello
Contador - CRC n.º 31.722



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2013**

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/10/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 831.406,50 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

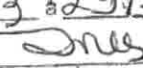
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: em até 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 e no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 15 de Outubro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

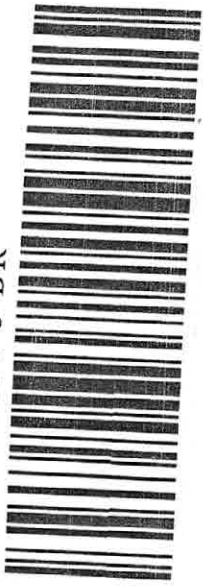
Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
15/10/13 a 29/10/13


FUNCIONÁRIO

NB
ma

158
158

SEDEX
CORREIOS
AR ☐ MP ☐ PESO (kg)
SI 45505151 5 BR
MANDOU, CHEGOU

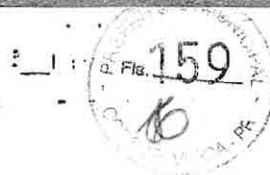


Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Estado do
Paraná
Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro
Cep: 85.550-000 Coronel Vivida, PR
SETOR DE LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO PREGÃO 107/2013
Suaux C/AR

25 OUT 2013

13

AGF NACÕES
25 OUT 2013
CURITIBA PR



DE: WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL
AV: JOÃO SACAVEM, 318 – CENTRO
ED. ARTHUR GAYA, 2º ANDAR – SALA 206
NAVEGANTES – SC
CEP: 88375-000
TEL: 47 3319-1319

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

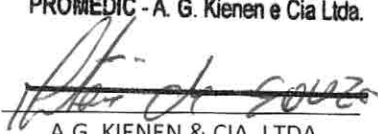
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, licitante no Pregão Presencial nº 107/2013 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA- PR, DECLARA sob as penas da lei e para os fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital em epígrafe, e juntamente o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco – PR, 28 de Outubro de 2013.

PROMEDIC - A. G. Kienen e Cia Ltda.


A.G. KIENEN & CIA. LTDA.
Antoni Sinhorin de Souza
Representante Legal
RG 9.313.658-6 SSP PR

82.225.947/0001-65

A. G. KIENEN E CIA LTDA
AV. BRASIL, 98 - CEP
85.501-071 - PATO BRANCO

A. G. KIENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.225.947/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Alto Paraná - Pr., nascido em 29 de dezembro de 1956, residente e domiciliado em Pato Branco - Pr., à Rua Itapuã, 1827, Bairro Brasília, CEP: 85504-060, com CPF/MF n. 329.374.669-15 e RG. n. 10.167.901-2 SSP/PR, e **MARIZA FÁTIMA PASTORELLO KIENEN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Renascença - Pr., nascida em 16 de outubro de 1964, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr., à Rua Itapuã, 1827, Bairro Brasília, CEP: 85504-060, com CPF/MF n. 685.939.109-04 e RG. n. 4.094.723-0-SSP/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **A. G. KIENEN & CIA LTDA- ME**, com sede na Avenida Brasil, 98, centro, Pato Branco - Pr., CEP: 85501-080, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 41202357833, por despacho em sessão de 10 de julho de 1990, Primeira Alteração Contratual arquivada sob o n°. 479170, por despacho em sessão de 25 de janeiro de 1991 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o n°. 982269480, por despacho em sessão de 17 de agosto de 1998, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:



DA ALTERAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA-PRIMEIRA - Os sócios de comum acordo, resolvem aumentar o Capital Social para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo um aumento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados totalmente neste ato em moeda corrente do País, e distribuído entre o mesmos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R \$
ADEMIR GERALDO KIENEN	95.000	95.000,00
MARIZA FÁTIMA PASTORELLO KIENEN	5.000	5.000,00
T O T A L	100.000	100.000,00

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado Dou fé da verdade
15 OUT. 2013 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná



SECRETARIA DE ECONOMIA
DO PARANÁ



A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF: 82.225.947/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA-SEGUNDA - Os sócios de comum acordo, resolvem abrir uma filial, sito a Avenida Brasil, 442, centro, Pato Branco - Pr., CEP: 85501-080, para a qual é destacado o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

CLÁUSULA-TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA-QUARTA - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA-QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA-SEXTA - A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade;

CLÁUSULA-SÉTIMA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA-OITAVA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA-PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Brasil, 98, centro, Pato Branco - Pr., CEP: 85501-080;

CLÁUSULA-SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento.
Em test. ☒ Apresentado Dou fe. da verdade
15 OUT. 2013 PR
13
DUNIA V. NOVAES SCHUCHOWSKI - Tabelião
Pato Branco, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF: 82.225.947/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	QUOTAS
ADEMIR GERALDO KIENEN	95.000
MARIZA FÁTIMA PASTORELLO KIENEN	5.000
T O T A L	100.000



CLÁUSULA-TERCEIRA – O objeto é comércio e representação de produtos químicos e farmacêuticos, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares, materiais escolares e gêneros alimentícios;

CLÁUSULA-QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA-QUINTA: A sociedade tem uma filial em Pato Branco – Pr., à Avenida Brasil, 442, centro, CEP: 85501-080, para a qual é destacado o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

CLÁUSULA-SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA-SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA-OITAVA – A administração da sociedade cabe ao sócio **ADEMIR GERALDO KIENEN**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA-NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA-DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA-DÉCIMA-PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Conferi com o documento.
Em test. Apresentado Dou fé da verdade.
Data 15 OUT. 2013 PR
1.º OFFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYAS NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco Paraná

A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF: 82.225.947/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

164
Fls. 04
DO PABLO
FLS. 04

CLAUSULA-DÉCIMA-SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA-DÉCIMA-TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA-DÉCIMA-QUARTA - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA-DÉCIMA-QUINTA – A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade;

CLÁUSULA-DÉCIMA-SEXTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA-DÉCIMA-SÉTIMA – Os sócios declaram que a Empresa está enquadrada como Microempresa, conforme Artigo 2º, inciso I da Lei nº. 9841/99;

CLÁUSULA-DÉCIMA-OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em est. Apresentado Dou fé da verdade
Pato Branco 15 OUT. 2013 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 Fone (48) 3225-5455
85501-030 Pato Branco Paraná

A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF: 82.225.947/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

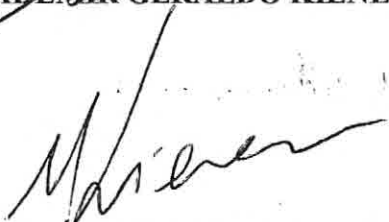
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FLS. 05



Pato Branco, 18 de julho de 2006


ADEMIR GERALDO KIENEN


MARIZA FATIMA PASTORELLO KIENEN

DE NOTAS
PATO NOVAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/08/2006
SOB NÚMERO: 2006308315-9
Protocolo: 06/308315-9
Empresa: 41 2 0235783 3
A. G. KIENEN & CIA LTDA ME
0902011

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/08/2006
SOB NÚMERO: 41900953202
Protocolo: 06/308315-0
Empresa: 41 2 0235783 3
A. G. KIENEN & CIA LTDA ME
0902015

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO

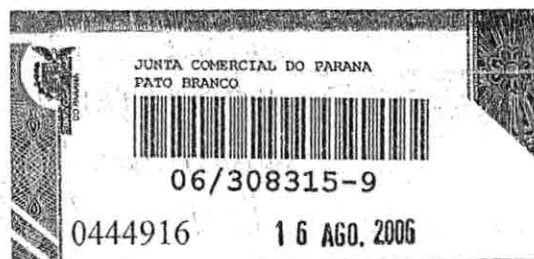
Conferir com o documento. Apresentado Dou fé da verdade

Em Test: Pato Branco, 15 OUT. 2013 PR

13
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
Rua Tapajós, 200 - Fone (41) 3255 5455
35501-000 - Pato Branco - Paraná

TABELIONATO
DE NOTAS
EUR61699





A G KIENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.225.947/0001-65
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Alto Paraná - Pr., nascido em 29 de dezembro de 1956, residente e domiciliado em Pato Branco - Pr., à Rua Itapuã, 1827, Bairro Brasília, CEP: 85504-060, com CPF/MF nº. 329.374.669-15 e RG. nº. 10.167.901-2-SSP/PR e **MARIZA FÁTIMA PASTORELLO KIENEN**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Renascença - Pr., nascida em 16 de outubro de 1964, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr., à Rua Itapuã, 1827, Bairro Brasília, CEP: 85504-060, com CPF/MF nº. 685.939.109-04 e RG. nº. 4.094.723-0-SSP/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a razão social de **A G KIENEN & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 98, centro, Pato Branco - Pr., CEP: 85501-080, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 41202357833, por despacho em sessão de 10 de julho de 1990, Primeira Alteração Contratual arquivada sob o nº. 479170, por despacho em sessão de 25 de janeiro de 1991, Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº. 982269480, por despacho em sessão de 17 de agosto de 1998 e Terceira Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20063083159, por despacho em sessão de 17 de agosto de 2006, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo, resolvem alterar o objeto comercial da sociedade, passando a cláusula terceira da terceira alteração contratual a ter a seguinte redação: o objeto é comércio atacadista de medicamentos de uso humano, medicamentos controlados, instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratório, saneantes e domissanitários, materiais escolares e gêneros alimentícios;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual.

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º
Pato Branco, 15 OUT. 2013 PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

[Handwritten signatures and initials]

A G KIENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.225.947/0001-65
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o
presente instrumento em 4 (quatro) vias.



Pato Branco, 16 de maio de 2007


ADEMIR GERALDO KIENEN


MARIZA TÁTIMA PASTORELLO KIENEN



PROCURAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento.
Em test.º Apresentado Dou fé. da verdade
Pato Branco 15 OUT. 2013 PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco - Paraná

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
EUR61654

OUTORGANTE:

A. G. KIENEN & CIA. LTDA., empresa brasileira, comercial, estabelecida na Avenida Brasil, 98, CNPJ n.º 82.225.947/0001-65 e Inscrição Estadual 316.03232-04, com o ramo de Comércio de Produtos Químicos e Farmacêuticos, Aparelhos e Equipamentos Odonto - Médico - Hospitalares, representada neste ato pelo seu Sócio-Gerente infra assinado, ADEMIR GERALDO KIENEN, CPF 329.374.669-15 e RG. N.º 10.167.901-2 SSP PR.

OUTORGADOS:

- ANTONI SINHORIN DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 052.265.539-43, e RG nº 9.313.658.6 SSP PR, sito à Rua Waldomiro Dall'Igna, n.º 478, Bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco do Estado do Paraná.
- FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 046.973.639-90, e RG nº 9.266.980-7 SSP PR, sito à Rua Luiz Favreto, n.º 20, Ap. 205, Centro, na cidade de Pato Branco do Estado do Paraná.
- RICARDO AGENOR GERONIMO CALDART, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 066.694.269-25, e RG nº 9.071.350.7 SSP PR, sito à Rua Itabira, n.º 1700, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco do Estado do Paraná.

PODERES:

Exclusivamente para o fim único de representar a outorgante nas concorrências, tomadas de preços e convites, como também em pregões presenciais e eletrônicos junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, podendo para tanto, inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, e assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 01.02.2014 (Primeiro de Fevereiro de Dois mil e Quatorze), ou até a data do término do vínculo contratual com o Outorgado se este ocorrer antes desse prazo. Não poderá substabelecer.

Pato Branco - PR, 06 de Maio de 2013.

A. G. KIENEN & CIA. LTDA

ADEMIR GERALDO KIENEN

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO - PR
Rua TAPAJÓS, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
88VYPR5101-ADEMIR GERALDO KIENEN.....
POR SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 07 de Maio de 2013

JANETE PRESCHLAK MONTEIRO
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
EPY59239

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

E-mail: faturamento@promedicpb.com.br • financeiro@promedicpb.com.br • licitacao@promedicpb.com.br • vendas@promedicpb.com.br
Av. Brasil, 98 - Centro - CEP 85501-080 - Pato Branco - Paraná Fone/Fax: (46) 3224-2100

DETRAN-PR (PARANÁ)



NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ANB Farma Ltda.
Rua Alcides Jazar, 520 – Atuba
Fone: (0xx41) 3072 – 8000. – Fax (0xx41)3072 8199
CEP: 83.326-070 – Pinhais - PR
E-Mail: licitacao@anbfarma.com.br
CNPJ: 73.773.129/0001-06 / Insc. Estadual: 10.197.085-07

6739



À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDO/PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 ✓

SESSÃO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29 / 10 / 2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 73.773.129/0001-06, com sede à Rua Alcides Jazar, 520, Bairro Atuba Pinhais, Estado do Paraná,, por intermédio de seu representante legal o Sr Antonio Barea, portador da Carteira de Identidade nº 277.543/PR e do CPF nº 028.885.729-15, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos e cumprimos plenamente aos requisitos necessários para habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pinhais/PR, 25 de Outubro de 2013.

ANTONIO BAREA
DIRETOR
RG: 277.543/PR
CPF: 028.885.729-15

73.773.129/0001-06

ANB FARMA LTDA.

R. ALCIDES JAZAR, 520
ATUBA - FONE: 3072-8000
PINHAIS - PR

ANB FARMA LTDA.
NIRE Nº 41203009782
CNPJ/MF Nº 73.773.129/0001-06
VIGÊMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas, *Gicral - Administração e Participações Ltda.*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob. nº. 04.667.744/0001-15, com sede na Rua Maria Ficinska, nº. 450, CEP 82.530-420, Bairro Tarumã, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelos seus Diretores, Sra. Cristiane Alice Barea Quadros, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G.nº. 4.621.453/II/PR, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº. 849.491.399-91; residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº. 340, CEP 82510-020, Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e Sr. Alexandre Magno Barea, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.131.347-0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 802.389.809-44, residente e domiciliado na Rua Fernando do Noronha, nº.819, bairro Boa Vista, CEP 82640-350, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e Athos Farma S.A Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, sociedade anônima devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Estrada do Bongüi, 812, Bairro Prado, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº.13.865.530/0001-44, neste ato representada por seu diretor o Sr. Alexandre Athouguia Dias, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº. 6.272.001, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF, sob o nº. 045.358.957-08, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na AV. Da Américas, 700, bloco 03, sala 314, Barra da Tijuca; únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de Anb Farma Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 73.773.129/0001-06, com sede e foro na Rodovia BR-116, nº. 7.100, CEP 82.590-300, Bairro Tarumã, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203009782, em sessão de 25/11/1993, e última alteração contratual arquivada sob o nº. 20111385458 em 27/06/2011; RESOLVEM de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo e alterações subseqüentes, pelas cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª. Fica alterado o endereço de Cristiane Alice Barea Quadros, já qualificada no preâmbulo, que passa a ser: Rua Elvira Haupt Grotzner nº. 40 Apto 61 Cep. 80540-065 Bairro Ahú - Curitiba - Pr.

Cláusula 2ª. Será incluído no objeto social, Vacinas de Uso Humano.

Cláusula 3ª. Em razão das Alterações os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ANB FARMA LTDA.
NIRE Nº 41203009782
CNPJ/MF Nº 73.773.129/0001-06
VIGÊMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"ANB FARMA LTDA.
NIRE Nº 41203009782
CNPJ/MF Nº 73.773.129/0001-06

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Gicral - Administração e Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob. nº. 04.667.744/0001-15, com sede na Rua Maria Ficinska, nº. 450, CEP 82.530-420, Bairro Tarumã, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelos seus Diretores, Sra. Cristiane Alice Barea Quadros, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G.nº. 4.621.453/II/PR, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº. 849.491.399-91; residente e domiciliada na rua Elvira Haupt Grotzner, nº. 40, apto. 61 CEP 80540-065, Bairro Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e SR. Alexandre Magno Barea, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.131.347-0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 802.389.809-44, residente e domiciliado na Rua Fernando do Noronha, nº.819, bairro Boa Vista, CEP 82640-350, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e Athos Farma S.A Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, sociedade anônima devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Recife, , Estado do Pernambuco, na Estrada do Bongüi, 812, Bairro prado, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº.13.865.530/0001-44, neste ato representada por seu diretor o Sr. Alexandre Athouguia Dias, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº. 6.272.001, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF, sob o nº. 045.358.957-08, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na AV. Da Américas, 700, bloco 03, sala 314, Barra da Tijuca; únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de Anb Farma Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 73.773.129/0001-06, com sede e foro na Rodovia BR-116, nº. 7.100, CEP 82.590-300, Bairro Tarumã, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203009782, em sessão de 25/11/1993; RESOLVEM aprovar a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de Anb Farma Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.773.129/0001-06, com sede e foro na Rodovia BR-116, nº. 7.100, CEP 82.590-300, Bairro Tarumã, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filiais nos endereços abaixo:

AUTENTICAÇÃO	
Curitiba Pr	24 OUT. 2013
Caroline Feliz Sarraf Ferri Tabellã e Registradora	
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.	

ANB FARMA LTDA.

NIRE Nº 41203009782

CNPJ/MF Nº 73.773.129/0001-06

VIGÊMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- a) Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº. 7100, Depósitos 15/16, CEP 91.060-410, Bairro São João na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Rua Adriano Schondermark, nº.23 CEP 89.217-400, Bairro Costa e Silva, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá, por deliberação de sócios representando a maioria representativa do capital social, abrir outras filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objeto o ramo de armazenagem, operador logístico, transporte de cargas, comercialização de equipamentos e periféricos para informática, prestação de serviços de informática e informatização, desenvolvimento e instalação de software, equipamentos de climatização, resfriadores, umificadores, ventiladores, comércio atacadista de produtos farmacêuticos, médico-hospitalares e medicamentos controlados, vacinas de uso humano, cosméticos, perfumarias e correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir da data de 01.12.1993.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 21.498.134,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e trinta e quatro reais), dividido em 21.498.134 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e trinta e quatro) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº. Quotas	Valor R\$	%
GICRAL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.964.048	10.964.048,00	51
ATHOS FARMA S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	10.534.086	10.534.086,00	49
Total	21.498.134	21.498.134,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social nos termos de artigo 1.052 da lei n. 10406, de 10.01.2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, serão tomadas por maioria dos votos dos presentes em reunião ou assembleia, salvo quando a lei de regência ou acordo de sócios estabelecer quorum.

Curitiba, 24 OUT. 2013

Caroline Felix Sarraf Ferri
Tabeliã e Registradora

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

ANB FARMA LTDA.
NIRE Nº 41203009782
CNPJ/MF Nº 73.773.129/0001-06
VIGÊMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto a cada quota do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os seguintes atos dependem da prévia e expressa autorização por escrito do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, mediante deliberação em reunião de sócios:

- a) indicação de auditores;
- b) aquisição de participação em outras sociedades;
- c) abertura, descontinuidade ou transferência de participação de subsidiárias, filiais ou similares;
- d) aprovação de qualquer dívida financeira a ser incorrida pela sociedade;
- e) qualquer empréstimo de dinheiro aos sócios ou a terceiros a prestação de garantias por débitos dos sócios ou de terceiros; o penhor, gravame ou ônus sobre qualquer ativo da Sociedade;
- f) aquisição ou transferência de bem imóvel;
- g) locação de bens imóveis com alugueres mensais em valor superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- h) pagamentos, autorizações de despesas ou qualquer desembolso em valor individual superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), exceto por pagamentos, autorizações de despesas e desembolsos incorridos no curso ordinário dos negócios sociais (tais como folha de pagamento e pagamentos a fornecedores regulares);
- i) qualquer venda de ativos fixos de valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- j) contratação ou demissão de empregados qualificados (atribuições de gerência) da sociedade que recebam remuneração anual em valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem que seja concedido aos demais sócios o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito os demais sócios, fornecendo preço, forma e prazo de pagamento, para que exerçam o direito de preferência, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.	
Curitiba Pr	24 OUT 2013
Caroline Feliz Sarraf Ferri Tabeliã e Registradora	
Certifico que o seio de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.	

ANB FARMA LTDA.

NIRE Nº 41203009782

CNPJ/MF Nº 73.773.129/0001-06

VIGÊMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado, tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução e pagamento em 36 (trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação pela sociedade. Os mesmos critérios de apuração e pagamento de haveres serão aplicados para qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um ou mais sócios, salvo se diversamente previsto no contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por 1 (um) administrador que receberá a denominação de diretor, ao qual competirá privativa e individualmente o uso do seu nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por deliberação da maioria do capital social, os sócios não administradores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cargo de Diretor da Sociedade poderá ser exercido por pessoas naturais, residentes no país, sócios ou não, nomeado no contrato ou alteração contratual ou em ato separado, como ata de reunião ou assembléia de sócios, e, neste caso, a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os diretores, a título de remuneração, pró-labore na quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada à conta de despesas gerais.

PARÁGRAFO QUINTO: O administrador, quando nomeado, deverá declarar, no ato de sua nomeação, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia



ANB FARMA LTDA.

NIRE Nº 41203009782

CNPJ/MF Nº 73.773.129/0001-06

VIGÊMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica investido e empossado no cargo de diretor da Sociedade, dispensado da prestação de caução, o Sr. Antonio Barea, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 277.543/II/PR e inscrito no CPF nº. 028.885.729-15, residente na Rua Pref. Ângelo Lopes, nº 2501, Apto. 802 CEP: 80.040-240, bairro Hugo Lange - Curitiba - Pr, declara, neste ato sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

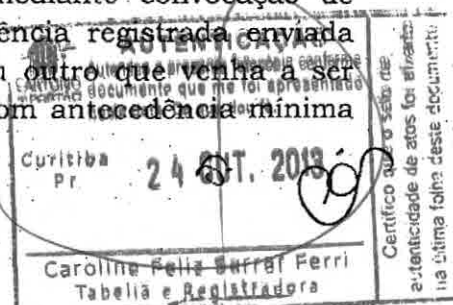
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso, sendo, no entanto, assegurada uma distribuição mínima obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer época do ano a Sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á reunião dos sócios, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; e, III) tratar de assuntos quaisquer, constantes na ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Até trinta dias antes da ata marcada para a Reunião de sócios, os documentos referidos no inciso I do parágrafo anterior devem ser postos por escrito, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios reunir-se-ão mediante convocação de qualquer dos sócios, via telegrama ou correspondência registrada, enviada para os endereços dos sócios constantes abaixo ou outro que venha a ser posteriormente indicado, e recebida pelos demais com antecedência mínima



ANB FARMA LTDA.

NIRE Nº 41203009782

CNPJ/MF Nº 73.773.129/0001-06

VIGÊMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de 5 (cinco) dias úteis da data marcada, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

a) Se para a Athos Farma:
No endereço constante do preâmbulo

b) Se para a Gicral:
No endereço constante do preâmbulo

PARÁGRAFO QUINTO: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não dissolverá a Sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores subrogados nos direitos e obrigações do de cujus ou incapaz, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado por balanço os haveres do sócio falecido ou incapaz, serão pagos a seus herdeiros e/ou sucessores em 48 (quarenta e oito) prestações iguais, mensais e sucessivas, a primeira em 90 (noventa) dias contados a partir da apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento, acrescida cada parcela de correção monetária por índices de preços oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesas no conclave e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no Contrato Social e no Código no capítulo das sociedades limitadas serão regulados, supletivamente



ANB FARMA LTDA.
NIRE Nº 41203009782
CNPJ/MF Nº 73.773.129/0001-06
VIGÊMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

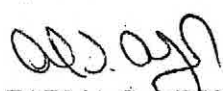
pelas normas e preceitos da lei nº. 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica Eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento”.

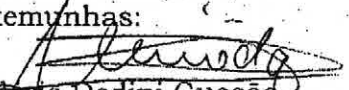
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

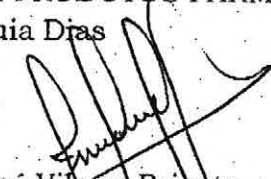
Curitiba, 22 de Julho de 2011.


p/GICRAL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Cristiane Alice Barea Quadros

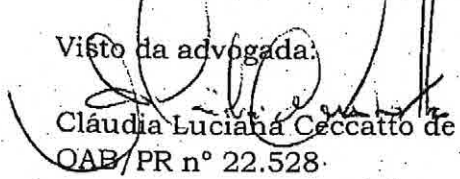

p/ATHOS FARMA S.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
Alexandre Athouguia Dias

Testemunhas:

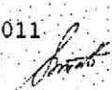

1. Alceu Dedini Gussão
CI/RG nº 6.316.821-1/SSP-PR


2. José Vilmar Peixoto
CI/RG nº 4.415.598-2/SSP-PR

Visto da advogada:


Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta
OAB/PR nº 22.528


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2011
SOB NÚMERO: 20113461070
Protocolo: 11/346107-0, DE 16/08/2011
Empresa: 41 2 0300978 2
ANB FARMA LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



ANB-FARMA LTDA.
NIRE Nº 41203009782
CNPJ/MF Nº 73.773.129/0001-06
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas, *Gicral - Administração e Participações Ltda.*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob. nº. 04.667.744/0001-15, com sede na Rua Maria Ficinska, nº. 450, CEP 82.530-420, Bairro Tarumã, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelos seus Diretores, Sra. Cristiane Alice Barea Quadros, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G.nº. 4.621.453/II/PR, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº. 849.491.399-91; residente e domiciliada na Rua Elvira Haupt Grotzner, nº. 40 Apto. 61 CEP 80540-065, Bairro Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e Sr. Alexandre Magno Barea, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.131.347-0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 802.389.809-44, residente e domiciliado na Rua Fernando do Noronha, nº.819, bairro Boa Vista, CEP 82640-350, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e Athos Farma S.A Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, sociedade anônima devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Estrada do Bongi , 812, Bairro Prado, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº.13.865.530/0001-44, neste ato representada por seu diretor o Sr. Alexandre Athouguia Dias, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº. 6.272.001, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF, sob o nº. 045.358.957-08, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na AV. Da Américas, 700, bloco 03, sala 314, Barra da Tijuca; únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de Anb Farma Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 73.773.129/0001-06, com sede e foro na Rodovia BR-116, nº. 7.100, CEP 82.590-300, Bairro Tarumã, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203009782, em sessão de 25/11/1993, e última alteração contratual arquivada sob o nº. 20113461070 em 19/08/2011; RESOLVEM de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo e alterar a cláusula que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluso no endereço da filial da ANB FARMA LTDA. O Depósito de nº. 17 com matrícula Nº. 119.866 e medindo 753 metros quadrados. Portanto o endereço Passa a ser Rua Sérgio Jungblut Dieterich nº. 710 , Depósito 15/16/17 Bairro São João - Porto Alegre - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente alteração.

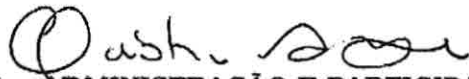
[Handwritten signatures and initials]

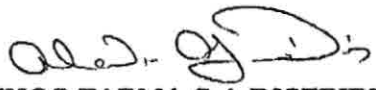
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conferida com o documento que me foi apresentado nesta data, de que dou fé.
Curitiba Pr
24 OUT. 2013
Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabelã e Registradora
Certifico que a assinatura autenticada de atos foi lavada na última folha deste documento.

ANB FARMA LTDA.
NIRE Nº 41203009782
CNPJ/MF Nº 73.773.129/0001-06
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 16 de Março de 2011.


p/GICRAL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Cristiane Alice Barea Quadros


p/ATHOS FARMA S.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
Alexandre Athouguia Dias

Testemunhas:

1. Alécio Dedini Gussão
CI/RG nº 6.316.821-1/SSP-PR

2. José Vilmar Peixoto
CI/RG nº 4.415.598-2/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2012
SOB NÚMERO: 20124172806
Protocolo: 12/417280-6, DE 11/06/2012
Empresa: 41 2 0300978 2
ANB FARMA LTDA

SEBASTIÃO MOTTIA
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia
conforme documento que
me foi apresentado nesta
data, do qual não há fé.

24 OUT. 2013

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tábuja e Registrador

TABELIONATO
DE
NOTAS
EUY10981

ANB FARMA LTDA.
NIRE Nº 41203009782
CNPJ/MF Nº 73.773.129/0001-06
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas, **Gicral - Administração e Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob. nº. 04.667.744/0001-15, com sede na Rua Maria Ficinska, nº. 450, CEP 82.530-420, Bairro Tarumã, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelos seus Diretores, Sra. **Cristiane Alice Barea Quadros, brasileira**, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G.nº. 4.621.453/II/PR, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº. 849.491.399-91; residente e domiciliada na Rua Elvira Haupt Grotzner, nº. 40 Apto. 61 CEP 80540-065, Bairro Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e Sr. **Alexandre Magno Barea, brasileiro, divorciado**, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.131.347-0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 802.389.809-44, residente e domiciliado na Rua Fernando do Noronha, nº.819, bairro Boa Vista, CEP 82640-350, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e **Athos Farma S.A Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, sociedade anônima** devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Estrada do Bongüi, 812, Bairro Prado, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº.13.865.530/0001-44, neste ato representada por seu diretor o Sr. **Alexandre Athouguia Dias, brasileiro**, casado, economista, portador da carteira de identidade nº. 6.272.001, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF, sob o nº. 045.358.957-08, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na AV. Da Américas, 700, bloco 03, sala 314, Barra da Tijuca; únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **Anb Farma Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 73.773.129/0001-06, com sede e foro na Rodovia BR-116, nº. 7.100, CEP 82.590-300, Bairro Tarumã, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203009782, em sessão de 25/11/1993, e última alteração contratual arquivada sob o nº. 20113461070 em 19/08/2011; RESOLVEM de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo e alterar a cláusula que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transferida a sede social da Sociedade Empresária Ltda, sob a denominação social de **ANB FARMA LTDA** localizada na Rodovia Br 116 nº. 7100, Bairro Tarumã, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o seguinte endereço: Rua Alcides Jazar, nº. 520, Bairro Atuba, Cep. 83.326-070, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

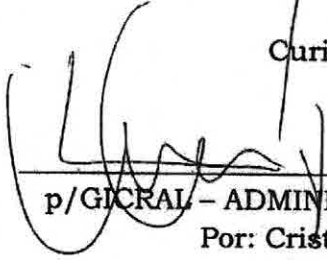


ANB FARMA LTDA.
NIRE Nº 41203009782
CNPJ/MF Nº 73.773.129/0001-06
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente alteração.

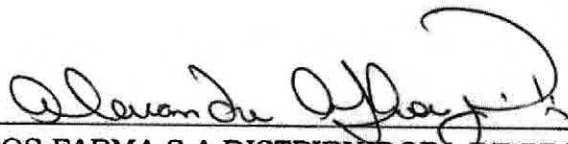
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 09 de Maio de 2013.


p/GICRAL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Cristiane Alice Barea Quadros

Por: Alexandre Magno Barea


p/ATHOS FARMA S.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
Alexandre Athouguia Dias

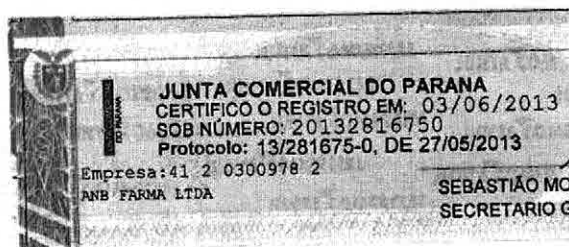
Testemunhas:

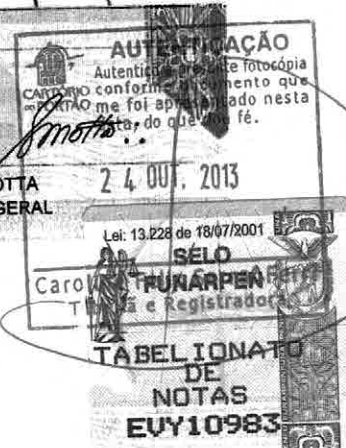
1. Alécio Dedini Gussão

CI/RG nº 6.316.821-1/SSP-PR

2. José Vilmar Peixoto

CI/RG nº 4.415.598-2/SSP-PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2013
SOB NÚMERO: 20132816750
Protocolo: 13/281675-0, DE 27/05/2013
Empresa: 41.20300978-2
ANB FARMA LTDA


AUTENTICAÇÃO
Autenticado a fotocópia
conforme o documento que
foi apresentado nesta
Tabela, do qual se fé.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
24 OUT. 2013
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
CAROLINA FUNARI PEREIRA
Tabelionato de Notas e Registrador
TABELIONATO
DE
NOTAS
EUV10983





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	73773129000106
	Nome	ANB FARMA LTDA		

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures and marks]

ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA.

C.N.P.J.: 02.607.956/0001-81 Inscr. Estadual: 90161608-62
Rua Otaviano Teixeira dos Santos - Fone (46) 3524-6343 / Fax (46) 3523-5454
CEP: 85601-030 - Francisco Beltrão - Pr

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Estado do Paraná

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2013**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 188/2013

A/C: Comissão Permanente de Licitações.

CAD/ICMS
90161608-62
ANGEOMED COMERCIO DE
PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA
Rua Otaviano T. dos Santos, 1132
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - PR



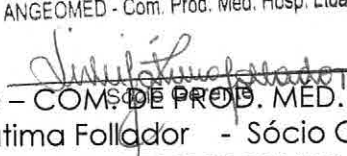
DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.607.956/0001-81, por intermédio de seu representante legal Sra. Sirlei Fátima Follador, portadora da Carteira de Identidade n.º 000525255 e do CPF n.º 465.988.800-25, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins no processo licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2013** do Município de Coronel Vivida - PR, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2013.

ANGEOMED - Com. Prod. Méd. Hosp. Ltda


ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA.
Sirlei Fátima Follador - Sócio Gerente
R.G.: 000525255 SSP/RO
CPF: 465.988.800-25

02.607.956/0001-81
ANGEOMED - COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Rua Otaviano T. dos Santos, 1132
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

180

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0393081-2	CNPJ 02.607.956/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/06/1998	Data de Início de Atividade 01/07/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.600-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E ERVANARIO			
Capital: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANGELO FOLLADOR SOBRINHO 413.598.600-53	500.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
SIRLEI FATIMA FOLLADOR 465.988.800-25	500.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 11/01/2012	Número: 20120186888	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 28 de agosto de 2013

13/508717-1



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO MALTA

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 17/10/2013

GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

Victor A. Gavião
RG 8.050.195-1



ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR/LTDA.
CNPJ N.º 02.607.956/0001 - 81
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL. 01/04.

Angelo Follador Sobrinho, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos nº 1.132, 1º andar, centro, em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.601-030, portador de carteira de identidade RG. n.º 3023904794 - RS, CPF. MF n.º 413.598.600-53 ; e **Sirlei Fátima Follador**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos nº 1.132, 1º andar, centro, em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.601-030, portadora da carteira de identidade RG. n.º 000525255 - RO, CPF. MF. n.º 465.988.800-25, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**Angeomed Comércio De Produtos Médico Hospitalar Ltda.**", estabelecida na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos nº 1.132, centro em Francisco Beltrão estado do Paraná, CEP 85.601-030, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203930812 em 25/06/1998, 1ª alteração n.º 99064472 em 07/04/1999, Declaração de desenquadramento de EPP n.º 20013082507 em 12/12/2001 2ª alteração n.º 20022197273 em 22/08/2002, **resolvem alterar o contrato social alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes :**

CLÁUSULA PRIMEIRA : O capital social da sociedade totalmente integralizado no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma , fica aumentado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado da seguinte forma :

A) O sócio Angelo Follador Sobrinho, que possui na sociedade R\$ 275.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do capital social, totalmente integralizados, subscreve e integraliza neste ato, mais R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) com lucros acumulados.

B) A sócia Sirlei Fátima Follador, que possui na sociedade R\$ 275.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do capital social, totalmente integralizados, subscreve e integraliza neste ato, mais R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) com lucros acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA : CAPITAL SOCIAL - Situação atual - Valor R\$ 1.000.000,00 totalmente integralizado - Forma de integralização R\$ 50.000,00 em moeda corrente do País e R\$ 950.000,00 com lucros acumulados - Número de quotas 1.000.000 - Valor unitário das quotas R\$ 1,00 - Distribuição de quotas :

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação %
Angelo Follador Sobrinho	500.000	500.000,00	50,00
Sirlei Fátima Follador	500.000	500.000,00	50,00
Totais	1.000.000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL : À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1088 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-010 - Telefone: (41) 324.3200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento aqui apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 19/09/2013

GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

QUALQUER REPRODUÇÃO OU RASURA SERÁ CONSIDERADA CONTRAINDICAÇÃO E MULTADA

Selo de autenticação afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
São. Beltrão - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



Ines Delmira Poletto

182
P. 182
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fco. Beltrão - PR

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ N.º 02. 607. 956 / 0001 - 81
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. **FL. 02/04.**

contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ N.º 02. 607. 956 / 0001 - 81
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Angelo Follador Sobrinho, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos n.º 1.132, 1.º andar, centro, em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.601-030, portador da carteira de identidade RG. n.º 3023904794 - RS, CPF. MF n.º 413.598.600-53 ; e **Sirlei Fátima Follador**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos n.º 1.132, 1.º andar, centro, em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.601-030, portadora da carteira de identidade RG. n.º 000525255 - RO , CPF. MF. n.º 465.988.800-25, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**Angeomed Comércio De Produtos Médico Hospitalar Ltda.**", estabelecida na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos n.º 1.132, centro, em Francisco Beltrão estado do Paraná, CEP 85.601-030, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203930812 em 26/06/1998, 1ª alteração n.º 990644723 em 07/04/1999, Declaração de desequilíbrio de EPP n.º 20013082507 em 12/12/2001 e 2ª alteração n.º 20022197273 em 22/08/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA : NOME EMPRESARIAL : Angeomed Comércio De Produtos Médico Hospitalar Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA : SEDE E FORO : Rua Octaviano Teixeira Dos Santos n.º 1.132, centro, em Francisco Beltrão estado do Paraná, CEP 85.601-030 .

CLÁUSULA TERCEIRA : OBJETO SOCIAL : Comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos, produtos e equipamentos hospitalares e odontológicos, artigos de perfumaria, cosméticos e ervanários.

CLÁUSULA QUARTA : PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES : O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de julho de 1998.

CLÁUSULA QUINTA : Capital Social - Situação atual - Valor R\$ 1.000.000,00 totalmente integralizado - Forma de integralização R\$ 50.000,00 em moeda corrente do País e R\$ 950.000,00 com lucros acumulados - Número de quotas 1.000.000 - Valor unitário das quotas R\$ 1,00 - Distribuição de quotas :

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação %
Angelo Follador Sobrinho	500.000	500.000,00	50,00
Sirlei Fátima Follador	500.000	500.000,00	50,00
Totais	1.000.000	1.000.000,00	100,00

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MATA

Rua Tenente Camargo, 1515 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (41) 3055-8200

AUTENTICACAO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 19/09/2013

GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,62

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório MATA 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVADA - PR


Ines Delmira Poletto

183
Fls.

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º 02. 607. 956 / 0001 - 81
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL. 03/04.

CLÁUSULA SEXTA : ADMINISTRAÇÃO : A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios Angelo Follador Sobrinho e Sirlei Fátima Follador, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA : PRÓ-LABORE : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró - labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA : CESSÃO DE QUOTAS : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA : RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA : PRESTAÇÃO DE CONTAS : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DELIBERAÇÕES SOCIAIS : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : ABERTURA DE FILIAIS OU OUTRAS DEPENDÊNCIAS : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO (S) : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DESIMPEDIMENTO : Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2º TABELIONATO DE NOTAS **SANTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefone: (46) 3055-8200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 19/09/2013

GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - RR


Ines Dalmira Poletto



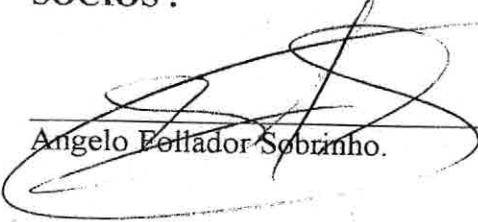
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ N.º 02.607.956 / 0001 - 81
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

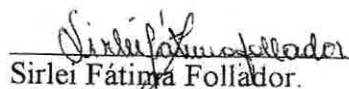
FL. 04/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : FORO : Fica eleito o foro da cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

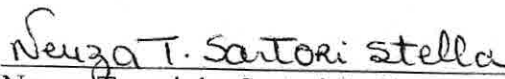
Lavrado em três vias de igual teor e forma.
Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2003.

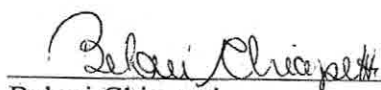
SÓCIOS :


Angelo Follador Sobrinho.

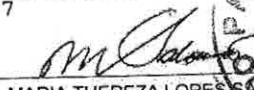

Sirlei Fátima Follador.

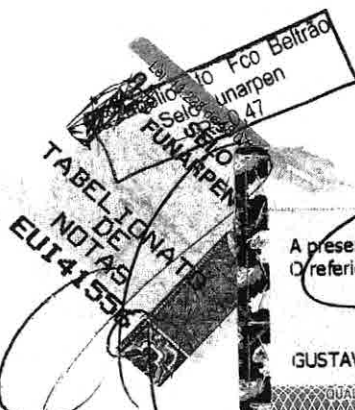
TESTEMUNHAS :


Neuza Terezinha Sartori Stella.


Beloni Chiapetti.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2003
SOB NÚMERO: 20033569487
Protocolo: 03/356948-7
Empresa: 41 2 0393081 2
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALAR LTDA


MARIA THEREZA LOPES SAPROMAO
SECRETARIA GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83001-810 - Telefax: (41) 3059-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 19/09/2013

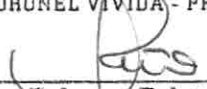
GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

QUALQUER Falsificação ou rasura será considerada como ato de adulteração.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVIDA - PR


Ines Dalmira Poletto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANGELO FOLLADOR SOBRINHO

FOTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8875682-7 SESP PR

CPF
413.598.600-53

DATA NASCIMENTO
18/08/1963

FILIAÇÃO
FRANCISCO DOMINGOS FOLLADOR
TEREZA MARIA FOLLADOR

PERMISSÃO
AC

ACC
AC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03041882700

VALIDADE
24/09/2013

1ª HABILITAÇÃO
16/10/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
24/09/2010

ASSINATURA DO EMISSOR
DANID RAN COTTI

11361955159
PR902072169

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
344246861

PROIBIDO PLASTIFICAR
344246861

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/09/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

[Handwritten signatures and scribbles]

ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA.

C.N.P.J.: 02.607.956/0001-81 Inscr. Estadual: 90161608-62
Rua Otaviano Teixeira dos Santos - Fone (46) 3524-6343 / Fax (46) 3523-5454
CEP: 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
Estado do Paraná

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2013**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 188/2013

A/C: Comissão Permanente de Licitações.

CAD/ICMS
90161608-62
ANGEOMED COMERCIO DE
PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA
Rua Otaviano T. dos Santos, 1132
Centro - CEP: 85601-030
Francisco Beltrão - PR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.607.956/0001-81, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no **Pregão Presencial n.º 107/2013** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, enquanto apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívica - PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2013.

ANGEOMED - Com. Prod. Méd. Hosp. Ltda

ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA.
Sirlei Fátima Follador - Sócio Gerente
R.G.: 000525255 SSP/RO
CPF: 465.988.800-25



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

02607956000181

Nome

ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EP

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

[Handwritten signatures and marks]



Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

BR 480, 795
BARÃO DE COTEGIPE – RS CEP: 99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449
FONE/FAX: 54 3523 2700
medicamentos@centermedi.com.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Pr.
Pregão Presencial nº 107/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70, com sua sede na Br 480 nº. 795 na cidade de Barão de Cotegipe – RS, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Barão de Cotegipe – RS, 28 de Outubro de 2013.

03652030/0001-70

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BR 480, nº 795

CEP 99740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

Edivar Szymanski

RG nº. 5051132966 e CPF nº. 670.481.290-34

Sócio - Gerente

“Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio.”

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29 de 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE Nº 4320437835-0

EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua Princesa Isabel, 76, centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, portador da cédula de identidade nº 5051132966 SSP-RS e CIC 670.481.290-34 e **VILSON SZYMANSKI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado a rua Adão Welker, 90 centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, portador da cédula de identidade nº 1021870736 SSP-RS e CIC 162.522.250-53, únicos sócios da sociedade **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede social na BR-480 nº 795, centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do RGS, sob NIRE nº 4320437835-0, e filial nº 01 localizada na Avenida 21 de abril, 495 centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, CEP 99740-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0002-51, devidamente registrada na Junta Comercial do RGS sob NIRE 4390153340-3, resolvem alterar e consolidar seu contrato constitutivo e demais alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

I-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira

Os sócios de comum acordo resolvem encerrar as atividades da filial nº 01, localizada na Avenida 21 de abril, 495 centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, CEP 99740-000, a partir da presente data.

II- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

I- Da Denominação e Sede

Cláusula primeira

A Sociedade Empresária Limitada, gira sob a denominação social de **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede social localizada na BR- 480 – nº 795, cidade de Barão de Cotegipe-Rs, CEP 99740-000.

Parágrafo único

Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações, no termo do parágrafo único do artigo 1.053 do código civil (lei 10.406/2002).

II- Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III- Do Prazo de duração e início de atividades

Cláusula Terceira

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 01 de fevereiro de 2000 sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV- Do Objeto Social

Cláusula Quarta

A sociedade tem por objetivos sociais, a exploração por conta própria o comércio atacadista, de produtos hospitalares, de produtos farmacêuticos e de produtos odontológicos.

TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE-RS
Tabelião de Notas Darel Luiz Scaiot Matr. 11972397
Tabeliões Subst. Marisa Malcaki Dariva / Diego Luiz Salcher
Escritório Notarial Delcio Góes - Av. 21 de abril, 321-34-3523-1213

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por conferir com o original que me foi apresentado, e dou fé. Emol. R\$ 2,70 - Selo Digital Lei 12692/06/RS nº 0189.00.1100002.19684 (R\$ 0,20).
Barão de Cotegipe, 02/08/2011. Em testemunho da verdade.

V- Do Capital Social e Distribuição

Cláusula Quinta

O capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), devidamente integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios:

- Edivar Szymanski** – acima já qualificado, com uma participação social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representando uma participação social de 50,00% (cinquenta por cento), do capital social;
- Vilson Szymanski** – acima já qualificado, com uma participação social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representando uma participação social de 50,00% (cinquenta por cento), do capital social;

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI- Da Administração

Cláusula Sexta

A administração e o uso do nome empresarial, caberá a ambos os sócios, de forma individual ou em conjunto, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro

A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios.

Parágrafo Segundo

A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VII- Da Remuneração

Cláusula Sétima

Os sócios no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, e em caso de divergência, o limite de isenção prevista na legislação do imposto de renda, na tabela do trabalho assalariado.

VIII- Do Encerramento do Exercício Social

Cláusula Oitava

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua(s) administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

Cláusula Nona

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalnira Poletto

IX- Da Retirada, interdição ou Falecimento de Sócio

Cláusula Décima

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

X- Das Deliberações

Cláusula Décima-primeira

As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI- Do Foro Jurídico

Cláusula Décima-segunda

As partes elegem o foro da cidade de Erechim-Rs, para dirimir quaisquer dúvidas, ou controvérsias oriundas do presente contrato.

XII- Da Declaração

Cláusula Decima-terceira

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E, por assim terem convencionado, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Cotegipe(Rs), 24 de junho de 2011.

Edivar Szymanski

Vilson Szymanski

Testemunhas:

Adelar Rigoni
RG 1005706922 SSP-RS
CIC 150.440.410-68

Sandra Cristina Zaions
RG 2042281531 SSP-RS
CIC 514.400.320-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2011 SOB Nº: 3485451

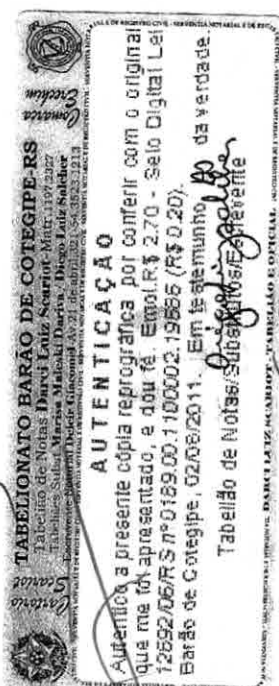
Protocolo: 11/162375-8, DE 30/06/2011

Empresa: 43 2 0437835 0
CENTERMEDI COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - RS

Ines Delmira Poletto





Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

BR 480, 795
BARÃO DE COTEGIPE – RS CEP: 99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449
FONE/FAX: 54 3523 2700
medicamentos@centermedi.com.br

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe-RS, sito à BR 480, n°. 795, inscrita no CNPJ/ME 03.652.030/0001-70 e inscrição Estadual n°. 170/0004449, neste ato representado pelo seu sócio-gerente **EDIVAR SZYMANSKI**, portador da carteira de identidade n°. 5051132966 e CPF n°. 670.481.290-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, n°. 99 apto. 33, na cidade de Barão de Cotegipe – RS.

OUTORGADO: FRANCIEL TIAGO IZYCKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS, portador do RG n°. 6088774631 e CPF n°. 011.501.310-55.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante nos processos licitatorio, podendo retirar editais, efetuar cadastro, formular ofertas e fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou representar as razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, participar de reuniões, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar propostas, atas e contratos, substabelecer os poderes aqui conferidos a outras pessoas, recorrer e praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato em todas as esferas públicas.

Esta Procuração tem validade até 31 de dezembro de 2013.

Barão de Cotegipe, 17 de dezembro de 2012.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29/12/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Foletto

EDIVAR SZYMANSKI
SÓCIO-GERENTE
CPF: 670.481.290-34
RG: 5051132966



SERVENTIA DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL
BARÃO DE COTEGIPE
Diego Luiz Schariot - Oficial Tabelião
Maria Maleski Darriva - Substituto
Diego Luiz Salcher - Substituto
Diego Luiz Schariot - Escrevente Autorizado
COMARCA DE ERECHIM - RS

“Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio.”

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **FRANCIEL TIAGO IZYCKI**

DOC. IDENTIDADE / CRL. EMISSOR / UF
6088774631 RJ/RJ

CPF: **011.501.310-65** DATA NASCIMENTO: **22/03/1987**

PLACADO: **VALDOMIRO ANTONIO IZYCKI**
CIRLEI GIACOMINI IZYCKI

PROFISSAO: **C**

Nº REGISTRO: **03669574645** VALIDADE: **16/03/2012** DATA HABILITACAO: **26/08/2005**

DESCRIÇÕES: **EMERGE ATIV. REDIMINADA: CORRIG. CORRIGITIVA**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **KRECHIM, RS** DATA EMISSAO: **08/05/2007**

25412246950
RS071930538

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
884586268

PROIBIDO PLASTIFICAR
884586268



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento 03652030000170

Nome CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

[Handwritten signatures and marks]

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.782.733/0001-49

Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Encantado, RS

CEP: 95960-000, Fone/Fax: (51) 3751 9300 / 9301

Email: ciamed@ciamedrs.com.br

Cea'medy

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2013



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º : 05.782.733/0001-49 e Inscrição Estadual n.º: 037/003778, com sede na RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560 – SANTO ANTÃO – CEP. 95960-000 - ENCANTADO-RS, fone: 51-3751-9300, por meio de seu representante legal infra-assinado Sr. **WILSON RODRIGO DA SILVA**, RG.5.667.108-0 e CPF.014.543.929-16 residente na cidade de **CURITIBA/PR**, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Encantado, 29 de outubro de 2013.

Wilson Rodrigo da Silva
Representante Comercial
RG Nº 5.667.108-0
CPF Nº 014.543.929-16

05 782 733 / 0001 - 49
CIAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO 560
SANTO ANTÃO
CEP 95960-000 - ENCANTADO - RS



PREFECTURA MUNICIPAL
FIS. 196
CORONEL VIVIDA - PA

PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº. 115.723.058-00, Cédula de Identidade RG sob nº. 231912365, expedida pela SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Armando Pultz, nº 76, Residencial Crismara, Leme (SP), CEP 13613-444,

únicas sócias componentes da sociedade limitada, que tem como nome empresarial **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com endereço à Rua Severino Augusto Pretto, n.º 560, Bairro Santo Antônio, na cidade de Encantado (RS) CEP 95960-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.782.733/0001-49, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.205.132.010 em 28/07/2003, e com posteriores alterações contratuais sendo a última a de n.º 11, arquivada sob o n.º 3481604 em 24/06/2011, têm entre si, justo e combinado, alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1.ª - O objeto social da sociedade passa a ser, como atividade principal, o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01) e como atividades secundárias, o comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01), de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 4644-3/02), de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 4649-4/08 e 4649-4/09), de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03), de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02), especializado em outros produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99), o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), de medicamento veterinários (CNAE 4771-7/04), de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios (CNAE 4729-6/99), de produtos farmacêuticos homeopáticos (CNAE 4771-7/03), de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/01), o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças (CNAE 4930-2/02), o depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99), bem como a participação como quotista ou acionista em outras sociedades (CNAE 64.62-0-00).

Cláusula 2.ª – O objeto social da Filial nº. 01, com endereço à Rua Joaquim Mourão, nº. 760, Bairro Centro, na cidade de Leme (SP), CEP 13610-070, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0002-20 e NIRE 35.9.0435324-8, passa a ser, como atividade principal, o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01) e como atividades secundárias, o comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01), de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 4644-3/02), de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 4649-4/08 e 4649-4/09), de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03), de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02), especializado em outros produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99), o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), de medicamento veterinários (CNAE 4771-7/04), de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios (CNAE 4729-6/99), de produtos farmacêuticos homeopáticos (CNAE 4771-7/03), de produtos farmacêuticos, sem



II) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As sócias **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO** e **PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSEN**, já qualificadas neste instrumento, por meio deste e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social desta sociedade, ficando canceladas todas as cláusulas e alterações anteriores, passando a vigorar, exclusivamente, pelas disposições legais aplicáveis às cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1.ª - A sociedade tem como nome empresarial CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Cláusula 2.ª - A sociedade tem como atividade principal o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01) e como atividades secundárias, o comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01), de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 4644-3/02), de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 4649-4/08 e 4649-4/09), de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03), de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02), especializado em outros produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99), o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), de medicamentos veterinários (CNAE 4771-7/04), de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios (CNAE 4729-6/99), de produtos farmacêuticos homeopáticos (CNAE 4771-7/03), de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/01), o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças (CNAE 4930-2/02), o depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99), bem como a participação como quotista ou acionista em outras sociedades (CNAE 64.62-0-00).

Cláusula 3.ª - A sociedade tem como endereço da matriz à Rua Severino Augusto Pretto, nº. 560, Bairro Santo Antônio, na cidade de Encantado (RS), CEP 95960-000.

Cláusula 4.ª- A Filial nº. 01 da sociedade localiza-se à Rua Joaquim Mourão, nº. 760, Bairro Centro, na cidade de Leme (SP), CEP 13610-070, e está inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0002-20 e NIRE 35.9.0435324-8.

Parágrafo Único: A Filial tem o mesmo objeto social da matriz, ou seja, como atividade principal o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01) e como atividades secundárias, o comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01), de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 4644-3/02), de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 4649-4/08 e 4649-4/09), de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03), de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02), especializado em outros produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99), o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), de medicamentos veterinários (CNAE 4771-7/04), de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios (CNAE 4729-6/99), de produtos farmacêuticos, homeopáticos (CNAE 4771-7/03), de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/01), o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças (CNAE 4930-2/02), o depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99), bem como a participação como quotista ou acionista em outras sociedades (CNAE 64.62-0-00).

CIAMEDDISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Cláusula 5.ª - O capital social é de R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Renata Casagrande Galiotto	2.352.000 COTAS	R\$ 2.352.000,00	98%
Patrícia Candido Franco Rosolen	48.000 COTAS	R\$ 48.000,00	2%
TOTAL	2.400.000 COTAS	R\$ 2.400.000,00	100%



Cláusula 6.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7.ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8.ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 9.ª - A administração da sociedade cabe a sócia **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgão públicos, federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer sócio cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios. A sócia no exercício da administração poderá nomear procuradores.

Cláusula 10.ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Em qualquer mês do exercício social poderá ser feita a distribuição antecipada de lucros para os sócios, apurados mediante balancete contábil.

Cláusula 11.ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: A reunião ocorrerá através de convocação 8 (oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3.º do Art. 1152 do Código Civil/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados a deliberação.

Parágrafo Terceiro: Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

Cláusula 12.ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 13.ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para aqueles que exercerem atividades na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 14.ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CIAMED

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA



Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 15.ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiros.

Cláusula 16.ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 17.ª - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

Cláusula 18.ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

MUÇUM

Encantado (RS), 14 de fevereiro de 2013.

Renata Casagrande Galiotto
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Patricia Candido Franco Rosolen
PATRICIA CANDIDO FRANCO RO SOLEN

TESTEMUNHAS

Claudiane Lansini Hulsendege
CLAUDIANE LANSINI HULSENDEGER
RG 8050626831 SSP/RS
CPF 886.082.407-20

Angela Maria Stroeher
ANGELA MARIA STROEHER
RG 1062524168 SSP/RS
CPF 930.699.950-04

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2013 SOB Nº. 3763361

Protocolo: 13/065096-0, DE 01/03/2013

Empresa: 43 2 0513201 0
CIAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

JOSÉ TADEU JACORY
SECRETÁRIO-GERAL

Encantado/RS | CEP 93060-000 | Fone: 3751.9300
Oab/RS 76.460

JUCERGS

JUCERGS





SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE MOGUM

Av. Fernando Ferrari, 421 - Centro - Mogum - RS - Fone/Fax: (51) 3755-1280
Tabela Registradora: Bel. Marislane Lúcia Pretto Feltes

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a firma de: **RENATA CARAGRANDE GALICOTTO**.
Em testemunho de verdade
Mogum-RS, 27 de fevereiro de 2013.

Bel. Marislane Lúcia Pretto Feltes - Tabelã

Emol: R\$ 4,70 + Selo digital R\$ 0,30 = R\$ 5,00 - 0173.01.1300005 02750



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.952/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato, O referido é verdade. Dou fé.

Bel. Vitor Azevêdo Infante Cavalcante
Tabelã - Oficial de Registro

Cod. 24292706131439590984-5
27-06-2013 14:40:04

Bel. Marislane Lúcia Pretto Feltes
Oficial



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10/11



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/06/2013 às 14:40:41 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc145e9abd55dfc51bdbc4639b471f07b52630de90234a3dfcf1487c6674
7e787a9365bd906e11324065c35be476beb0c4dcb0eb3d3a343f8627d7efec84dec2a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

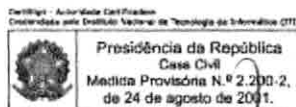
Esta certidão tem a sua validade até: 27/06/2014 às 14:40:26 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 161478

Código de Controle da Autenticação:

24292706131439590984-1 a 24292706131439590984-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.782.733/0001-49

Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Encantado, RS

CEP: 95960-000, Fone/Fax: (51) 3751 9300 / 9301

Email: ciamed@ciamedrs.com.br



PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda, sito à Rua Severino Augusto Pretto, número 560 - Santo Antônio - Encantado - RS, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. Wilson Rodrigo da Silva, brasileiro, casado, RG 5.667108-0, CPF 014.543.929-16, residente na Estrada Santa Candida, número 177, Sobrado 53, Santa Candida - Curitiba - PR, ao qual confere plenos poderes para representá-lo junto às entidades públicas, quer da Administração direta ou indireta, seja Federal, Estadual, Municipal, podendo para tanto, participar de Licitações, Tomadas de Preços, Carta Convite, Pregões, inclusive ofertar lances verbais, assinar Propostas, declarações e contratos de fornecimento de medicamentos, requerer informações, inclusive abdicar do direito de recursos, podendo o mesmo substabelecer, sob a responsabilidade do outorgado a terceiros, sem que a CIAMED assumira qualquer responsabilidade indenizatória sobre os terceirizados pelo Sr. Wilson Rodrigo da Silva tendo esta procuração validade até 31.12.2013.

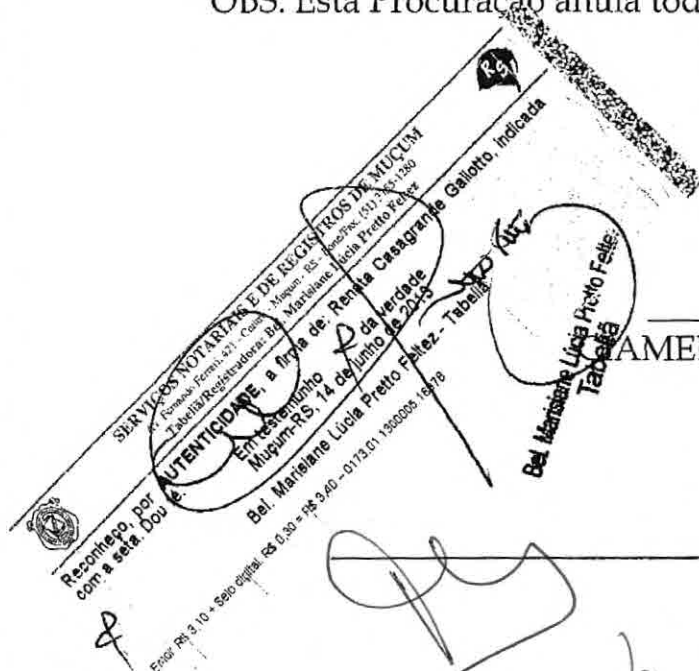
OBS: Esta Procuração anula todas as anteriores.

Encantado, 14 de junho de 2013.

CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 05.782.733/0001-49

Renata Casagrande Galiotto





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 30/09/2013 às 09:45:43 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46fd072e043e2d31563ba12976d0ce9170550072855f704c5471d997d
ecfa6a2a9365bd906e11324065c35be476beb0c364875d391dd950e7515f7099ba48321

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

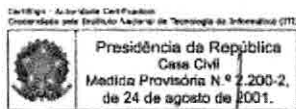
Esta certidão tem a sua validade até: 30/09/2014 às 09:44:24 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 183101

Código de Controle da Autenticação:

24293009130942210399-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



204
FIS
16
PREFEITURA MUNICIPAL
PAVÃO, PA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Receita Federal

CPF

014.543.929-16

WILSON RODRIGO DA SILVA

08/02/1977

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ENCOLADO EM PAPELO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.667.108-0 DATA DE EXPEDICÃO 17/01/2003

WILSON RODRIGO DA SILVA

FILIAÇÃO
WILSON DA SILVA
MARIA HELENA ANTUNES DA SILVA

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 08/02/1977

DOO ORIGEM COMARCA-CURITIBA/PR, 3ª ZONA
C.NASC 6343, LIVRO-184, FOLHA-86

CPF 014.543.929-16 CURITIBA/PR

DR. PAULO SERGIO ARAUJO CURIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/63

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - Jd. P. P. - Foz de Iguaçu - PR - Tel: (051) 3244-5404 - Fax: (051) 3244-5404
http://www.azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com a Lei nº 11.743 de 17/09/08 e a Lei nº 11.741 de 17/09/08 da Lei Federal nº 8.935-1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Federal nº 8.732/2008, autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 24293009130942300618-1

30-09-2013 09:42:33

Bel. Valter Azevedo de Azevedo Cavalcanti
Téc. - Oficial de Registro



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 30/09/2013 às 09:45:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46fd072e043e2d31563ba12976d0ce9124b6ccbd35237585c50fe5ba0
2e800fa9365bd906e11324065c35be476beb0c4ce723f1bacff2540c71e0871b683e8a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

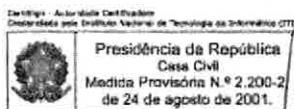
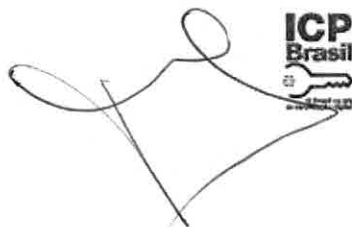
Esta certidão tem a sua validade até: 30/09/2014 às 09:44:24 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 183102

Código de Controle da Autenticação:

24293009130942300618-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

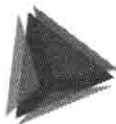


h

r

Handwritten signature.

5/11



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	05782733000149
Nome	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL n° 107/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° 107/2013.

A Empresa **DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ de n° **00.656.468/0001-39**, sediada na Rua Anita Ribas, 410 Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem através de seu Procurador Legal o Sr. **LUIZ RENATO GAROFANI**, Gerente GERAL, portadora da Cédula de Identidade de n° **4541423-0** e do CPF sob o n° **874.165.659-87**, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Curitiba, 24 de Outubro de 2013

DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Gerente GERAL
CPF: 874.165.659-87
RG: 4541423-0

00.656.468/0001-39
INSC. EST. 10006030-20

DIMACI/PR
MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

Rua: Anita Ribas, N° 410
Bacacheri - CEP 82.520-610
CURITIBA - PR



DIMACI/PR - Material Químico Ltda.
CURITIBA - PR

CONTRATO SOCIAL

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF 168.237.020-87, CI 11922162, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1327, apto. 141;
ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 222.898.010-20, CI 4001867061, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Cajueiros Vinjantes, 38 Apto. 808;
MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 489.947.070-34, CI 3032902151, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Fernando Cortes, 198, apto. 402;
JULIANO FANTIN, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 458.606.700-44, CI 6034340502, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Garibaldi, 867, apto. 103;
ADRIANE AVER, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF 448.285.270-87, CI 7033424289, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS a Av. Mariland, 1513 apto. 304;
IVO ANTONIO CANOVA, brasileiro, casado, comerciante, CPF 038.159.000-34, CI 802159349-9, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Conde de Porto Alegre, 393, apto. 04;
CÉSAR AUGUSTO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF 371.272.410-15, CI 1011890942, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1304, apto. 604;
CLAUDIONOR EHLERS, brasileiro, casado, comerciante, CPF 198.681.620-68, CI 8007248253, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Pr, a rua Jose de Alencar, 161, apto. 174;
MÁRCIA LAPINSCKI, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF 408.075.330-68, CI 8025737332, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Pr, a rua João Nativonal, 5;
PAULO CÉSAR LAPINSCKI, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF 292.840.580-15, CI 9010980961, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Demétrio Ribeiro, 499, apto. 704;
DIRLENO DARCO DACOL, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 504.667.719-91, CI 39788639, emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Pr, a rua Palmeira, 609, apto. 301;
ALENCAR ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, CPF 322.056.009-15, CI 3111609-0, emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Pr, a Rua Maria B. Chnoski, 256; com a presença de:
DIMACI - Material Cirúrgico Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, CGC MF 90.251.109/0001-94, com seu contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RGS sob número 43.200.883.505 em data de 27.05.85, nesta ato representada por seus sócios gerentes PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI e ITACIR DAL MASS, ambos qualificados,

resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de DIMACI/PR - Material Químico Ltda.
Parágrafo único: A sociedade DIMACI - Material Cirúrgico Ltda., acima qualificada, concorda com a cessão e uso de sua marca.

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Pr, a rua Anita Ribas, 410.



ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, ITACIR DAL MASS, CLAUDIONOR EHLERS e ALENCAR ALMEIDA, na qualidade de DIRETORES, competindo os demais sócios as funções de gerentes, com mandatos por prazo indeterminado.

QUARTA: Os DIRETORES ficam investidos dos mais amplos poderes e atribuições, a praticarem todos os atos de gestão da sociedade, bem como o de representar a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais;

Parágrafo primeiro: São de competência exclusiva dos DIRETORES, a prática dos seguintes atos, de forma conjunta por dois Diretores:

a. aceitar, emitir, sacar e endossar títulos de créditos em geral, bem como negociar ou caucionar quaisquer títulos de créditos cambiais, adiantamento de cambio, contratar cartas de crédito, emitir cheques, movimentar contas correntes, realizar qualquer outra operação bancária que envolva a responsabilidade social, bem como assinar contratos que se relacionem com o seu objetivo social;

b. transigir, desistir, renunciar direitos e celebrar compromissos;

c. praticar atos de simples rotina administrativas;

de forma conjunta, de dois Diretores, desde que autorizados por sócios que representem, no mínimo, 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO) do capital social integralizado;

a. prestar fianças e avais em garantia de obrigações contraladas pela sociedade ou por pessoa jurídica associada ou vinculada a sociedade, desde que de interesse da sociedade;

b. alienar, vender, hipotecar bens imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, bem como dar bens móveis em alienação fiduciária;

c. nomear e destituir mandatários ou procuradores, conjuntos ou solidários, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar o respectivos prazos de duração do mandato;

parágrafo segundo: compete a todos os sócios exercerem a administração e negócios na sociedade, dividindo entre si as tarefas inerentes ao funcionamento regular da sociedade.

QUINTA: Os sócios DIRETORES E GERENTES, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direito a serem mensalmente pagos ou creditados, a título de pró-labore, por importância a ser convencionada entre os sócios detentores da maioria absoluta do capital social.

DO OBJETIVO SOCIAL:

SEXTA: A sociedade tem por objetivo social, o comércio, de materiais químicos e farmacêuticos.

DO CAPITAL SOCIAL:

SETIMA: O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00, divididos em 10.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	Valor-R\$
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI	6.000	6.000,00
ITACIR DAL MASS	1.000	1.000,00
MARCELO LAPINSCKI	500	500,00
JULIANO FANTIN	200	200,00
ADRIANE AVER	200	200,00
IVO ANTONIO CANOVA	100	100,00
CÉSAR AUGUSTO LAPINSCKI	600	600,00
CLAUDIONOR EHLERS	500	500,00
MÁRCIA LAPINSCKI	100	100,00
PAULO CESAR LAPINSCKI	600	600,00
DIRENO DARCO DACOL	100	100,00
ALENCAR ALMEIDA	100	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	10.000,00





Parágrafo Único: Os sócios integralizam o valor do capital subscrito, neste ato, em moeda corrente nacional.

OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, na forma da lei.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS:

NONA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento das demonstrações financeiras de acordo com as prescrições legais.

parágrafo Único: os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais, serão repartidos proporcionalmente ao capital social integralizado de cada sócio e/ou poderão ficar suspenso até posterior deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social integralizado.

DO PRAZO:

DECIMA: A sociedade é por prazo indeterminado.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS:

DECIMA PRIMEIRA: Em igualdade de condições a própria sociedade em primeiro lugar, e depois qualquer dos sócios, terão prioridade sobre estranhos para a cessão de quotas, de modo que os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento de sócios que representem no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social integralizado.

DECIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão pagos com base no último balanço patrimonial encerrado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida do juro de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com índice oficial correspondente que vier a ser fixado pelo Governo Federal. Ao cálculo dos haveres do sócio retirante será acrescido a parte ideal nas reservas existentes no balanço levantado, caso já não tenham sido incorporados no capital social até a esta última data.

DO FALLECIMENTO DOS SÓCIOS:

DECIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto nos parágrafos seguintes:

parágrafo primeiro: os sucessores do sócio falecido serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

parágrafo segundo: a admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social integralizado, compreendido neste, também a parcela transmitida nos sucessores postulantes;

parágrafo terceiro: se os sucessores do sócio falecido não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social integralizado, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

DECIMA QUARTA: As deliberações societárias, bem como todas e quaisquer alterações contratuais, por mais profundas que sejam as alterações que sancionarem e ainda que se destinem a alterar o tipo jurídico da sociedade para qualquer outro, inclusive para o de sociedade anônima, poderão ser assinadas por todos os sócios, ou então por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social integralizado, em assembleia geral extraordinária dos quotistas, convocadas e realizadas de conformidade com o que estabelecem os art. 121 a 131 e 135 a 137 da Lei.



DIMACI - Material Cirúrgico Ltda.

6404/76, os quais se aplicarão com base no disposto na parte final da redação do art. 18 do decreto 3.708 de 10.01.1919.

DAS OMISSÕES

DECIMA QUINTA: Eventuais dúvidas sociais serão dirimidas em assembleia geral extraordinária dos quotistas, convocadas e realizadas nos termos previstos na cláusula decima quarta, das alterações contratuais.

DECIMA SEXTA: Os sócios se comprometem a acolher que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

El, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e conteúdo, ante duas testemunhas.

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, ITACIR DAL MASS, MARCELO LAPINSKI, JULIANO FANTIN, ADRIANE AVER, CÉSAR AUGUSTO LAPINSKI, CLAUDIONOR EHLERS, MÁRCIA LAPINSKI, PAULO CÉSAR LAPINSKI, IVO ANTONIO CANOVA, DIRLENO D'ACOL e ALENCAR ALMEIDA, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Curitiba, PR, 02 de Janeiro de 1995

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI

MARCELO LAPINSKI

ADRIANE AVER

CÉSAR AUGUSTO LAPINSKI

MÁRCIA LAPINSKI

DIRLENO D'ACOL

ITACIR DAL MASS

JULIANO FANTIN

IVO ANTONIO CANOVA

CLAUDIONOR EHLERS

PAULO CÉSAR LAPINSKI

ALENCAR ALMEIDA

Anuência de:

DIMACI - Material Cirúrgico Ltda.
PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI ITACIR DAL MASS

TESTEMUNHAS:

Cassiane Regina Fontana / CPF 446980890/34

Hamilton Pletsch / CPF 642661760/15

Visto

Dr. Elton Volker
OAB - RS 3331

13.º TABELIONATO LEÃO
(41) 3888-2765
LEÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 23 OUT. 2013

BEATRIZ RIBEIRO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente
KEITE PERMANA DELAROSA - Escrevente
MARCOS DE CASTILHO - Escrevente
BIANCA L. CAVALCANTE DE LEÃO - Escrevente

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIMACI S.A. - Participações e Negócios, sociedade anônima, CNPJ (MF) N.º 00.788.410/0001-49 com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua João Guimarães, 182- CEP 90.630-170, com seu Estatuto Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob numero 43.300.034.291 em data de 31.08.95, neste ato representado por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, abaixo qualificado;

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, desquitado, comerciante, natural de Muçum, RS, nascido em 22-04-1952, CPF 168.237.020-87, CI 11922162, emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1327 apto. 141 – CEP 90.010-282.

ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Muçum, RS, nascido em 05-10-1956, CPF 222.898.010-20, CI 4001867061 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Caixeiros Viajantes, 38 apto. 808 – CEP 90.430-070.

Únicos sócios quotistas da **DIMACI/PR - MATERIAL CIRURGICO LTDA.**, sociedade limitada, CNPJ(MF) nº. 00.656.468/0001-39, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, PR, na Rua Anita Ribas, 410 – CEP 82.520-610, com seu Contrato Social Registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41 2 0329174 7 em data de 02.05.95, bem como última alteração registrada sob Nº 20082639396 em data de 25/06/2008, *de comum acordo, resolvem alterar seu contrato social, nas cláusulas e condições seguintes:*

1 – Constituir Depósito Fechado na cidade de Colombo, PR, na Avenida São Gabriel, 433 – Bairro Planta Bom Jesus – CEP 83.404-000.

2 – Em decorrência, a Clausula Segunda do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, PR, na Rua Anita Ribas, 410 – CEP 82.520-610.

Parágrafo Único: A sociedade possui um Depósito Fechado, na cidade de Colombo, PR, na Avenida São Gabriel, 433 – Bairro Planta Bom Jesus – CEP 83.404-000.

3. Em decorrência das alterações realizadas, as partes de comum acordo, resolvem consolidar seu Contrato Social, que passará a reger a sociedade, nas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

DIMACI S.A. - Participações e Negócios, sociedade anônima, CNPJ (MF) N.º 00.788.410/0001-49 com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua João Guimarães, 182- CEP 90.630-170, com seu Estatuto Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob numero 43.300.034.291 em data de 31.08.95, neste ato representado por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, abaixo qualificado;

13.º TABELIONATO LEÃO
(41) 3888-2765
LEÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA 23 OUT. 2013
SILVIO CARDOSO - AUGUSTO DE LEÃO - Original
SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente
NÉTE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
JONILSON DE CASTILHO - Escrevente
FRANCA L. CAVALCANTE DE LEÃO - Escrevente





13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, brasileiro, desquitado, comerciante, natural de Muçum, RS, nascido em 22-04-1952, CPF 168.237.020-87, CI 11922162, emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1327 apto. 14 - CEP 90.010-282.

ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, maior, com comerciante, natural de Muçum, RS, nascido em 05-10-1956, CPF 222.898.010-90, CI 4001867061 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Caixeiros Viajantes, 38 apto. 808 - CEP 90.430-070.

Únicos sócios quotistas da DIMACI/PR - MATERIAL CIRURGICO LTD., sociedade limitada, CNPJ(MF) nº. 00.656.468/0001-39, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, PR, na Rua Anita Ribas, 410 - CEP 82.520-610, com seu Contrato Social Registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41 2 0329174 7 em data de 02.05.95, bem como ultima alteração registrada sob Nº 20082639396 em data de 25/06/2008, resolvem consolidar seu Contrato Social, que passará a reger a sociedade, nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "DIMACI/PR - Material Cirúrgico Ltda.", subordinada ao regime da sociedade limitada, instituída pela Lei 10.406/02.

Parágrafo único: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações - Lei nº 6404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil - Lei nº 10.406/02.

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, PR, na Rua Anita Ribas, 410 - CEP 82.520-610.

Parágrafo Único: A sociedade possui um Depósito Fechado, na cidade de Colombo, PR, na Avenida São Gabriel, 433 - Bairro Planta Bom Jesus - CEP 83.404-000.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

TERCEIRA: A sociedade será administrada por uma diretoria executiva, composta de até 08 (oito) membros, na qualidade de **ADMINISTRADORES**, sendo dois com a designação de **DIRETORES EXECUTIVOS**, e os demais com a designação simplesmente de **DIRETORES ADJUNTOS**, indicados por quotistas que representem, no mínimo, 2/3 (Dois terços) do capital social, podendo ser destituídos a qualquer por deliberação da Reunião Geral dos Quotistas.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, a sociedade poderá contratar para exercer a atividade de administradores, mesmo não sendo sócios, na qualidade de administradores não sócios, nos termos da lei e do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Os membros da administração, responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância de membro da Administração, a respectiva substituição será deliberada pela Reunião Geral dos Quotistas, que será convocada e realizada no prazo máximo de trinta dias, a contar do evento.

13.º TAFELIONATO LEÃO
(41) 1888-2765
LEÃO Certifica-se que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado por:
CURITIBA, 23 OUT. 2013

☐ BEL, RUI LUIZ AUGUSTO DE LEÃO - Oficial	Certifico que o Selo de Autenticidade de Folhas está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa nº 06/2003 do FUNDAPEN-PR
☐ SOLANGE J. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente	
☐ KETIE F. DE ANDA DELA ROSA - Escrevente	
☐ VINÍCIUS DE CASTILHO - Escrevente	
☐ ANTONIO DE LEÃO - Escrevente	



13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

QUARTA: Os membros da Administração ficam investidos dos mais amplos poderes e atribuições, a praticarem todos os atos de gestão da sociedade, bem como o de representar a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, observados os dispostos nos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Compete especificamente aos **DIRETORES EXECUTIVOS**, de forma isolada, ou a dois **DIRETORES ADJUNTOS** em conjunto de si, ou a um **DIRETOR ADJUNTO** em conjunto com um procurador, a praticar os atos necessários a gestão da sociedade, sem qualquer restrição, bem como em atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, bem como:

1. Representar a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente.
2. Renunciar ou transigir em relação a direitos da sociedade;
3. Aceitar, emitir, sacar e endossar títulos de créditos em geral, bem como negociar ou caucionar quaisquer títulos de créditos cambiais, adiantamentos de cambio, contratar cartas de credito, emitir cheques, movimentarem contas correntes, realizar qualquer outra operação bancária que envolva a sociedade,

Parágrafo segundo: Compete aos **DIRETORES EXECUTIVOS**, de forma isolada ou a dois **DIRETORES ADJUNTOS** em conjunto, ou a um **DIRETOR ADJUNTO** em conjunto com um procurador, desde que autorizados por sócios quotistas e/ou sociedade controladora, que representem a maioria do seu capital social integralizado:

1. Prestar fianças e avais em garantia de obrigações contraída pela sociedade ou por pessoa jurídica associada ou vinculada à sociedade, desde que de interesse da sociedade;
2. Dar em garantia, inclusive hipotecaria penhor de qualquer natureza ou alienação fiduciária, bens sociais em operação de financiamento interno ou externo, querem da sociedade, quer de empresas coligadas ou controladas.
3. Adquirir, alienar ou gravar bens imóveis constantes do ativo permanente da sociedade e prometer fazê-los.
4. Nomear e destituir mandatários ou procuradores, conjuntos ou solidários, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e respectivos prazos de duração do mandato, com a exceção prevista no parágrafo terceiro, desta cláusula.

Parágrafo terceiro: São de competência dos membros da Administração, **isoladamente**, a praticar atos de simples rotina administrativa, inclusive propostas comerciais, formular preços, aceitar condições em processo de licitações, assinarem contratos de fornecimento de mercadorias em nome da sociedade, bem como nomear procuradores com poderes específicos para representar a sociedade em processos de licitação.

Parágrafo quarto: fica expressamente vedados aceites ou emissões de favor ou avais da mesma natureza, concessões ou quaisquer obrigações de exclusivo interesse de terceiros, a não ser em proveito próprio e/ou de empresa coligada ou controlada e desde que autorizados por acionistas da sociedade controladora, que representem a maioria do seu capital social.

13.º TABELIONATO LEÃO
(41) 3888-2765
LEÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 23 OUT. 2013

BELO MONDO - AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
JOÃO E AP. CUBALDE TOLEDO - Escrevente
KETE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
JONILSON DE CASTRO - Escrevente
GIANCARLO CAVALCANTE DE LEÃO - Escrevente

Cartório de São de Curitiba, inscrita de Matrícula nº 05/2003 no TUMAPEN-PR





13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

QUINTA: Os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos a serem mensalmente pagos ou creditados, a título de pró-labore, por importância a ser convencionada entre os sócios, que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

DO OBJETIVO SOCIAL:

SEXTA: A sociedade tem por objetivo social:

- Comércio atacadista, importação e exportação de produtos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, laboratoriais e de limpeza em geral, bem como produtos saneantes domissanitários;
- Comércio atacadista de medicamentos;
- Comércio, importação e exportação de equipamentos, instrumentos e móveis hospitalares.
- O comércio atacadista de suplementos alimentares não perecíveis, formulas infantis e nutrição enteral.
- O comércio atacadista de saneantes, cosméticos e produtos higiênicos.

DO CAPITAL SOCIAL:

SETIMA: O capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00, divididos em 2.000.000 quotas de R\$ 1,00 cada umas, assim distribuídas:

Sócios	QUOTAS	Valor - R\$
DIMACI S.A. - Participações e Negócios.	1.996.000	1.996.000,00
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI	2.000	2.000,00
ITACIR DAL MASS	2.000	2.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS:

NONA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o inventário da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir os resultados apurados em cada período ou mantê-los em suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes na sociedade de exercícios anteriores, "ad referendum" da Reunião Geral dos Quotistas.



13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços patrimoniais, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, poderão ser repartidos proporcionalmente ao capital social de cada sócio, serem distribuídos de comum acordo ou poderão ficar suspensos, em conta de lucros acumulados, para futura deliberação.

DO PRAZO:

DECIMA: A sociedade é por prazo indeterminado, e teve início de suas atividades, nos termos do registro junto a Junta Comercial do Estado do Paraná – NIRE nº 41203291747, em data de 02 de maio de 1995.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS:

DECIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com o IGP-M ou de outro índice oficial correspondente que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

DO FALECIMENTO OU INSOLVENCIA DE SÓCIOS:

DECIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

Parágrafo segundo: A admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social, compreendido neste, também a parcela transitida aos sucessores postulantes;

Parágrafo terceiro: Se os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

Parágrafo quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

13.º TABELIONATO LEÃO
(41) 3888-2765
LEÃO Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original que me foi
apresentado. Dou fé.

CURITIBA 23 OUT. 2013

BELO, RUI ROBERTO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
SOLANGE AP. CUNHA DE TOLEDO - Escrevente
KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
JANICA L. CAVALCANTE DE LEÃO - Escrevente

Chancela que o Selo da Autenticidade do
documento, conforme Instrução
Normativa nº 206/2003 do
TJ/PR.



13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA QUARTA: Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, quando a maioria dos sócios, representando, no mínimo, dois terços do capital social, entender que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular de sócio.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

DECIMA QUINTA: As deliberações societárias que impliquem em toda e qualquer deliberação sobre modificação de contrato, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação, poderão ser assinadas por deliberação de sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS

DECIMA SEXTA: A Reunião Geral dos Quotistas, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único – Quando os sócios deliberarem em unanimidade, por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei nº 10406/02.

DAS OMISSÕES

DÉCIMA SETIMA: As duvidas sociais serão dirimidas em reunião geral dos quotistas, convocadas e realizadas nos termos previstos na cláusula décima quinta, das alterações contratuais.

DÉCIMA OITAVA: Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei nº 10.406/02 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo único - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 (Código Civil).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA NONA: São indicados, na qualidade de administradores, para exercerem a ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, na função de ADMINISTRADORES, POR PRAZO INDETERMINADO, os seguintes membros:

4 DIRETORES EXECUTIVOS:

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF 168.237.020-87, CI 11922162, emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1327 apto. 141;

13.ª TABELIONATO LEÃO
(41) 3888-2765
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA 23 OUT. 2013

BEL RICHARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente
KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
VINICIUS DE CASTILHO - Escrevente

Atesto que o Selo de Autenticidade do documento, conforme Instrução Normativa nº 06/2003 da FUNDAÇÃO PR

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 222.898.010-20, CI 4001867061 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Caixeiros Viajantes, 38 apto. 808.

4. DIRETORES ADJUNTOS:

ALENCAR ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, CPF 322.056.009-15, CI RG 3111609-0, emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, a Rua Rio Araguari, 595 – Sobrado 12 – Bairro Atuba – CEP 82.840-200.

MARCO ANTONIO FLECK, brasileiro, casado, administrador, natural de Novo Hamburgo, RS, nascido em 21-09-1961, CPF 341.548.250-20, CI 1014129843, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, RS, na Rua Guia Lopes, 4747, apto. 703 – CEP 93.410-340.

Manter vago os demais cargos.

VIGECIMA: Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

VIGECIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da cidade de Curitiba, PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

VIGECIA SEGUNDA: *Declaram os administradores eleitos, que para exercer a administração não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.*

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e conteúdo, ante duas testemunhas.

Curitiba, PR, 02 de junho de 2011.

[Assinatura]
DIMACIS.A. - Participações e Negócios

[Assinatura]
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI
Diretor Presidente

[Assinatura]
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI

[Assinatura]
ITACIR DAL MASS



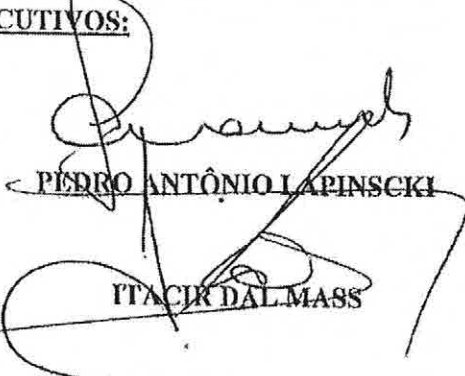
DIMACI/PR - Material Cirúrgico Ltda.
NIRE nº 41 2 0329174 7
CNPJ(MF) nº. 00.656.468/0001-39
CURITIBA - PR



13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Administradores:

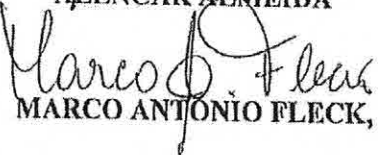
4 DIRETORES EXECUTIVOS:


PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI


ITACIR DAL MASS

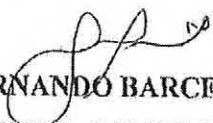
4 DIRETORES ADJUNTOS:

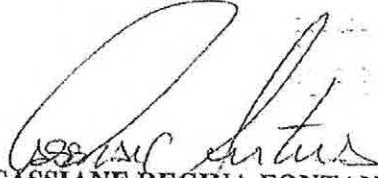

ALENCAR ALMEIDA

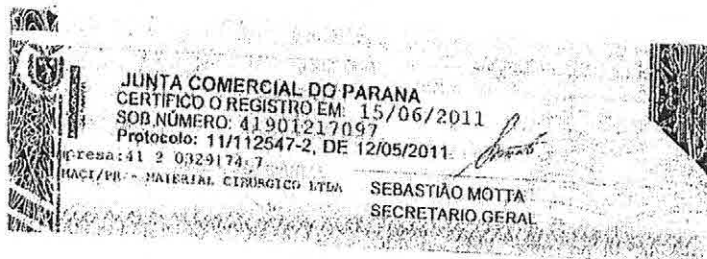

MARCO ANTÔNIO FLECK,



TESTEMUNHAS:


LUIS FERNANDO BARCELLO DIAS
CI(RG/SSP/RS) nº 9012305166
CPF 226.111.420-68


CASSIANE REGINA FONTANA
CI(RG/SSP/RS) nº 10425725219
CPF 446.980.890-34



DIMACI/PR - Material Cirúrgico Ltda.
NIRE nº 41 2 0329174 7
CNPJ(MF) nº. 00.656.468/0001-39
CURITIBA - PR

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIMACI S.A. - Participações e Negócios, sociedade anônima, CNPJ (MF) N.º 00.788.410/0001-49 com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua João Guimarães, 182- CEP 90.630-170, com seu Estatuto Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob número 43.300.034.291 em data de 31.08.95, neste ato representado por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, abaixo qualificado;

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, brasileiro, desquitado, comerciante, natural de Muçum, RS, nascido em 22-04-1952, CPF 168.237.020-87, CI 11922162, emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1327 apto. 141 - CEP 90.010-282.

ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Muçum, RS, nascido em 05-10-1956, CPF 222.898.010-20, CI 4001867061 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Caixeiros Viajantes, 38 apto. 808 - CEP 90.430-070.

Únicos sócios quotistas da **DIMACI/PR - MATERIAL CIRURGICO LTDA.**, sociedade limitada, CNPJ(MF) nº. 00.656.468/0001-39, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, PR, na Rua Anita Ribas, 410 - CEP 82.520-610, com seu Contrato Social Registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41 2 0329174 7 em data de 02.05.95, bem como última alteração registrada sob Nº 20111125472 em data de 15/06/2011, de comum acordo, resolvem alterar seu contrato social, nas cláusulas e condições seguintes:

1. A sociedade informa o encerramento de suas atividades no Depósito Fechado na cidade de Colombo/PR, na Avenida São Gabriel, 433, Bairro Planta Bom Jesus, CEP 83.404-000.
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e conteúdo, ante duas testemunhas.

Curitiba/PR, 20 de março de 2013.

DIMACI S.A. - Participações e Negócios

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI
Diretor Presidente

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI

ITACIR DAL MASS



Testemunhas:

IONAS FREITAS IAHNKE
CI (RG/SSP/RS) nº 3045874017
CPF 682.199.110-34

ALESSANDRA CATIA DE OLIVEIRA
CI (RG/SSP/RS) nº 2065576651
CPF 761.229.130-49



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2013
SOB NÚMERO: 20131731432
Protocolo: 13/173143-2, DE 02/04/2013
Empresa: 41 2 0329174 7
DINACI/PA - MATERIAL CIRURGICO LTDA.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

13.º TABELIONATO LEÃO
(41) 3888-2765
Lei 13.228 de 18/07/2001
LEÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURTIBA: 23 OUT. 2013
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ENH 8328

CARTÓRIO FARINA
4.º TABELIONATO
Reconheço a autenticidade da Firma de Pedro Antonio de Jesus
da 2.ª Nezeste Dou fé.
Por o Alegre, 2 de 20 2-6-MAR-2013 da verdade.
Em testemunho
NEL TUBENS RENO FARINA - Tabelião
JULIANA CARDOSO DE JESUS - Escr. Autorizada EMOL RS 1.20

0457.01.1200013.23372
4.º TABELIONATO
Juliana Cardoso de Jesus
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO FARINA
4.º TABELIONATO
Reconheço a autenticidade da Firma de Pedro Antonio de Jesus
da 2.ª Nezeste Dou fé.
Por o Alegre, 2 de 20 2-6-MAR-2013 da verdade.
Em testemunho
NEL TUBENS RENO FARINA - Tabelião
JULIANA CARDOSO DE JESUS - Escr. Autorizada EMOL RS 1.20

0457.01.1200013.23371

0457.01.1200013.23372
4.º TABELIONATO
Juliana Cardoso de Jesus
Escrivente Autorizado

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 129.663.-PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.**, como adiante se declara. **SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos trinta e um (31) dias do mês de julho, do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO DE NOTAS compareceu como outorgante, **DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, com sede na rua Anita Ribas nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com sua 12ª, 11ª e 10ª alterações contratuais, e a 9ª alteração e consolidação contratual respectivamente, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob números 20082639396, em 25/06/2008, 20072555775, em 26/08/2007, 20073248290, em 25/07/2007, e 20051618788, em 19/05/2005, os quais estão arquivados nestas notas, às folhas 160 a 170, sob nº 3778, do livro nº 276 de registros de procurações, autorizações judiciais e documentos de representação legais, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI**, brasileiro, desquitado, comerciante, inscrito no CPF-MF sob nº 168.237.020-87, carteira de identidade nº 9108633463, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1327, apartamento 141, bairro Centro, nesta Capital; o presente juridicamente capaz para o ato, reconhecido e identificado como o próprio por mim, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos por ele apresentados, que dou fé. E, pela outorgante, por seu representante, foi dito que pela presente e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIZ RENATO GAROFANI**, brasileiro, casado, gerente geral, inscrito no CPF-MF sob nº 874.165.659-87, carteira de identidade nº 4541423-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal nº 2275, sobrado 4, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, a quem confere poderes para as seguintes finalidades: a) **sempre em conjunto com um Diretor Adjunto**, representar a outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários, em quaisquer de suas agências, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas em nome da outorgante, emitir e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, registrar e alterar senha, requisitar e retirar cartão magnético, receber ordens de pagamento, passes e remessas, ou outras quaisquer quantias, fazer depósitos e retiradas de dinheiro, passar recibos e dar quitação, realizar e resgatar aplicações e transferência de numerários, fazer transações eletrônicas por via INTERNET e assinar fichas de cadastro; e, b) **isoladamente**, assinar propostas comerciais, cotações, contratos de fornecimento, ordens de compra, pedidos de compra de produtos; nomear procuradores específicos para participar de processo de licitações, podendo, para participar concorrências e pregões; podendo, assinar impugnações, propostas, atas, rubricar documentos na abertura da licitação; desentranhar, apresentar e retirar papéis e documentos, preencher guias e formulários, assinar termos, declarações,

C035.0015 C035.0015

13.º TABELIONATO LEÃO
(41) 3888-2765
LEÃO Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original que me foi
apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 23 OUT. 2013

☒ BEL. 13.º TABELIONATO DE LEÃO - Original
☒ SOLICITANTE: CUBAS DE TOLEDO - Escrevente
☒ RETE PERMUNDA BELANCA - Escrevente
☒ UNICUS DE MATILHO - Escrevente
☒ CARLA J. CAVACANTE DE LEÃO - Escrevente

Cartório que o selo de Autenticidade de
Este está afixado na última folha do
documento, conforme Instrução
Normativa nº 106/2003 do FUNAR/PR



autorizações, ofícios, livros, atas e demais papéis precisos; formular lances em pregões; assinar contratos públicos ou particulares, com todas as suas cláusulas e condições de estilo; solicitar e prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar reclamações ou recursos, representar a empresa perante órgãos da administração pública, Federal, Estadual ou Municipal, representar a empresa junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL e RECEITA PREVIDENCIÁRIA, com os fins específicos de solicitar certidões, relatórios de pendências ter acesso a informações protegidas por sigilo fiscal podendo para isso assinar requerimentos, recibos e todo e qualquer formulário para esse fim; praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. O presente instrumento terá validade por dois (02) anos, a contar desta data. O nome e dados do procurador, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se o Tabelionato o direito de não corrigir erros daí advindos. ASSIM disse e me pediu este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita, outorga, ratifica e assina. Eu, Márcia Guimarães Guimarães Bailas, Escrevente Autorizada, digitei. Eu, DILVAN STUMPF LOPES, Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

CERTIFICO que o ato está assinado pela parte e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Traslada desta data, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

PORTO ALEGRE, 31 DE JULHO DE 2013

Dilvan Stumpf Lopes
Tabelião Substituto

Procuração: R\$ 47,20 (0457.04.1100016.16214 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0457.01.1300020.80285 = R\$ 0,30)

4º TABELIONATO
Av. da Azenha, 1152
Porto Alegre
Bel. RUBENS R. FARINA
TABELIÃO
DILVAN STUMPF LOPES
Tabelião Substituto



PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato

Outorgante: A Empresa **DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ de nº **00.656.468/0001-39**, sediada na Rua Anita Ribas, 410 Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem através de seu Procurador Legal o Sr. **LUIZ RENATO GAROFANI**, Gerente Geral, portador da Cédula de Identidade de nº **4.541.423-0** e do CPF sob o nº **874.165.659-87** nomeia e constitui como seu procurador.

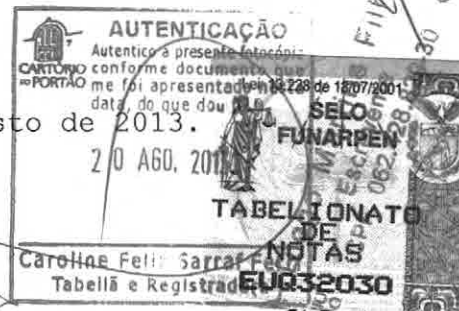
Outorgado: o Sr. **MARCIO CRISTIANO SALES**, portador da cédula de identidade número **8.217.855-4** e CPF nº **041.907.079-61**.

Outorgando-lhe poderes referente a procedimentos licitatórios junto aos órgãos particulares e órgãos públicos federais, estaduais e municipais e em todo Território Nacional, podendo para tanto formular ofertas e lances de preços, entregar documentos e propostas, fazer impugnações, oferecer recurso e desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar atas dos trabalhos, contratos, proposta e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações, enfim praticar todos os atos inerentes aos processos licitatórios, inclusive substabelecer.

O presente instrumento tem validade até 20 de Novembro de 2013, podendo ser rescindido ou cancelado pelo outorgante mediante comunicação expressa a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no prazo de vigência ou em andamento.

Curitiba, 20 de Agosto de 2013.

DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
GERENTE GERAL
CPF: 874.165.659-87
RG.: 4.541.423-0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCIO CRISTIANO SALES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6217855-4 SESP PR

CNP
041.907.079-61

DATA NASCIMENTO
30/07/1983

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DE SALES
ADALVA DA ROCHA
GONZAGA DE SALES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03652627076

VALIDADE
12/05/2015

1ª HABILITAÇÃO
04/08/2005

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

LOCAL
COLOMBO, PR

DATA EMISSÃO
12/05/2010

SIGNATURA DO PORTADOR
DANID RAN COTTI

SIGNATURA DO EMISSOR
45011141886
PR901576207

DETRAN. PR (PARANA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

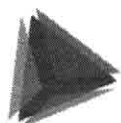
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
296289162

PROIBIDO PLASTIFICAR
296289162



CREDENCIAMENT

[Handwritten signatures and initials]



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

00656468000139

Nome DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP.LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARAO DE COTEGIPE - RS



F.M.S de Coronel Vivida - PR
Ref. Pregão Presencial nº 107/2013

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa Dimaster Com de Prod. Hosp. Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480 nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS.

DECLARA a sob as penas da lei, que nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe que comprovam sua regularidade Jurídica e Fiscal, bem como das qualificações técnica e financeira.

Que até o presente momento não foi declarado inidôneo e não existe qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Recebeu copia do edital e seus anexos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento do mesmo.

Em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da lei 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela lei 9.853, de 27 de outubro de 1999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Encontram-se dentro do envelope de habilitação documentos atualizados na forma vigente da lei.

Bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente o edital.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barão de Cotegipe 22 de outubro de 2013.

.....
Gleison Sachet

RG. 8051134719

Sócio gerente



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

NIRE 43.203.749.966



Os infra-assinados:

ODAIR JOSÉ BALESTRIN, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio natural de Pinhalzinho (SC), nascido em 20.02.1974, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto. 02, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000, portador da Carteira de Identidade nº 12R-2.237.502, expedida pela SSP-SC e CPF nº 811.773.489-34; e

GLEISON SACHET, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, natural de Barão de Cotegipe (RS), nascido em 29.11.1973, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto. 01, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000, portador da Carteira de Identidade nº 8051134719 expedida pela SSP-RS, e CPF nº 650.526.920-72.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**", estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº 33, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000 com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.203.749.966, em sessão de 22.04.1998 e última alteração contratual arquivada na mesma Junta Comercial sob nº 3025866, em sessão de 04/09/2008, inscrita do CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40 resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DA SEDE SOCIAL

PRIMEIRA: A sede social da empresa passa para Rodovia BR 480, nº 180, Bairro: Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99700-000.

DO CAPITAL SOCIAL

SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) já integralizados, é elevado neste ato para R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, mediante a integralização, neste ato de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), através da RESERVA DE LUCROS, pelos sócios, na proporção da quota capital de cada um e fica assim distribuído entre os sócios:

a) o sócio **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, que possui R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) eleva sua participação para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

b) o sócio **GLEISON SACHET**, que possui R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) eleva sua participação para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor - R\$
ODAIR JOSÉ BALESTRIN	15.000	50,00	1.500.000,00
GLEISON SACHET	15.000	50,00	1.500.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a administração da sociedade.

§ 2º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.



§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

QUARTA: Ao término de cada exercício, em dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros, que poderão ser antecipados em qualquer período do exercício ou perdas apuradas, tudo na proporção de suas quotas na sociedade.

QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de:
"DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."

SEGUNDA: Os objetos da sociedade são:

- Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares;
- Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos;
- Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos;
- Representação Comercial.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro: Centro, CEP 99740-000.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 01/05/1998.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUINTA: O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) constituído de 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizado e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) o sócio **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, possui 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 1.500.000,00 (hum mil e quinhentos mil reais);
- b) o sócio **GLEISON SACHET**, possui 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 1.500.000,00 (hum mil e quinhentos mil reais).

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SÉTIMA: As quotas são indeleveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§ 2º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital social estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se capital social não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte ou exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.



DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada ou morte de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício, em dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros, que poderão ser antecipados em qualquer período do exercício ou perdas apuradas, tudo na proporção de suas quotas na sociedade.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Erechim - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Barão de Cotegipe-RS, 15 de abril de 2013.

Odair José Balestrin

Gleison Sachet

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2013 SOB Nº: 3780540

Protocolo: 13/093012-1, DE 16/04/2013

Empresa: 43 2 0374996 6

EMPRESA: 43 2 0374996 6



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/06/2013 às 13:05:37 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b01533d9491210c833ec136a06cba4a27013bbede19e7e771724e5c22c23df88a0a65e195cb51418279b6fa8d96847a607dea275c1eae1639ac8069059d6242eb

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

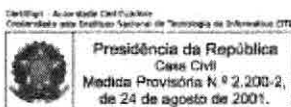
Esta certidão tem a sua validade até: 06/06/2014 às 13:01:50 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 156547.

Código de Controle da Autenticação:

23710606131255220765-1 a 23710606131255220765-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





RODOVIA BR 480, 180

cep 99 740-000

BARAC DE COTEGIPE - RS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 480, nº 180, nesta cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. GLEISON SACHET, brasileiro, casado, maior, portador da RG nº. 8051134719, SSP/RS, e do C.P.F. nº. 650.526.920-72.-

OUTORGADO: **JOCIMAR REVES**, brasileiro, solteiro, maior, portador da RG nº. 1088774821 SSP/RS, e do CPF nº 015.307.050-10, residente na Rua David Marca - 590 Centro Barão de Cotegipe - RS.-

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, conferindo-lhe poderes específicos, para assinar e participar de licitações, modalidade Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Publica, Pregões, em todos os órgãos Públicos e entidades particulares, podendo para isso assinar contratos, juntar documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, podendo o mesmo substabelecer, sob responsabilidade do outorgado a terceiros, sem que a DIMASTER assumira qualquer responsabilidade indenizatória sobre os terceirizados pelo Sr. Jocimar Reves.-



Barão de Cotegipe/RS, 7 de agosto de 2013.

GLEISON SACHET
SÓCIO-GERENTE

Valida até 30/12/2013.

Rodovia BR 480, nº 180 - Fone/Fax: (54) 3523-2600 - CEP 99.740-000 - BARÃO DE COTEGIPE - RS
e-mail: dimaster@dimaster.com.br - www.dimaster.com.br - CNPJ: 02.520.829/0001-40 - INSCR. EST.: 170/0004112



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/08/2013 às 09:25:56 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b406c547cc7f3cc6dead21d208da4ceb40ac02398ac8d9119f29c4d628b56cd510a65e195cb51418279b6fa8d96847a604f4de06df7599a7168b325133f62056b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

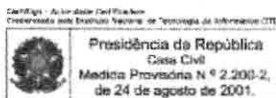
Esta certidão tem a sua validade até: 08/08/2014 às 09:17:14 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 170449

Código de Controle da Autenticação:

23710808130910320469-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JOCIMAR REVERS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **1098774821 RJ/II RS**

CPF: **015.307.050-10** DATA NASCIMENTO: **22/08/1986**

PLACAO: **VALDELIRIO REVERS**

LIDIA ZAIONS REVERS

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. 1986: **AB**

Nº REGISTRO: **04867520217** VALIDADE: **01/03/2016** 1ª HABILITAÇÃO: **24/02/2010**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 435875660

OBSERVAÇÕES:

Jocimar Revers
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ERECHIM, RS** DATA EMISSÃO: **02/03/2011**

4
ASSINATURA DO EMISSOR

26650484485
RS114678235

PROIBIDO PLASTIFICAR 435875660

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - Jd. Novo Píscos - PB - Tel. (51) 3244-0404 - Fax (51) 3244-5401

info@azevedobastos.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com a Lei nº 11.741, de 16 de maio de 2008, o presente documento eletrônico tem a mesma validade do documento físico.

Cod. 23710708130958170594-1

07-08-2013 09:58:24

Bel. Vitor Azevedo Bastos - Diretor Geral

Trabalha: 08:00 às 18:00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/08/2013 às 10:01:40 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb541a3643f6e7d99884f1468bbf0ade209486b1f210d2f7b257027ae8f1f67600a65e195cb51418279b6fa8d96847a6085cb1c35f9d48c8596b836cc452324d1

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

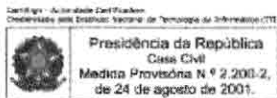
Esta certidão tem a sua validade até: 07/08/2014 às 09:59:33 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 170192

Código de Controle da Autenticação:

23710708130958170594-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	02520829000140
	Nome	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

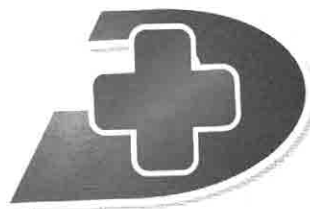
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Dimensão Hospitalar

Produtos Médicos Hospitalares

um compromisso com a saúde!



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 188/2013.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.924.435/0001-10, com sua sede a Rua Governador Ney Braga, n.º. 4339, CEP 87.501-330, Centro, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Umuarama, 25 de Outubro de 2013

Eduardo José Prando
Sócio/Administrador
RG: 4.676.294-0
CPF: 795.143.409-49

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Eduardo José Prando

03.924.435/0001-10

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

RUA GOV NEY BRAGA, 4339

87501-330 - UMUARAMA - PR

dimensaohospitalar.com.br

R. Governador Ney Braga 4339 Umuarama, PR | CEP: 87501-330 (44) 3621.8181

CADASTRO ICMS

902.13997-41

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

RUA GOV NEY BRAGA, 4339

87501-330 - UMUARAMA - PR



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉ-
DICOS HOSPITALARES LTDA.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
N.º 08.**



EDUARDO JOSÉ PRANDO, brasileiro, natural de Umuarama – Paraná, nascido em 24 de maio de 1.973, casado sob o regime de **comunhão parcial de bens**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Londrina, 3.390, Condomínio Green Park Bloco C Apto 14 - CEP: 87.502.250. Portador da cédula de identidade RG n.º 4.676.294-0 SSP PR, CPF: 795.143.409-49;

FERNANDO PRANDO, brasileiro, natural de Umuarama – Paraná, nascido em 30 de agosto de 1.979, casado sob o regime **comunhão parcial de bens**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Duque de Caxias, 5.683, CEP 87.504-040, portador do RG n.º 6.544.067-9 - SSP-PR, CPF n.º 024.122.969-36;

Na qualidade de sócios componentes da sociedade empresaria limitada, denominada **"DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"**, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Governador Ney Braga, 4.339, CEP 87.501-330, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 4120437441-7, pôr despacho em sessão de 12 de julho de 2.000, e posteriores alterações sob n.º 2000168892-8 em sessão de 19 de julho de 2.000, 2001174654-8 em sessão de 13/07/2001, 2001285266-0 em sessão de 12/11/2001, 2002111436-6 em sessão de 09/05/2.002, 2004031525-8 em sessão de 14/01/2.004, 2007099510-9 em sessão de 20/03/2.007 e 20075073471 em sessão de 12/11/2007, inscrito no CNPJ sob n.º 03.924.435/0001-10, resolvem pôr este instrumento efetuar a **oitava** alteração e consolidação de contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de exploração da sociedade **"COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PRODUTOS DA PORTARIA 344/98 – MINISTÉRIO DA SAÚDE), ARTIGOS FARMACÊUTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO"**, fica alterado para **"COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PRODUTOS DA PORTARIA 344/98 – MINISTÉRIO DA SAÚDE), ARTIGOS FARMACÊUTICOS, SANEANTES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO"**,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.]



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 08



CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social atualmente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, fica elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas, cujo aumento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País;



CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, e distribuídas proporcionalmente entre os sócios;

NOME	QUOTAS	VR R\$
EDUARDO JOSÉ PRANDO	2.000	200.000,00
FERNANDO PRANDO	2.000	200.000,00
TOTAL	4.000	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Diante das modificações ora ajustada vem CONSOLIDAR, o contrato social primitivo, adequando-se a lei 10.406 de 10.01.2002, conforme cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda

EDUARDO JOSÉ PRANDO, brasileiro, natural de Umuarama – Paraná, nascido em 24 de maio de 1.973, casado sob o regime de **comunhão parcial de bens**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Londrina, 3.390, Condomínio Green Park Bloco C Apto 14 - CEP: 87.502.250. Portador da cédula de identidade RG n.º 4.676.294-0 SSP PR, CPF: 795.143.409-49;

FERNANDO PRANDO, brasileiro, natural de Umuarama – Paraná, nascido em 30 de agosto de 1.979, casado sob o regime **comunhão parcial de bens**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Duque de Caxias, 5.683, CEP 87.504-040, portador do RG n.º 6.544.067-9 - SSP-PR, CPF n.º 024.122.969-36;



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 08

qualidade de sócios componentes da sociedade empresaria limitada, denominada **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Governador Ney Braga, n.º 4.339 - CEP 87.501-330, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 4120437441-7, pôr despacho em sessão de 12 de julho de 2.000, e posteriores alterações n.º 2000168892-8 em sessão de 19/07/2.000, 01/174654-8 em sessão de 13/07/2001, 01/1285266-0 em sessão de 12/11/2001, 2002111436-6 em sessão de 09/05/2.002, 200214031525-8 em sessão de 14/01/2.004, 2007099510-9 em sessão de 20/03/2.007 e 20075073473 em sessão de 12/11/2007, inscrito no CNPJ sob n.º 03.924.435/0001-10, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação empresarial de **"DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"**, com sede e domicílio a Rua Governador Ney Braga, n.º 4.339 CEP: 87.501-330, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná:

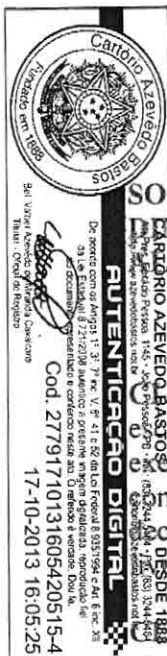
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objeto social a exploração do ramo de **"COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PRODUTOS DA PORTARIA 344/98 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), ARTIGOS FARMACÊUTICOS, SANEANTES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Julho de 2.000 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, e distribuídas proporcionalmente entre os sócios;

NOME	QUOTAS	VR R\$
EDUARDO JOSÉ PRANDO	2.000	200.000,00
FERNANDO PRANDO	2.000	200.000,00
TOTAL	4.000	400.000,00

[Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature on the left and several initials on the right.]



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 08



CLÁUSULA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço e forma de pagamento, para que este aceite ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios, **EDUARDO JOSÉ PRANDO E FERNANDO PRANDO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso da denominação social e assinatura individual;

1º É vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

§ 2.º Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o novo administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual pôr todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", aos administradores observados as disposições regulamentares pertinentes;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
TERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 08

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros. Sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado:

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade reger-se-a nas omissões do contrato, pelas normas da Lei 6404/76;

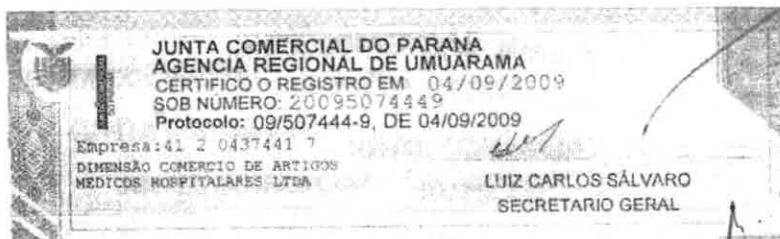
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - Paraná 03 de setembro de 2.009

EDUARDO JOSÉ PRANDO

FERNANDO PRANDO



Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECONIPR 4635-3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 17/10/2013 às 17:39:35 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf4c99f68b0b2c14658792b78778eb6fca92ca2f6250125346cd8e53ae1d
a8da8b1300291698eadedb559786c809cc592f356a76abe493f33dfbd8544892b0e00

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

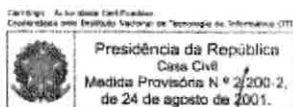
Esta certidão tem a sua validade até: 17/10/2014 às 17:31:35 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 188465

Código de Controle da Autenticação:

27791710131605420515-1 a 27791710131605420515-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





DIMENSÃO HOSPITALAR

Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.

CNPJ 03.924.435/0001-10

Inscr. Estadual 902.13997-41

PROCURAÇÃO



Empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES**

, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.924.435/0001-10, com sede na Rua Governador Ney

n.º 4339, CEP 87.501-330, Centro, Umuarama - PR; neste ato representado pelo seu

administrador **Eduardo José Prando**, brasileiro, casado, sócio-administrador,

portador da CI. RG.n.º. 4.676.294-0 SSP-PR; inscrito no CPF sob n.º 795.143.409-49,

residente e domiciliado na Avenida Londrina, 3390, CEP 87.502-250, Umuarama - PR;

neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador **José Carlos Vieira**, brasileira, casado, vendedor, portador da CI. RG.n.º. 4.603.900-9/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 668.432.439-91, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem federal, estadual e municipal, podendo para tanto realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço, carta convite, concorrência pública, podendo especialmente negociar preços e demais condições, ofertar lances, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, contrato, documentos de habilitação, atas e atas de registros de preços, e outros documentos que façam necessários, receber e dar quitação, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato. Este mandato tem validade até 31/12/2013.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Umuarama, 02 de Outubro de 2013.

Eduardo José Prando
Sócio-administrador
RG 4.676.294-0 SSP/PR
CPF: 795.143.409-49

Ines Delmira Poletto

FIRMA RECONHECIDA
EM 20/10/2013

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Eduardo José Prando

03.924.435/0001-10

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

RUA GOV NEY BRAGA 4339

Rua Gov. Ney Braga, 4339 - CEP 87501-330 - Umuarama - Paraná

e-mail: dimensao.hospitalar@hotmail.com



Fone/Fax: (44) 3621-8181

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/10/2013 às 10:17:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b094193970daf6f2172d8dda3e29d14836629d5f4827c1b31db47f276ce
ec63c4b1300291698eadedb559786c809cc5921698ff0f9c70be7d1e049131d0196813

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

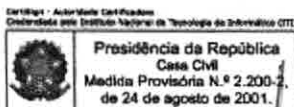
Esta certidão tem a sua validade até: 21/10/2014 às 10:07:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 188863

Código de Controle da Autenticação:

27792110130903580765-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Av. Duas Esferas, Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel.: (33) 3344.5044 - 3344.5044
 Web: www.azevedobastos.pb.gov.br

DESEDE 1888

AUTENTICACAO DIGITAL

De acordo com a Lei nº 11.741/2008, a assinatura digital é considerada equivalente à assinatura manuscrita, desde que o documento eletrônico seja assinado com o uso de certificado digital válido e o processo de autenticação digital for realizado de acordo com a legislação em vigor.

Cod. 27802210131251130937-1

22-10-2013 12:49:33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE CARLOS VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4603900-9 BESP PR

CPF
 668.432.439-91

DATA NASCIMENTO
 12/07/1968

PLACAO
JOAQUIM VIEIRA

MARIA SELMA DA FONSECA VIEIRA

PERMISSÃO
 AC AC

Nº REGISTRO
 00649183804

VALIDADE
 06/10/2015

DATA HABILITAÇÃO
 09/12/1988

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 Umuarama, PR

ASSINATURA DO PORTADOR
DANID PANCOTTI

DATA EMISSÃO
 07/10/2010

ASSINATURA DO EMISSOR
 64310750610
 PR902132957

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 349824310

PROIBIDA PLASTIFICAR
 349824310

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 29/10/2013
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

[Handwritten signatures and marks]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/10/2013 às 15:28:14 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9b6664c2cff4889f4015b638d7b7dccabac8a44e6b7fd67b609dceed9f9421f9d47844673f2db74d78da8687d794523dce0f0909fc3fa6ef7a219981af1a9e41

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

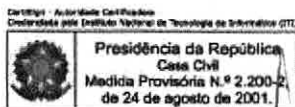
Esta certidão tem a sua validade até: 22/10/2014 às 15:11:46 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 189261

Código de Controle da Autenticação:

27802210131251130937-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

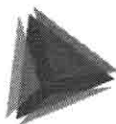


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	03924435000110
	Nome	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



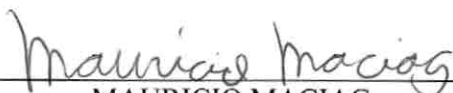
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

Sr. Pregoeiro (a),

Pela presente, declaramos conhecer e aceitar as condições constantes deste pregão e seus anexos, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP**, CNPJ 76.386.283/0001-13, situada a Rua Argentina, 645, Jardim Primavera, Pato Branco-PR, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, durante todo o período de execução do contrato.

Pato Branco, 28 de Outubro de 2013.



MAURICIO MACIAG

CPF 039.087.819-73



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 071/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0038647-0	CNPJ 76.386.283/0001-13	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/08/1982	Data de Início de Atividade 01/09/1982
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ARGENTINA, 645, JARDIM DAS AMÉRICAS, PATO BRANCO, PR, 85.502-040			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICO, HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, (REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, VIDROS), PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS E INDUSTRIAIS , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
LUIZ AUGUSTO VARNIER 396.067.919-04		150.000,00	SOCIO
ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME 07.621.559/0001-88		150.000,00	SOCIO
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF		Término do Mandato	
LEANDRO ANDRIANI 881.555.019-49		XXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/08/2013 Ato: ALTERAÇÃO		REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PATO BRANCO - PR, 04 de setembro de 2013

13/507411-8



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em test.º

Pato Branco

24 OUT. 2013

DE

DUNYAV NOVAES SCHUCHOVSKI

Rua Tapajós, 50

85501-030

Pato Branco

Paraná

Fone (46) 3295-5555

EU 63420

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 76.386.283/0001-13

NIRE 41200386470

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



1. LUIZ AUGUSTO VARNIER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1961, empresário, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 495, 2º andar, apto 106, Centro, Pato Branco-PR, CEP nº. 85.501-060, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.148.548-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº. 396.067.919-04;

2. ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº **07.621.559/0001-88**, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **41205569564**, na rua Pedro Ramires de Mello, 244, Centro, CEP 85.501-250, na Cidade de Pato Branco-PR, representada por seu sócio administrador **LEANDRO ANDRIANI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/06/1974, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, na Rua Tapir nº. 730, Centro, CEP 85.501-300, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.976.014-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº. 881.555.019-49.

SÓCIOS COMPONENTES da sociedade empresária limitada denominada **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de Pato Branco - PR, situada à Rua Argentina, 645, Jardim das Américas, CEP nº. 85.502-040, inscrita no CNPJ sob nº. **76.386.283/0001-13**, Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. **412003386470**, por despacho em sessão de 25/08/1982, e última alteração registrada sob o nº. 20123517931, por despacho em sessão de 04/05/2012, **RESOLVEM** de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOME EMPRESARIAL - O nome empresarial que era **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, passa a ser **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

1
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º _____ Apresentado Dou. fe. da verdade
Pato Branco **21 OUT 2013** PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 76.386.283/0001-13

NIRE 41200386470

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

nº. 10.406/02, os sócios resolvem, por meio deste instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

1. LUIZ AUGUSTO VARNIER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1961, empresário, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 495, 2º andar, apto 106, Centro, Pato Branco-PR, CEP nº. 85.501-060, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.148.548-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº. 396.067.919-04;

2. ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº **07.621.559/0001-88**, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **41205569564**, na rua Pedro Ramires de Mello, 244, Centro, CEP:85.501-250, na Cidade de Pato Branco-PR, representada por seu sócio administrador **LEANDRO ANDRIANI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/06/1974, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, na Rua Tapir nº. 730, Centro, CEP 85.501-300, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.976.014-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº. 881.555.019-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOME EMPRESARIAL: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP. **Sede, Foro e endereço:** estabelecida na Cidade de Pato Branco - PR, na Rua Argentina, 645, Jardim das Américas, CEP nº. 85.502-040, **Prazo de Duração:** Indeterminado. **Início de Atividades:** 25/08/1982. **Objeto Social:** Comércio atacadista de produtos farmacêuticos e cosméticos, instrumentos e materiais médico cirúrgicos, hospitalares, comércio atacadista de materiais para construção, (revestimentos, acabamentos, materiais elétricos e hidráulicos, vidros), produtos eletroeletrônicos, ferramentas, equipamentos e máquinas industriais, Importação e Exportação.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica do farmacêutico ficará restrita a área da farmácia e produtos relativos a esta.

CLÁUSULA SEGUNDA: - CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

2
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test. _____ Apresentado Dou fé. _____ da verdade
Pato Branco **21 OUT, 2013** PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5456
85501-030 - Pato Branco - Paraná

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**CNPJ 76.386.283/0001-13****NIRE 41200386470****DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

país, divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
LUIZ AUGUSTO VARNIER	150.000	R\$ 150.000,00	50%
ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	150.000	R\$ 150.000,00	50%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: a administração da sociedade caberá aos sócios, **LUIZ AUGUSTO VARNIER** e o não sócio **LEANDRO ANDRIANI**, já qualificados acima, com poderes e atribuições de uso do nome comercial, conjuntamente bem como dispensado de caução, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores farão jus às retiradas mensais a título de **PRÓ-LABORE**, a serem fixadas de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensado a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha do
referido documento.

3
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.^o Apresentado Dou fé.
da verdade
Pato Branco 21 OUT. 2013 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOWSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 76.386.283/0001-13

NIRE 41200386470

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou ainda mantidos em reservas para futuras destinações.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, em local, data, à hora e a pauta da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha do
referido documento.

4
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test. _____ Apresentado Dou fé da verdade
Pato Branco **21 OUT. 2013** PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná



2337-d505-2a37-37e6
0cb0-eab5-e84c-b025
www.tabnovaes.com.br



LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
Tabelião Substituto
EVANGELINA VIEIRA NOVAES
JANETE PRESCHLAK MONTEIRO
LUCIANO REZENDE
Juramentados

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87



LIVRO 0221-P FOLHA 197 RUBRICA
CÓD. ESC. 0001 PROTOCOLO 0426/13 PÁGINA 001

CEI 51.212.65297/00

DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI

CPF 706.546.039-87

RUA TAPAJÓS, 50 - CENTRO

CEP 85501-030

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ DIMEVA -
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EM
FAVOR DE MAURÍCIO MACIAG, NA FORMA
ABAIXO:**

SAIBAM tantos quantos esta Pública Procuração bastante virem que, sendo aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (03/07/2013), nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Dunya Vieira Novaes Schuchovski, Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE DIMEVA- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Argentina, 645, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob nº 76.386.283/0001-13 e no NIRE sob o nº 41 2 0038647-0, conforme Contrato Social e Alterações Contratuais devidamente registradas sob nº 20123517931, datadas de 04/05/2012 e Certidão certificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em 03/06/2013, os quais ficam arquivados nestas Notas, no Livro 1-F e fazendo parte integrante desta: neste ato representado por seu sócio administrador: **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, brasileiro, capaz, casado, filho de Leonorio Varnier e Adiles Varnier, nascido em 09/04/1961, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.148.548-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 396.067.919-04, residente e domiciliado na Rua Goianases, 608, na cidade de Pato Branco - PR, sendo a presente reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé, nomeando e constituindo seu bastante **PROCURADOR MAURÍCIO MACIAG**, brasileiro, capaz, casado, filho de Antônio Maciag e Maristela Maciag, nascido em 10/10/1982, gerente administrativo, portador da cédula de identidade nº 6.794.362-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 039.087.819-73, residente e domiciliado na Rua Valentim Burile, 61, na cidade de Pato Branco - PR, a quem confere poderes amplos gerais e ilimitados para o fim especial de participar de licitações em todo o território nacional, podendo dar lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, requerendo, alegando e assinando o que necessário seja, tais como guias, requerimentos, declarações, termos, formulários, livros próprios, e demais instrumentos; pagar e/ou receber quantias devidas, dando ou recebendo quitação e respectivos comprovantes de pagamentos, aceitar e assinar contratos, termos e demais instrumentos; dar quitação, representar a ora Outorgante perante quaisquer repartições e órgãos públicos, sejam federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, bem como Tabeliães de Notas, de Protestos, Registradores de Imóveis, Títulos e Documentos, CONFEA, CREA, CRECIs, secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal, Juntas Comerciais e quaisquer demais empresas, ou onde mais preciso for, enfim, praticar todo e qualquer ato para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Finalmente, a outorgante na forma representada declara que fora devidamente alertada por mim, sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações que prestou. E de como assim o disse e me pediu do que dou fé. A pedido da outorgante lavrei este instrumento o qual feito e lido sendo lido achou-o conforme, outorg e assina (aa). LUIZ AUGUSTO VARNIER, DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI, TABELIÃ, o digitei. Eu, TABELIÃ o conferi dato e assino em público e raso. CUSTAS - R\$ 54,23 = 384,62 VRC. Selo utilizado sob nº EPY57363. O presente encontra-se inscrito no Livro de Protocolo Geral sob nº 00961/2013. PROV 060/05. Fica dispensado para o presente ato o uso de testemunhas instrumentárias.

EM TESTO DA VERDADE
PATO BRANCO, 03 de julho de 2013

DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI-TABELIÃ

CEI 51.212.65297/00

DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI

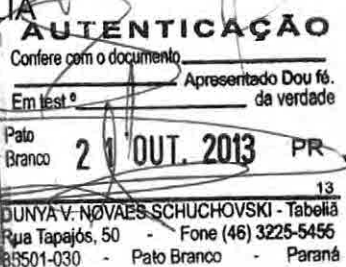
CPF 706.546.039-87

RUA TAPAJÓS, 50 - CENTRO

CEP 85501-030

PATO BRANCO

PR





CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAURICIO MACIAG

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6794362-7 SESP PR

CPF
039.087.819-73

DATA NASCIMENTO
10/10/1982

FILIAÇÃO
ANTONIO MACIAG
MARISTELA MACIAG

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
3

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01661947984 16/03/2016 13/02/2001

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Mauricio Maciag*

LOCAL DATA EMISSÃO
PATO BRANCO, PR 18/03/2011

Assinatura do Emissor: *Arcos (RAM)*
18195480080 PR902700600

DETRAN PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
441106793

PROIBIDO PLASTIFICAR
441106793

Handwritten signatures and marks:

- A large stylized signature on the right side.
- Several other handwritten marks and signatures at the bottom right.
- A large handwritten 'A' at the bottom left.



DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A DIMEVA - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº. 76.386.283/0001/13, sediada na Rua Argentina, 645 bairro Jardim das Américas, Pato Branco - Pr.

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação Do Pregão Presencial Nº 107/2013, que se enquadra sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

A comprovação dar-se-á através da documentação em anexo.

Pato Branco, 28 de Outubro de 2013.


MAURICIO MACIAG
CPF: 039.087.819-73


JULIO CESAR PASEE
Contador
CRC 054445/O-6/PR



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	76386283000113
Nome DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP				

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and initials:

- Top right: A large, stylized signature.
- Middle right: A series of vertical, wavy lines.
- Bottom right: A large, stylized signature.
- Bottom left: A large, stylized signature.



Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058 – Vila Tolentino
Cascavel – PR – CEP: 85802-240 Fone: (45) 3225-8636
CNPJ 04.759.433/0001-86 I.E.: 902.56059-65
E-mail: fernamed@uol.com.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Dpto. Compras e Licitações

Pregão Presencial nº 107/2013
Processo Licitatório nº 188/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa FERNAMED LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.759.433/0001-86, com sua sede na Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Vila Tolentino, Cascavel, Paraná, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Cascavel, 29 de Outubro de 2013.

FERNAMED LTDA - CNPJ: 04.759.433/0001-86
Gelson Martins Teixeira - Sócio/Administrador
Rg. 4.170.099-8/SSP-PR - CPF: 575.171.509-87





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FERNAMED LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0467935-8	CNPJ 04.759.433/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/10/2001	Data de Início de Atividade 01/10/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, 2058, VILA TOLENTINO, CASCAVEL, PR, 85.802-240			
Objeto Social COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS EM GERAL.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GELSON MARTINS TEIXEIRA 575.171.509-87	450.000,00	SOCIO	Administrador
GRACIELE TALITA MARTINS TEIXEIRA 008.321.679-08	50.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/02/2011 Número: 20110427050 Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CASCAVEL - PR, 27 de setembro de 2013

13/565001-1



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX (45) 2101.7883/2101.7869

Cascavel

A presente fotocópia é fiel do documento apresentado nesta data.



DENIS DALL'ASTA
JUCCPAR AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
RELATOR - MATRÍCULA 216-U



Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058 – Vila Tolentino
Cascavel – PR – CEP: 85802-240 Fone: (45) 3225-8636
CNPJ 04.759.433/0001-86 I.E.: 902.56059-65
E-mail: fernamed@uol.com.br



ANEXO VI

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Dpto. Compras e Licitações

Pregão Presencial nº 107/2013
Processo Licitatório nº 188/2013

04 759 433 / 0001-86

FERNAMED LTDA.

RUA CASSIANO J. FERNANDES, 2058
VILA TOLENTINO -- 85802-240
CASCAVEL -- PARANÁ

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa FERNAMED LTDA, com sede na Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Vila Tolentino, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.759.433/0001-86, representada neste ato pelo Sr. GELSON MARTINS TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.170.0199-8/SSP-PR e CPF nº 575.171.509-87 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. FELIPE LUIZ COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.301.027-2/SSP-PR e CPF nº 058.476.419-74, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 107/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cascavel, 28 de Outubro de 2013.

FERNAMED LTDA - CNPJ: 04.759.433/0001-86
Gelson Martins Teixeira - Sócio/Administrador
Rg. 4.170.099-8/SSP-PR - CPF: 575.171.509-87

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Selo Nº rgDr6.gKgY6.YaaJR, Controle: luzz1.8egS Valida em
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA, a
assinatura de GELSON MARTINS TEIXEIRA. Cascavel-PR, 28
de outubro de 2013.

Em Teste da Verdade
Octacílio Mion Neto - Escrevente Notarial

Mion
Paulo Roberto Mion
TABELIÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 9.301.027-2

POLEGAR DIREITO

Felipe L. Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.301.027-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/04/2009

NOME: FELIPE LUIZ COSTA

FILIAÇÃO: AIRTON LUIZ COSTA
LOIRY APARECIDA KRUGER COSTA

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=58677, LIVRO=A162, FOLHA=159

CPF: 058.478.419-74

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FERNAMED LTDA ME

CNPJ N. 04.759.433/0001-86

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GELSON MARTINS TEIXEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, maior, portador da Carteira de Identidade RG N. 4.170.099-8 da SSP/Pr, CPF 575.171.509-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº 1.201, Centro, em Cascavel – Paraná, CEP N.85.802-140, e **BRUNA TALITA RUIVO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26.07.86, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.455.499-5 da SSP/Pr, CPF nº 062.326.019-04, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº 1.201, Centro, em Cascavel – Paraná, CEP N.85.802-140, únicos componentes da presente sociedade empresária limitada, que gira com o nome empresarial de **FERNAMED LTDA ME**, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob N.41204679358 em 17.10.2001, e alterações arquivadas no mesmo órgão, sendo a última arquivada sob o número de 20081506600 em 01.05.2008, resolvem de comum acordo e na melhor forma de forma de direito, alterar o contrato social e posteriores alterações, que será regido pela Lei N.10.340/02 e subsidiariamente pela Lei N.6.404/76, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade continuará girando, com o nome empresarial de **FERNAMED LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade permanece na Rua Cassiano Jorge Fernandes nº 2.058, Vila Tolentino em Cascavel – Paraná, CEP N. 85.802-240. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade permanece explorando o ramo: comércio de medicamentos produtos médicos hospitalares, materiais odontológicos, e equipamentos para laboratórios de análises clínicas em geral.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 1º de outubro de 2.001 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

Retira-se neste ato da presente sociedade a sócia **BRUNA TALITA RUIVO TEIXEIRA**, titular de 50.000 (cinquenta mil) cotas sociais de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) todas subscritas e integralizadas, na forma prevista, cedendo e transferindo todas suas cotas para a sócia ingressante, **GRACIELE TALITA MARTINS TEIXEIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 05.09.91, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.690.936-9 da SSP/Pr, CPF nº 008.321.679-08, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº 1.201, Centro, em Cascavel – Paraná, CEP N.85.802-140, recebendo da mesma igual importância em moeda corrente e legal do país, que a contém achou correta e lhe dá neste ato, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação.

Cascavel. 18 OUT. 2013

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



FERNAMED LTDA ME

CNPJ N. 04.759.433/0001-86

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A partir desta data o capital totalmente integralizado na forma prevista, ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOMES DOS SÓCIOS	N.º DE COTAS	%	VL.R. EM R\$
GELSON MARTINS TEIXEIRA	450.000	90	450.000,00
GRACIELE TALITA MARTINS TEIXEIRA	50.000	10	50.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: juntamente com as cotas, ficam transferidos os direitos e obrigações inerentes às mesmas, aos sócios adquirentes, que declaram serem conhecedores da situação econômica financeira da presente, assumindo neste ato o Ativo e Passivo da mesma.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade continuará afeta ao sócio **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou a assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios e administrador. (Artigos 997, VI; 1.015 e 1.064, CC/2.002). O sócio administrador assinará individualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2.002).

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não entrará em dissolução em virtude da retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado falido ou insolvente, interdito ou incapaz, serão apurados com base em balanço especial da sociedade. Se não houver interesse em participar da sociedade,

Cascavel,

18 OUT. 2013

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

FERNAMED LTDA ME

3

CNPJ N. 04.759.433/0001-86

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres no prazo de até 6 (seis) meses da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na hipótese de morte de qualquer dos sócios, ficam os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos ao presente instrumento serão supletivamente resolvidos pela Lei das Sociedades Anônimas. As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro de Cascavel - Estado do Paraná, que pelos sócios fica eleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações, ainda que impliquem alteração contratual, deverão ser tomadas pelos sócios, em reunião previamente convocada pelo sócio majoritário, que deve rá ser por escrito e mediante o formal ciente dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os lucros serão proporcionais à participação de cada sócio na sociedade, podendo ser distribuídos ou destinados para a conta de reservas para futuro aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, dando o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios receber a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada de comum acordo, e ainda ser efetuada a distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade poderá abrir filial em todo o território nacional.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art 2.031 da Lei N.10.406/02, os sócios **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, divorciado, maior, portador da Carteira de Identidade RG N. 4.170.099-8 da SSP/Pr, CPF 575.171.509-87, residente e domiciliado na Rua Presidente

Cascavel, 18 OUT. 2013

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



FERNAMED LTDA ME

CNPJ N. 04.759.433/0001-86

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Bernardes, nº 1.201, Centro, em Cascavel – Paraná, CEP N.85.802-140 e **GRACIELE TALITA MARTINS TEIXEIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 05.09.91, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.690.936-9 da SSP/Pr, CPF nº 008.321.679-08, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº 1.201, Centro, em Cascavel – Paraná, CEP N.85.802-140, por este instrumento resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ser o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará, com o nome empresarial de **FERNAMED LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade será na Rua Cassiano Jorge Fernandes nº 2.058, Vila Tolentino em Cascavel – Paraná, CEP N. 85.802-240. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade explorará o ramo: comércio de medicamentos produtos médicos hospitalares, materiais odontológicos, e equipamentos para laboratórios de análises clínicas em geral.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 1º de outubro de 2.001 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A partir desta data o capital social totalmente integralizado na forma prevista ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOMES DOS SÓCIOS	N.DE COTAS	%	VLR EM R\$
GELSON MARTINS TEIXEIRA	450.000	90	450.000,00
GRACIELE TALITA MARTINS TEIXEIRA	50.000	10	50.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: juntamente com as cotas, ficam transferidos os direitos e obrigações inerentes às mesmas, aos sócios adquirentes, que declaram serem conhecedores da situação econômica financeira da presente, assumindo neste ato o Ativo e Passivo da mesma.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade ficará afeta ao sócio **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou a assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como

FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 18 OUT. 2013

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

FERNAMED LTDA ME

5

CNPJ N. 04.759.433/0001-86

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios e administrador. (Artigos 997, VI; 1.015 e 1.064, CC/2.002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2.002).

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não entrará em dissolução em virtude da retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado falido ou insolvente, interdito ou incapaz, serão apurados com base em balanço especial da sociedade. Se não houver interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres no prazo de até 6 (seis) meses da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na hipótese de morte de qualquer dos sócios, ficam os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos ao presente instrumento serão supletivamente resolvidos pela Lei das Sociedades Anônimas. As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro de Cascavel - Estado do Paraná, que pelos sócios fica eleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações, ainda que impliquem alteração contratual, deverão ser tomadas pelos sócios, em reunião previamente convocada pelo sócio majoritário, que deverá ser por escrito e mediante o formal ciente dos demais sócios.

Cascavel, 18 OUT. 2013

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

FERNAMED LTDA ME

CNPJ N. 04.759.433/0001-86

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os lucros serão proporcionais à participação de cada sócio na sociedade, podendo ser distribuídos ou destinados para a conta de reservas para futuro aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, dando o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

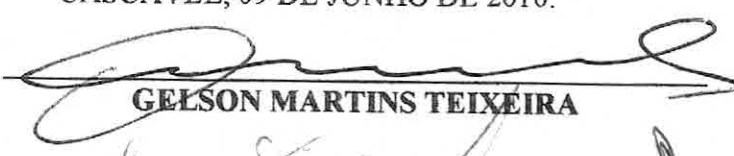
Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios receber a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada de comum acordo, e ainda ser efetuada a distribuição de lucros.

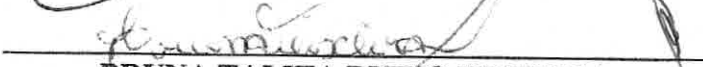
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade poderá abrir filial em todo o território nacional.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam rubricam e assinam, juntamente com duas testemunhas a presente alteração em 03 (tres) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

CASCADEL, 09 DE JUNHO DE 2010.


GELSON MARTINS TEIXEIRA


BRUNA TALITA RUIVO TEIXEIRA


GRACIELE TALITA MARTINS TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

RENILCE BORTOLAN - Cart de Iden
RG N.10.374.531 da SSP/SP

ARMANDO BUENO MARQUES -
Cart de Iden RG N.1.743.830/Pr

Documento elaborado pelo contador:

Edmundo Tolentino - CRC/Pr N.08124-0



OTARIADO MION
N. 177 N. 3755 - CASCADEL - PR
2101-7863/2101-7869

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCADEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/06/2010.
SOB NÚMERO: 20106342193
Protocolo: 10/634219-3, DE 22/06/2010

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Embrasa: 11 2 0467935 8
Este documento é uma fotocópia e não substitui o original apresentado nesta data. Dou fé.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **FERNAMED LTDA ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/10/2001, NIRE: 41.2.0467935-8, CNPJ: 04.759.433/0001-86, estabelecida na RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, 2058, VILA TOLENTINO, CASCAVEL, PR, CEP: 85.802-240, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 317

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CASCAVEL - PR, 17 de Janeiro de 2011.

Sócio: GELSON MARTINS TEIXEIRA

Sócio: GRACIELE TALITA MARTINS TEIXEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro



TABELIONATO DE NOTAS
RUA DOZIS, Nº 55 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (41) 2101-7863/2101-7863

Cascavel, 18 OUT. 2013

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2011
SOB NÚMERO: 20110427050
Protocolo: 11/042705-0, DE 18/01/2011
Empresa: 0467935-8
FERNAMED LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04759433000186
Nome		FERNAMED LTDA		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

CNPJ: 11.616.474/0001-89 I.E. 90514756-04

R. Theobaldo Bresolin, 220 – São Cristóvão – Cascavel/PR

Telefone: (45) 3039-1934 E-mail: hospilab03@hotmail.com



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cascavel, 28 de outubro de 2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **11.616.474/0001-89**, com sua sede à Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 S. Cristóvão – Cascavel/PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

MARCIO JOSE VEIGA

RG: 3.796.814-5

CPF: 554.209.079-68

Sócio Administrativo

11.616.474/0001-89

HOSPILAB MEDICAL
DISTRIBUIDORA LTDA

Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220
São Cristóvão

CEP: 85.816-080 • Cascavel • PR.

DENIS DALL'ASTA
JUGUAR AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
PLATOR - MATRICULA 216-0

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ Nº 11.616.474/0001-89
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOE HENRIQUE FRANZ, brasileiro, maior, separado judicialmente, vendedor natural de Toledo, Estado do Paraná, nascido em 14 de abril de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Pato Branco, 887, Bairro Nova York CEP: 85816-510, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.095.174-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 512.887.619-53, **MARCIO JOSÉ VEIGA**, brasileiro, maior, separado judicialmente, comerciante, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, nascido em 03 de março de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Cuiabá, 3080 Bairro Neva, CEP: 85802-030, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03224553234, expedida pelo DETRAN Paraná e do CPF nº 554.209.079-68, **RUBIA BETHANIA BIELA**, brasileira, maior, solteira, farmacêutica, natural de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, nascida em 15 de julho de 1981, residente e domiciliada à Rua Vicente Machado, 2212 bairro Country CEP: 85813-250, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.623.646 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina e do CPF nº 039.077.399-90. Sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome comercial de **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP** com sede na Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 - São Cristóvão - Cascavel Estado do Paraná CEP: 85816-080, com contato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206700150 de 25 de fevereiro de 2010, e alteração nº 20107642484 de 10 de janeiro de 2011, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª. A sócia **RUBIA BETHANIA BIELA**, que possuía na sociedade o capital social de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas perfazendo R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), inteiramente subscritos e realizados, **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao sócio **JOE HENRIQUE FRANZ** acima qualificado e 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao sócio **MARCIO JOSÉ VEIGA**, acima qualificado.

2ª. Os sócios **JOE HENRIQUE FRANZ**, que possuía na sociedade o capital de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), inteiramente integralizados, eleva-o para R\$- 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo o aumento no valor de R\$- 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), integralizados pela transferência de quotas ora efetuada e **MARCIO JOSÉ VEIGA**, que possuía na sociedade o capital de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), inteiramente integralizados, eleva-o para R\$- 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo o aumento no valor de R\$- 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), integralizados pela transferência de quotas ora efetuada.

3ª. Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$- 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
JOE HENRIQUE FRANZ	37.500	37.500,00
MARCIO JOSÉ VEIGA	37.500	37.500,00
TOTAL	75.000	75.000,00

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

SESTEVES SANTOS CARTA DE AUTENTICIDADE
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCVEL 21 OUT. 2013

() Marina Esteves Santos - Tabela
() Cristine Ap. Jacobs Zubéldia - Escr. Autorizada
() Brígida da Rocha Eising - Escr. Autorizada

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ Nº 11.616.474/0001-89
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



EXCERTE DO CONTRATO SOCIAL



4ª. A sócia **RUBIA BETHANIA BIELA** da aos sócios **JOE HENRIQUE FRANZ** e **MARCIO JOSÉ VEIGA**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem as situações econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

5ª. Os sócios **JOE HENRIQUE FRANZ** e **MARCIO JOSÉ VEIGA**, assumem o ativo e passivo da sociedade ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

6ª. Os sócios **JOE HENRIQUE FRANZ** e **MARCIO JOSÉ VEIGA**, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

7ª. A administração da sociedade que era exercida pelos sócios **JOE HENRIQUE FRANZ**, **MARCIO JOSÉ VEIGA** e **RUBIA BETHANIA BIELA** por força da presente alteração de contrato social passa a ser exercida pelos sócios **JOE HENRIQUE FRANZ** e **MARCIO JOSÉ VEIGA**, individualmente, dispensado da prestação de caução.

8ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOE HENRIQUE FRANZ, brasileiro, maior, separado judicialmente, vendedor, natural de Toledo, Estado do Paraná, nascido em 14 de abril de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Pato Branco, 887 Apto 02 Bairro Nova York CEP: 85816-510, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.095.174-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 512.887.619-53, **MARCIO JOSÉ VEIGA**, brasileiro, maior, separado judicialmente, comerciante, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, nascido em 03 de março de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Cuiabá, 3080 Bairro Neva, CEP: 85802-030, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03224553234, expedida pelo DETRAN Paraná e do CPF nº 554.209.079-68. Sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome comercial de **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP** com sede na Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 – São Cristóvão – Cascavel Estado do Paraná CEP: 85816-080, com contato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206700150 de 25 de fevereiro de 2010, e alteração nº 20107642484 de 10 de janeiro de 2011, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São João nº 100 - Fone: (41) 3057-1444

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCVEL 21 OUT. 2013

- () Marina Esteves Santos - Tabela
- () Cristine Ap. Jacobs Zubéldia - Escr. Autorizada
- () Brígida da Rocha Eising - Escr. Autorizada

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ Nº 11.616.474/0001-89
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CONTRATO SOCIAL
DO EPP



1ª. A sociedade girará sob a denominação social de **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, e terá sede e domicílio à Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 – São Cristóvão – Cascavel Estado do Paraná CEP: 85816-080.

2ª. O capital social será R\$- 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) dividido em 75.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, pelos sócios: **JOE HENRIQUE FRANZ**, 37.500 quotas R\$- 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), **MARCIO JOSÉ VEIGA** 37.500 quotas R\$- 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

3ª. O objeto será: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.**

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **JOE HENRIQUE FRANZ** e **MARCIO JOSÉ VEIGA**, com os poderes e atribuições de administrador e responder individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São João nº 100 - Fone: (41) 3037-7444
A presente cópia xerográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL

21 OUT. 2013

() Marina Esteves Santos - Tabela
() Cristine Ap. Jacobs Zubéldia - Escr. Autorizada
() Brigida da Rocha Eising - Escr. Autorizada

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ Nº 11.616.474/0001-89
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



SECRETARIA DE ECONOMIA
DO PARANÁ



10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Cascavel - Pr., 05 de janeiro de 2012.

JOE HENRIQUE FRANZ

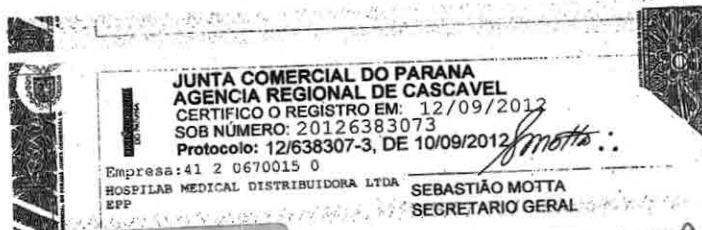
MARCIO JOSÉ VEIGA

RUBIA BETHANIA BIELA

Testemunhas:

Luciane Salete de Oliveira
Rg. 7.011.045-8/Pr.

Robélio Calza
Rg. 3.952.683-2/Pr.



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



Ines Dalmira Poletto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARCIO JOSE VEIGA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3796814-5 / SESP / PR

CPF
554.209.079-68

DATA NASCIMENTO
03/03/1964

FILIAÇÃO
PAULO VEIGA
TEREZA VEIGA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03224553234

VALIDADE
20/03/2014

Nº HABILITACAO
21/08/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSAO
20/03/2009

ASSINATURA DO EMISSOR
DAVID RANCOFFI

89176750708
88694622724

DETRAN, PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
123599228

123599228

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

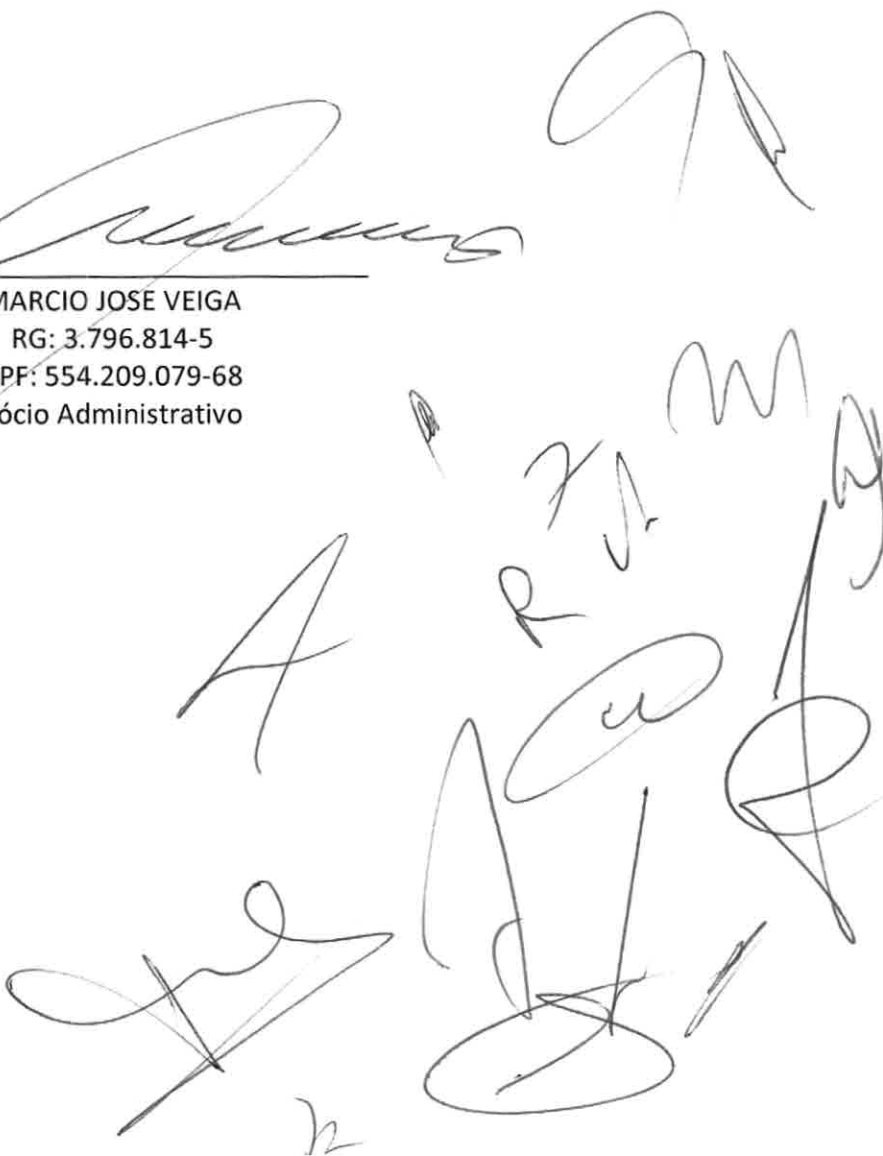
HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ/MF Nº **11.616.474/0001-89**, sediada à Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 S. Cristóvão – Cascavel/PR, Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cascavel, 28 de outubro de 2013.


MARCIO JOSE VEIGA
RG: 3.796.814-5
CPF: 554.209.079-68
Sócio Administrativo

11.616.474/0001-89
HOSPILAB MEDICAL
DISTRIBUIDORA LTDA

Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220
São Cristóvão
CEP: 85.816-080 - Cascavel - PR





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	11616474000189
Nome	HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several others below it.



MAUROMARCIANO
Distribuidora de Medicamentos



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2013
PROCESSO N.º 188 /2013

94.894.169/0001-86
MAURO MARCIANO COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA.
Rua Samuel Kruschim, 200
Bairro: Patronato
CEP: 97.020-670
SANTA MARIA - RS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA **Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda**,
CNPJ n.º 94.894.169/0001-86, sediada na Rua Samuel Kruschim 200, Bairro
Patronato, na cidade de Santa Maria - RS, em conformidade com o disposto no
Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a
cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o
certame acima indicado.

Santa Maria - RS, 29 de Outubro de 2013.

Mauro Marciano Garcia de Freitas
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 374.624.900-72
RG: 8022867959

CNPJ 94.894.169/0001-86 | Inscrição Estadual 109/0177736

Rua Samuel Kruschim, 200 | Bairro Patronato | CEP. 97.020-670 | Santa Maria - RS | Fone/Fax: (55) 3212.2447
atendimento@mauromarciano.com.br | licitacoes@mauromarciano.com.br

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ sob nº 94.894.169/0001-86
NIRE 43206908518



Pelo presente instrumento particular:

1. MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/02/1959, empresário, portador da CI n. 8022867959 expedida pela SSP-RS em 10/03/1981, CPF nº 374.624.900-72, residente e domiciliado na rua Samuel Kruschim, nº 200, apto 201, Vila Noal, Bairro Patronato, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP 97020-670,;
2. GIULIANO PALEZE GNOCCATO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/01/1973, empresário, portador da CI n. 1052710355 expedida pela SJS-RS em 31/01/2000, CPF nº 696.976.390-00, residente e domiciliado na rua Samuel Kruschim, nº 380, Bairro Patronato, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP 97020-670 e
3. MARIA APARECIDA GNOCCATO DE FREITAS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/03/1966, empresária, portadora da CI n. 2029625767 expedida pela SJS-RS em 21/03/2006, CPF nº 757.425.000-68, residente e domiciliada na rua Samuel Kruschim, nº 200, apto 201, Vila Noal, Bairro Patronato, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP 97020-670;

únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de "MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA", com sede rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP 97020-670, inscrito no CNPJ sob nº 94.894.169/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43206908518 em 12/05/2011, e última alteração em 15/06/2011 sob n. 3479609, resolvendo de comum acordo alterar e consolidar os instrumentos acima citados, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª. Abertura de filial 02 na Avenida Prefeito Evandro Behr, 4474, km 07, CEP 97110-620 - Bairro Camobi, em Santa Maria - RS, com atividade de depósito fechado para mercadorias próprias.

2ª. As demais cláusulas que não foram modificadas continuam a vigorar de acordo com o contrato social e alteração 01 desta sociedade.

CONSOLIDAÇÃO

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob nº 94.894.169/0001-86
NIRE 43206908518

PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e tem sede e domicílio na rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP 97020-670.

Parágrafo Único: A Sociedade possui a seguinte filial:

- Filial 1, rua Samuel Kruschim, nº 200, loja 02, Bairro Patronato, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP 97020-670, inscrita no CNPJ sob o nº 94.894.169/0003-48 e NIRE nº 43901531737 em 21/03/2011. Seu objeto social é o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação



de fórmulas. Para fins fiscais fica destacado capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A utiliza como nome fantasia a expressão "Farmapop".



- Filial 2, na Avenida Prefeito Evandro Behr, 4474, km 07, CEP 97110-620 - Bairro Camobi, em Santa Maria - RS, com atividade de depósito fechado para mercadorias próprias.

SEGUNDA - O objeto da sociedade é o comércio atacadista e distribuidor de produtos farmacêuticos e médico hospitalares, e o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), dividido em 511.000 (quinhentos e onze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Capital Social	Quotas	% da sociedade
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	R\$ 500.780,00	500.780	98
GIULIANO PALEZE GNOCCATO	R\$ 5.110,00	5.110	01
MARIA APARECIDA GNOCCATO DE FREITAS	R\$ 5.110,00	5.110	01
Total:	R\$ 511.000,00	511.000	100

QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - Que a administração da sociedade é exercida pelo sócio Mauro Marciano Garcia de Freitas respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

SEXTA - O início das atividades da Sociedade ocorreu no dia 01 de agosto de 1992.

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expressos consentimento dos outros sócios.

NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do Território Nacional ou do exterior e estipular o capital destacado dos estabelecimentos, bem como nomear ou destituir procuradores, agentes ou representantes, inspetores de vendas ou correspondentes particulares, alienar, vender e gravar a propriedade ou os direitos reais sobre os imóveis, participações relevantes da Sociedade, bem como direitos subjetivos, dentre eles a marca da empresa, desde que aprovado por decisão de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio-quotista que pretender alienar ou vender, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas dará aviso por escrito ao outro sócio, que poderá, através de





seu direito de preferência, adquirir as quotas ofertadas. O sócio adquirente terá um prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar seu interesse expresso na compra.

Parágrafo Primeiro: A vista das manifestações de interesse, o sócio ofertante, nos 30 (trinta) dias subsequentes, promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Caso não haja interesse, no todo ou em parte, do sócio remanescente, o sócio ofertante poderá oferecer suas quotas a terceiro estranho à Sociedade, porém a cessão de quotas a este, deverá ter o consentimento de no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do sócio remanescente ou de terceiro não adquirir as quotas pertencentes ao sócio retirante, o valor destas quotas corresponderá aos seus respectivos haveres que serão apurados com base em Demonstrações Financeiras Especiais levantadas em até 60 (sessenta) dias após o prazo concedido no *caput* deste artigo e pagos pela forma prevista no artigo 18, sem que isso importe em dissolução da sociedade.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo qualquer evento que implique na apuração de haveres, fica estabelecido que, caso a Sociedade esteja a mais, ou a menos de 90 (noventa) dias da data do balanço anual previsto no artigo sexto, fica estabelecido que será utilizado aquele para fins de apuração dos respectivos haveres.

DECIMA SEGUDA. Falecendo qualquer dos sócios, seus herdeiros, excetuando-se aqui o(a) conjugue cujo tratamento está regulamentado pelo parágrafo único deste artigo, terão assegurado o direito de ingresso na Sociedade, indicando um deles que os representem. Caso eles manifestem desinteresse em participar da Sociedade, receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio falecido, com observância das normas estabelecidas nos artigos 14 e 15.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade conjugal de quaisquer dos sócios-quotistas, os sócios deliberarão, por maioria do capital social, sobre a admissão na Sociedade da(o) ex-cônjuge. Caso nela não for admitida(o), receberá os haveres correspondentes às quotas adjudicadas na partilha dos bens da comunhão conjugal, com observância das normas estabelecidas nos artigos 14 e 15.

DÉCIMA TERCEIRA. Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais, que deverá ser levantado ao final do mês em que ocorrer o evento, salvo se o mesmo enquadrar-se no Parágrafo Quarto do artigo 12. Com base nos valores destas Demonstrações Financeiras atualizadas, serão efetuados os pagamentos de acordo com o artigo seguinte.

DÉCIMA QUARTA. O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado ou falecido será feito em 12 (doze) parcelas mensais iguais; a primeira delas deverá ser quitada nos 30 (trinta) dias seguintes após o levantamento das demonstrações financeiras referidas no Parágrafo Quarto do artigo 14 e no artigo 17, sem prejuízo dos prazos para realização daquelas demonstrações financeiras, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e as 11 (onze) restantes, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela Sociedade com vencimentos mensais e sucessivos. Todos os pagamentos serão corrigidos monetariamente com base na variação nominal dos índices oficiais que vigorarem na época, a contar da data das demonstrações financeiras que servirem de base para a apuração dos haveres.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos haveres pela transferência das quotas do espólio do falecido será feito da mesma forma e seguindo os mesmos prazos que consta no *caput* deste artigo, porém, a quitação da primeira parcela fica condicionada à autorização do juiz responsável pelo processo de inventário do pré-morto enquanto este estiver em andamento. Quanto ao ex-cônjuge, o pagamento dos haveres, na forma e prazos do *caput* deste artigo, fica condicionado à homologação, pelo juiz, da partilha dos bens do casal.



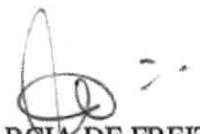


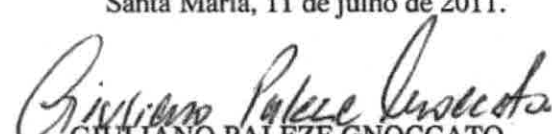
Parágrafo Segundo: Não poderão sair da Sociedade mais de dois sócios concomitantemente, até que pelo menos um deles seja reembolsado integralmente.

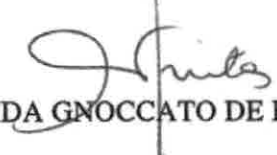
DÉCIMA QUINTA – Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro de Santa Maria – RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, 11 de julho de 2011.


MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS


GIULIANO PALEZE GNOCCATO


MARIA APARECIDA GNOCCATO DE FREITAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/07/2011 SOB Nº: 4391554362
Protocolo: 11/211086-0, DE 14/07/2011
Empresa: 43 2 0690851 8
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/07/2011 SOB Nº: 3494242
Protocolo: 11/211086-0, DE 14/07/2011
Empresa: 43 2 0690851 8
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL





MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ.: 94.894.169/0001-86

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE

Os infra-assinados:

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08 de Fevereiro de 1959, natural de Alegrete - RS, empresário, residente e domiciliado na Rua Samuel Kruschim, nº. 200, apto 201, Vila Noal, Bairro Patronato em Santa Maria-RS, CEP.: 97.020-670, portador da Carteira de Identidade nº. 8022867959 emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 374.624.900-72,

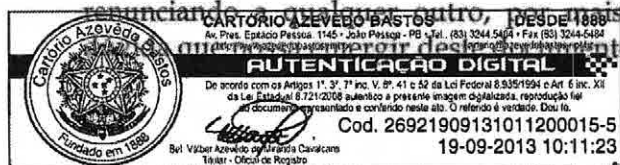
GIULIANO PALEZE GNOCCATO, brasileiro, maior, solteiro, nascido aos 17 de Janeiro de 1973, natural de Santa Maria - RS, empresário, residente e domiciliado na Rua Samuel Kruschim, nº. 380, Bairro Patronato, em Santa Maria - RS, CEP.: 97.020-670, portador da Carteira de Identidade nº. 1052710355 emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 696.976.390-00,

MARIA APARECIDA GNOCCATO DE FREITAS, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 14 de Março de 1966, natural de Santa Maria - RS, empresária, residente e domiciliada na Rua Samuel Kruschim, nº. 200, apto 201, Vila Noal, Bairro Patronato em Santa Maria - RS, CEP.: 97.020-670, portadora da Carteira de Identidade nº. 2029625767 emitida pela SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº. 757.425.000-68, e,

únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, estabelecida, na Rua Samuel Kruschim, nº. 200, Bairro Patronato, CEP.: 97.020-670, em Santa Maria-RS, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o nire 43.206.908.518 em sessão de 12/05/2011 e última alteração sob o nº. 3494242 em sessão de 20/07/2011, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 94.894.169/0001-86, resolvem, por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Que o objeto da sociedade que é comércio atacadista e distribuidor de produtos farmacêuticos e médico hospitalares, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, passa neste ato a ser, comércio atacadista e distribuidor de produtos farmacêuticos e médico hospitalares, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Transporte rodoviários de cargas municipais, intermunicipais e interestaduais.

SEGUNDA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Maria - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer





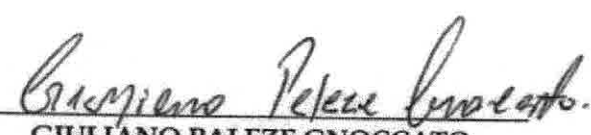
TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento

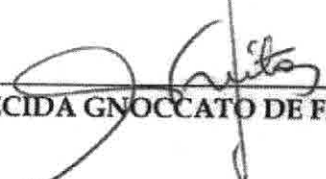
E por estarem, assim, justos e acertadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Santa Maria(RS), 01 de Julho de 2013.

Sócios:


MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS


GIULIANO PALEZE GNOCCATO


MARIA APARECIDA GNOCCATO DE FREITAS





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/09/2013 às 10:12:16 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b505bcd210b110cb396b5b0d8f771c3db99ed7da93bdc5d9f41fe08f80af
3d70ed790c9e6c0b5e02c87b375e782ac01bc9fe05053cd680d76b9aacb2090f35dd8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

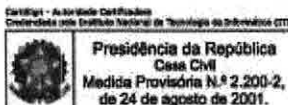
Esta certidão tem a sua validade até: 19/09/2014 às 10:12:01 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 180730

Código de Controle da Autenticação:

26921909131011200015-1 a 26921909131011200015-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DANIEL DESIDERIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
17452363 SESE SP

CPF
046.812.778-00

DATA NASCIMENTO
17/03/1966

FILIAÇÃO
NELSON APARECIDO DESIDERIO
MARIA JOSE S DESIDERIO

PERMISSÃO
ACC **AC** **CAT. HAB.**
AC

Nº REGISTRO
03813397885

VALIDADE
13/04/2016

1ª HABILITAÇÃO
03/05/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
441873942

DISPOSIÇÕES

A

LOCAL
SAO JOSE DOS PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO
13/04/2011

ASSINATURA DO ESCRITÓRIO
JACQUES V. R. ...

ASSINATURA DO TABELIONÁRIO
RICARDO AUGUSTO DE LÊAO

20060468961
02902702327

PROIBIDO PLASTIFICAR
441873942

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EUX03600

15. TABELIONATO LEÃO
441) 3888-2765

LEÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 07 OUT. 2013

☐ BEL. RICARDO AUGUSTO DE LÊAO - Oficial
☐ SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente
☐ KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
☐ BIANCA L. CAVALCANTE DE LÊAO - Escrevente

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



MAURO MARCIANO
Distribuidora de Medicamentos

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de procuração **DANIEL DESIDÉRIO**, portador do CPF :- 046.812.778-00 e RG 17.452.363- SSP-SP, representante legal da Empresa **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ :- 94.894.169 / 0001 - 86, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs :-

EDNEI APARECIDO SCHIMIDT

RG:- 15.868.312 - SSP-SP E CPF:- 056.447.228 - 05, Brasileiro, casado, Representante Comercial, residente na cidade de **JABOTICABAL - SP**.

NILTON LUIZ CORTIANO

RG:- 872.420 - 2 - SSP-PR E CPF:- 222.690.619 - 34, Brasileiro, casado, Representante Comercial, residente na cidade de **CURITIBA - PR**.

MARLON ALEX ALVES RAMALHO

RG:- 42.064.160 - 9 - SSP-SP - E CPF:- 325.302.078 - 95, Brasileiro, casado, Representante Comercial, residente na cidade de **MARÍLIA - SP**.

FLÁVIO ROGÉRIO RIBAS VIEIRA

RG:- 5.473.900 - SSP - SC - E CPF:- 408.172.880 - 15, Brasileiro, casado, Representante Comercial residente na cidade de **FLORIANÓPOLIS- SC**.

ao qual confere plenos poderes para representá-lo junto as Entidades Públicas, quer da Administração direta ou indireta, seja Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresas Publicas e Privadas, sediadas nos **Estado de São Paulo, Paraná e Santa Catarina**, podendo para tanto, participar de Licitações (Tomada de Preços, Concorrências, Cartas Convites, Pregões Presenciais) assinar propostas e declarações relacionadas aos editais, ofertar lances verbais, formular propostas verbais, **Substabelecer**, exclusivamente a Empresa **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, assinar Contratos de fornecimento de medicamentos e materiais Hospitalares e Odontológicos, requerer informações, inclusive abdicar de direitos de desistir de recursos, enfim, participar de todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato. Até 31 / 12 / 2013.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LEÃO | Itol, Ricardo Augusto de Leão - Tabelião
Trans. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3888-2765

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **DANIEL DESIDÉRIO**.

Dou fé. Curitiba, 04 de janeiro de 2013, às 16:23:58h.

Em Teste da Verdade

Kelte Fernanda Delarosa, escrevente

São José dos Pinhais - PR, 02 de Janeiro de 2013

Daniel Desiderio
CPF: 046.812.778-00
RG: 17.452.363-SSP-SP



CNPJ 94.894.169/0001-86 | Inst
Rua Samuel Kruschim, 200 | Bairro Patronato | CEP. 97.0
atendimento@mauromarciano.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

661532071

PROIBIDO PLASTIFICAR

661532071

NOME
MILTON LUIZ CORTIANO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
872420-2 SESP PR

CPF
222.690.619-34

DATA NASCIMENTO
16/09/1952

FILIAÇÃO
JOSE CORTIANO
RUTH DOS ANJOS
RAZZOLINI CORTIANO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
02595404663

VALIDADE
24/10/2017

1ª HABILITAÇÃO
13/02/1976

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
24/10/2012

ASSINATURA DO EMISSOR

20058016392
PR904852768

DETRAN - PR (PARANA)

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

94894169000186

Nome MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2013**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 852473850001-49, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Chapecó/SC, 24 de outubro de 2013

Christiano A. M. Giordani
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI

RG 3.927.811 / CPF 076.332.029-39



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP -				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0152390-1	CNPJ 85.247.385/0001-49	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/01/1992	Data de Início de Atividade 06/01/1992	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA URUGUAI, 1538-E, MARIA GORETTI, CHAPECÓ, SC, 89.801-447				
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTE DOMISSANITÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PERFUMES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.				
Capital: R\$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI 076.332.029-39	454.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CHRISTINE MATTANA GIORDANI 054.558.789-13	50.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/09/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 7 de outubro de 2013

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 07/10/2013
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

JUCESC

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

CNPJ 85.247.385/0001-49

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Por este instrumento particular de Alteração Contratual, as partes contratantes a seguir individualizadas:

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI - CPF- 076.332.029-39, brasileiro, solteiro, natural de Chapecó-SC, nascido aos 17/10/1990, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº3.927.811 expedida pela SSP-SC em 30/01/2008, residente e domiciliado Rua Rui Barbosa, 516D, Bairro Santa Maria CEP: 89.812-130 - Chapecó - SC.

MARIA BERNARDETE ROMAN TRES - CPF- 411.350.590-04, brasileira, natural de Barão de Cotegipe-RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora do RG. Nº 5.838.323/SSP - SC, residente e domiciliada na Rua das Flores, 130 D, apto 01, Bairro Maria Goretti, Chapecó -SC, CEP- 89.801-431.

Únicos sócios componentes da sociedade PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na Cidade de Chapecó - SC, sito à Rua Uruguai, 1538E, Bairro Maria Goretti, CEP- 89.801-447, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.85.247.385/0001-49, com seu contrato social e alterações todos registrados/arquivados sob nº. 42201523901, na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

RESOLVEM: Todos de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social e posteriores alterações, visto haver admissão da sócia **CHRISTINE MATTANA GIORDANI**, a retirada da sócia **MARIA BERNARDETE ROMAN TRES**, a alteração da administração, e a consolidação do contrato, o que fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- Da admissão da sócia, **CHRISTINE MATTANA GIORDANI** - CPF- 054.558.789-13, brasileira, solteira, natural de Chapecó-SC, nascida em 15/11/1986, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº3.927.810/SSP-SC, residente e domiciliada na rua Rui Barbosa, 516D, Bairro Santa Maria CEP: 89.812-130 - Chapecó - SC.

Cláusula 2ª- Retira-se da sociedade a sócia **Maria Bernardete Roman Tres** que, vende e transfere a totalidade de suas 151.500 (cento e cinquenta e uma mil e quinhentas) quotas, sendo 101.000 (cento e uma mil) quotas no valor de R\$1,00(um real) cada uma para o sócio **Christiano Altair Mattana Giordani**, no importe de R\$101.000,00(cento e um mil reais), vende mais 50.500(cinquenta mil e quinhentas) quotas para sócia **Christine Mattana Giordani** no valor de R\$1,00(um real) cada

Certidão - Autenticação e Certificação
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/10/2013
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

000000

uma, no valor de R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), totalizando a venda de 100% (cem por cento) de suas quotas, a sócia cedente declara ter recebido integralmente todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 3ª- A sociedade passa a ser administrada pelos sócios administradores; **Christiano Altair Mattana Giordani e Christine Mattana Giordani**, os administradores assinarão isoladamente.

Cláusula Técnica: Em atendimento ao CRF a empresa manterá em seu quadro profissional habilitado.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª- A empresa gira sob o nome empresarial: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.**

Cláusula 2ª- A sociedade é empresaria limitada e se gerará pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, e decreto nº 1.800 de 30/01/1996, pelas demais disposições legais aplicáveis, para os casos omissos.

Cláusula 3ª- A sociedade tem por objeto social o ramo de : Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio atacadista de saneantes domissanitários, comercio atacadista de perfumes, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal.

Cláusula Técnica: Em atendimento ao CRF a empresa manterá em seu quadro profissional habilitado.

Cláusula 4ª- A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito Rua Uruguai, 1538E, Bairro Maria Goretti, CEP- 89. 801-147, podendo abrir e fechar filiais e agencias em outros municípios e Estados da União.

Cláusula 5ª- A sociedade iniciou suas atividades em 06/01/1992 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª- O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade. Os sócios realizarão assembleia nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social para aprovação de contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Cláusula 7ª- O Capital social é de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), dividido em 505.000(quinhentas e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um

3 B 2

JUCESC

real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e fica assim distribuído:

Sócio	Capital	Quotas	%
Christiano Altair Mattana Giordani	454.500,00	454.000	90%
Christine Mattana Giordani	50.500,00	50.500	10%
Total	505.000,00	505.000	100%

Parágrafo Único: as quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada cota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 8ª- A sociedade é administrada pelos sócios administradores, Christine Mattana Giordani e Christiano Altair Mattana Giordani, que assinam isoladamente, e aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, a administradora assina isoladamente, a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos ao interesse da empresa.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: fica vedado aos administradores usar o nome da firma para fins estranhos ao objeto social, ou seja, abonar, endossar, dar cartas de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao administrador, nomear procurador, devendo o instrumento mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquela para fins judiciais, conter um período de validade.

Cláusula 9ª- Os sócios administradores; Christine Mattana Giordani e Christiano Altair Mattana Giordani, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por Lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10ª- As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/dstituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

JUCESC

Parágrafo Primeiro: a reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Cláusula 11ª- Os lucros acumulados do período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos, a absorção de prejuízos é proporcional a sua participação no capital social e de acordo com a legislação tributária vigente:

Parágrafo Primeiro - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retidas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 12ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 997 VII e 1065 C/C2002).

Cláusula 13ª- Os sócios e administradores que exercerem atividades na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, donde retirarão conforme as possibilidades financeiras da empresa.

Cláusula 14ª- Os sócios não poderão ceder, alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes preferências na sua aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

III- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas, ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condição e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula 15 - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócios, continuará seus negócios com o sócio remanescente e assumindo no lugar do falecido os herdeiros designados legalmente.

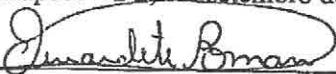
Cláusula 16 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos com observância da lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

000000

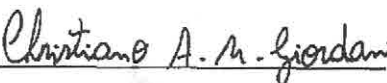
Cláusula 17ª- Fica eleito o foro da comarca de Chapecó - SC, para as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 18- E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente por si e seus herdeiros, assinando o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

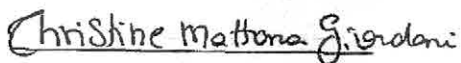
Chapecó - SC, 03 setembro de 2013.



Maria Bernardete Roman Trêz



Christiano Altair Mattana Giordani

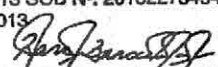


Christine Mattana Giordani



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2013 SOB Nº: 20132273454
Protocolo: 13/227345-4, DE 06/09/2013

Empresa: 42 2 0152390 1
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA EPP -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

CÓDIGO DE ACESSO
11.33.35.01.60 - 85.247.385.000.149

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 85.247.385/0001-49
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FCPJ ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto	
NOME CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI	CPF 076.332.029-39
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Christiano A. M. Giordani</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

PROCURAÇÃOPROSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.-EPPRUA URUGUAI, 1538-E
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP 89801-447

CHAPECÓ - SC

OUTORGANTE: A empresa Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, com sede na Rua URUGUAI, 1538-D, Bairro Maria Goretti, inscrita no CNPJ sob nº.85.247.385/0001-49, e Inscrição Estadual nº.252.3573876, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, portador do RG n.º 3927811, CPF n.º 076.332.029-39.

OUTORGADO: VITOR PAULO FICAGNA, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 12R 617.635-6, CPF nº 251.352.289-34, Residente e Domiciliado na Rua Mauro Baldissera, 167-D, Palmital, CEP: 89.814-160, Chapecó SC.

PODERES ESPECIAIS: Para o fim especial de, onde com esta se apresentar, assinar documentos se necessário for, Licitações, Pregões, Editais, Carta Convite, Tomada de Preços, junto a Prefeituras Municipais, Hospitais, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Autarquias representando a outorgante acima referida, usando dos recursos legais e acompanhando-os poder especial para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições; confessar, transigir, firmar compromissos, esta para outrem, receber e dar quitação, acordar, renovar, substabelecer esta para outrem, com reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e em especial, para (se for o caso de apenas licitação, os poderes contidos no documento tem a validade de 90 (noventa) dias da assinatura do documento).

Chapecó SC, 3 de outubro de 2013

CONFERE COM O ORIGINALEM 29/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Paletto

Christiano A. M. Giordani
Christiano Altair Mattana Giordani
RG 3927811/CPF 076.332.029-39.

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - B.M. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2ºtblchapeco@tblchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 290-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89801-200 - CHAPECÓ-SC - FONE: 49 3322-9001Reconheço, por VERDADEIRA, a(s) assinatura(s) de:
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI por PROSAUDE...
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP...Foi feito em Chapecó, 03 de Outubro de 2013.
Em testemunho da verdade.CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE
Emol.2,25 Selo:1,35=3,60
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DFQ24347-0FO1

Ines Belmira Poletto

DECLARAÇÃO

A empresa **Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 85247385/0001-49, com sede na Rua Uruguai, 1538- E , Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-447. Declara para fins licitatórios, quem em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006 , a empresa esta enquadrada como EPP, e que a mesma é optante do Simples Federal desde 01/01/2012.

DECLARA ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Chapecó/SC , 26 de agosto de 2013

Christiano A.M. Giordani

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI

RG 3.927.811 /CPF 076.332.029-39

(SÓCIO GERENTE)

Vera Lucia Scussiat
Contadora
CRC SC-025653/O-4

85.247.385/0001-49

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.-EPP

RUA URUGUAI, 1538-E
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP 89801-447

CHAPECÓ - SC



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	85247385000149
	Nome	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2013

A PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no C.N.P.J 81.706.251/0001-98, Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin, Curitiba - PR, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr ELCIO LUIS BORDIGNON, portador da Carteira de identidade RG nº 5.591.020-0 SSP-PR e do CPF nº 972.234.769-15, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

CURITIBA, 29 DE OUTUBRO DE 2013

ELCIO LUIS BORDIGNON - SÓCIO-GERENTE
RG: 5.591.020-0 SSP-PR
CPF: 972.234.769-15

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0226107-1	CNPJ 81.706.251/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/12/1989	Data de Início de Atividade 12/12/1989
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847, PAROLIM, CURITIBA, PR, 80.220-410			
Objeto Social COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, QUIMICOS EM GERAL, MEDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, VETERINARIOS, PARA LABORATORIOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E REPRESENTACAO COMERCIAL.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ELCIO LUIS BORDIGNON 972.234.769-15	30.000,00	SOCIO	Administrador
LUCIANA CAPELETTI 018.682.999-02	29.400,00	SOCIO	Administrador
DANIELA ACAPELETTI 043.343.239-01	600,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 20/01/2011 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de outubro de 2013

13/582713-2



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



13.º TABELIONATO LEÃO
(41) 3888-2765
LEÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 17 OUT. 2013

☐ BEI RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
☐ SOLANGE AP. LEBAS DE TOLEDO - Escrivente
☐ KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrivente
☐ VINICIUS DE CASTILHO - Escrivente
☐ RIANCAL CAVALCANTE DE LEÃO - Escrivente

300
CORONEL VIMBOR

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF 81.706.251/0001-98
Nire: 41202261071

- PROMEFARMA
Póla 1 de 5
DO PARANÁ
- 1) **ELCIO LUIS BORDIGNON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.591.020-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 972.234.769-15, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, nº. 2128, apto 1304, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000
- 2) **DANIELA CAPELETTI**, brasileira, solteira, nascida em 12/05/1983, do comércio, portadora da cédula de Identidade civil RG nº. 7.627.903-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.343.239-01, residente e domiciliada a Rua Padre Anchieta, 2128, apto 1304, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, com sede a Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Parolim, Curitiba, Paraná, CEP 80220-410, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº. 41202261071, em 12/12/1989, resolvem alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **LUCIANA CAPELETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.905.728-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 2128, Ap.1304, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP 80730-000, com aquisição de 29.400 (vinte e nove e quatrocentos) quotas adquiridas do sócio, **ELCIO LUIS BORDIGNON** com a concordância dos outros sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas no quadro societário, o Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Elcio Luis Bordignon	50,0	30.000	30.000,00
Daniela Capeletti	1,0	600	600,00
Luciana Capeletti	49,0	29.400	29.400,00
Total	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **Elcio Luis Bordignon** e **Luciana Capeletti** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

13.º TABELIONATO LEÃO
(41) 3888-2765
LEÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel frente e verso do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 22 OUT. 2013

☐ DEL. RICARDO AUGUSTO DE LEO - Oficial	
☐ SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente	
☐ HELENE FERNANDA DELANOSA - Escrevente	
☐ VINÍCIUS DE CASTILHO - Escrevente	
☐ BIANCA L. CAVALCANTE DE LEO - Escrevente	

Certifico que o Selo de Autenticidade do documento está devidamente arquivado no sistema de controle de documentos da JUCESP. N.º 006/2013-10. F.00000000-PR

301

UNAYOMER



13. TABELONATO LEÃO
(41) 3089-2765

LEÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e verso do documento original que me foi apresentado. Dada

CURITIBA, 22 de OUT. de 2013

☐ DEL. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
☐ SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente
☐ KENIE FERNANDA DELANHOA - Escrevente
☐ VINÍCIUS DE CASTILHO - Escrevente
☐ BRUNO A. CAVALCANTE DE LEÃO - Escrevente

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF 81.706.251/0001-98
Nire: 41202261071

ENTRADA EM REGISTRO

Folha 3 de 5

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, e tem sede e domicílio na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Parolin, Curitiba, Paraná CEP 80220-410.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/1989 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa será de, a) Comercio Atacadista de Instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico hospitalar e de laboratórios, b) Comercio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios.

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Elcio Luis Bordignon	50.0	30.000	30.000,00
Daniela Capeletti	1.0	600	600,00
Luciana Capeletti	49.0	29.400	29.400,00
Total	100.00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL
A administração da sociedade caberá aos sócios **Elcio Luis Bordignon** e **Luciana Capeletti** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

13. TABELIONATO LEÃO
(41) 3888-2765
LEÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel frente e verso do documento original que me foi apresentado. Dna. Is
CURITIBA, 22 OUT. 2013
DEL. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Escrivão
SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrivante
KEITE FERNANDA DELANOSHA - Escrivante
VINÍCIUS DE CASTILHO - Escrivante
BIANCA L. CAVALCANTE DE LEÃO - Escrivante
Certifico que o documento foi autenticado de acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.947/2009, conforme instrução do documento, conforme instrução Normativa nº 36/2003 do FUNABPCN-PR

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF 81.706.251/0001-98
Nire: 41202261071

UNIA COMERCIAL

DO PARANÁ
Folha 4 de 5



§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1.º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 2.º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

§ 3.º - A sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo as normas que lhe são próprias e o disposto neste contrato social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

13.º TABELIONATO LEÃO
(41) 3988-2765
LEÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel frente e verso do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 22 OUT. 2013

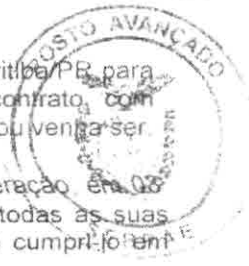
☐ DEL. RICARDO AUGUSTO DELLAUD - Oficial
☐ SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente
☐ KEITE FERNANDA DELANORA - Escrevente
☐ VINÍCIUS DE CASTILHO - Escrevente
☐ BIANCA L. CAVALLANTE DE LEÃO - Escrevente

Certifico que este documento foi autenticado e transcrito na última folha do livro de registro, conforme instrução Normativa nº 06/2003 do FUNARPCN-PR.

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF 81.706.251/0001-98
Nire: 41202261071



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FÓRUM 5 - PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir e cumprir todos os seus termos.

Curitiba, 06 de janeiro de 2011,

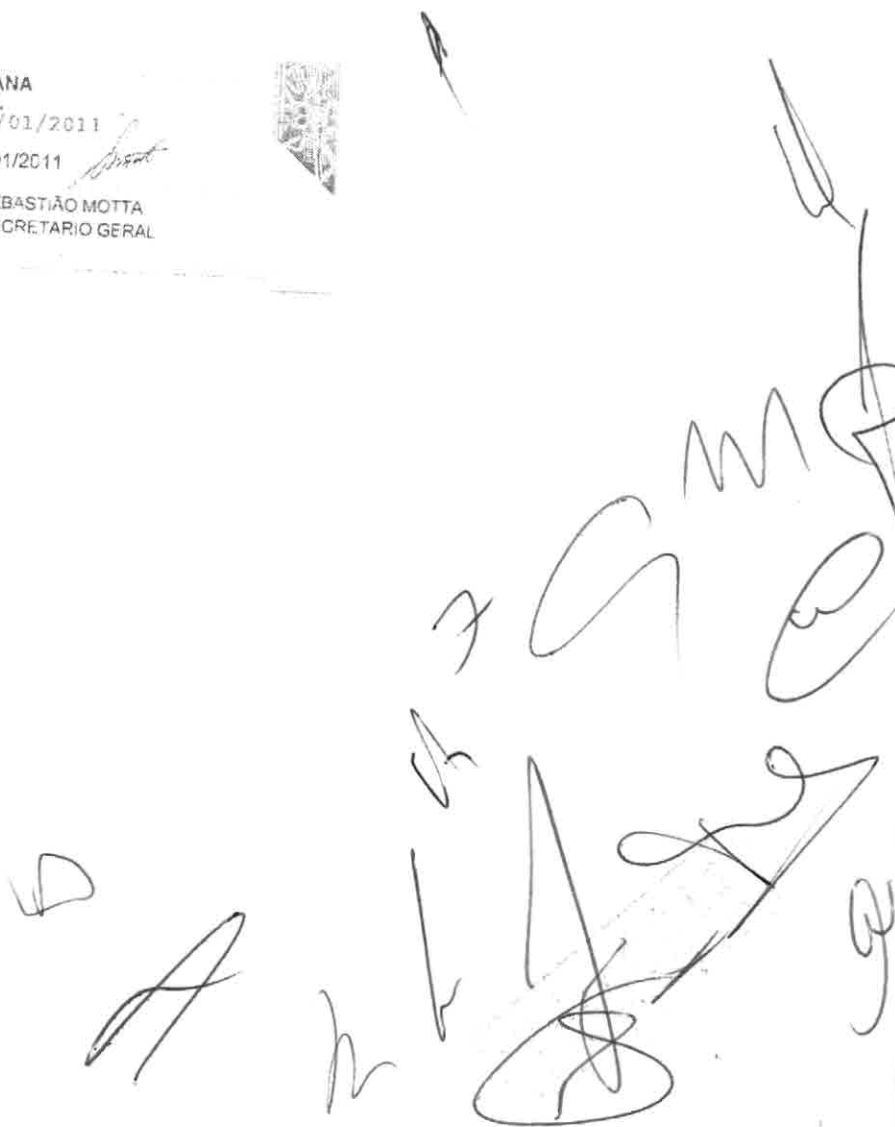

Elcio Luis Bordignon


Daniela Capeletti


Luciana Capeletti

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/01/2011
SUA NÚMERO 2.111.106.259-1
Protocolo: 11/106259-1, DE 20/01/2011
Fórum 5 - 1 - 11 3226107
CURITIBA
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Promefarma Representações Comerciais LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98, com sua sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin, Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Elcio Luis Bordignon**, brasileiro, casado, sócio-diretor desta empresa, empresário, inscrito no Registro Geral R.G. sob o número 5.591.020-0 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF: 972.234.769-15.

OUTORGADO: Edinei José Bordignon, brasileiro, Carteira de Identidade nº 7.105.172-2 e CPF nº 026.549.579-26, residente e domiciliado em Cascavel - PR.

PODERES: Amplos e gerais poderes para o fim específico de representar a empresa junto as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e autarquias com a finalidade única junto as licitações, pregões, carta convites, tomadas de preços, concorrências, podendo para tanto dito procurador solicitar informações, prestar declarações orais e escritas, assinar atas, e demais documentos, formular lances, negociar preços, renunciar prazos recursais a que se referir à licitação, podendo ainda assinar contratos e propostas de preços referentes à licitação.

Esta procuração não confere poderes ao outorgado de receber quaisquer valores em nome da Outorgante.

O presente documento é valido por 12 meses.

Curitiba, 29 de Abril de 2013.

Elcio Luis Bordignon
Sócio-Administrador
RG: 5.591.020-0 SSP-PR
CPF: 972.234.769-15



13.º TABELIONATO LEÃO
(41) 3886-2765
SELO Certificar que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 1-7 OUT. 2013

☐	BEL. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
☐	SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente
☐	KEITE FERNANDA BOLAROSA - Escrevente
☐	KEITHUE DE CASTILHO - Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO DE TABELIONATO
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO
CURITIBA - PR

Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de **ELCIO LUIS BORDIGNON**. Dou fé. Curitiba, 30 de abril de 2013 - 12:54:27h
Em Tece da Verdade

Keite Fernanda Bolarosa - escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: EDINEI JOSE BORDIGNON

CCD: 7105172-2 SESP PR

CPF: 026.549.579-26 DATA NASCIMENTO: 21/12/1978

PLACAO: ERNESTO BORDIGNON
ORILDE GEMA BORDIGNON

PERMISSÃO: [] REC: [] CAT: []

Nº REGISTRO: 02135235165 VIGENCIA: 15/08/2017 1ª HABILITACÃO: 14/02/1997

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CASCATEL, PR DATA EMISSÃO: 17/09/2012

RICARDO AUGUSTO DE LEÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
649305810

PROTEÇÃO PLASTIFICADA
649305810

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EHN78878

13 TABELIONATO LEÃO (41) 3888-2765

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA 17 OUT. 2013

RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente
KEKE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
VINÍCIUS DE CASTILHO - Escrevente
BIANCA L. CAVALCANTE DE LEÃO - Escrevente

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

81706251000198

Nome

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and several smaller ones scattered around.



Solumed
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.



Anexo II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2013 – SRP
PROCESSO N° 188/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A abaixo assinada, sócia-proprietária da Empresa **Solumed Distribuidora De Medicamentos E Produtos Para Saúde Ltda.**, sediada à Praça Getúlio Vargas, nº 43, Letra C – Bairro: São João Batista, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, em conformidade com disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 40.520/02, DECLARAR que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Santa Luzia, 29 de Outubro de 2013.

Solumed Distribuidora De Medicamentos E Produtos Para Saúde Ltda.

Flávia Barbosa
CPF: 257.330.168-09
RG: 28.209.974-8

Praça Getúlio Vargas, 43, Letra C – São João Batista – Santa Luzia/MG – 33.030-020
31-3642-5250 – solumed@ig.com.br



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA-EPP

FLÁVIA BARBOSA, brasileira, sexo feminino, separada judicialmente, empresária, nascida em 03.04.1977, residente e domiciliada nesta capital à Rua Andaluzita, nº 75, aptº 1.302, bairro Carmo, CEP: 30.310-030, portador da C.I. nº 28.209.974 SSPSP, CPF nº 257.330.168-09.

AUGUSTO BARBOSA, brasileiro, sexo masculino, casado em Comunhão Parcial de Bens, advogado, nascido em 27/11/1979, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Andaluzita, nº 75, Aptº 1.302 – bairro Carmo, CEP: 30.310-030, portador da C.I. nº 300.252.353 SSPSP, CPF nº 260.544.718-99;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, organizar uma sociedade empresária limitada de acordo com o Código Civil Lei 10.406/02, conforme cláusulas e condições seguintes:

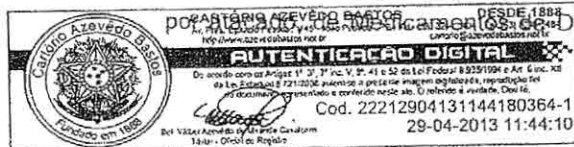
I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A Sociedade terá a denominação social de SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, com sede em Santa Luzia-MG na Praça Getúlio Vargas, nº 43, bairro São João Batista, CEP : 33.030-020.

Podendo, a critério dos sócios abrir filiais, escritórios, depósitos e assemelhados em qualquer parte do Território Nacional.

II DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo: Importação, Exportação e Comercialização, de Medicamentos, Produtos de Uso Humano, Produtos Odontológicos,



Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios,
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar.

III DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
FLÁVIA BARBOSA	29.700	R\$ 29.700,00	99,00%
AUGUSTO BARBOSA	300	R\$ 300,00	1,00%
Total	30.000	R\$30.000,00	100,00%

Parágrafo 1º: O capital social será totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do País.

Parágrafo 2º: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo 4º: Dependem da deliberação dos sócios, com elaboração de ata da reunião ou assembléia além de outras matérias indicadas na lei ou contrato:

- A aprovação das contas da administração;
- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- A destituição dos administradores;
- O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- A modificação do contrato social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

Parágrafo 5º: Dependerá da aprovação por parte de sócios-quotistas qualquer deliberação no sentido de exclusão de algum sócio da Sociedade.

Parágrafo 6º: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser aprovadas pelos administradores nos casos previstos em lei, dispensando-se as



formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declarem por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

IV DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, cujo início das atividades se dará em 14/04/2010.

V ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será gerida e administrada pela sócia FLÁVIA BARBOSA, que terão todos os poderes para representar a Sociedade, que empregará exclusivamente em negócios de interesse social, ficando vedado o seu emprego em negócios estranhos ao objetivo social, tais como, fianças, endossos, avais e quaisquer outras operações de favor, seja em benefício próprio ou de terceiros, ficando nulos, tais atos em relação à sociedade.

Parágrafo 1º - Sob Pena de nulidade, os seguintes atos dos representantes da Sociedade deverão ser previamente aprovados, por escrito, pelos sócios;

- Alienação de bens do ativo permanente da empresa, incluindo qualquer espécie de direitos, ainda que não representados contabilmente;
- Associação da Sociedade com terceiros para viabilização de negócios por qualquer forma salvo com empresas submetidas ao mesmo controle, direto ou indireto, da Sociedade, e
- Manifestação de voto em coligadas ou controladas que verse sobre quaisquer negócios enquadrados nas alíneas anteriores.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar expressamente os poderes e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representarem a Sociedade em processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo de validade limitado, no máximo, ao dia 31 de janeiro do ano subsequente em que foi outorgada a procuração.

VI CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

A Sociedade não se dissolverá em caso de retirada, falecimento, insolvência ou interdição de qualquer sócio.



III

VII CESSÃO DE COTAS

Desejando qualquer um dos sócios ceder ou alienar parte ou total de suas quotas, deverá antes notificar o sócio remanescente para exercer o direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo a notificação detalhar as condições do negócio.

Parágrafo 1º - Não havendo interesse na aquisição por parte do sócio remanescente, poderá ocorrer cessão ou alienação a terceiro, desde que haja expressa autorização dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo 2º - Não tendo ocorrido o exercício do direito de preferência pelo sócio remanescente, mediante a aquisição das quotas do sócio retirante, nem tendo havido concordância para cessão ou alienação a terceiros, a aquisição das quotas do sócio retirante se dará pelo outro sócio mediante valor a ser apurado por perito nomeado pela sociedade, assegurado a qualquer um dos sócios pleitear revisão judicial da importância encontrada pelo perito, devendo a quantia respectiva ser quitada em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescida de juros legais e correção monetária vigente, vencendo a primeira 60(sessenta) dias após o levantamento.

VIII RETIRADA PRÓ-LABORE

A título de PRÓ-LABORE o sócio administrador ou aqueles que prestarem serviços à Sociedade, poderão retirar mensalmente a importância que entre os sócios foi fixada formalmente, devendo esta retirada ser lançada a débito da conta "Despesas Gerais", obedecendo aos limites do imposto de renda.

IX EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Anualmente será levantado um balanço, em 31 de dezembro, para se apurar o resultado do exercício (lucros e perdas), que será distribuído entre os sócios na proporção do capital subscrito e integralizado por cada um, depois de deduzidas as reservas legais. Caso os sócios não queiram fazer a distribuição de lucros, os mesmos poderão permanecer no patrimônio da sociedade para posterior incorporação ao capital social ou distribuição.



Parágrafo único: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários e intercalares, a fim de apurar os seus resultados e, se for o caso, promover a distribuição dos seus lucros.

X INTEGRIDADE CIVIL

Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais que não incorrem nas proibições previstas no artigo 1.011 § 1º do C. Civil/2002.

XI FALECIMENTO DE SÓCIO

Na hipótese de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido.

Parágrafo 1º - A administração da sociedade, na hipótese de falecimento, de um dos sócios, será do sócio remanescente em conjunto com um representante dos herdeiros do sócio falecido.

Parágrafo 2º - Optando algum dos sucessores em não participar da sociedade, poderá ceder suas cotas a terceiros, devendo antes assegurar o direito de preferência ao sócio remanescente e demais herdeiros, aplicando-se à hipótese as condições contidas na cláusula IX deste contrato, assim como o parágrafo único.

XII IMPEDIMENTO DE SÓCIO

Havendo declaração de insolvência civil, interdição por qualquer forma, sendo tutelado ou cutelado qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá.

Parágrafo único - Na eventualidade de insolvência, interdição, tutela, curatela envolver o sócio gerente, não poderá o tutor, curador ou representante legal de qualquer espécie assumir a condição de gerente, cabendo nesta hipótese, aos sócios procederem à escolha do novo sócio-gerente.

XIII DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se, nesta ocasião, a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção da sua participação no capital social.

XIV FORO



Aceitam as partes o foro de Santa Luzia - MG, para dirimir quaisquer
controvérsias que venham a surgir decorrentes deste contrato, com renúncia expressa
de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o
presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em caráter irrevogável e
irretratável, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel
cumprimento do mesmo.

Santa Luzia - MG, 14 de abril de 2010.

FLÁVIA BARBOSA

AUGUSTO BARBOSA

Visto:

AUGUSTO BARBOSA

OAB/SP: 281394



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120878919-2
EM 03/05/2010

#SOLIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPPH

PROTOCOLO: 10/320.881-0

000876799

000876799
assinado por: PAULO ALBUQUERQUE
secretaria de registro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/05/2013 às 12:38:02 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b16bf59fb6d20a4dca56b3a23662c6133deb8c72c82d782321d531ddbba
76bab6598920e11d1eb2a49501d59fce5ecbb729e0ece91e8ce90112bb8884e8a643cf

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

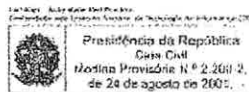
Esta certidão tem a sua validade até: 08/05/2014 às 03:39:28 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 148804

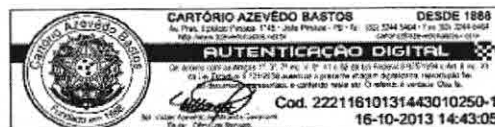
Código de Controle da Autenticação:

22212904131144180364-1 a 22212904131144180364-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right area of the document.]



3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- EPP
CNPJ/MF Nº 11.896.538/0001-42
NIRE Nº 3120878919-2

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

FLÁVIA BARBOSA, brasileira, sexo feminino, separada judicialmente, empresária, nascida em 03.04.1977, residente e domiciliada nesta capital à Rua Andaluzita, nº 75, aptº 1.302, bairro Carmo, CEP: 30.310-030, portador da C.I. nº 28.209.974 SSPSP, CPF nº 257.330.168-09; e

FERNANDO LUIS PROCHNOW, brasileiro, sexo masculino, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 29/12/1965, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, SP, à Avenida 62 A nº 439, bairro Jardim América, CEP: 13.506-056, portador da RG nº 16.388.215 SSP/SP, CPF nº 062.865.488-07;

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**, ("Sociedade"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.896.538/0001-42, com sede em Santa Luzia, MG na Praça Getúlio Vargas, nº 43, bairro São João Batista, CEP : 33.030-020, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3120878919-2 em 03 de maio de 2010 e alterações a seguir: 1ª alteração registro nº 4882245 em 09/07/2012, 2ª alteração registro nº 4900413 em 06/08/2012, têm entre si justo e contratado alterar seu contrato social, fazendo-o mediante as cláusulas seguintes:

1 - AUMENTO DE CAPITAL

O sócio **FERNANDO LUIS PROCHNOW**, detentor de 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), integraliza neste ato 570.000 (quinhentos e setenta e mil) novas quotas de capital no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, com o aproveitamento de parte do saldo da conta Crédito de Pessoas



Ligadas, totalizando sua participação societária em 604.000 (quinhentos e setenta e quatro mil) quotas, perfazendo o total de R\$574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

II DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Após a integralização de cotas, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
FERNANDO LUIS PROCHNOW	574 500	R\$ 574.500,00	95,75%
FLÁVIA BARBOSA	25 500	R\$ 25.500,00	4,25%
Total	600.000	R\$ 600.000,00	100,00%

III DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as disposições contidas nos item I a II supra, os sócios quotistas, neste ato, decidem, de mútuo e comum acordo, ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ/MF Nº 11.896.538/0001-42 NIRE Nº 3120878919-2

FLÁVIA BARBOSA, brasileira, sexo feminino, separada judicialmente, empresária, nascida em 03.04.1977, residente e domiciliada nesta capital à Rua Andaluzita, nº 75, aptº 1.302, bairro Carmo, CEP: 30.310-030, portador da C.I. nº 28.209.974 SSPSP, CPF nº 257.330.168-09; e

FERNANDO LUIS PROCHNOW, brasileiro, sexo masculino, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 29/12/1965, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, SP, à Avenida 62 A nº 439, bairro Jardim América, CEP: 13.506-056, portador da RG nº 16.388.215 SSP/SP, CPF nº 062.865.488-07;



I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

Cláusula 1ª - A Sociedade é denominada SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede na Praça Getúlio Vargas nº 43, letra C, bairro São João Batista, CEP : 33.030-020, cidade de Santa Luzia, MG.

Cláusula 3ª - A Sociedade fica com poderes para constituir a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, filiais, escritórios, depósitos e assemelhados.

II – OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivo: Importação, Exportação e Comercialização, por atacado, de Medicamentos de Drogas de uso Humano, Produtos Odontológicos, Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar.

III – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

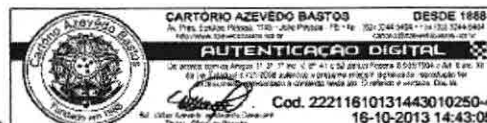
Cláusula 5ª - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, cujo início de suas atividades se dará em 14/04/2010.

IV – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 6ª - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
FERNANDO LUIS PROCHNOW	574.500	R\$ 574.500,00	95,75%
FLÁVIA BARBOSA	25.500	R\$ 25.500,00	4,25%
Total	600.000	R\$ 600.000,00	100,00%

Cláusula 7ª - O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente do País.



V – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CÓDIGO CIVIL 2002)

VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª - As quotas do capital social são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas.

Cláusula 10ª - As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por maioria de votos, exceto se de outra forma for disposto no presente Contrato Social ou na legislação aplicável.

VII – ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 11ª - A Sociedade será gerida e administrada pela sócia **FLÁVIA BARBOSA**, que terá todos os poderes para representar a Sociedade em qualquer circunstância e perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos, instrumentos e contratos referentes à Sociedade, documentos e papéis referentes a operações financeiras da Sociedade, inclusive a movimentação das contas bancárias.

Cláusula 12ª - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar expressamente os poderes, e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representarem a Sociedade em processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo de validade limitado, no máximo, ao dia 31 de janeiro do ano subsequente ao em que foi outorgada a procuração.

Cláusula 13ª - É vedado aos sócios quotistas e ao administrador, a utilização da denominação social em documentos que não se relacionem com o objetivo social da Sociedade, e atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam a favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros.

[Handwritten signatures and initials]



Cláusula 14ª - Para quaisquer deliberações que impliquem em alterações do Contrato Social, será necessária a assinatura de todos os sócios quotistas.

VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Cláusula 15ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 16ª - Anualmente, sempre em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (Art. 1.065, CÓDIGO CIVIL 2.002)

Parágrafo Único - Desde que autorizada pelos sócios quotistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços trimestrais e, baseada nos mesmos, distribuir lucros para os sócios quotistas.

Cláusula 17ª - Os lucros apurados em balanço poderão ser distribuídos entre os sócios quotistas, na proporção de suas participações no capital social ou permanecer como saldo de Reserva de Lucros Acumulados, podendo, os sócios quotistas, todavia, optarem pelo aumento do Capital Social, com a utilização dos lucros, ou compensarem prejuízos acumulados.

Cláusula 18ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas.

IX - MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 19ª - O caso de falecimento ou interdição de um dos sócios quotistas não importará em dissolução da Sociedade, podendo seus herdeiros ou sucessores exercerem os direitos do falecido ou interdito, mediante a nomeação de um representante para o grupo na Sociedade.

Cláusula 20ª - No caso de retirada, o sócio quotista desejoso deverá comunicar, previamente, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a sua intenção, detalhando por



escrito, as condições para a sua saída da Sociedade, comunicação esta que deverá ser devidamente protocolizada pela outra sócia quotista.

Cláusula 21ª - Mediante a aprovação dos sócios quotistas titulares da maioria do capital social, qualquer sócio quotista poderá ser excluída da Sociedade quando a mesma colocar em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, nos termos do Artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 22ª - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou quando os sócios quotistas assim o deliberarem.

Cláusula 23ª - Dissolvida a Sociedade, proceder-se-á a sua liquidação, de comum acordo entre os sócios quotistas e/ou de conformidade com a legislação que regula a matéria

Clausula 24ª - Deliberada a dissolução e procedendo-se a liquidação do patrimônio social, uma vez solvido o passivo, o saldo remanescente será distribuído entre os sócios quotistas na exata proporção de suas quotas.

XI – DESIMPEDIMENTO

Clausula 25ª - Os sócios quotistas e o administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, em nenhum dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. (Art. 1.011, § 1º, CÓDIGO CIVIL 2002)

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 26ª - Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas contidas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).



XIII - FORO

Cláusula 27ª - Fica eleito o foro de Santa Luzia, MG, para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato Social, impossíveis de serem compostas amigavelmente renunciando os sócios quotistas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus devidos efeitos legais, devendo a primeira via deste instrumento para o registro e arquivamento na JUCEMG, e as demais vias, depois de autenticadas, servir ao arquivo da Sociedade.

Santa Luzia (MG), 27 de setembro de 2013.

[Signature]
FLAVIA BARBOSA

[Signature]
FERNANDO LUIS PROCHNOW





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/10/2013 às 17:00:16 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b334bfaa65d0724c432b77c93a1239f9c98914cc9ed6494310087acbd38
63a57a598920e11d1eb2a49501d59fce5ecbb7b0c04ebf16f053c0bf5492fe23113459

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

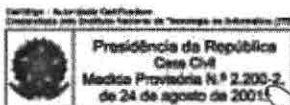
Esta certidão tem a sua validade até: 16/10/2014 às 16:18:04 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 188090

Código de Controle da Autenticação:

22211610131443010250-1 a 22211610131443010250-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Solumed
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Anexo VI



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 – SRP
PROCESSO Nº 188/2013

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a empresa **Solumed Distribuidora De Medicamentos E Produtos Para Saúde Ltda.**, sediada à Praça Getúlio Vargas, nº 43, Letra C – Bairro: São João Batista, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, representada neste ato pela sua Sócia Proprietária, a Srta. Flávia Barbosa, portadora da Cédula de Identidade nº 28.209.974-8 SSP/SP e do CPF nº 257.330.168-09, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **MARCELO DIVINO FINEZI**, brasileiro, casado, Representante de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 5.335.869-1 e do CPF nº 985.702.349-53, residente e domiciliado na Rua Alexandra, nº 792 – Conjunto Residencial Patricia – Maringá – PR, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a *Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR*, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 107/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos, sendo vedado o recebimento de valores e dar quitações em nome da Empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade ao outorgado, tendo sua validade compreendida por um período de 06 (seis) meses.

Santa Luzia, 23 de Outubro de 2013.

Solumed Distribuidora De Medicamentos E Produtos Para Saúde Ltda.

Flávia Barbosa

RG: 28.209.974-8

CPF: 257.330.168-09

ESTE TABELIONATO ESTA FILIADO
À Central da Sinal Público Consulte

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS E LETRAS
RUA 6, Nº 621 / 623 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-050
FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3524-1156 - DRº NIVALDO OLIVEIRA
Reconhecido por Semelhança com valor econômico firma de
FLAVIA BARBOSA, Dou Fe. 111

Rio Claro-SP, 23 de Outubro 2013 14:53:41

Em Teste, da verdade

Valido c/selo Aut. - Valor R\$ 60,00 - SIMONE DOS REIS CORREIA

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



dos Reis Correia
RG 43.990.373-X
CPF 257.330.168-09

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Marcelo Divino Finezi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANNC



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.335.869 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/1997

NOME MARCELO DIVINO FINEZI

FILIAÇÃO APARECIDO FINEZI
CLARICE MIGUEL FINEZI

NATURALIDADE FORMOSA D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 17/01/1975

DOC ORIGEM CONARCA=FORMOSA OESTE/PR, DA SEDE
C.NASC 9207, LIVRO=111, FOLHA=2V

CPF 
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/63

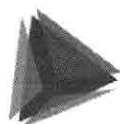
ANNC

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/10/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Dalmira Foletto

[Handwritten signatures and scribbles]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

11896538000142

Nome

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Estado do Rio Grande do Sul
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013
ABERTURA DIA 29/10/2013 ÀS 09:00 Horas.

**DECLARAÇÃO PLENA ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa **WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.573.787/0001-60 com sede a Avenida João Sacavém nº 318 - Centro - Navegantes - SC, por intermédio de sua representante legal Sra. Ana Paula Vitaski portadora da Carteira de Identidade nº 7.502.708-7- PR e do CPF nº 008.487.469-45, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº **PP 107/2013**, que **cumpr**e **plenamente** os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Navegantes-SC, 29 de Outubro de 2013.



Ana Paula Vitaski
Representante Legal
RG nº 7.502.708-7- PR
CPF 008.487.469-45

Wincorp Farmacêutica Comercial Ltda.

Matriz

CNPJ nº 12.573.787/0001-60
I.E.: 25.621.981-8
Av. João Sacavém, 318 - Salas 201 - 206
Centro - Navegantes - SC - CEP 88.375-000
Fone/Fax: (47) 3319-1319
vendas@wincorp-farma.com.br

Filial

CNPJ 12.573.787/0002-40
I.E. 0511885
Av. Anhanguera, 430
Setor Oeste - Itumbiara - GO
CEP 75.530-030



FARMA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA., estabelecida à Avenida João Sacavém nº 318 - 2º andar- Salas 201 e 206 - Edifício Artur Gaya, Bairro Centro, Navegantes - SC, inscrita no CNPJ sob nº 12.573.787/0001-60 representada neste ato por seu Sócio Gerente Sr. **JOÃO CARLOS KELER**, brasileiro, separado, do comércio, portador e titular da Cédula de Identidade nº 26360302 - SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 175.934.028-60 residente na cidade de São Paulo - SP, vindo nesta ocasião outorgar conforme abaixo:

OUTORGADO:

ANA PAULA VITASKI, brasileira, separada, portadora e titular da Cédula de Identidade nº 7.502.707-7 da SSP/PR e inscrito no CPF (MF) sob. nº 00.8487.469-45, residente na Cidade de Navegantes - SC à avenida João Sacavém nº 318 - 3º Andar - Bairro Centro.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, formular ofertas e lances de preços fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; assinar propostas de preços atas e contratos, efetuar retiradas de empenhos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Podendo ainda substabelecer autorização, credenciamento, elegendo, nomeando representante em nome da empresa para fins específicos de participação de processos licitatórios de órgãos públicos e privados e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitações.

Esse instrumento tem validade de 12 (Doze) Meses, a contar a data de sua emissão.

TABELIONATO

Navegantes, 25 de Setembro de 2013.

João Carlos Keler
João Carlos Keler
Sócio - Diretor
CPF 175.934.028-60

Nº 285205 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) João Carlos Keler
Navegantes, 28 de setembro de 2013
Em test. da Verdade.
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DER11545-WWZK
Confira os dados do ato em: selo.tjac.jus.br

Ana Laura Andrian

Escritório Notarial

16 OUT. 2013

Matriz

CNPJ nº 12.573.787/0001-60

I.E.: 25.621.981-8

Av. João Sacavém, 318 - Salas 201 - 206

Centro - Navegantes - SC - CEP 88.375-000

Fone/Fax: (47) 3319-1319

vendas@wincorp-farma.com.br

Filial

CNPJ nº 12.573.787/0002-40

I.E.: 10511885

Av. Anhanguera, 430

Setor Oeste - Itumbiara - GO

CEP 75.530-030



Destinatário deverá conferir poderes.

WINCORP

FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO CNPJ: 12.573.787/0001-60

Os abaixo assinados,

WILLIAM MOURA CEMINO, brasileiro, viúvo, nascido em 25/07/1955, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6971643 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.680.658-34, residente e domiciliado a Rua Itapetí nº 1000, Apto. 71, Vila Gomes Cardim, CEP 03324-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo/SP;

MARCIO JOSE PACHECO BARBOSA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/12/1971, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21974930 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.252.008.17, residente e domiciliado a Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues nº 1081, Apto. 132, Bloco A, Bairro Tamboré, CEP 06543-001, na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo/SP;

JOÃO CARLOS KELER, brasileiro, separado, nascido em 06/03/1976, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26360302 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.934.028-60, residente e domiciliado ao Largo Santo Antonio nº. 12, Bairro de Gopoúva, CEP 07092-051 na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo/SP;

JOSE PAULO SANTOS LOIOLA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1964, natural de Coaraci, Estado de Bahia, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16347128 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.299.938-46, residente e domiciliado a Rua Leonildio Ramos Pinto nº 42, centro, CEP 12955-000 na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo/SP;

BRUNNA ELISA KUEHN, brasileira, solteira, nascida em 29/04/1982, natural de Blumenau/SC, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3/R - 4.227.957 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.572.349-03, residente e domiciliada à Rua Jaraguá do Sul nº 79, Bairro de Gravatá, CEP 88375-000 na cidade de Navegantes, neste Estado;

FOB-WIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. brasileira, inscrita no CNPJ nº 12.250.048/0001-37 e sob o NIRE 35.2.24448357 em sessão de 06/07/2010 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, localizada a Rua Quintino Bocaiuva nº. 255, 1º Andar, centro, CEP 01004-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo/SP, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. **BRUNNA ELISA KUEHN**, já qualificada anteriormente neste instrumento; e,



SR CORP ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. brasileira, inscrita no CNPJ nº 12.238.175/0001-10 e sob o NIRE 35.2.24503781 em sessão de 06/07/2010 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, localizada a Rua Antonio de Barros nº 1560, sala 02, Bairro Tatuapé, CEP 03401-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo/SP, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. **WILLIAM MOURA CEMINO**, já qualificado anteriormente nesse instrumento.

Únicos sócios de **WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.573.787/0001-60 e Inscrição Estadual nº. 256.219.818 com sua sede social à Av. João Sacavem nº. 318, salas 201 e 206, Edifício Arthur Gaya, centro, CEP 88375-000, na cidade de Navegantes/SC. Com seu Contrato Constitutivo arquivado em sessão de 22/09/2010 ; 1ª Alteração Contratual em sessão de 19/11/2010 e 2ª Alteração Contratual em sessão de 20/05/2011 todos sob o NIRE nº. 422.0456481.1 na JUCESC, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social em sua Cláusula II que trata das atividades econômicas na Cláusula III que trata do endereço da sede bem como da cláusula IV em seu parágrafo 1º que trata do CEP e do capital social destacado à filial, ficando da seguinte forma:

Do Objeto Social CLÁUSULA II

A sociedade passa a ter como atividade principal:

- Comercio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comercio Atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio Atacadista de cosméticos, e produtos de perfumaria e higiene pessoal;
- Comércio Atacadista de complementos e suplementos alimentícios;
- Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e suas partes e peças;
- Assistência técnica e consertos de máquinas e equipamentos hospitalar e laboratoriais;
- Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; e,
- Prestação de serviços em licitações.

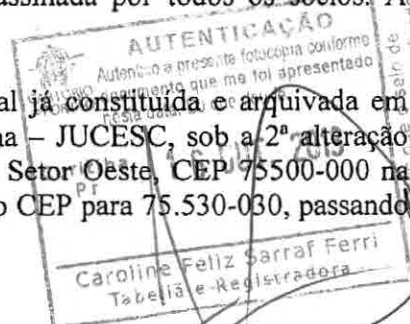
Da Sede e Duração Social CLAUSULA III

A sociedade tem sua sede social na Av. João Sacavem nº 318, salas 201, 202, 204 e 206, Edifício Arthur Gaya, centro, CEP 88375-000 na cidade de Navegantes/SC.

Da Sede e Duração Social CLAUSULA IV

A sociedade iniciou suas atividades em 15/Setembro/2010, podendo estabelecer filiais, escritórios, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – Tendo sua primeira filial já constituída e arquivada em 20/05/2011 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob a 2ª alteração contratual e estabelecida a Av. Anhanguera nº. 430, Bairro Setor Oeste, CEP 75500-000 na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás/GO, **RE-RATIFICA** o CEP para 75.530-030, passando



ter o seu endereço da seguinte forma: Av. Anhanguera nº. 430, Bairro Setor Oeste, CEP 75.530-030 na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás/GO. NESTE ATO reduz o capital social da filial de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) representados por 200.000 (duzentas mil) quotas para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representados por 20.000 (vinte mil) retornando toda a diferença de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) representados por 180.000 (cento e oitenta mil) quotas ao capital social da Matriz.



Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Ato Constitutivo e nas Alterações subsequentes permanecem inalteradas e em pleno vigor, desde que não colidentes com a alteração ora pactuada, elegendo o Foro da Comarca de Navegantes/SC, para dirimir os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por assim de acharem justos e contratados, obrigam a cumprir fielmente as disposições estabelecidas no presente instrumento em todos os seus termos, que assinam juntamente com duas (2) testemunhas de tudo ciente em 6 (seis) vias de igual teor e forma para registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.

A vista de modificação ora ajustada Consolida-se o Contrato Social a Terceira Alteração Contratual, com a seguinte redação:

Do Nome Empresarial

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA.**

Parágrafo Único – A empresa adotará como título do estabelecimento, **WINCORP FARMACÊUTICA LTDA.**

Do Objeto Social

CLÁUSULA II

A sociedade tem como atividade principal:

- Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio Atacadista de cosméticos, e produtos de perfumaria e higiene pessoal;
- Comércio Atacadista de complementos e suplementos alimentícios;
- Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e suas partes e peças;
- Assistência técnica e consertos de máquinas e equipamentos hospitalar e laboratoriais;
- Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; e,
- Prestação de serviços em licitações.

Da Sede e Duração Social

CLAUSULA III

A sociedade tem sua sede social na Av. João Sacavem nº 318, salas 201, 202, 204 e 206, Edifício Arthur Gaya, centro, CEP 88375-000 na cidade de Navegantes/SC.



CLAUSULA IV

A sociedade iniciou suas atividades em 15/Setembro/2010, podendo estabelecer filiais, escritórios, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – Tendo sua primeira filial já constituída e arquivada em 20/05/2011 sob a 2ª alteração contratual na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, e estabelecida a Av. Anhanguera nº. 430, Bairro Setor Oeste, CEP 75530-030 na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás/GO. Tem para isso destacado do capital social da matriz a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representados por 20.000 (vinte mil) quotas que serve de capital social para esta filial.

Do Capital Social

CLAUSULA V

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país neste ato da seguinte forma:

O sócio **WILLIAM MOURA CEMINO** subscrive e integraliza neste ato 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país;

O sócio **MARCIO JOSE PACHECO BARBOSA** subscrive e integraliza neste ato 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país;

O sócio **JOÃO CARLOS KELER** subscrive e integraliza neste ato 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país;

O sócio **JOSE PAULO SANTOS LOIOLA** subscrive e integraliza neste ato 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país;

A sócia **BRUNNA ELISA KUEHN** subscrive e integraliza neste ato 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente do país;

A sócia **FOB-WIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, subscrive 1.380.000 (hum milhão, trezentos e oitenta mil) quotas, representadas por R\$ 1.380.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta mil reais) e integraliza neste ato 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente do país. O restante de 1.260.000 (hum milhão, duzentos e sessenta mil) quotas representadas por R\$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil reais) serão integralizadas em 36 (trinta e seis) parcelas de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas representadas por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) iniciando a primeira em 25/01/2011 e demais a cada 30 (trinta) dias em moeda corrente do país;

A sócia **SR CORP ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, subscrive 1.380.000 (hum milhão, trezentos e oitenta mil) quotas, representadas por R\$ 1.380.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta mil reais) e integraliza neste ato 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente do país. O restante de 1.260.000 (hum milhão, duzentos e sessenta mil) quotas representadas por R\$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil reais) serão integralizadas em 36 (trinta e seis) parcelas de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas representadas por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) iniciando a primeira em 25/01/2011 e demais a cada 30 (trinta) dias em moeda corrente do país;

Caroline Feiz Sarraf Ferri
Tabeliã e Registradora

RESUMO DA FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

WILLIAM MOURA CEMINO	(1,00%)	
30.000 Quotas subscritas e integralizadas	R\$	30.000,00
MARCIO JOSE PACHECO BARBOSA	(1,00%)	
30.000 Quotas subscritas e integralizadas	R\$	30.000,00
JOÃO CARLOS KELER	(1,00%)	
30.000 Quotas subscritas e integralizadas	R\$	30.000,00
JOSE PAULO SANTOS LOIOLA	(1,00%)	
30.000 Quotas subscritas e integralizadas	R\$	30.000,00
BRUNNA ELISA KUEHN	(4,00%)	
120.000 Quotas subscritas e integralizadas	R\$	120.000,00
FOB-WIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	(46,00%)	
120.000 Quotas subscritas e integralizadas	R\$	120.000,00
1.260.000 Quotas subscritas a integralizar	R\$	1.260.000,00
	R\$	1.380.000,00
SR CORP ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	(46,00%)	
120.000 Quotas subscritas e integralizadas	R\$	120.000,00
1.260.000 Quotas subscritas a integralizar	R\$	1.260.000,00
	R\$	1.380.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

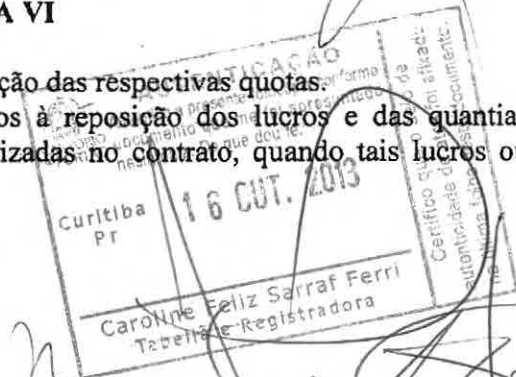
§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLAUSULA VI

Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



Da administração Social,

CLAUSULA VII

A Administração da sociedade caberá ~~em conjunto ou isoladamente aos sócios~~: **WILLIAM MOURA CEMINO; MARCIO JOSE PACHECO BARBOSA; JOÃO CARLOS KELER; JOSE PAULO SANTOS LOIOLA; e BRUNNA ELISA KUEHN**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 1º - Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios;

§ 2º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social;

§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções;

§ 4º - Quando se tratar de movimentação financeira em bancos, para saque, depósito, endosso, **deverá sempre e necessariamente a sócia administradora BRUNNA ELISA KUEHN, assinar junto de "qualquer outro sócio" acima também administrador pessoa física. Sempre necessitando das duas assinaturas.**

CLAUSULA VIII

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Pró-Labore e Responsabilidade Técnica

CLAUSULA IX

Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, quando do início da atividade econômica, retirando o necessário para sua subsistência de acordo com as possibilidades da sociedade e respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites a partir do início efetivo da sociedade, mediante recibos que serão levados a crédito de conta respectiva;

§ 1º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social;

§ 2º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA X

Os administradores se comprometem a contratar e manter um departamento técnico acompanhado de responsável devidamente habilitado perante o Conselho Regional em Santa Catarina.



Das Reuniões

CLAUSULA XI

Havendo número de sócios superior a 10 (dez) as deliberações sociais, serão tomadas mediante assembléias, devendo ser convocada pelo administrador.

§ 1º A assembléia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2º Realizada a assembléia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Das Deliberações dos Sócios

CLAUSULA XII

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial;
- i) a abertura de conta de contas bancárias junto a instituições financeiras;
- j) a assinatura de contratos de empréstimo ou quaisquer linhas de crédito junto a instituições financeiras; e
- l) aquisição, venda, locação, cessão de bens móveis ou imóveis, ou quaisquer ativos da sociedade.

CLAUSULA XIII

§ 1º As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes à totalidade do capital social, nos casos previstos nas letras "e", "f", "i", "j" e "l";

II - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "a" e "d";

III - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "g" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2 - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Da Retirada ou Morte de Sócio

CLAUSULA XIV

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.



Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro, desde que seja o nome deste aprovado pela totalidade dos sócios.



CLAUSULA XV

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

§ 1º No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos aos eventuais herdeiros em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 2º As mesmas premissas desta cláusula se aplicam às hipóteses de separação e divórcio dos sócios, sendo vedado o ingresso de cônjuges ou assemelhados à sociedade, devendo estes serem ressarcidos na forma aqui prevista.

CLAUSULA XVI

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Do Exercício Social

CLAUSULA XVII

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Disposições Finais

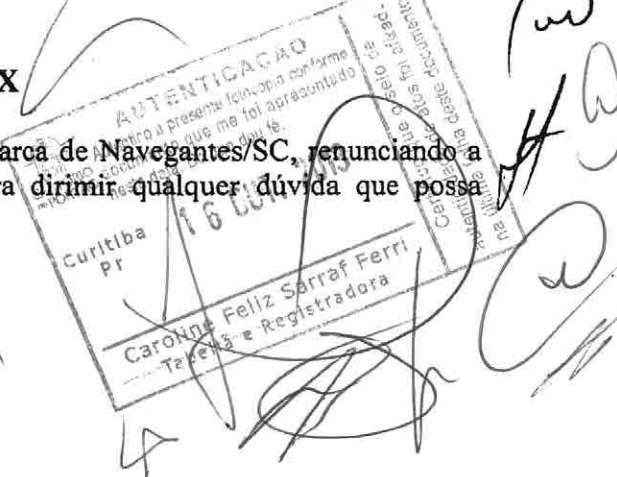
CLAUSULA XVIII

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu Código Civil.

CLAUSULA XIX

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Navegantes/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.



E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Macapá/SC, 14 de Fevereiro de 2012.

William Moura Cemino
WILLIAM MOURA CEMINO

Marcio Jose Pacheco Barbosa
MARCIO JOSE PACHECO BARBOSA

João Carlos Keler
JOÃO CARLOS KELER

Jose Paulo Santos Loiola
JOSE PAULO SANTOS LOIOLA

Brunna Elisa Kuehn
BRUNNA ELISA KUEHN

FOB-WIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

William Moura Cemino
SR CORP ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Manoel Stalin Fernandes
OAB/SC 5.442

28° 28° Tabelião de notas Form: (11) 2095-2800 (tronco) - Fax: Direto (11) 2095-2828
da Capital - SP Rua Coelho Lisboa, 233 - 03323-040 - São Paulo / SP
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MARCIO JOSE PACHECO BARBOSA e (1) JOÃO CARLOS KELER, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2012.
Em teste de validade: (11) 2095-2800 (10876-0353)
Tudo 2, total R\$ 12,00 (doze reais) Atos: 1080AA-739503 / 1080AA-739504
MARIA ANDREZA DE FREITAS - Escrivente AA144028



28° 28° Tabelião de notas Form: (11) 2095-2800 (tronco) - Fax: Direto (11) 2095-2828
da Capital - SP Rua Coelho Lisboa, 233 - 03323-040 - São Paulo / SP
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) JOSE PAULO SANTOS LOIOLA e (1) BRUNNA ELISA KUEHN, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2012.
Em teste de validade: (11) 2095-2800 (10876-0353)
Tudo 2, total R\$ 12,00 (doze reais) Atos: 1080AA-739511 / 1080AA-739512
MARIA ANDREZA DE FREITAS - Escrivente AA144032



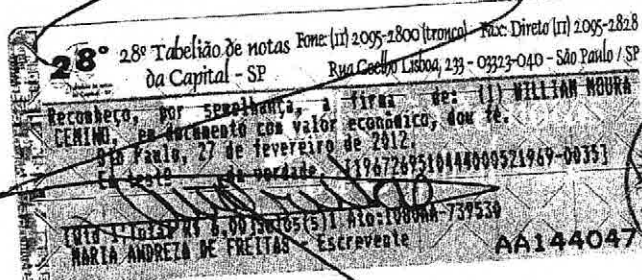
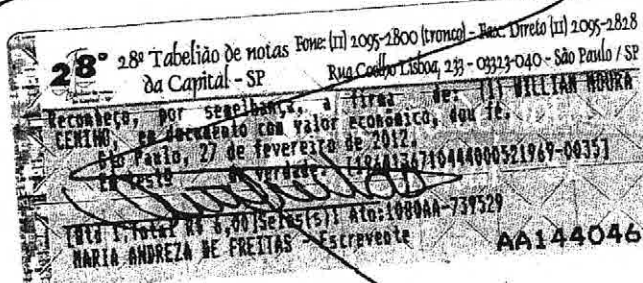
16 OUT. 2013
Caroline Feliz Sarraf F
Tabelião e Registrador



JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2012 SOB Nº: 52120656922
Protocolo: 12/065692-2, DE 10/04/2012
Empresa: 52 9 0061223 4
WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA

E 052304 Sec. Geral - PAULA NUNES DE VILHENA ROSSI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2012 SOB Nº: 20120164388
Protocolo: 12/016438-8, DE 21/03/2012

Empresa: 42 2 0456481 1
WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL
LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia
conforme documento que
me foi apresentado nesta
data, do que dou fe.

18 OUT. 2013





TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	12573787000160
	Nome	WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures and marks]



Á Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
At. Comissão Permanente de Licitação.
Pregão Presencial n.º 107/2013

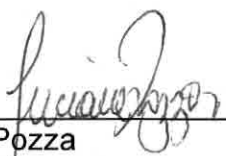
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa 1000 Medic Distribuidora Imp. Exp. de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0001-07 Declara sob as Penas da Lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório e entregará o envelope contendo a documentação de Habilitação, com documentos autênticos e legítimos. E que não está impedida de licitar/contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

Declara ainda estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade desta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 23 de Outubro de 2013.


Luciane Pozza
CPF: 795.909.349-00
RG: 2.184.439-0 SSP/ PR
Administradora

05.993.698/0001-07
1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMP. EXP.
DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 474
CENTRO CEP 85501-250
PR
PATO BRANCO



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 05.993.698/0001-07

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAURICIO POZZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/09/1972, na cidade de Pato Branco, PR, médico com registro no CRM sob nº 15.401, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 1130, bairro Amadori, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.184.438-1/SSP/PR e CPF nº 835.525.379-53 e **TATIANA TREVISAN**, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/04/1971, em Maringá, PR, empresária, residente e domiciliada em Pato Branco, PR, à Travessa Paulo Pezarico, nº 56, bairro La Salle, CEP 85505-070, portadora da Cédula de Identidade RG nº 715.938/SSP/MT e CPF nº 534.903.201-15, **RENATA BATISTELLO**, brasileira, solteira, nascida em 13/07/1982, empresária, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 1130, bairro Amadori, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, portadora da Carteira de Identidade Civil, RG nº 4132045 SSP/SC, CPF nº 039.220.129-14, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede em Pato Branco, PR, à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 474, centro, CEP 85501-250, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41205132077 em 14/11/2003 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20117929999 em 17/10/2011, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0001-07, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª: Fica alterada a qualificação do sócio **MAURICIO POZZA** para: **MAURICIO POZZA**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico com registro no CRM sob nº 15.401, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 20/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.184.438-1/SSP/PR e CPF nº 835.525.379-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 1130, bairro Amadori, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR.

2ª: Fica alterada a qualificação da sócia **RENATA BATISTELLO** para: **RENATA BATISTELLO POZZA**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, maior, natural Chapecó, SC, nascida em 13/07/1982, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4132045 SSP/SC e CPF nº 039.220.129-14, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 1130, bairro Amadori, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR.

3ª: Fica alterado o endereço da administradora não sócia **LUCIANE POZZA** para: Travessa Paulo Pezarico, nº 56, bairro La Salle, CEP 85505-070, em Pato Branco, PR.

4ª: O Capital Social que era 300.000,00 (trezentos mil reais), fica elevado em R\$ 2.120.000,00 (dois milhões, cento e vinte mil reais), passando a ser R\$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais) subscrito e integralizado proporcionalmente aos sócios conforme segue:

- MAURICIO POZZA**, que possui na sociedade R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional R\$ 784.400,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais);
- TATIANA TREVISAN**, que possui na sociedade R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) subscreve e integraliza em moeda corrente nacional R\$ 1.166.000,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil reais);



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 05.993.698/0001-07

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- c) **RENATA BATISTELLO POZZA**, que possui na sociedade R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional R\$ 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

5ª: Em virtude da presente alteração o capital social integralizado no valor de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e mil reais) divididos em 2.420.000 (dois milhões, quatrocentas e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
MAURICIO POZZA	895.400	895.400,00	37
TATIANA TREVISAN	1.331.000	1.331.000,00	55
RENATA BATISTELLO POZZA	193.600	193.600,00	8
TOTAL	2.420.000	2.420.000,00	100

6ª: A atividade da empresa que era: comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e insumos farmacêuticos, medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, equipamentos e produtos para saúde, materiais médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais; comércio varejista de saneantes domissanitários, equipamentos e produtos para saúde; comércio varejista e atacadista de equipamentos e materiais para limpeza; comércio varejista de uniformes; comércio varejista e atacadista, importação de veículos utilitários, passeios, ônibus, caminhões, carretas, furgões e motocicletas; prestação de serviços de intermediação de negócios; importação e exportação de EPI (equipamento de proteção individual); indústria, manutenção e reparação de peças para placas de uso em equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia e ressonância magnética; serviços de reparação e manutenção de equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia e ressonância magnética, computadores e equipamentos periféricos; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais. **PASSA A SER:** comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e insumos farmacêuticos, medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, equipamentos e produtos para saúde, materiais médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais; comércio varejista de saneantes domissanitários, equipamentos e produtos para saúde; comércio varejista e atacadista de equipamentos e materiais para limpeza; comércio varejista de uniformes; comércio varejista e atacadista, importação de veículos utilitários, passeios, ônibus, caminhões, carretas, furgões e motocicletas; prestação de serviços de intermediação de negócios; importação e exportação de EPI (equipamento de proteção individual); indústria, manutenção e reparação de peças para placas de uso em equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia e ressonância magnética; serviços de reparação e manutenção de equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia e ressonância magnética, computadores e equipamentos periféricos; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; aluguel de equipamentos médicos e hospitalares, sem operador.

Serventia Notaria
Segundo Ofício
Tabelionato Paranaense
Rua Caranumã, 327
PATO BRANCO, PR
21 OUT. 2013
CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
O Daviara Karim Soloboda
Juramentada

O SELLO DE AUTENTICIDADE
ARQUIVADO NA ÚLTIMA FOLHA
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 05.993.698/0001-07

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7ª: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

8ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

9ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAURICIO POZZA, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico com registro no CRM sob nº 15.401, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 20/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.184.438-1/SSP/PR e CPF nº 835.525.379-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 1130, bairro Amadori, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, **TATIANA TREVISAN**, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/04/1971, em Maringá, PR, empresária, residente e domiciliada em Pato Branco, PR, à Travessa Paulo Pesarico, nº 56, bairro La Salle, CEP 85505-070, portadora da Cédula de Identidade RG nº 715.938/SSP/MT e CPF nº 534.903.201-15 e **RENATA BATISTELLO POZZA**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, maior, natural Chapecó, SC, nascida em 13/07/1982, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4132045 SSP/SC e CPF nº 039.220.129-14, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 1130, bairro Amadori, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 474, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social – A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e insumos farmacêuticos, medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários,



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 05.993.698/0001-07

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

equipamentos e produtos para saúde, materiais médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais; comércio varejista de saneantes domissanitários, equipamentos e produtos para saúde; comércio varejista e atacadista de equipamentos e materiais para limpeza; comércio varejista de uniformes; comércio varejista e atacadista, importação de veículos utilitários, passeios, ônibus, caminhões, carretas, furgões e motocicletas; prestação de serviços de intermediação de negócios; importação e exportação de EPI (equipamento de proteção individual); indústria, manutenção e reparação de peças para placas de uso em equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia e ressonância magnética; serviços de reparação e manutenção de equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia e ressonância magnética, computadores e equipamentos periféricos; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; aluguel de equipamentos médicos e hospitalares, sem operador.

CLAUSULA TERCEIRA: Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 20 de novembro de 2003.

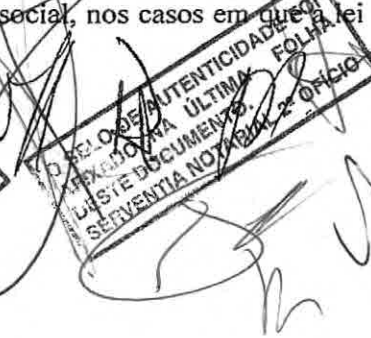
CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social – O Capital Social integralizado é de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais), dividido em 2.420.000 (dois milhões, quatrocentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

- d) MAURICIO POZZA – 895.400 (oitocentas e noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 895.400,00 (oitocentas e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) integralizados em moeda corrente do país.
- e) TATIANA TREVISAN – 1.331.000 (um milhão, trezentas e trinta e uma mil) quotas no valor de R\$ 1.331.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil reais) integralizados em moeda corrente do país.
- f) RENATA BATISTELLO POZZA – 193.600 (cento e noventa e três mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais), dividido em 2.420.000 (dois milhões, quatrocentas e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
MAURICIO POZZA	895.400	895.400,00	37
TATIANA TREVISAN	1.331.000	1.331.000,00	55
RENATA BATISTELLO POZZA	193.600	193.600,00	8
TOTAL	2.420.000	2.420.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que não exigir quorum maior.





**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 05.993.698/0001-07

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pela Administradora e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que devera fazer dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será administrada por (01) um sócio administrador e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos viola dores do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá individualmente a sócia **TATIANA TREVISAN** e pela não sócia **LUCIANE POZZA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, maior, nascida em 03/12/1967, na cidade de Pato Branco, Pr, residente e domiciliada em Pato Branco, Pr, à Travessa Paulo Pizarico, nº 56, bairro La Salle, CEP 85505-070, portadora da carteira de Arquiteta e Urbanista nº. 26545/D emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/PR e CPF 795.909.349-00, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 05.993.698/0001-07

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Pr, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.





**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 05.993.698/0001-07

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2012.


MAURICIO POZZA


TATIANA TREVISAN


RENATA BATISTELLO


LUCIANE POZZA
Administrador não sócio







PROCURAÇÃO

A Sócia **Tatiana Trevisan**, portadora da Carteira de Identidade nº. 715.938 SSP/MT e CPF nº. 534.903.201-15, brasileira, Solteira, Sócia – Administradora da Empresa 1000 Medic Distribuidora Imp. Exp. de Medicamentos LTDA, sediada na Rua Pedro Ramires de Mello – 474, na cidade de Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ nº. 05.993.698/0001-07 Inscrição Estadual nº. 90.299.584-64 nomeia o **Sr. Rodrigo Olívio Del Sent**, portador do **CPF: 055.317.019-85**, outorgando-lhe poderes específicos para representar-nos nos processos licitatórios, conferindo-lhe poderes para assinar e participar de licitações nas modalidades Carta-Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões Eletrônicos e Presenciais, em todos os Órgãos Públicos e entidades particulares, podendo para isso assinar Propostas, Declarações, Contratos e demais documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, e **tudo que for necessário** para o desempenho do presente, não podendo substabelecer.

Pato Branco, 09 de Outubro de 2013.

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERWING PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (48) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 1000MEDIC
DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS LTDA representada por TATIANA TREVISAN.
2543774. Pato Branco-PR, 09 de outubro de 2013 - 16:22:28h...
R\$3,06 (VRC 21,70) + Selo: R\$0,47
Em Teste da Verdade, da VIANE KARINSOLOBOGA -
Escritura

Selo Digital Nº 11PWS.GHWE.2RGA-Selo.DID -
válida em <http://funarpen.com.br>

Validade: 31/12/2013



Tatiana Trevisan
Sócia - Administradora



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO OLIVIO DEL SENT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8584834-8 SESP PR

CPF
055.317.019-85

DATA NASCIMENTO
26/03/1987

FILIAÇÃO
ALMICAR DEL SENT
CLECI TEREZINHA TONIAL
DEL SENT

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
1 1

Nº REGISTRO
03662913706

VALIDADE
18/05/2015

1ª HABILITAÇÃO
18/08/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
18/05/2010

ASSINATURA DO EMISSOR
DAVID RANCOTTI

63814803510
PR901640499

DETRAN-PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
296457801

PROIBIDO PLASTIFICAR
296457801

SELO FUNARPEN
L. 13.228 de 18/07/2001
ABELDONATO DE NOTAS
RUA 42895

09 OUT. 2013
CONFERE COMO ORIGINAL PRESENTADO
Em nome de
Juntada



**À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida- PR
At. Comissão Permanente de Licitação.
Pregão Presencial n.º 107/2013**

CREDENCIAMENTO

**Proponente: 1000 Medic Distrib. Imp. Exp. Medic. Ltda.
Rua Pedro Ramires de Mello, nº 474 – Centro.
CEP 85.501-250 – Pato Branco – Paraná
CNPJ: 05.993.698/0001-07
IE: 90.299.584-64**



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	05993698000107
	Nome	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

CORONEL VIVIDA - PR

OUTUBRO 2013

[Handwritten signatures and initials]

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Processo nº: 188/2013
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Unitário por Item
Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA24H, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 128 - A. G. KIENEN & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 82.225.947/0001-65
Endereço: AV. BRASIL
Cidade: PATO BRANCO - PR
CEP: 85501-080

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG		AMP				
1	2	ACICLOVIR 10 G - CREME		BIS				
1	3	ACICLOVIR 200 MG - COMPR.		UN				
1	4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPR.		UN				
1	5	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPR. Marca: HIPOLABOR	5 Dias	60 Dias	UN	50.000,00	R\$ 0,0182	R\$ 910,0000
1	6	ALBENDAZOL 10 ML - SUSP. Marca: NEO QUIMCIA	5 Dias	60 Dias	FRA	3.000,00	R\$ 1,0140	R\$ 3.042,0000
1	7	ALBENDAZOL 400 MG - COMPR.		UN				
1	8	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPR.		UN				
1	9	ALOPURINOL 300 MG - COMP.		UN				
1	10	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 120 ML XAP.		FRA				
1	11	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML XAP.		FRA				
1	12	AMINOFILINA 100 MG COMPR.		UN				
1	13	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML INJ.		AMP				

82.225.947/0001-65
A. G. KIENEN E CIA LTDA.
AV. BRASIL, 98 - CENTRO
85.501-071 PATO BRANCO - PR



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	14	AMIODARONA 200 MG COMPR. Marca: GEOLAB	5 Dias	60 Dias	UN	25.050,00	R\$ 0,2210	R\$ 5.536,0500
1	15	AMOXICILINA 250 MG/ML 150 ML SUSP			FRA			
1	16	AMOXICILINA 500 MG CAPS.			UN			
1	17	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG FRS 75 ML			FRA			
1	18	AMPICILINA 250 MG 60 ML SUSP.			FRA			
1	19	AMPICILINA 500 MG CAPS.			UN			
1	20	ATENOLOL 50 MG - COMP.			UN			
1	21	AZITROMICINA 500 MG COMPR.			UN			
1	22	BACOFENO 10 MG			UN			
1	23	BENSILATO DE ANILODIPINO 5 MG COMPR.			UN			
1	24	BETAMETASONA 0,25 MG + DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 120 ML XPE Marca: PRATI	5 Dias	60 Dias	FRA	1.000,00	R\$ 2,8600	R\$ 2.860,0000
1	25	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML INJ.			AMP			
1	26	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMPR.			UN			
1	27	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COMPR.			UN			
1	28	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS			FRA			
1	29	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML - INJ.			AMP			
1	30	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG GOTAS Marca: PRATI	5 Dias	60 Dias	FRA	3.000,00	R\$ 1,6500	R\$ 4.950,0000
1	31	CAPTOPRIL 25 MG COMPR.			UN			
1	32	CARBONATO DE CALCIO 600MG+ COLECALCIFEROL 400 UI			UN			
1	33	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPR			UN			
1	34	CARVEDILOL 3,125 COMPR Marca: EMS	5 Dias	60 Dias	UN	12.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 1.320,0000
1	35	CARVEDILOL 6,25 COMP Marca: EMS	5 Dias	60 Dias	UN	22.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 2.420,0000
1	36	CEFALEXINA 250 MG 100 ML SUSP.			FRA			
1	37	CEFALEXINA 500 MG COMPR.			FRA			
1	38	CEFTRIAXONA 1G EV, COM DILUENTE INJ. Marca: BLAUSIEGEL	5 Dias	60 Dias	FRA	1.600,00	R\$ 1,1800	R\$ 1.888,0000
1	39	CEFTRIAXONA 1G IM, COM DILUENTE INJ. Marca: TEUTO	5 Dias	60 Dias	FRA	600,00	R\$ 1,4900	R\$ 894,0000

[Handwritten signatures and marks]

82.225.947/0001-65
A. G. KIENEN E CIA LTDA.
AV. BRASIL, 98 - CENTRO
L 85.501-071 PATO BRANCO - PR



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	40	CETOCONAZOL 200 MG COMPR.			UN			
1	41	CETOCONAZOL 30 GRAMAS, CREME			BIS			
1	42	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%			FRA			
1	43	CETOCONAZOL 20MG+ BETAMETASONA 0,5MG, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS			BIS			
1	44	CIMETIDINA 300 MG INJ Marca: TEUTO	5 Dias	60 Dias	AMP	1.200,00	R\$ 0,3250	R\$ 390,0000
1	45	CINARIZINA 75 MG COMPR. Marca: NEO QUIMICA	5 Dias	60 Dias	UN	25.100,00	R\$ 0,1950	R\$ 4.894,5000
1	46	CIPROFIBRATO 100 MG COMPR.			UN			
1	47	CIPROFLOXACINO 500 MG- COMPR.			UN			
1	48	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL, EMBALAGEM COM 30ML			FRA			
1	49	CLORIDRATO DE CEPFLOXACINO 3,5MG+DEXAMETASONA 0,1MG, EMBALAGEM COM 05ML	5 Dias	60 Dias	FRA	1.000,00	R\$ 3,3800	R\$ 3.380,0000
1	50	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG			UN			
1	51	CUNIDARINA 15MG+TROXERRUTINA 90MG, DRAGEA			UN			
1	52	DEXAMETASONA 10 GR, CREME			BIS			
1	53	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML, INJETAVEL			AMP			
1	54	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML			FRA			
1	55	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPR.			UN			
1	56	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML 120 ML XAROPE			FRA			
1	57	DEXTRANO 70MG+HIRPOMELOSE 3MG SOL OFTALMOLOGICA ESTERIL 15ML Marca: LATINOARM	5 Dias	60 Dias	FRA	100,00	R\$ 11,5100	R\$ 1.151,0000
1	58	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPR.			UN			
1	59	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML - INJETAVEL Marca: FARMACE	5 Dias	60 Dias	AMP	8.000,00	R\$ 0,4900	R\$ 3.920,0000
1	60	DIGOXINA 0,25 MG COMPR.			UN			
1	61	DIMETICONA 10 ML 75 MG/ML GOTAS Marca: HIPOLABOR	5 Dias	60 Dias	FRA	900,00	R\$ 0,5200	R\$ 468,0000
1	62	DIPIRONA 500 MG 20 ML GOTAS			FRA			
1	63	DIPIRONA 500 MG COMPR			UN			
1	64	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETAVEL Marca: TEUTO	5 Dias	60 Dias	AMP	5.500,00	R\$ 0,5900	R\$ 3.245,0000
1	65	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG, INJETAVEL			AMP			





82.225.947/0001-65
A. G. KIENENE CIA LTDA.
AV. BRASIL, 98 - CENTRO
85.501-071 PATO BRANCO - PR.

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	66	DOXAZOSINA 2 MG, COMPR. Marca: EMS	5 Dias	60 Dias	UN	35.000,00	R\$ 0,0750	R\$ 2.625,0000
1	67	DOXIGICLINA 100 MG DRAGEA			UN			
1	68	ENALAPRIL 10 MG COMPR.			UN			
1	69	ENALAPRIL 20 MG COMPR.			UN			
1	70	ENANTARATO DE NORESTISTERONA 0,35MG 50MG/ML+ VALERATO DE ESTRADIOL 5			AMP			
1	71	ERITROMICINA 250 MG 60 ML SUSP.			FRA			
1	72	ERITROMICINA 500 MG COMPR.			UN			
1	73	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPR.			UN			
1	74	EXTRATO DE GINKO BILOBA 80 MG COMPR.			UN			
1	75	FINASTERIDA 5 MG COMPR. Marca: EMS	5 Dias	60 Dias	UN	20.000,00	R\$ 0,1952	R\$ 3.904,0000
1	76	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA			UN			
1	77	FLUCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+LIDOCAINA, EMBALAGEM COM 5ML			FRA			
1	78	FUROSEMIDA 20 MG 2 ML, INJETAVEL Marca: TEUTO	5 Dias	60 Dias	AMP	1.080,00	R\$ 0,3600	R\$ 388,8000
1	79	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.			UN			
1	80	GENTAMICINA 80 MG 2 ML, INJETAVEL			AMP			
1	81	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPR.			UN			
1	82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR.			UN			
1	83	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG + DILUENTE Marca: TEUTO	5 Dias	60 Dias	FRA	1.200,00	R\$ 4,5900	R\$ 5.508,0000
1	84	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML, SUSPENSÃO			FRA			
1	85	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 30ML			FRA			
1	86	IBUPROFENO 600 MG, COMPR.			UN			
1	87	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA			UN			
1	88	IVERMECTINA 6 MG, COMPR.			UN			
1	89	LEVONORGESTREL 015+ ETINILESTRADIOL 0,03 CARTELA COM 21CP			UN			
1	90	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, COMPR. Marca: MERCK	5 Dias	60 Dias	UN	50.000,00	R\$ 0,1200	R\$ 6.000,0000
1	91	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPR. Marca: MERCK	5 Dias	60 Dias	UN	100.000,00	R\$ 0,1270	R\$ 12.700,0000

82.225.947/0001-65

A.G. KIENEN E CIA LTDA.

AV. BRASIL, 98 - CENTRO

L 85.501-071 PATO BRANCO - PR.



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	92	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPR. Marca: MERCK	5 Dias	60 Dias	UN	100.000,00	R\$ 0,1300	R\$ 13.000,0000
1	93	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE, EMBALAGEM COM 100 ML			FRA			
1	94	LORATADINA 10 MG, COMPR.			UN			
1	95	LOSARTANA POTASSICA 50 MG, COMPR Marca: PRATI	5 Dias	60 Dias	UN	170.000,00	R\$ 0,0590	R\$ 10.030,0000
1	96	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, COLIRIO, EMBALAGEM COM 5ML			FRA			
1	97	MEBENDAZOL 30 ML, SUSPENSÃO			UN			
1	98	MELOXICAM 7,5MG, COMPR Marca: PHARLAB	5 Dias	60 Dias	UN	40.000,00	R\$ 0,0920	R\$ 3.680,0000
1	99	METFORMINA 850 MG, COMPR.			UN			
1	100	METILDOPA 250 MG COMPR.			UN			
1	101	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML, AMPOLA Marca: ISOFARMA	5 Dias	60 Dias	AMP	4.000,00	R\$ 0,2000	R\$ 800,0000
1	102	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPR.			UN			
1	103	METOCLOPRAMIDA 10 ML, GOTAS Marca: HIPOLABOR	5 Dias	60 Dias	FRA	2.050,00	R\$ 0,4940	R\$ 1.012,7000
1	104	METRONIDAZOL 250 MG, COMPR.			UN			
1	105	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML, SUSPENSÃO			FRA			
1	106	METRONIDAZOL 50G GELEIA VAGINAL+ APLICADOR			BIS			
1	107	MICONAZOL 80 GR, GELEIA VAGINAL + APLICADOR			BIS			
1	108	NEOMICINA + BACTRICINA 20 GR, POMADA			BIS			
1	109	NIFEDIPINA 20 MG COMPR. Marca: NEO QUIMCIA	5 Dias	60 Dias	UN	60.500,00	R\$ 0,0380	R\$ 2.299,0000
1	110	NIMESULIDA 100 MG, COMPR.			UN			
1	111	NIMESULIDA 50 MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 15ML			FRA			
1	112	NISTATINA 50 ML, SUSPENSÃO			FRA			
1	113	NISTATINA 60 GR, CREME VAGINAL			BIS			
1	114	NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULA			UN			
1	115	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPR.			UN			
1	116	NORFLOXACINO 400 MG COMPR.			UN			
1	117	OLEO MINERAL 100 ML			FRA			

[Handwritten signatures and marks]

82.225.947/0001765
A. G. KIENEN E CIA LTDA.
AV. BRASIL, 98 - CENTRO
L 85.501-071 PATO BRANCO - PR



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	118	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA Marca: PRATI	5 Dias	60 Dias	UN	300.500,00	R\$ 0,0410	R\$ 12.320,5000
1	119	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO + CAFEINA 300/125/50/30MG COMPR.			UN			
1	120	PARACETAMOL 200 MG 15 ML, GOTAS Marca: NATULAB	5 Dias	60 Dias	FRA	4.200,00	R\$ 0,5100	R\$ 2.142,0000
1	121	PARACETAMOL 500 MG, COMPR.			UN			
1	122	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI, COM DILUENTE, INJETAVEL Marca: TEUTO	5 Dias	60 Dias	FRA	1.000,00	R\$ 0,6500	R\$ 650,0000
1	123	PENTOXIFILINA 400 MG, COMPR.			UN			
1	124	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPR.			UN			
1	125	PIROXICAM 20 MG, CAPSULA			UN			
1	126	PREDNISONA 20 MG, COMPR.			UN			
1	127	PREDNISONA 5 MG, COMPR.			UN			
1	128	PROMETAZINA 25 MG, COMPR.			UN			
1	129	PROMETAZINA 50 MG, 2 ML, INJETAVEL			UN			
1	130	PROPANOLOL 40 MG, COMPR.			AMP			
1	131	RANITIDINA 150 MG, COMPR.			UN			
1	132	RANITIDINA 50 MG 2 ML, INJETAVEL			UN			
1	133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPES COM APROXIMADAMENTE 27,9 GR			AMP			
1	134	SALBUTAMOL 120 ML, XAROPE			UN			
1	135	SALBUTAMOL SPRAY, COM APROXIMADAMENTE 200 DOSES			FRA			
1	136	SECNIDAZOL 1 GR, COMPR.			UN			
1	137	SINVASTATINA 20 MG, COMPR.			UN			
1	138	SULFADIAZINA 500 MG, COMPR.			UN			
1	139	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG - 100 ML, SUSPENSÃO			UN			
1	140	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPR.			FRA			
1	141	SULFATO FERROSO 40 MG, DRAGEA			UN			
1	142	SULFATO FERROSO 30 ML, GOTAS			UN			
1	143	TIAMINA 300 MG, COMPR.			FRA			
					UN			



82.225.947/0001-65
A. G. KIENE E CIA LTDA.
AV. BRASIL, 98 - CENTRO
L 85.501-071 PATO BRANCO - PR



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	144	VARFARINA SODICA 5MG, COMPR Marca: TEUTO	5 Dias	60 Dias	UN	3.500,00	R\$ 0,0840	R\$ 294,0000
1	145	VERAPAMIL 80 MG, COMPR.			UN			
1	146	VITAMINA A + D, 10ML, GOTAS Marca: SANVAL	5 Dias	60 Dias	FRA	2.000,00	R\$ 3,9000	R\$ 7.800,0000
1	147	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, 100ML, XAROPE			FRA			
1	148	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, COMPR.			UN			
1	149	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2 ML, INJETAVEL Marca: HYPOFARMA	5 Dias	60 Dias	AMP	1.250,00	R\$ 0,5850	R\$ 731,2500
1	150	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPR.			UN			
2	1	ALPRAZOLAM 1,0MG, COMPR	5 Dias	60 Dias	UN	140.000,00	R\$ 0,0870	R\$ 12.180,0000
2	2	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPR. Marca: TEUTO			UN			
2	3	BIPERIDENO 2 MG, COMPR.			UN			
2	4	BROMAZEPAM 3 MG, COMPR. Marca: TEUTO	5 Dias	60 Dias	UN	14.000,00	R\$ 0,0440	R\$ 616,0000
2	5	BROMAZEPAM 6 MG, COMPR. Marca: TEUTO	5 Dias	60 Dias	UN	8.000,00	R\$ 0,0585	R\$ 468,0000
2	6	CARBAMAZEPINA 2 % 100 ML, SUSPENSÃO			FRA			
2	7	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPR. Marca: SANVAL	5 Dias	60 Dias	UN	36.000,00	R\$ 0,0800	R\$ 2.880,0000
2	8	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPR.			UN			
2	9	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPR. Marca: HIPOLABOR	5 Dias	60 Dias	UN	20.000,00	R\$ 0,1000	R\$ 2.000,0000
2	10	CITALOPRAN 20 MG, COMPR			UN			
2	11	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPR			UN			
2	12	CLONAZEPAM 2 MG, COMPR			UN			
2	13	CLONAZEPAM 2,5 MG 20 ML, GOTAS Marca: HIPOLABOR	5 Dias	60 Dias	UN	3.010,00	R\$ 1,5600	R\$ 4.695,6000
2	14	CLOPIDOGREL 75 MG COMPR			UN			
2	15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, DRAGEA Marca: EMS	5 Dias	60 Dias	UN	12.000,00	R\$ 0,5750	R\$ 6.900,0000
2	16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CAPSULA			UN			
2	17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG, CAPSULA			UN			
2	18	CLORPROMAZINA 100 MG COMPR.			UN			
2	19	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPR.			UN			

82.225.947/0001-65
A. G. KIENEN E CIA LTDA.
AV. BRASIL, 98 - CENTRO
L 85.601-071 PATO BRANCO - PR,

